SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2335

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº671/2018, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO: **Registro de preço para uma possível e futura aquisição de exames de diagnóstico por imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 meses.** A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: **HOSPITAL E MATERNIDADE PARECIS LTDA**
CNPJ: 05.784.574/0001-11
Produto: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA POSSÍVELE FUTURO SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM
Homologação: 214.600,00 (Duzentos e quatorze mil e seiscentos reais).

Alta Floresta D Oeste, 14 de novembro de 2018

WITTOR VINNICIUS DA SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5753AFB3

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 007/2018

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº:678/2018
Modalidade: TOMADAD E PREÇO
TOMADAD E PREÇO 007/2018
Data da Homologação: 14 de novembro de 2018
Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada em construção civil para atender o Contrato de Repasse nº 846961/2017/MTUR/CAIXA, que celebram a União Federal, através do Ministério do turismo – MTUR, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, objetivando SINALIZAÇÃO TURISTICA, conforme plano de Trabalho, Especificações Técnicas e Planilhas aprovadas em anexo, com intuito de Execução de Ações Relativas ao turismo
Licitante: CONSTRUTORA LV LTDA-EPP
CNPJ:08.538.000/0001-51
Valor Total Homologado – R$446.984,59(quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

ALTA FLORESTA, 14 de Novembro de 2018.

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretario Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7711606B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 008/2018

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº:677/2018
Modalidade: TOMADAD E PREÇO
TOMADAD E PREÇO 008/2018
Data da Homologação: 14 de novembro de 2018
Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada em construção civil para atender o CONVENIO nº 166/DPCN/2017, celebrado entre a União, representado pelo Ministério da Defesa, por intermédio do Programa Calha Norte-PCN e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, objetivando a IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO NA PRAÇA CASTELO BRANCO, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Licitante: CONSTRUTORA LV LTDA-EPP
CNPJ:08.538.000/0001-51
Valor Total Homologado – R$248.849,90(duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e e quarenta e nove reais e noventa centavos).

ALTA FLORESTA, 14 de Novembro de 2018.

LUCIANO DUARTE
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E670ADA4

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 075/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 075/2018

O Secretario Municipal ADENILSON ANACLETO GOMES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº675/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação nº:75/2018
Data da Homologação: 14 de Novembro de 2018
Objeto Homologado: Aquisição de VEICULO UTILITARIO TIPO PICK-UP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do CONVENIO Nº 545/DPCN/2017, que celebram o Governo Federal, representada pelo Ministério da Defesa, intermédio do programa Calha Norte –PCN e o Município de Alta Floresta D'Oeste-Ro
Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
Valor Total Homologado: R$134.954,00(cento e trinta mil novecentos e cinquenta e quatro reais)

ALTA FLORESTA, 14 de novembro de 2018.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:23609E8C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº.**087/2018-**PARA REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO Nº752/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de preço, visando uma possível e futura aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e afins, para atender as secretarias: SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS, SEMIE, SEMAGRI E SEMAF. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$270.053,51(Duzentos e setenta mil cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 29/11/2018.
Horário: 11h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14 de Novembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E221EA55

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 88/CPLM/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 88/CPLM/2018
PROCESSO Nº 763/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014
e Decreto 8.538/2015. Cujo objetivo é: **Realização de pregão, na modalidade eletrônica, visando á aquisição de MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO do hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari** deste Munícipio de Alta Floresta D'Oeste/RO. ***C***onforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação R$8.351,16 (Oito mil trezentos e cinquenta e um real e dezesseis centavos).
A sessão terá inicio no dia **29/11/2018, ás 14h00min.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira,

exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de Novembro de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AC1884DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 DO CONTRATO Nº. 005/ASJUR/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/ASJUR/2018; **Data do Termo Aditivo**: 17/08/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: RUFINO & AMARAL LTDA ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17/10/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso I, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 062/SEMADS/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.4520017.2038, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 172; **Valor Global**: 26.499,94 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos); **Nota de Empenho:** nº 1.323 de 17/08/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Orlando Rufino do Amaral.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:D2371D76

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

CONTRATO Nº. 041/ASJUR/18, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.
Publicado em: 10/09/2018.
ONDE SE LÊ:
Amparo: Pregão Eletrônico 024/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 348/SEMOB/2018;
LEIA-SE:
Amparo: Pregão Eletrônico 030/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 418/SEMOB/2018;

Alto Alegre dos Parecis, 14 de novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:916ED621

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/ASJUR/2018

Espécie: Contrato 053/ASJUR/2018; **Data do Contrato**: 31/10/2018; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: J. G. VERISSIMO TRANSPORTES; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Horas Máquinas – veículo no tipo caminhão toreiro e maquina no tipo trator com pneus; **Amparo**: Pregão Eletrônico 030/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 418/SEMOB/2018; **Vigência**: 22/12/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 26.7820016.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 169; **Valor Global**: R$ 22.410,00 (vinte e dois mil quatrocentos e dez reais); **Nota de Empenho:** nº 1.720 de 31/08/2018; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Joelson Gomes Veríssimo.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:6998475C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018.
PROCESSO Nº 349/SEMADS/2018

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de veículos no período de garantia.
DA JUSTIFICATIVA
Revisão do veículo VW SAVEIRO RB MBVS Placa QRA 9548 para não perder garantia oferecida pelo fabricante.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MAZZUTTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 07.595.449/0001-99;**

DO VALOR
O valor é de R$: **711,28 (Setecentos e onze reais e vinte e oito centavos)**
DA BASE LEGAL
Art. 24, Inciso da Lei 8.666/93. XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 14 de Novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:652AD6B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 531/SEMAD/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Substituição de membros da comissão do processo disciplinar nº 1421-1/18, nomeada pela Portaria nº 525/SEMAD/2018 DATADA DE 29/10/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - DETERMINAR a substituição do Sr. **WILSON VICENTE DA CRUZ**, portador do RG nº 402.220/SESDEC/RO e do CPF sob n° 408.452.572-34 (membro), pelo Sr. **OLDIGLEI ODAIR**

VERONEZ, portador do RG nº 692.212 /SSP/RO e do CPF sob n° 662.817.332-15, para ocupar a mesma função.
Art. 2º ESTABELECER que a Comissão Processante terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior deste Órgão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:68F604CE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 532/GP/18 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, JOSÉ WALTER DA SILVA no uso de Suas Atribuições Legais Nomeia a Comissão dos processos administrativos disciplinares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão do processo Nº1448-1/2018 de apuração de fatos ocorridos referente ao veículo micro-ônibus placa Nº OHP-7604

JOSE BATISTA DE SOUZA, Presidente da Comissão.

WILSON VICENTE DA CRUZ, membro da comissão.

ILAIDES APARECIDA DE AMORIM, membro da comissão.

A presidência da comissão será outorgada ao servidor que encabeça os membros constituídos.
A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento do processo.

Art. 2º - A Comissão terá responsabilidade de acompanhar e fazer cumprir as determinações de todas as Legislações Pertinentes ao caso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:A292F4A5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº533/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 772.426/SSP/RO e do CPF: 739.434.102-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor (a) De Departamento De Controle Interno, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:1F225A2F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº534/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **SILVANA SEIXAS RIBEIRO MUGRABI,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 890.031/SSP/RO e do CPF: 734.558.492-536, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:989976AB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº535/GAB/2018

ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **JAIR DE SOUZA COSTA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 395.927/SESDEC/RO e do CPF: 842.265.019-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:8AF933B9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº536/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **RODRIGO BONFANTE DA COSTA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 397.496/SESDEC/RO e do CPF: 927.809.202-97, domiciliado (a) neste município, no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:23CC50A7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº537/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E
Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **ÉDIO APARECIDO DE PAULA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 360.281/SESDEC/RO e do CPF: 498.573.392-04, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETOR ESCOLAR (E.M.E.I.F) RAPOSO TAVARES, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:AAA862CC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº538/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **ISAIAS COSTA CAVALCANTE,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 675.169/SSP/RO e do CPF: 657.951.212-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR ESCOLAR (E.M.E.I.F.) RAPOSO TAVARES, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:13637930

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº539/GAB/2018

ALVORADA DO OESTE-RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **IVANILDA DA SILVA GAMA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 916.865/SESDEC/RO e do CPF: 860.777.322-49, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:C7E5A23F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.819, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.018.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 14.819, de 13 de novembro de 2.018.

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO que o feriado nacional do DIA da PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA será comemorado no dia 15 de novembro de 2018 (quinta-feira),
DECRETO:
Art. 1º. Fica decretado que, no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), haverá "PONTO FACULTATIVO" para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Ficam determinados, aos órgãos municipais prestadores de "SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO", o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior, exceto ***em relação às UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, as quais terão seu horário de funcionamento das 7 às 13h.***
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 13 de novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:240A4DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 090/2018/SML/PMA PROC. N.º 5083/2018/SEMOSP

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 090/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 5083/2018/SEMOSP, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral para obras de pavimentação e drenagem de vias urbanas, com fornecimento de equipamentos, material, ferramentas e mão-de-obra especializada, com finalidade de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP. Em favor da empresa: DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ: **26.104.739/0001-37,** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Ariquemes-RO, 13 de Novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:83F2ADA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO AVENIDA TANCREDO NEVES Nº. – CEP Nº78.932-000 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº PAGINA NA INTERNET WWW.ARIQUEMES.RO.GOV.BR E-MAIL: ERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO
Avenida Tancredo Neves nº. – CEP Nº78.932-000 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº
Pagina na Internet www.ariquemes.ro.gov.br e-mail:

ERRATA Nº I

AO EDITAL DE CONVOCAÇAO 0021/2018 DO CONCURSO DE 2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, vem através deste Comunicar que o Edital de nº. 0021/2018 realizado no dia 09/11/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios onde Convoca os Candidatos aprovados no Concurso de 2015 será necessário realizar uma correção no mesmo conforme abaixo descriminado:

Onde se Le:

Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
MARCELO JESUS ALVES	67,50	20º

Leia se:

Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
THARLES MAIA DE CASTRO	67,50	20º

Ariquemes, 12 de Novembro 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0021/2018 CONCURSO PÚBLICO 2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, no uso de sua atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, conforme **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme edital de concurso público nº 003/2015, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 08 de Setembro de 2015, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionadas, a se **apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma foto copia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias do CPF/MF	autenticadas em cartório

TITULO DE ELEITOR	**Original e fotocopia do titulo de eleitor**	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	**Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral**	**comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral**
PIS/PASEP	**Original e uma fotocopia do cartão do PIS/Pasep**	**para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados**
CTPS	**carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).**	
CNH	**carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.**	-
IRRF	**declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site** www.receita.fazenda.gov.br**)**	-
CERTIFICADO RESERVISTA	**original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.**	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	**diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.**	**autenticadas em cartório**
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	**Original e uma foto copia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS**	-
CERTIDAO	**Original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site** www.sefin.ro.gov.br**)**	-
CERTIDAO	**original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site** www.tce.ro.gov.br**)**	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel**	-
ORIGINAIS	**uma fotografia 3x4 recente**	-
CERTIDAO	**original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.**	-
CERTIDAO	**original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site** www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	**uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura conta salario Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH)**	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia
das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

22 – ESPECIALISTA DA SAUDE I – ENFERMEIRO		
40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
CLENIR INES MATIELLO DE AVILA	**67,5**	**19º**
THARLES MAIA DE CASTRO	**67,5**	**20º**
JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA	**67,5**	**21º**

25 – TECNICO EM SAUDE I – TECNICO EM ENFERMAGEM		
40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
GLEISON FARIA	**50,00**	**64º**
WALDEMAR DE ALMEIDA REBELO NETO	**50,00**	**65º**
NEDINA RIBEIRO DOS REIS	**50,00**	**66º**

Ariquemes – RO, 12 de Novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:BA7932E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA 001/FUNCET/2018

Institui comissão para chamamento público para parcerias entre a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e Organizações da Sociedade Civil.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, no uso de suas atribuições, de acordo com o Cap. IV, Art. 13 do Decreto Municipal n.º 13.764 de 19 de dezembro de 2017, resolve:

Art. I - Instituir a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, e Gestor de Parcerias para avaliação e acompanhamento dos processos de repasse entre a Fundação e Organizações da Sociedade Civil.

Art. II – Designar para compor as Comissões os seguintes servidores:

COMISSÃO DE SELEÇÃO:
I - ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL - Efetivo
II - ROSANGELA GOMES DA CRUZ - Efetivo
III - UMBERTO PERUZZO - Comissionado

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
I - WILSON GUALBERTO DA SILVA - Efetivo
II - CARLOS SANTANA DA SILVA - Comissionado
III - ADMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS - Comissionado

GESTOR DE PARCERIAS:
I - FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA – Efetivo

Esta Portaria entre em vigor após sua publicação.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Ariquemes, 13 de novembro de 2018.

LAFAIETE R. BATISTA
Presidente da FUNCET
Decreto 14.704/PGM/2018

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:CA9689AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 126/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) **OI S/A**

OBJETO: Termo aditivo da contratação de Link de acesso à Internet com IP dedicado – Serviços de telecomunicações para fornecimentos de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com velocidade de circuito de 200 MBPS, com 99,6% de disponibilidade, inclusive no acesso, englobando, ainda, o transporte de sinal da prestadora do serviço até as instalações da central por meio de cabos, modens, fibras ópticas, roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço, sendo que o link de dados deverá ser entregue através de seção BGP, uma vez que a prefeitura possui ASN para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 161.597,88 (Cento e sessenta e um mil quinhentos e noventa e sete mil e oitenta e oito centavos).

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6813/2017

Ariquemes/RO, 06 de Novembro de 2018.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária da SEMPOG

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:9FA263EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2018

No Extrato de Termo de Dispensa de Chamamento Público Nº 014/2018, referente ao Processo Administrativo nº 1094/2018, publicado na AROM nº 2329, em 07 de Novembro de 2018. No seu conteúdo, onde Se lê [...]

Considerando as especificidades da Lei n° 13.019/2014 quanto à DISPENSA do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI que diz.

Ler-se-á da seguinte forma;

Considerando as especificidades da lei 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei 13.019/2014 e art. 16, I do Decreto Municipal n° 13.764/2018.

Ariquemes – RO, 12 de Novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 12.574/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:A2A3CAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 015/2018

No Extrato de Termo de Dispensa de Chamamento Público Nº 015/2018, referente ao Processo Administrativo nº 1237/2018, publicado na AROM nº 2329, em 07 de Novembro de 2018. No seu conteúdo, onde Se lê [...]

Considerando as especificidades da Lei n° 13.019/2014 quanto à DISPENSA do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI que diz.

Ler-se-á da seguinte forma;

Considerando as especificidades da lei 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei 13.019/2014 e art. 16, I do Decreto Municipal n° 13.764/2018.

Ariquemes – RO, 12 de Novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 12.574/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:7F4DA64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 019/2018

No Extrato de Termo de Dispensa de Chamamento Público Nº 019/2018, referente ao Processo Administrativo nº 1093/2018, publicado na AROM nº 2329, em 07 de Novembro de 2018. No seu conteúdo, onde Se lê [...]

Considerando as especificidades da Lei n° 13.019/2014 quanto à DISPENSA do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI que diz.

Ler-se-á da seguinte forma;

Considerando as especificidades da lei 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei 13.019/2014 e art. 16, I do Decreto Municipal n° 13.764/2018.

Ariquemes – RO, 12 de Novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 12.574/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:6587A1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2018

Processo nº.: 9555/2018.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR. CNPJ: 12.229.594/0001-96.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29 Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.365.0006.3.019 - Parcerias com Entidades Creche.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 01.00.80 - Recurso Próprio.
Ficha: (0203)
Valor: R$ 30.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:2C0D3833

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2018

Processo nº.: 1260/2018.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da E.M.E.F. Ireno Antonio Berticelli.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Ireno Antonio Berticelli. CNPJ: 00.672.011/0001-18.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29 Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (137)
Valor: R$ 25.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Ireno Antonio Berticelli.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:69003FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2018

Processo nº.: 9616/2018.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Infantil e Fundamental Vinícius de Morais.
Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.
Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Infantil e Fundamental Vinícius de Morais. CNPJ: 00.672.016/0001-40.
Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à DISPENSA do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29 Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (0137)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Infantil e Fundamental Vinícius de Morais.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:49A84FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2018

Processo nº.: 8984/2018.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Pedro Louback.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Pedro Louback. CNPJ: 00.672.001/0001-82.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. ".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (0137)
Valor: R$ 15.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Pedro Louback.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:6F367A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2018

Processo nº.: 9653/2018.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Roberto Turbay.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Roberto Turbay. CNPJ: 00.671.997/0001-01.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (0137)
Valor: R$ 7.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Roberto Turbay.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:DEC132AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2018

Processo nº.: 9614/2018.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Angelo Spadari.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Angelo Spadari. CNPJ: 02.490.301/0001-76.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (137)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Angelo Spadari.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:8257A38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2018

Processo nº.: 6440/2018.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Levi Alves de Freitas.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Levi Alves de Freitas. CNPJ: 03.199.018/0001-52.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (137)
Valor: R$ 25.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Levi Alves de Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:EF0EEDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2018

Processo nº.: 6109/2018.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Venâncio Kottwitz.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Venâncio Kottwitz. CNPJ: 00.672.015/0001-04.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (137)
Valor: R$ 50.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Venâncio Kottwitz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:330A8B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2018

Processo nº.: 6110/2018.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Venâncio Kottwitz.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Venâncio Kottwitz. CNPJ: 00.672.015/0001-04.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (137)
Valor: R$ 25.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Venâncio Kottwitz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:FB67444F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2018

Processo nº.: 9229/2018.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jorge Luiz Moulaz.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jorge Luiz Moulaz. CNPJ: 00.672.013/0001-07.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (0137)
Valor: R$ 30.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jorge Luiz Moulaz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:D620F076

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2018

Processo nº.: 7483/2018.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Arco Íris.

Fundamentação Legal: Art. 29, Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Arco Íris. CNPJ: 02.466.085/0001-23.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (0137)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Arco Íris.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:E6B8D034

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2018

Processo nº.: 9608/2018.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jorge Teixeira.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jorge Teixeira. CNPJ: 01.918.310/0001-52.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado

pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (137)
Valor: R$ 13.400,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jorge Teixeira.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:8D944D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2018

Processo nº.: 9663/2018.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Roberto Turbay.

Fundamentação Legal: Art. 29, inciso VI da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Roberto Turbay. CNPJ: 00.671.997/0001-01.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (0137)
Valor: R$ 11.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Roberto Turbay.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:D4869BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2018

Processo nº.: 8510/2018.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Angelo Spadari.

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ângelo Spadari. CNPJ: 02.490.301/0001-76.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra

forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (0137)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Ângelo Spadari.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:4660C782

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2018

Processo nº.: 6438/2018.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá. CNPJ: 05.784.749/0001-90.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (0137)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:BD62BF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2018

Processo nº.: 6436/2018.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá. CNPJ: 05.784.749/0001-90.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.00.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (0137)
Valor: R$ 5.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 12 de novembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:FC6D523C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 207/2018

Processo nº 8587/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EDMO LUÍZ VIEIRA 33217122291

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 1795/SEMPOG/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA/GSRP, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/SEMPOG/2017**, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 736,20 (setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8587/2018
FISCAL DO CONTRATO: Renan Pereira da Silva – Mat. 1129-7

Ariquemes-RO, 29 de agosto de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:EB919281

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 208/2018

Processo nº 8587/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) TJ. COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 1795/SEMPOG/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA/GSRP, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/SEMPOG/2017**, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 34.573,77 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8587/2018
FISCAL DO CONTRATO: Renan Pereira da Silva – Mat. 1129-7

Ariquemes-RO, 29 de agosto de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:A9488779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1359/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1359/2017.

Buritis, 13 de novembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **17.11.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.11.2018.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:CA7984A8

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1359/2016.

Buritis/RO 13 de novembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de novembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:B1891F2F

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1222/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1222/2016.

Buritis, 13 de novembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **17.11.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.11.2018.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:4CCBE6F4

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1222/2016.

Buritis/RO 13 de novembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de novembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:13337951

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1222/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1222/2016.

Buritis, 13 de novembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **17.11.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.11.2018.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:5CA30F5E

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1222/2016.

Buritis/RO 13 de novembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de novembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:60A21D6F

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1206/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1206/2016.

Buritis, 13 de novembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **17.11.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 19**.11.2018.**

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:F8096A19

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1206/2016.

Buritis/RO 13 de novembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de novembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:885DC572

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1206/2016.

Buritis/RO 13 de novembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de novembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:493D76E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
078/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1257/2018/SEMAST** que tem como Objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo (tintas, festão rolos de fio, mangueiras de LED, pisca-pisca, etc.) destinados a decoração Natalina nas Praças Municipais Jonas Ferreti e Praça dos Caminhoneiros.**
Classifica se a favor de: **HILGERT & CIA LTDA** CNPJ: 22.881.858/0001-45, no valor de **R$ 7.695,00** (Sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco reais).
Classifica se a favor de: **ESTEVAM & FILHOS COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - ME** CNPJ: 09.067.271/0001-39, no valor de **R$ 1.064,00 (**Um mil e sessenta e quatro reais).
Comunico que as despesas correrão por conta do orçamento vigente:
Classifica se a favor de: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 26.915.509/0001-58, no valor de **R$ 2.700,00 (**Dois mil e setecentos reais).
Comunico que as despesas correrão por conta do orçamento vigente:
Classifica se a favor de: **AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA** CNPJ: 31.634.729/0001-43, no valor de **R$ 2.999,50(**Dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).
Classifica se a favor de: **DANIELA DOS SANTOS BORGHI 01654002267** CNPJ: 31.634.729/0001-43, no valor de **R$ 1.460,00 (**Um mil quatrocentos e sessenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 14 de Novembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D7AFE567

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8657/GAB/PMB/2018 BURITIS-RO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Decreta Ponto Facultativo dia 16 de novembro de 2018 nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Decreta **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais no **dia 16 de novembro do corrente ano (sexta-feira),** em virtude do feriado do dia **15 de novembro (dia da Proclamação da República).**

Artigo 2°. Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços de emergências, bem como as repartições que prestam os serviços essenciais deverão cumprir escala normal de trabalho.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:15342EC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1269/2018

"Altera as Leis Municipais nº 1084/2017 e 1221/2018 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação atribuída ao Anexo I, item 03, da Lei nº 1084/2017, que passará a contar com a seguinte redação:

SEQ.	NOMECLATURA DO CARGO	Nº VAGAS	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
03	Procurador Jurídico	01	GFS - 003	R$ 4.000,00

Art. 2º Fica alterada a redação atribuída ao Anexo I da Lei Municipal nº 1221/2018, sequencia 02, que passará a contar com a seguinte redação:

SEQ.	NOMECLATURA DO CARGO	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA (LEI Nº 1084/2017)	VENCIMENTO
02	Procurador Jurídico	01	GFS - 003	R$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Municípo

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:68606AEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1270/2018

"Institui o "Janeiro Branco" ao calendário do município de Buritis e da outras providências"

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no mês de janeiro de cada ano "**Janeiro Branco**", representando a luta de conscientização em prol da saúde mental da População.

Parágrafo único. Os objetivos desta Lei é oferecer suporte informativo, assistencial, educacional, preventivo, avaliativo e diagnostico a população deste município.

Art. 2º No decorrer de todo o mês deverá ser dada ampla divulgação principalmente nos bairros, postos de saúde e no meio estudantil, as atividades relacionas a saúde mental; campanhas que elevem e estimulem a autoestima, palestras educativas, informativas e preventiva, enfim, ações destinadas a cidadania envolvendo profissionais especializados e estudantes da área de saúde no evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Municípo

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:93FC625D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/GAB/PMB/2018 BURITIS, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Wandriely de Sousa Paiva,** cadastrada sob o CPF n.024.404.452-07 e RG n. 1199862 SSP/RO no cargo de **Assessora Executiva - SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:ADBB1D0B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 78/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1257/SEMAST/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor das empresas:

HILGERT & CIA LTDA CNPJ 22.881.858/0001- 45 a proposta no valor de R$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).

ESTEVAM & FILHOS COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI- ME CNPJ 09.067.271/0001-39 a proposta no valor de R$ 1.064,00 (mil e sessenta e quatro reais).

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 26.915.509/0001-58 a proposta no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA CNPJ 84.616.069/0001-34 a proposta no valor de R$ 2.999,50 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).

DANIELA DOS SANTOS BORGHI CNPJ 31.634.729/0001-43 a proposta no valor de R$ 1460,00 (mil e quatrocentos e sessenta reais).

Buritis – RO, 13 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E71E5F00

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, em 08/02/2018 a Licença Prévia referente a Construção do Prédio Público para atender a Guarda Mirim do Município de Buritis na Rua Ji-Paraná, Lote 01, Quadra 42B, Setor 06.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D04FB655

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico fls.155, **através do Termo de Adesão n. 010/PMB/2018 – Processo 1376/SEMOSP/2018, adesão a Ata de Registro de Preço n. 39/2017, referente ao Pregão Eletrônico 075/PMJ/2017 (Processo nº 1-2722/PMJ/2018),** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do

citado diploma legal, sob penalidades da Lei. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 14.594.006/0001-49** a proposta no valor de **R$ 232.600,00** (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).

Buritis – RO, 13 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D66D48D6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 009/PMB/2018 – Processo 1345/SEMOSP/2018, adesão a Ata de Registro de Preço n. 39/2018, referente ao Pregão Eletrônico 075/PMJ/2018 (Processo nº 1-2722/PMJ/2018),** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 14.594.006/0001-49** a proposta no valor de R$ 232.600,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).

Buritis – RO, 13 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:81587C64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2018/PMC
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 057/2018/PMC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de Consumo, para atender a SEMAS, **processo administrativo n.º 1248/2018/SEMAS** - Valor estimado R$ 73.100,37, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **20/11/2018 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **04/12/2018 as 09:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **04/12/2018 as 09:05 horas**, fim da abertura das propostas **04/12/2018 as 10:00 horas**, Início da disputa **04/12/2018 as 10:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 14 de novembro de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 016/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:79F780DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2018/PMC
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 016 de 02 de Fevereiro de 2018, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 056/2018/PMC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** aquisição de máquina, ferramentas, utensílios de oficina e materiais para manutenção de veículos, **processo administrativo n.º 1224/2018/SEMOSP** - Valor estimado R$ 19.924,30, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **19/11/2018 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **29/11/2018 as 09:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **29/11/2018 as 09:05 horas**, fim da abertura das propostas **29/11/2018 as 10:00 horas**, Início da disputa **29/11/2018 as 10:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 14 de novembro de 2018.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 016/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:2779754B

DIVISAO DE CONTABILIDADE
1º RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 01/2018

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
1º RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 01/2018

Comissão Permanente de Licitação

A Câmara Municipal de Cabixi-RO, através da Empresa MS CONCURSOS, torna pública a 1ª Retificação do Edital nº 01/2018.

Em atenção à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, exarada no PCE 3.489/2018, fica suprimido o termo ***"A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato***

apenas a expectativa de direito a nomeação"do item**15.3**do Edital nº 01/2018.

Cabixi - RO, 14 de novembro de 2018.

EDEGAR ZOLINGER
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:CE2F4B8D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2018.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2018-PMC** adjudicado em 07 **de novembro de 2018**, referente ao **Processo Administrativo nº0983/2018** que tem por objeto: **Aquisição de insumos de raio – x e de laboratório, fraldas geriátricas, material odontológico e penso, para atendimento das demandas da Rede Municipal de Cabixi/RO.** Conforme memorando de solicitação **n152/2018-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

MBR FERNANDES EPP .....R$55.607,81 (Cinquenta e cinco Mil seiscentos e sete Reais oitenta e um Centavos) valor total do lote 01 e 08.

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.....R$24.161,90 (Vinte e quatro Mil cento e sessenta e um Reais noventa Centavos) valor total dos lotes 02, 03, 04 e 05.

SIRVOMED COM. DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME.....R$8.139,33 (Oito Mil cento e trinta e nove Reais e trinta e três Centavos) valor total do lote 06.

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA.....R$10.846,00 (Dez Mil oitocentos e quarenta e seis Reais) valor total do lote 07.

Cabixi-RO, 14 de novembro de 2018.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:7910C76D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO –TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL e observado parecer do controle interno e da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preço nº **007/2018/PMC**, Processo Administrativo **n:1157/2018** cujo objeto é: **Construção de Prédio Público, sito a Av. Guaporé s/n, Quadra 58. Lote 01, Município de Cabixi, neste Estado de Rondônia. C**onforme memorando de solicitação nº**134/2018-SEMUSA**, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da (s) empresa (s) com o valor:

D.M. CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI-ME .....R$109.757,53 (cento e nove Mil setecentos e cinquenta e sete Reais cinquenta e três Centavos) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 14 de novembro de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:98BE9C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº1.272/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1.272/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de 02 (dois) médicos em regime de urgência para atender a Unidade Mista de Saúde, na forma de plantões médicos de 12(doze) horas.

Favorecidos:
JOÃO BATISTA DE LIMA
VAGNER HOFFMANN
Valor Total: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso- IVque:*
"IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizado urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".

Elemento de despesa:31.90.34 - Outras Despesas de Pessoal - Contrato Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 12 de Novembro de 2018.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:B92D8CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº1.275/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1.275/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de 01 (um) médico em regime de urgência para atender a Unidade Mista de Saúde, na forma de plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas.

Favorecidos:
JOÃO BATISTA DE LIMA
Valor Total: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso- IVque:*
"IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizado urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".

Elemento de despesa:31.90.34 - Outras Despesas de Pessoal - Contrato Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 13 de Novembro de 2018.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:747880CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2018 LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para **aquisição de material de decoração natalina,** com o valor total estimado em **R$ 61.687,94 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 54/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 29/11/2018. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 29/11/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 14 de Novembro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D83224E0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3.586/GP/2018 , torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, em regime de CONCESSÃO DE USO, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **001/2018**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **350/2017**
OBJETO: **Permissão (por 02 anos) dos serviços públicos conservação, manutenção e operação do terminal rodoviário do Município de Cacaulândia .**

DATA DE ABERTURA: **19 de dezembro de 2018, às 09h:00min**.

LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA-RO**, Setor 01, 2119- Centro.
O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento, junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h00min, ou ainda, através no site desta Prefeitura www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 14 de novembro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

(assinado em 14/11/2018 às 112h45min)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FDBB98F6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2018 LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O objeto REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **aquisição de madeira serrada atendendo as necessidades da Secretaria de Obras,** com o valor total estimado em **R$ 280.666,00 (duzentos e oitenta mil e seiscentos e sessenta e reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 55/2018, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min (Horário de Brasília) do dia 03/12/2018**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 03/12/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 14 de Novembro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

(*assinado em 14/11/2018 às 12h48min*)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E7FBD26E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 019/2018**, processo N° 053/GLOBAL/2017, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, que encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **06/12/2018 às 12h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de novembro de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F3A2FFC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº011/NFP/PMC/2018.

APREFEITAMUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige aportaria n. 011/NFP/PMC/2018–Sup.de Fundo em favor do Servidor: Caíque Koichi Castilho Nakandakare - passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO: 12.361.0030.2237.
ELEMENTO/SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39./96
VALOR: R$ 500,00 (mil reais).

LEIA-SE:

PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO: 12.361.0030.2237.
ELEMENTO/SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39./96
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).

CACOAL – RO 14deNovembro/2018

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:57C987A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/PMC/2017

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA VERTICE EIRELI-EPP
OBJETO: Aditivar o prazode execução do Contrato n. 02/PMC/2017.
PROC.4501/GLOBAL/2015, Vol. I ao IX
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 02/PMC/17.
DATA: 12/11/2018

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B641B449

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 528/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
ARIQUEMES	13/11/2018	14/11/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (CINTILOGRAFIA).
VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 3486, PROC. 27/2018 VOLUME 002 JUSTIFICATIVA: CI Nº 368/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/11/18 AS 11:00 HS ATÉ 14/11/18 AS 20:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/11/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F9EEE146

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 529/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	13/11/2018	14/11/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/

REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (NEUROLOGIA PEDIATRICA - RETORNO E EXAMES PRE CIRURGICO).
VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 3487, PROC. 4/2018 VOLUME 003 JUSTIFICATIVA: CI Nº 369/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/11/18 AS 16:00 HS ATÉ 14/11/18 AS 20:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/11/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3B60DEDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0574/PMC/2018

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - PRORROGAR, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 30(trinta) dias, a contar de 28/10/2018 a 26/11/2018, a servidora municipal RÚBIA CARLA DO NASCIMENTO, inscrito no RG nº 000887529 SESDC/RO e CPF n° 593.271.622-34, contratada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 3631.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 28/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de Outubro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:32C1BCAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0610/PMC/2018

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pelo SESMT;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER a redução de carga horária no período de 12(doze) meses a partir de 01/09/2018 a 31/08/2019, a servidora Municipal LUCIA BUENO MACHADO inscrita no RG sob o nº 341.645 SSP/RO e CPF nº 340.419.312-15; portadora do cadastro nº 3646, contratado no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com redução de 50% da carga horária de trabalho (sendo 4(quatro) horas diária), sem redução dos vencimentos, conforme Art. 280 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei 2735/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de Setembro de 2018.

Cacoal - RO, 08 de Novembro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:68D5D31F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0614/PMC/2018

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.
Resolve:
Art. 1° - PRORROGA, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 30(trinta) dias, a contar de 12/10/2018 a 10/11/2018, a servidora municipal ANA MARIA VAZ DE ALBUQUERQUE, inscrito no RG nº 1313490 SSP/GO e CPF n° 370.349.871-49, contratada no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 3153.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 12/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Novembro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:52037AEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 75/2017 REALIZADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N. 23082.014677/2017-14.

PROCESSO PMC: 9053/ORDINÁRIO/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS , para atender a Procuradoria Geral do Munícipio - PGM, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 04/2018 Pregão Eletrônico 75/2017 da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.
EMPRESA DETENTORA: **LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** CNPJ **02.604.236/000162**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA**:**
Valor Total: R$ 3.509,95
Obs.: A íntegra do 1º Termo de Adesão à Ata n.04/2017 da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 14 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:85DAABFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	4022/2018
b) Licitação Nº :	135/2018
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	08/11/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, ESTADO DE RONDÔNIA E DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 63.772.925/0001-70
ITENS: 07 e 08
Valor Homologado –R$ 1.500,00

Fornecedor: R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06
Valor Homologado - R$ 2.643,99

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 4.143,99

CACOAL, 08 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:34C086E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 530/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
VILHENA	15/11/2018	16/11/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (CINTILOGRAFIA)

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 3491, PROC. 504/2018 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 372/TRANSPORTES/SEMUSA/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 15/11/18 AS 10;00 HS ATÉ 16/11/18 AS 20:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/11/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F3632848

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 531/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMB		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	20/11/2018	21/11/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS PARA ANÁLISE DO LACEN (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO

DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, ENTRE OUTROS.

VALOR R$ 720,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 3493, PROC. 03/2018

VOLUME 002

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 250/COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 20/11/18 AS 09:00 HS (PREVISÃO) ATÉ 21/11/18 NO PERÍODO DA TARDE

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/11/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AAD83536

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 532/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	15/11/2018	17/11/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS (CONSULTA OFTALMOLOGIA/CATARATA, NEUROPEDIATRA-EXAMES PRÉ-CIRÚRGICOS, E OUTROS).

VALOR R$ 675,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 3495, PROC. 1819/2018

VOLUME 002

JUSTIFICATIVA: CI Nª 371/SETOR TRANSPORTE/SEMUSA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 15/11/18 AS 10:00 HS ATÉ 17/11/18 AS 20:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PERTENCENTE A SEMAST OHU-4716

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	225,00	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/11/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:06B6C5BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°207/2018
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.121/2018

PROCESSO ADM.N. 5754/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**
PARAATENDER AS NECESSIDADES **DO FMAS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP** CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 175,85
VALOR TOTAL: R$118.698,75
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.207/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 14 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:590A56E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°208/2018
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.121/2018

PROCESSO ADM.N. 5754/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**
PARAATENDER AS NECESSIDADES **DO FMAS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **J.V.COSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ sob n. ***84.576.602/0001-81***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 181,48
VALOR TOTAL: R$40.833,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.207/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 14 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1EB1F9D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2018 PROCESSO N° 070/GLOBAL/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor prévio R$ 51.262,63. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 30/11/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 14 de novembro de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 543/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2342CBEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, CNPJ: 04.395.067/0001-23, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 13/11/2018, a Licença Prévia, para a atividade de Sistema de Esgotamento Sanitário no Distrito de Riozinho no município de Cacoal/RO.

Cacoal, 14 de novembro de 2018.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE-CACOAL.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5FB23101

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. ° 07/18 – CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando os termos do Decreto N. 6.996/PMC/2018, de 09 de novembro de 2018, que determina ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 16 de novembro de 2018;

Considerando, ainda, o feriado nacional referente à Proclamação da República, a ser comemorado em 15 de novembro de 2018 (quinta-feira), a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal houve por bem determinar Ponto Facultativo para os servidores desta Casa de Leis no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), com o retorno ao expediente normal para o dia 19/11/18 (segunda-feira), no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 14 de novembro de 2018.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA	***CLAUDINEI CARLOS RIBEIRO***	***CLAUDEMAR LITTIG***
Presidente C.M.C.	1º Secretário C.M.C.	2ª Secretário C.M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:214082C2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/SAAE/2014

CONVENIANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001-23.
CONVENIADO: 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA – CNPJ 31.178.971/0001-50.
Objeto do aditivo – O presente Termo tem por objeto a alteração da conta bancária para repasses, prevista no parágrafo único da cláusula sexta, que passa a ser: Conta Corrente n. 46-256-X, Agência n. 1179-7, Banco do Brasil, em nome do Corpo de Bombeiros Militar, bem como alteração do CNPJ, que passa a ser: 31.178.971/0001-50.
Data de Assinatura: 14/11/2018

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Comandante

AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO
Representante Legal da Conveniada.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:471096E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2018

Processo nº 1795/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Assunto: Revisão obrigatória de 10.000 km rodados do veículo Mobi placa QRA-9626.

Valor Total: R$: 495,60 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, atendendo a ordem cronológica financeira.
Orçamento: 12.361.0002.2009.000. Atividades Administração de Educação, Elemento de Despesa**:** 33.90.30/39 - Material de Consumo e Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 62 e 65.

Contratada: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 05.891.726/0001-85.
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de novembro de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 12/11/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:6061EEEB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº**

076/2018/CPL/PMCNR, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 140.867,39 (cento e quarenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **29 de novembro de 2018 às 11h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.
OBJETO: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais gráficos: adesivo, panfleto, bloco de requisições, bloco de auto de infração, carimbos dentre outros,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**
Órgão Gerenciador: SEMAD.
Participantes: SEMOSP, SEMEC, SEMAS, SEMUSA, SEAMAT
Processo nº 267/2018.

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:14E1BE62

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 205/2018, de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o **nº 074/2018/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$98.990,00 (noventa e oito mil novecentos e noventa reais),** realizado Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com abertura das propostas preços no dia: **28 de Novembro de 2018 às 09h00min.** (horário de Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.
OBJETO: **Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos tipo: Veículos leves, caminhonetes, Vans, Micro-ônibus, ônibus escolar, Maquinas e Equipamentos Pesados,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**
Órgão Gerenciador: SEMAD
Órgão Participante: SEMAS, SEMOSP, SEMUSA, SEMEC e SEAMAT

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:CE85D15F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 077/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 45.217,26 (quarenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e vinte e seis centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **28 de novembro de 2018 às 16h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº. 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.
OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes (cadeiras, armário em aço, arquivo em aço, entre outros)**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**
Processo nº 1558 e 1350/2018
Órgão Gerenciador: SEMAD
Órgão Participante: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:0DF6B0FF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 078/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 25.095,00 (vinte e cinco mil e noventa e cinco reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **29 de novembro de 2018 às 17h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda-feira à quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de serviços de publicação em jornal, diário, impresso, de grande circulação no Estado de Rondônia, para prestação de serviço de publicação de atos oficiais, de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 1703/2018
Órgão Gerenciador: SEMAD

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:79007718

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 205/2018/SEGAB/PMCNR de 17 de maio de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 079/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 808.344,28 (oitocentos e oito mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **30 de novembro de 2018 às 10h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Material de Copa e Cozinha**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 1166/2018
Órgão Gerenciador: SEMAD
Órgãos Participantes: SEMAS; SEAMAT E SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2018.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elielto Eduardo da Silva Vieira
Código Identificador:D6DBC739

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 182/2018

Processo nº: 1766/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de peças e prestação de serviços no veículo Ambulância placa-NBW-3792.
Valor Total: R$: 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais).
Prazo de Entrega: Conforme a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10.302.0010.2076.0000 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa 33.90.30/39 Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica-Ficha: 187/395.

Fornecedor: M.B. KOTTI-ME **CNPJ**: 12.513.483/0001-07.
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de novembro de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 08/11/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:47A8474E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 530-2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PATRÍCIA MERNITZKI BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **PATRICIA MERNITZKI BORGES**, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para o gozo no período de 11/12/2018 a 30/12/2018, referente ao período aquisitivo de 06/11/2015 a 05/11/2016.

Art. 2º Fica concedido à servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/12/2018 a 10/12/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D4543BED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 531-2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

NOMEIA JAILTON DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear o servidor **JAILTON DA SILVA**, inscrito no CPF n. 616.837.442-68 e portador do RG n. 49071 SSP/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:93314E72

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
AVISO DE COMPARECIMENTO

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito com o CNPJ 63.762.033/0001-99, vem por meio do presente, **NOTIFICAR** a senhora **ELIANE MOREIRA DA SILVA,** inscrita no **CPF 857.227.072-87 e R.G. 000849852 SSP/RO**, atualmente em lugar incerto, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município para tratar de assuntos referente ao benefício concedido Programa do Governo Federal " Minha casa, minha Vida".
O não comparecimento no prazo estipulado, ensenjará em medidas cabíveis ao caso.

Campo Novo de Rondônia, RO 12 de Novembro de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D9E020FA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
AVISO DE COMPARECIMENTO

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito com o CNPJ 63.762.033/0001-99, vem por meio do presente, **NOTIFICAR** a senhora **LUCIANA GAMA DE MENEZES,** inscrita no **CPF 944.881.692-87 e R.G. 001057603 SSP/RO**, atualmente em lugar incerto, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município para tratar de assuntos referente ao benefício concedido Programa do Governo Federal " Minha casa, minha Vida".
O não comparecimento no prazo estipulado, ensenjará em medidas cabíveis ao caso.

Campo Novo de Rondônia, RO 12 de Novembro de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:EE5EB56C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
AVISO DE COMPARECIMENTO

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito com o CNPJ 63.762.033/0001-99, vem por meio do presente, **NOTIFICAR** a senhora **MARCELA FERREIRA CASTRO,** inscrita no **CPF 007.002.182.11 e R.G. 1077242 SSP/RO**, atualmente em lugar incerto, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município para tratar de assuntos referente ao benefício concedido Programa do Governo Federal " Minha casa, minha Vida".
O não comparecimento no prazo estipulado, ensenjará em medidas cabíveis ao caso.

Campo Novo de Rondônia, RO 12 de Novembro de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0FDF92C6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
AVISO DE COMPARECIMENTO

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito com o CNPJ 63.762.033/0001-99, vem por meio do presente, **NOTIFICAR** a senhora **SILVANA MOREIRA DO PRADO,** inscrita no **CPF 809.999.802-20 e R.G. 965.109 SSP/RO**, atualmente em lugar incerto, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município para tratar de assuntos referente ao benefício concedido Programa do Governo Federal " Minha casa, minha Vida".
O não comparecimento no prazo estipulado, ensenjará em medidas cabíveis ao caso.

Campo Novo de Rondônia, RO 12 de Novembro de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:74C416D4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
AVISO DE COMPARECIMENTO

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito com o CNPJ 63.762.033/0001-99, vem por meio da presente, **NOTIFICAR** a senhora **VILANIR ALVES DE SOUSA,** inscrita no **CPF 486.269.532-91 e R.G. 451.533 SSP/RO**, atualmente em lugar incerto, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município para tratar de assuntos referente ao benefício concedido Programa do Governo Federal " Minha casa, minha Vida".
O não comparecimento no prazo estipulado, ensenjará em medidas cabíveis ao caso.

Campo Novo de Rondônia, RO 12 de Novembro de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E7ABD727

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 217/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art.113, da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

Considerando, o Processo Administrativo Disciplinar, (Proc. nº. 956-1/2016, de 09/11/2016), destinado a apurar a conduta do Servidor Público no exercício de suas funções, na EMEF Maria Gerete Alves de Sousa, do município de Candeias do Jamari -RO.

Considerando, o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, nomeada conforme Portaria nº. 95 de 04 de maio de 2018, que sugeriu a permanência do afastamento do professor de sala de aula (até que apresente laudo do setor competente, atestando sua capacidade para exercer suas funções em sala de aula) e uma punição de 15 (quinze) dias de Suspensão sem remuneração para o servidor, por descumprimento aos deveres do servidor Público, constante ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari- RO, (Lei nº. 100 de 17/12/1997), no Art. 100, I –Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e Artigo 1001, I – Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
Considerando ainda, que Excelentíssimo Senhor Prefeito acatou parcialmente a sugestão da Comissão, sugerindo uma punição de 30 (trinta) dias de Suspensão sem remuneração para o Servidor, e a permanência do afastamento do professor de sala de aula (até que apresente laudo do setor competente, atestando sua capacidade para exercer suas funções em sala de aula), fato que o Senhor Prefeito acatou na íntegra, determinando a aplicação do ato, conforme abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar 30 (trinta) dias de Suspensão Sem Remuneração para o Servidor Público **HILARIO CARLOS DE SOUZA**, Professor Nível II 40 horas, sob o cadastro nº 4483, lotado na da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal, pelos fatos acima descritos, a contar a partir do dia **19/11/2018 a 18/12/2018**, devendo retornar ao serviço no dia 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:23F13F98

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 218/ DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° Designar, **MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, servidora efetiva, Diretora de Departamento de Processo Administrativo/Sindicância, cadastro nº 10105, **MAIARA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ**, servidora efetiva, Agente Administrativo, cadastro nº 5207, **LIDIANE TAVARES FAÇANHA**, servidora efetiva, Auxiliar Administrativo, sob o cadastro nº 4143, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário.

Art. 2° A comissão acima, fica destinada apurar os fatos relatados, conforme processo administrativo nº 888-1/2018-SEMFAGESP, em nome do servidor Público Municipal, **O.A.F.**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal.

Art. 3º A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 135, Parágrafo único - da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03/011/2018.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F9F4D33E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CAMARA MUNICIPAL

32º (TRIGÉSIMA SEGUNDA) Reunião Ordinária, do segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 19 de novembro de 2018.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I - Apreciação da ata da reunião anterior.
II - Apreciação do expediente recebido:
III - Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL;
ORDEM DO DIA 2º PARTE:
REQUERIMENTO Nº: 034/LEG/2018 **Autoria: SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH – MDB e JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PR ASSUNTO; "REQUER" DO EXCELENTISSIMO SENHOR ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, QUE SEJA REALIZADA A LIMPEZA E PODA DAS ARVORES NO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS.**

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 14 de novembro de 2018.

IZAIAS DIAS FERNANDES-PHS
Presidente CMC

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:933E020A

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 29-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	185/2018
b) Licitação Nrº :	29/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/11/2018
e) Objeto Homologado :	PROCESSO REFERENTE A REVISÃO PROGRAMADA DOS VEÍCULOS MARCA FIAT, MODELO MOBI, PLACAS QRA 9350 E QRA 9250, CONFORME ORÇAMENTO 0026595 E 0026596, NOS TERMOS DA LEI 8.666/1993 ARTIGO 24 INCISO XVII.

12.361.0005.2.022. - MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40%
12.361.0005.2.022. - MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40%
12.361.0005.2.022. - MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV - LTDA.
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO SELENIA SAE 05W30	6,00	R$ 42,83	R$ 256,98
2	FILTRO OLEO	2,00	R$ 43,26	R$ 86,52
3	ELEMENTO FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL	2,00	R$ 76,30	R$ 152,60
4	FILTRO COMBUSTIVEL	2,00	R$ 22,20	R$ 44,40
5	VELA IGNIÇÃO FIAT	8,00	R$ 55,06	R$ 440,48
6	SERVIÇO DE REVIZÃO PROGRAMADA	4,00	R$ 110,00	R$ 440,00
Valor Total Homologado				**R$ 1.420,98**

Castanheiras, 14 de novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:0A95F238

GABINETE
ADITIVO INEXIGIBILIDADE 08-2018

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.8/2018, objetivando a PROCESSO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS EM FAVOR CREA - RO. decorrente de Inexigibilidade n° 8/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRON. DE RO inscrita no CNPJ sob nº. 04.920.948/0001-16. aditivam o contrato na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 14 de novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

quinhentos reais

www.elotech.com.br

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:045D1F29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a Locação de palco de estrutura metálica, locação de sistemas de sonorização, iluminação e bandas, Contratação de segurança, Contratação de Empresa especializada em Shows Pirotécnicos. Para realização da festa da virada de ano que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2018, no Barracão da Feira Municipal, com Recursos Próprios. **Valor estimado em R$ 35.902,66 (trinta e cinco mil novecentos e dois reais e sessenta e seis centavos). Processo administrativo nº 3174/2018.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 29 de Novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 14 de Novembro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7DEA9F29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material para manutenção e funilaria nos caminhões, equipamentos implementos e maquinários pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios**. **Valor estimado em R$ 8.527,44 (oito mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos). Processo Administrativo nº. 3159/2018/SEMAGRI.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/11/2018, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 14 de Novembro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F9A1F2EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 55/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/11,1517/2014 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A senhora **Cristiana**
Gama de Menezes, portador da Cédula de Identidade sob n.º 829.832 SSP/RO e inscrito no CPF 760.309.702-91 brasileiro, nascida em Mandaguari - PR em 10 de agosto de 1981, solteira, residente Rua Tiradentes n° 1117 na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado (a) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário de **Agente de Endemias,** Grupo Ocupacional **ASD-ESF 520,** Classe **C,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª - A contratada recebera o seu salário de **R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze centavos)** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **06/11/2018** e seu termino em **06/05/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 06 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

CRISTIANA GAMA DE MENEZES
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:302E9494

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 56/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1517/2014, 1218/11 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; O senhor **EMERSON CASAGRANDE CORBARI,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 432596 SSP/RO e inscrito no CPF 562.306.132-04, brasileiro, nascido em Xanxerê - SC em 24 de Setembro de 1975, casado, Rua 2502 nº 3925 Bairro Jardim Universitário na cidade de Vilhena – RO Município de Vilhena – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:
CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitido no emprego temporário de **Médico Clinico Geral,** Grupo Ocupacional **ANS-112,** Classe **O,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.
CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de **Regime de Plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas**, segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 800,00 (oitocentos reais) por plantão de doze horas e R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão de vinte e quatro horas trabalhadas** na forma **presencial por período integral do plantão** nas unidades de saúde do município, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais
CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **08/11/2018** e seu termino em **08/05/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 08 de Novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

EMERSON CASAGRANDE CORBARI
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:C9C991C1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 57/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1517/2014, 1218/11 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; O senhor **FELIX ANTONIO OYARZABAL DALA RIBA,** portador da

Cédula de Identidade sob n.º 9000770751 SSP/RS e inscrito no CPF 310.740.300-87, brasileiro, nascido em Bagé - RS em 07 DE Fevereiro de 1957, casado, Rua Carlos Hobregon nº 322, Bairro Jardim Eldorado na cidade de Vilhena – RO Município de Vilhena – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitido no emprego temporário de **Médico Clinico Geral,** Grupo Ocupacional **ANS-112,** Classe **O,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de **Regime de Plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas**, segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 800,00 (oitocentos reais) por plantão de doze horas e R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão de vinte e quatro horas trabalhadas** na forma **presencial por período integral do plantão** nas unidades de saúde do município, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **08/11/2018** e seu termino em **08/05/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 08 de Novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

FELIX ANTONIO OYARBAL DALA RIVA
Contratado

_____
TESTEMUNHAS

_____
TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:42378DC3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 58/2018

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1517/2014, 1218/11 e 1808/2016 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 01/2018. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; O senhor **ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL,** portador da Cédula de Identidade sob n.º V880528-D DPF e inscrito no CPF 703.811531-69, Boliviano, nascido em Oruro- BO em 01 de Dezembro de 1980, Solteiro, Rua Ricardo Carlos Kollert nº 122 apt 101 bloco A, Bairro Jardim Eldorado na cidade de Vilhena – RO Município de Vilhena – RO, doravante denominado (o) CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitido no emprego temporário de **Médico Clinico Geral,** Grupo Ocupacional **ANS-112,** Classe **O,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de **Regime de Plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas**, segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª - O contratado recebera o seu salário de **R$ 800,00 (oitocentos reais) por plantão de doze horas e R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por plantão de vinte e quatro horas trabalhadas** na forma **presencial por período integral do plantão** nas unidades de saúde do município, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá inicio em **12/11/2018** e seu termino em **12/05/2019,** podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devera ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal n º 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 12 de Novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL
Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:555850E1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1312/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 17/2018, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 192/2018**, para a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA,** com o valor de R$ 55.598,60 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os lotes licitados, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 17/2018, anexo aos autos .

Chupinguaia-RO, 13 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A494BCD3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o Processo Administrativo nº 1243/2018, conforme a **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018,** para a empresa **D PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME,** com o valor de R$ 71.060,41 (setenta e um mil e sessenta reais e quarenta e um centavos), por ter atendido as exigências da **Tomada de Preços** e apresentado o menor preço global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Tomada de Preços em anexo.

Chupinguaia, 13 de novembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4F8FF9AB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1434/18, conforme o Pregão Eletrônico nº 202/2018, para a empresa **HIDRAURON – INDUSTRIA E COMÉRCIO HIDRAULICOS - LTDA,** com o valor de R$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AAFADA14

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1433/18, conforme o Pregão Eletrônico nº.204/2018, para a empresa **HIDRAURON – INDUSTRIA E COMÉRCIO HIDRAULICOS - LTDA,** com o valor de R$ 6.105,00 (seis mil, cento e cinco reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os lotes licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EFB99FA5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1231/18, conforme o Pregão Eletrônico nº.183/2018, para a empresa **ALTAIR FABRO & CIA LTDA,** com o valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para no item 04 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de novembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F4EC574B

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROC. Nº 1273/2018 - PARAISO & PARAISO LTDA-ME

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROC. Nº 1273/2018 - PARAISO & PARAISO LTDA-ME

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
Itens: 03, 10, 16, 18, 28, 44, 54 e 64, com o valor de R$ 17.843,60 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Leia-se:

Itens: 03, 10, 16, 18, 23, 28, 36, 44, 54, 61 e 64, com o valor de R$ 20.935,14 (vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais e catorze centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações desta Homologação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de novembro de 2018.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7609C246

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0319/18

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
D PEDRO DA SILVA GONCALVES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de galeria de águas pluviais, localizada na Avenida Garcia-03, esquina com a Rua Durval Floriano-15 na sede do Municipio de Chupinguaia, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0005/18**,** Proc. Adm. Nº 1235/2018

DA DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 020602 - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES; **Projeto Atividade:** 15.452.0027.2082.0000 - MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS}; **Elementos de Despesas:** 4.4.90.51.99 – OBRAS E ISNTALAÇOES OUTRAS OBRAS E INSTALACOES – NOTA DE EMPENHO Nº 2083 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALOR: R$ 21.820,48 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 13 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E30BE8D7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0320/18

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI

OBJETO: Aquisição de lubrificantes, fluido e arla,e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0194/18**,** Proc. Adm. Nº 1203/2018

DA DOTAÇÃO: 020602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
NOTA DE EMPENHO Nº 2066 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 10.970,00 (dez mil, novecentos e setenta reais)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 13 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:81B0C220

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0321/18

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de lubrificantes, fluido e arla,e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0194/18**,** Proc. Adm. Nº 1203/2018

DA DOTAÇÃO: 020602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
NOTA DE EMPENHO Nº 2067 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 35.782,00 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2018

Chupinguaia - RO, 13 de novembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CE62DFDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.D. EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 905-917/2017.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, na cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente **ADITANTE** e a Empresa **W. D. EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.243.833/0001-49, com sede Avenida Xingu, 3477, Sala B, Colorado do Oeste – RO, neste ato representado por **WELLINGTON NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 000968803 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 932.792.482-72, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **TERMO ADITIVO** encontra-se amparado legalmente no **CONTRATO Nº 35/2017** firmado entre as partes, e os artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo Aditivo tem por objeto ampliação de meta referente a repasse do FITHA Convenio 060/16 e Convenio 002/16 representado pela (s) Nota (s) de Empenho administrativo 1090/2018 R$ 63.164,27 (sessenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) e 1091/2018 R$ 72.857,12 (setenta e dois mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do **CONTRATO**, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 19 de junho de 2018.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***WELLINGTON NEVES DOS SANTOS***
Prefeito de Colorado do Oeste	W. D. Empreendimentos EIRELI EPP

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____ Nome:	2. _____ Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:5C2132FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.D. EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 905 e 917/2017.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, na cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente **ADITANTE** e a Empresa **W. D. EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.243.833/0001-49, com sede Avenida Xingu, 3477, Sala B, Colorado do Oeste – RO, neste ato representado por **WELLINGTON NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 000968803 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 932.792.482-72, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **TERMO ADITIVO** encontra-se amparado legalmente no **CONTRATO Nº 35/2017** firmado entre as partes, e os artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **CONTRATO** firmado entre as partes pelo prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias de 27 de junho de 2018 a 24 de novembro de 2.018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do **CONTRATO**, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 19 de junho de 2018.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***WELLINGTON NEVES DOS SANTOS***
Prefeito de Colorado do Oeste	W. D. Empreeendimentos EIRELI EPP

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____ Nome:	2. _____ Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:DAB0DD4B

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1-1449/2018.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**

P.A Nº 1-1449/2018 da Srª ELOIR SALETE TONIAZZO, Lotes Nº 01, 02, 03, 15, 16 e 17 Quadra Nº 120, Setor C, tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, 14 de Novembro de 2.018

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:C8C51A9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 999/2018/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do **tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO (TIPO A), ZERO QUILOMETRO, MODELO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **14/11/2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **29/11/2018** e início da sessão pública: dia **29/11/2018** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor reservado é de: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara-RO em 14 de Novembro de 2018.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro e Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria 011/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:32643757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Tomada de Preços nos termos:

Processo Administrativo de Nº 622/2018 VOL I

Modalidade : TOMADA DE PREÇO 015/CPL/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PONTOS DE MOTOTAXI NA AREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM COM RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Data Homologação: 13/11/2018

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54
Valor: 32.963,60 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 13 de Novembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:7E7D681C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 70/2018

CELEBRAÇÃO: 23/10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 200 BRAÇOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, CURVO, 2" X 3,0M, EM CHAPA DE 3MM, PESO = 6,5 KG SAPATA COM 02 FUROS,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, RO, DE ACORDO COM A.R.P. Nº 026/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO.

DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DO VALOR: R$ 22.998,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-705/2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:68D3D23E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 71/2018

CELEBRAÇÃO: 13/11/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÃO LTDA EPP .

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

DO VALOR: R$ 93.244,14 (noventa e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-611/2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:138186D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.106, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesas 4.4.90.51 – Obras e Instalações e a abrir um Crédito Adicional Suplementar por *Anulação Parcial de Dotação* (art. 43, § 1º, III, da Lei n. 4.320/64).
§1º - O crédito aberto será no valor de **R$ 18.373,32** (dezoito mil e trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas ações.
§2º - O Elemento de despesa criado será suplementado mediante o crédito adicional suplementar mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do acréscimo mencionado no art. 1º desta Lei e em observância ao que determina a Lei Federal nº 4.320/64, observar-se-á a seguinte ordem de classificação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07– Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. AÇÃO: 10 302 1010 3050 0000 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde Pelo PAB - FIXO;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 07 – Transferências de Recursos do Sistema Único de saúde - SUS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 101 – PAB FIXO;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 699/4.4.90.51 – Obras e Instalação - R$ 18.373,32 (dezoito mil e trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º serão utilizadas a seguinte fonte de recursos:
I. *Anulação de Dotação Orçamentária* no valor de R$ - 18.373,32 (dezoito mil e trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) com seguinte ordem de classificação:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 07– Secretaria Municipal de Saúde;
c) PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d) AÇÃO: 10 302 1010 3050 0000 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde Pelo PAB - FIXO;
e) FONTE DE RECURSO: 0 1 07 – Transferências de Recursos do Sistema Único de saúde - SUS;
f) CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 101 – PAB FIXO
g) FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 362/3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ - 18.373,32 (dezoito mil e trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:700B6B6B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
PROCESSO Nº 4179/COMISSÃO DO S.R.P./2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/SRP/2018

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor -ARLA 32**, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: **SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN e** ao Fundo Municipal de Saúde (**SEMSAU**), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO 2019.

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 068/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor –ARLA 32, destinados a atender a**

frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN e ao Fundo Municipal de Saúde (SEMSAU), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TOTAL GERAL DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA DOZE MESES	VALOR UNITÁRIO REGISDTRADO
01	***GASOLINA COMUM***	**Litros**	SHELL	52.706,49	R$ 5,09
02	***GASOLINA ADITIVADA***	**Litros**	SHELL	***850***	R$ 5,20
03	***ÒLEO DIESEL COMUM*** –	**Litros**	SHELL	**357.881,70**	R$ 4,08

As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unitário.**
GASOLINA COMUM	**3.000 LTS**	**R$ 5,17**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL COMUM	**220.082,70LTS**	**R$ 4,15**
GASOLINA COMUM	**12.097,49 LTS**	**R$ 5,17**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL COMUM	**72.900 LTS**	**R$ 4,15**
GASOLINA COMUM	**3.650 LTS**	**R$ 5,17**
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMSAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	**17.000 LTS**	**R$ 5,17**
OLEO DIESEL COMUM	**1.500 LTS**	**R$ 4,15**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	**3.290 LTS**	**R$ 5,17**
OLEO DIESEL COMUM	**700 LTS**	**R$ 4,15**
GASOLINA ADITIVADA	**850 LTS**	**R$ 5,30**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO-SEMAGRIC		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	**7.000 LTS**	**R$ 5,17**
OLEO DIESEL COMUM	**21.000 LTS**	**R$ 4,15**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E CULTURA		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	**3.000 LTS**	**R$ 5,17**
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
GASOLINA COMUM	**150 LTS**	**R$ 5,17**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA		
GASOLINA COMUM	**998 LTS**	**R$ 5,17**
ÓLEO DIESEL COMUM	**24.936 LTS**	**R$ 4,15**
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. COTRAN		
GASOLINA COMUM	**2.521 LTS**	**R$ 5,17**
ÓLEO DIESEL COMUM	**16.763 LTS**	**R$ 4,15**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA

1. O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, , mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLAINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo

licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal..

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4179/SRP/2018**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AGOSTINHO LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA BESERRA MARTIR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultua

Empresa Detentora
Empresa
Comércio De Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D616DD54

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO Nº 4179/COMISSÃO DO S.R.P./2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/SRP/2018

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor -ARLA 32**, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: **SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN e** ao Fundo Municipal de Saúde (**SEMSAU**), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 08 DE NOVEMBRO 2019.

Ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **POSTO LARANJENSE LTDA, inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 068/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor –ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN e ao Fundo Municipal de Saúde (SEMSAU), deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TOTAL GERAL DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA DOZE MESES	VALOR UNITÁRIO REGISDTRADO
04	***ÒLEO DIESEL S10*** –	LTS	Petrobrás	***207.082.68***	R$ 4,16

As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	**28.501,68 LTS**	**R$ 4,26**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	**69.000 LTS**	**R$ 4,26**
REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /SEMSAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	**48.000 LTS**	**R$ 4,26**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	**2.500 LTS**	**R$ 4,26**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO-SEMAGRIC		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	**1.000,00**	**R$ 4,26**
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10	**5.600 LTS**	**R$ 4,26**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA		
ÓLEO DIESEL S10	**47.161 LTS**	**R$ 4,26**
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. COTRAN		
ÓLEO DIESEL S10	**3.750 LTS**	**R$ 4,26**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA

1. O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, , mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLAINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal..

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros

nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.

CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4179/SRP/2018**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL 068/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AGOSTINHO LARA
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA BESERRA MARTIR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Esportes, Lazer e Cultua

Empresa Detentora
Empresa
Posto Laranjense LTDA,
Inscrita no CNPJ 06.283.482/0001-10
Representante
ARLINDO DETTMANN
Qualificação – Proprietário
Fone – (69) - 3481-2265/3481-1378

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B049F551

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018-CPL- 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4307/COTRAN/2018

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, **QUE FICA REVOGADA A LICITAÇÃO**, para conhecimento dos interessados e especialmente aos que retiram o edital, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, ILUMINAÇÃO, PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA ENTRE O PORTAL DA CIDADE ATÉ O TREVO, com contrapartida do Município**, fica revogada com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, nos termos do parecer jurídico nº 759/PGM/2018, maiores informações no telefone 3912-8012 – SETOR DA CPL.

Espigão do Oeste-RO, 14 de Novembro de 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO Decreto 3423/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E3F8AFCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3950, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA O DECRETO 3946/2018 QUE ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do DECRETO 3946/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Serão mantidos os serviços essenciais de coleta de lixo, de vigia dos prédios municipais, de atendimento à saúde e que sejam relacionadas ao cumprimento do calendário letivo escolar municipal do ano de 2018, incluindo o transporte escolar."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 14 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

VILSON SENA DE MACEDO
Sec. Munic.de Educação

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B597A09C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01716/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, em virtude da existência de pedidos de exonerações, conforme justificado pelo Ofício nº 84/SEMAME/2018 de 20/08/2018 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público homologado pelo decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016;
.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os candidatos subsequentes, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 01716/GP/2018.

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Lucineia de Moura	Gari	22º
Evanilsa Kuster	Gari	23º
Ananda da Silva Bordignon Gões	Agente Administrativo	10º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D75AC90C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições frente as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia, considerando a existência de candidatos que não compareceram e/ou desistiram da convocação para posse efetuada através dos editais nºs 08/2018 e 18/2018, conforme tudo consta nos autos nºs 1468/2018 e 4018/2018;

RESOLVE:

1) - convocar os candidatos subsequentes constantes no anexo I deste edital, aprovados no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar, que com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica** pelo telefone **(69)3912-8045** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE DA MULHER localizado na Rua Marajó n° 2.771, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO.

3) - Esclarecer, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 13 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2018

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Lucineia de Moura	Gari	22º
Evanilsa Kuster	Gari	23º
Ananda da Silva Bordignon Gões	Agente Administrativo	10º

Espigão do Oeste/RO,13 de novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2018

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	Caso possuir
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2018

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6697A0AF

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 055/GP/2018

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, e

- Considerando que o Governo do Estado de Rondônia no Decreto nº 22.847, de 14 de maio de 2018, estabeleceu ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2018;

- Considerando o Decreto nº 3946, de 13 de novembro de 2018 (sexta-feira), do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer ponto facultativo para o serviço da Câmara Municipal no dia 16/11/2018 (sexta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 14 de novembro de 2018.

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:6D2861A9

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5322/2018
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade de **PAGAMENTO REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO-X PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

Às 15 horas e cinquenta e quatro minutos do dia quatorze do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3424/GP/2017, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 710/SEMSAU/2018 de 14/11/2018.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 01004/SEMSAU/2018, de 14/11/2018. No valor de **R$ 17.159,00 (dezessete mil cento e cinquenta e nove reais), da empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA LTDA: 01.536.135/0005-62** o preço está compatível com o praticado no mercado. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:
Art. 24. É indispensável a licitação

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Conforme parecer jurídico de nº 775/PGM/2018. Eu, , **Daiane Ramos Borges**, *Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DD1ADF21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 071/GP/2018 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS E SERVIÇOS, REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

PORTARIA MUNICIPAL N° 071/GP/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Peças e Serviços, e contém outras providências".

JOÃO ALVES SIQUEIRA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - REORDENAR – Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Peças e Serviços, referente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º - FICAM DESIGNADOS , para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE	**Presidente**
RONICELE RODRIGUES	**Membro**
LAYANE SANTANA ANDRADE	**Membro**

ART. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2018.

FRANCINETE B. MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5CEC69CA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.173/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.173/GP/2018
PROCESSO N°. 381-1/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 23.312.871/0001-46

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PMS E EMPENHO GLOBAL N°841e 842, ambos em anexo ao processo.
DO VALOR: R$ 6.361,60 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: adesão ao registro de preço 049/2018, pregão eletrônico 013/2018-município de alto alegre do Parecis-RO.
EMPENHOS globais n°s. 841e 842.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2064 e 2066, Ficha: 192 e 196, Empenho Global n°. 841 e 842.
DA VIGÊNCIA, DO PRAZO ENTREGA DO OBJETO E COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência da secretaria. Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 011/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Novembro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA-ME
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:6A668811

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.174/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.174/GP/2018
PROCESSO N°. 385-1/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME

CNPJ: 18.918.668/0001-20

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PMS E EMPENHO GLOBAL N°.840, ambos em anexo ao processo.
DO VALOR: R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: adesão ao registro de preço 049/2018, pregão eletrônico 013/2018-município de alto alegre do Parecis-RO.
EMPENHOS GLOBAL N°. 840
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2064, Ficha: 192, Empenho Global n°. 840.
DA VIGÊNCIA, DO PRAZO ENTREGA DO OBJETO E COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência da secretaria. Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 011/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Novembro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Medicinali Produtos Para Saúde EIRELI-ME
MARITÂNIA FILIPETTO FOLLADOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:ECE508D4

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.175/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.175/GP/2018
PROCESSO N°. 378-1/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 02.176.223/0004-82

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PMS E EMPENHO GLOBAL N°.838 e 839, ambos em anexo ao processo.
DO VALOR: R$ 15.832,80 (quinze mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: adesão ao registro de preço 049/2018, pregão eletrônico 013/2018-município de alto alegre do Parecis-RO.
EMPENHOS GLOBAIS N°. 838 e 839
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2064 e 2066, Ficha: 192 e 196, Empenho Global n°. 838 e 839.
DA VIGÊNCIA, DO PRAZO ENTREGA DO OBJETO E COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. O prazo para entrega DO PRODUTO será

conforme termo de referência da secretaria. Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 011/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Novembro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Biocal Comércio e Representações LTDA
JOSÉ JAIRO SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C125130D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/GP/2018 - NOMEAR ELIETH NOGUEIRA DE OLIVEIRA MORAIS, ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS E UENIS PEREIRA DA SILVA, COMO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/GP/2018. De 12 de Novembro De 2018

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS, Prefeita de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a lei complementar nº 123/2006 no seu art. 85-A

RESOLVE

Art. 1º -

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de adesão assinado entre esse Munícipio e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamento e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas- Lei complementar nº 123-06.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
Identificar as Lideranças locais no setor público privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas das a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades; e engajamento dos empreendedores individuais;

Art. 4º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições m contrario. Município.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 dias do Mês de novembro do ano de 2018**.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS,
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO aos 12 dias do mês de novembro de 2018, em acordo com o Decreto nº ..../GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FD551679

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.176/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.176/GP/2018
PROCESSO N°. 388-1/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A

CNPJ: 01.571.702/0001-98

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PMS E EMPENHO GLOBAL N°837, ambos em anexo ao processo.
DO VALOR: R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: adesão ao registro de preço 049/2018, pregão eletrônico 013/2018-município de alto alegre do Parecis-RO.
EMPENHO GLOBAL N°. 837
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte Unidade Orçamentária: 02.09-Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 2066, Ficha: 196, Empenho Global n°. 837.
DA VIGÊNCIA, DO PRAZO ENTREGA DO OBJETO E COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme termo de referência da secretaria. Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 011/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Novembro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Halex Istar Indústria Farmaceutica S/A
MARINES ZABOTTE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:DD99C83E

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.731-1/SEMSAU/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.731-1/SEMSAU/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2018, PREGÃO ELETRÔNICO N°.013/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS–OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, adesão à ata de registro de preços 049/2018, pregão Eletrônico n°.013/2018 em favor da Empresa **SAGA COMÉRCIO EM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrito no **CNPJN°.05.870.713/0001-20.**

Valor total de**R$ 50.005,00 (**cinquenta mil e cinco reais)objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA E GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM COMBUSTÍVEL.**
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 14 de Novembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:46642E34

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.177/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.177/GP/2018
PROCESSO N°. 739-1/SEMAGRI/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 05.870.713/0001-20

OBJETO: O presente contrato tem por objeto adesão a ata de Registro de Preço 049/2018, pregão eletrônico 013/2018-Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de forma continua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em combustível, conforme processo 739-1/SEMAGRI/2018, assim como empenho global n°s. 969.

DO VALOR: R$ 30.003,00 (trinta mil e três reais)
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: adesão ao registro de preço 049/2018, pregão eletrônico 013/2018-município de alto alegre do Parecis-RO.
EMPENHO GLOBAL N°. 969
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte: Secretaria Municipal de Agricultura-02-08. Projeto Atividade: 2052. Ficha: 148. Empenho Global n°. 969.

DA VIGÊNCIA, DO PRAZO ENTREGA DO OBJETO E COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
§ 1°. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13. Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL 025/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Novembro de 2018.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
IRANI RIBEIRO DA SILVA
Secretário M. De Agricultura.
Contratante

Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática LTDA-ME
ELEIDE MARIA CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:49462760

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°.178/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.178/GP/2018
PROCESSO N°. 731-1/SEMSAU/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 05.870.713/0001-20

OBJETO: O presente contrato tem por objeto adesão a ata de Registro de Preço 049/2018, pregão eletrônico 013/2018-Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação de forma continua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em combustível, conforme processo 731-1/SEMSAU/2018, assim como empenhos globais n°s. 866, 867 e 868.
DO VALOR: R$ 50.005,00 (cinquenta mil e cinco reais)
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: adesão ao registro de preço 049/2018, pregão eletrônico 013/2018-município de alto alegre do Parecis-RO.
EMPENHOS GLOBAIS N°. 866, 867 e 868.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: O Recurso utilizado no Orçamento da despesa será do Fundo Municipal de Saúde-02-09. Projeto

Atividade: 2068, 2066 e 1031. Ficha: 203, 197 e 289. Empenhos Globais n°s. 866, 867 e 868.

DA VIGÊNCIA, DO PRAZO ENTREGA DO OBJETO E COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13. Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 011/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Novembro de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática LTDA-ME
ELEIDE MARIA CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5A6B365C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 136-CMGM/18

PORTARIA Nº. 136-CMGM/18 Em 09 de novembro de 2018.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor David Noujain do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito, 20 (vinte) dias de férias compreendida do dia 07 a 26 de janeiro de 2019 a, relativas aos exercícios 2017/2018, devendo reassumir dia 27 de janeiro de 2019.

Nome	Cargo
David Noujain	Procurador Jurídico

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 09 de novembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:466D4D4D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 137-CMGM/18

PORTARIA Nº. 137-CMGM/18 Em 13 de novembro de 2018.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein, visando deslocamento para Sagarana/Surpesa nos dias 14 a 16 de novembro 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 247, ao vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein, nos dias 14 a 16 de novembro de 2018, para participar de uma reunião na comunidade de Sagarana, com a presença de lideranças de Ricardo Franco e Pedral, no Rio Guaporé.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 13 de novembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1E7A8EA0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 138-CMGM/18

PORTARIA Nº. 138-CMGM/18 Em 13 de novembro de 2018.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa, visando deslocamento para Porto Velho nos dias 26 a 30 de novembro 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 248, a servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa, nos dias 26 a 30 de novembro de 2018, para participar do curso na Escola do Legislativo – Desenvolvimento e Competências Direcionadas a Qualidade do Serviço Público em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 13 de novembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:60427DBF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 139-CMGM/18

PORTARIA Nº. 139-CMGM/18 Em 13 de novembro de 2018.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Júlia Ferreira da Silva, visando deslocamento para Porto Velho nos dias 26 a 30 de novembro 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 249, a servidora Júlia Ferreira da Silva, nos dias 26 a 30 de novembro de 2018, para participar do Curso na Escola do Legislativo – Desenvolvimento e Competências Direcionadas a Qualidade do Serviço Público em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 13 de novembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C8DB0C0A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 140-CMGM/18

PORTARIA Nº. 140-CMGM/18 Em 13 de novembro de 2018.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Rafael Guilherme Rosas da Silva, visando deslocamento para Porto Velho nos dias 19 a 23 de novembro 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 250, ao servidor Rafael Guilherme Rosas da Silva, nos dias 19 a 23 de novembro de 2018, para participar do curso de cerimonial e protocolo – Etiqueta e Normas de Comportamento e sua utilização na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 13 de novembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:63A6CED0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 141-CMGM/18

PORTARIA Nº. 141-CMGM/18 Em 14 de novembro de 2018.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Adão Karantino Ferreira do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito, 30 (trinta) dias de férias compreendida do dia 18 de dezembro a 16 de janeiro de 2019 a, relativas aos exercícios 2017/2018, devendo reassumir dia 17 de janeiro de 2019.

Nome	Cargo
Adão Karantino Ferreira	Vigilante

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 14 de novembro de 2018.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:8600B858

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMS/GM Nº 021/2.018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.018, PELO PLENO DO CMS/GM DA NOMEAÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM-RO (CMS/GM), PARA O TRIÊNIO 2.018/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

RESOLUÇÃO CMS/GM No023/2.018.
Guajará-Mirim-RO, de 12 de novembro de 2.018.

"Dispõe sobre Homologação da RESOLUÇÃO CMS/GM Nº 021/2.018, de 25 de outubro de 2.018, pelo Pleno do CMS/GM da nomeação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (CMS/GM), para o triênio 2.018/2021, e dá outras providencias. "

APlenária do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim(**CMS/GM**), Estado de Rondônia, em sua 10aReuniãoExtraordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2.018, no Auditório da Secretaria Executiva Regional do Estado de Rondônia (**SEPOG**), Localizada na Avenida Leopoldo de Matos, Nº1.282, esquina com Av. Firmo de Matos – Bairro: Tamandaré, nesta, **HOMOLOGA a RESOLUÇÃO Nº 021/CMS/GM 2.018, de 25 de outubro de 2.018**, **APROVADA** na 9aReunião Extraordinária, realizada no dia 25 de outubrode 2.018, no Auditório da Plenário "Clodoaldo Moura Palha", Câmara Municipal de Vereadores de Guajará-Mirim-RO (**CMVGM**), localizada na Avenida XV. De novembro, n° 1385, Bairro: Centro – Guajará-Mirim – CEP: 76.850-000,no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, pela Lei Municipal Nº 370-Gab. Pref./1.991, de 16 de janeiro de 1.991,Lei Municipal nº 405-Gab. Pref./1.991, de 17 de outubro de 1.991, Lei Municipal no 1.751-Gab.Pref./2014, de 10 de novembro de 2.014, e Regimento Interno (RI), de 06 de julho de 2.016:
Considerando a Deliberação, Aprovação e Homologação pelo Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS-GM**), em sua 10ª Reunião extraordinária, realizada em 12 de novembro de 2018, noAuditório da Secretaria Executiva Regional do Estado de Rondônia (**SEPOG**), Localizada na Avenida Leopoldo de Matos, Nº1.282, esquina com Av. Firmo de Matos – Bairro: Tamandaré;

Considerando que Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS/GM**), através de suas atribuições de Conselho de saúde respaldado por Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, pela Lei Municipal Nº 370-Gab. Pref./1.991, de 16 de janeiro de 1.991, Lei Municipal nº 405-Gab. Pref./1.991, de 17 de outubro de 1.991, Lei Municipal no 1.751-Gab.Pref./2014, de 10 de novembro de 2.014, e Regimento Interno (RI), de 06 de julho de 2.016; Regimento Interno Conselho Nacional de Saúde Decreto 99.438, 7 de agosto de 1990; que o "ad'Referendon" é um dever do conselheiro deliberar no pleno em reuniões que requer a necessidade.
Considerando que Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS/GM**), através de suas atribuições de Conselho de saúde recebeu acompanhamento Jurídico do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia (CES/RO), para fins de procedimentos para condução eleitoral e a não apresentação de entidades com as documentações descritas em edital do processo eleitoral nº 001/2018 e 002/2018 (retificado) para compor o colegiado do conselho municipal de saúde de Guajará-RO, este pleno deliberou que realizasse os procedimentos de **HOMOLOGAÇÃO DOREFERENDO**das entidades existente, conforme o Decreto Nº 9.145/15, de 10 de novembro de 2.015. (Publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano VII – Nº 1578, de 13 de novembro de 2015);
Este Conselho de Saúde de Guajará Mirim (CMS/GM) deliberou APROVARa HOMOLOGAÇÃO DO REFERENDO DA RESOLUÇÃO Nº 021/CMS/GM 2.018, de 25 de outubro de 2.018, **APROVADA** na 9aReunião Extraordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2.018, no Auditório da Plenário "Clodoaldo Moura Palha", Câmara Municipal de Vereadores de Guajará-Mirim-RO (**CMVGM**), **nomeandoo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim –RO (CMS/GM), para o triênio 2018/2021, a contar de 28 de outubro de 2018 à 28 de outubro de 2021:**
Mesa Diretora:
1. Presidente: Alberto Carlos de Jesus Purificação – **MREC** – Usuário;
2. Vice-Presidente: Marinice Granemann – **SINDISEF** – Usuário;
3. Secretária-Geral: Vanessa Cristina Moraes – **SEMSAU** – Gestão;
4. Diretor de Articulação e Mobilização: Eder Marreiro de Souza – **SINDSAUDE** – Trabalhador.

Seguimento de Usuários (as):
1.MREC - **Marechal Rondon Esporte Clube:**
Titular: Alberto Carlos de Jesus Purificação **Suplente**: José Porfirio do Nascimento Neto;

2.ABSM - **Associação Beneficente Ser Mulher**:
Titular: Marcos Fernando Alves Rodrigues **Suplente**:

3.ARRCT/RENAIS- **Associação Rondoniense dos Renais Crônicos, Transplantados e Diabéticos: Titular**: José Artur Santana Pita - **Suplente**: Marcos Cesar Batista Cabral;
4.ASDEFIG - **Associação dos Deficientes Físicos de Guajará-Mirim**:
Titular: Dennis Vilaforte do Nascimento - Suplente:

5. S.O.S. Guajará – **Associação Movimento Social S.O.S. Guajará**:
Titular: Arcilene Fretas da Silva- **Suplente**: Denis Silva do Nascimento

6.SINDSEF - Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Rondônia:
Titular: Eva Bezerra de Souza - **Suplente**: Marinice Granemann;

7. CSIL–**Conselho de Saúde Indígena Local**:
Titular: Claudio Macurape Tupari- **Suplente**: Aldo Oro Nao;

8.MNDH - **Movimento Nacional dos Direitos Humanos**(**Sociedade de Apoio aos Direitos Humanos):**
Titular: Maria Eliete daSilva Souza - **Suplente**:.....;.

Seguimento de Trabalhadores (as) em Saúde:
9.COREN/RO - **Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia:**
Titular: Francisca Justino Serrathe - **Suplente**: Marlene Alves dos Santos Leite

10.SINSAG - **Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Guajará- Mirim:**
Titular: Denis Maklin Mesquita Nunes **Suplente**: Ivane Conceição Lima

11.CRF/RO - **Conselho Regional de Farmácia de Rondônia:**
Titular: Ricardo Jorge Bouez Ribeiro **Suplente**: Lourival Ribeiro Ferreira

12. SINDSAÚDE - **Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado de Rondônia:**
Titular: Eder Marreiro de Souza - **Suplente:** Sandra Regina Reis Mercado

Segmento de Gestores (as) E Prestadores (as) de Serviços
13. CASAI/SESAI/MS - **Casa de Saúde do Índio/Secretaria Especial de Saúde Indígena- Guajará-Mirim:**
Titular: Valdeires Rocha Gaspar- **Suplente:** Luzinete Barros da Silva;

14. PRÓ-SAÚDE - **Associação Beneficente de Assistência à Saúde:**
Titular: Geraldo Élvio Fonseca - **Suplente:** Silvercley Justiniano Dantas

15. SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim-RO:
Titular: Samuel Rodrigues Duran- **Suplente:** Elza Flores Demétrio de Souza

16. SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO
Titular: Vanessa Cristina Moraes- **Suplente:** Denise Marques de Azevedo.

Registre, Publique-se e CUMPRA-SE.

Guajará-Mirim-RO, 13 de novembro de 2.018.

Sede Provisória CMS/GN - Av. Duque de Caxias, nª 453(Anexo CAPS) - Bairro: 10 de abril – Guajará-Mirim-RO – CEP: 76.850-000 - Fone para Contato: (69) 84285041 Presidente – 9294-0380/8435-3219/9986-1200 Vice-Presidente – 8472-0465 Secretaria – 8443-8249 Dir. Arc. Mob. – (69) 8431-8094 - Secretaria Executiva - E-Mail: cms.guajara@gmail.com

Conselheiro **ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO**
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS/GM**)
RESOLUÇÃO Nº 021/CMS/GM 2.018, de 25 de outubro de 2.018

HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO PELO PLENARIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM-RO (CMS/GM)

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS/GM**)Nº 21/CMS/GM/2.018, de 25 de outubro de 2.018, nos termos da Lei Municipal nº 1.751/Gab. Pref./2014 e Regimento Interno, aprovado em 06 de julho de 2016.

EDER MARREIROS DE SOUZA - SINSAÚDE	***MARINICE GRANEMANN - SIDISEF***
Dir. Art. Mobilização do CMS/GM	Vice Presidente do CMS/GM

JOSÉ ARTUR SANTANA PITA – ARRCT/RENAIS	***VALDEIRES ROCHA GASPAR - CASAI/SESAI/MS***
Decano do CMS/GM	Gestão

"**27 Anos de Luta por Excelência em Atendimento do SUS em Guajará**"

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:5C2DC11D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM-RO (CMS/GM), PARA O TRIÊNIO 2.018/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

RESOLUÇÃO CMS/GM No021/2.018.

Guajará-Mirim-RO, de 25de outubro de 2.018.

“Dispõe sobre a nomeação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (CMS/GM), para o triênio 2.018/2021, e dá outras providencias. ”

APlenária do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim(**CMS/GM**), Estado de Rondônia, em sua 9aReunião Extraordinária, realizada no dia 25 de outubrode 2.018, no Auditório da Plenário “Clodoaldo Moura Palha”, Câmara Municipal de Vereadores de Guajará-Mirim-RO (**CMVGM**), localizada na Avenida XV. De novembro, n° 1385, Bairro: Centro – Guajará-Mirim – CEP: 76.850-000,no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, pela Lei Municipal Nº 370-Gab. Pref./1.991, de 16 de janeiro de 1.991,Lei Municipal nº 405-Gab. Pref./1.991, de 17 de outubro de 1.991, Lei Municipal no 1.751-Gab.Pref./2014, de 10 de novembro de 2.014, e Regimento Interno (RI), de 06 de julho de 2.016:

Considerando a Deliberação e Aprovação do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS-GM**), em sua 9ª Reunião extraordinária, realizada em 25 de outubro de 2018, noAuditório doPlenário “Clodoaldo Moura Palha”, Câmara Municipal de Vereadores de Guajará-Mirim-RO (**CMVGM**);
Considerando que houve tempo hábil, para que a gestão se manifestasse quanto a realização do Processo Eleitoral, sendo encaminhado os documentos em 17 de julho de 2018, para nomeação da comissão Eleitoral e Organização do Pleito Eleitoral;
Considerando que o Edital de Chamamento Público Nº 01/2018/CMS/GM, de 01 de agosto de 2018. (Publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano X – Nº 2270, de 13 de agosto de 2018), de eleição para o dia 12 de setembro de 2018;
Considerando que o Edital de Chamamento Público **RETIFICADOR**Nº 02/2018/CMS/GM, de 10 de outubro de 2018. (Publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano X – Nº 2318, de 22 de outubro de 2018), transferindo do dia 12 de setembro de 2018 para o dia 25 de outubro de 2018
Considerando que em seu II – das Comunicação e divulgações do processo Eleitoral – 2.1 - As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS/GM**) serão definidas pela Comissão Eleitoral, sendo as ações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**SEMSAU**), com apoio da assessoria de comunicação da Prefeitura Município de Guajará-Mirim (Edital de Chamamento Público Nº 01/2018/CMS/GM, de 01 de agosto de 2018. (Publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano X – Nº 2270, de 13 de agosto de 2018);
Considerando que Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS/GM**), solicitou orientação Jurídica do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia (CES/RO), para fins de procedimentos para condução eleitoral e o mesmo recomendou que se fizessem os procedimentos de **REFERENDAMENTO** das entidades existente, conforme o Decreto Nº 9.145/15, de 10 de novembro de 2.015 (Publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano VII – Nº 1578, de 13 de novembro de 2015);
Considerando que Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (**CMS/GM**), não pode ficar refém da inoperacionalidadeda gestão municipal (**SEMSAU**);
APROVARa nomeação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim –RO (CMS/GM), para o triênio 2018/2021, a contar de 28 de outubro de 2018 a 28 de outubro de 2021:
Mesa Diretora:

1. Presidente: Alberto Carlos de Jesus Purificação – **MREC** – Usuário;
2. Vice-Presidente: Marinice Granemann – **SINDISEF** – Usuário;
3. Secretária-Geral: Vanessa Cristina Moraes – **SEMSAU** – Gestão;
4. Diretor de Articulação e Mobilização: Eder Marreiro de Souza – **SINDSAUDE** – Trabalhador.

Seguimento de Usuários (as):
1.MREC - **Marechal Rondon Esporte Clube:**
Titular: Alberto Carlos de Jesus Purificação **Suplente**: José Porfirio do Nascimento Neto;

2.ABSM - **Associação Beneficente Ser Mulher**:
Titular: Marcos Fernando Alves Rodrigues **Suplente**:

3.ARRCT/RENAIS- **Associação Rondoniense dos Renais Crônicos, Transplantados e Diabéticos: Titular**: José Artur Santana Pita - **Suplente**: Marcos Cesar Batista Cabral;
4.ASDEFIG - **Associação dos Deficientes Físicos de Guajará-Mirim**:
Titular: Dennis Vilaforte do Nascimento - Suplente:

5. S.O.S. Guajará – **Associação Movimento Social S.O.S. Guajará**:
Titular: Arcilene Fretas da Silva- **Suplente**: Denis Silva do Nascimento

6.SINDSEF - Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Rondônia:
Titular: Eva Bezerra de Souza - **Suplente**: Marinice Granemenn;

7. CSIL–**Conselho de Saúde Indígena Local**:
Titular: Claudio MacurapeTupari- **Suplente**: Aldo Oro Nao;

8. MNDH - **Movimento Nacional dos Direitos Humanos**(**Sociedade de Apoio aos Direitos Humanos):**
Titular: Maria Eliete daSilva Souza - **Suplente**:.....;.

Seguimento de Trabalhadores (as) em Saúde:
9.COREN/RO - **Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia:**
Titular: Francisco Justino Serrathe - **Suplente**: Marlene Alves dos Santos Leite

10.SINSAG - **Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Guajará- Mirim:**
Titular: Denis Maklin Mesquita Nunes **Suplente**: Ivane Conceição Lima

11.CRF/RO - **Conselho Regional de Farmácia de Rondônia:**
Titular: Ricardo Jorge Bouez Ribeiro **Suplente**: Lourival Ribeiro Ferreira

12. SINDSAÚDE - **Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado de Rondônia:**
Titular: Eder Marreiro de Souza - **Suplente:** Sandra Regina Reis Mercado

Segmento de Gestores (as) E Prestadores (as) de Serviços
13. CASAI/SESAI/MS - **Casa de Saúde do Índio/Guajará-Mirim:**
Titular: Valdeires Rocha Gaspar- **Suplente:** Luzinete Barros da Silva;
14. PRÓ-SAÚDE - **Associação Beneficente de Assistência à Saúde:**
Titular: Geraldo Élvio Fonseca - **Suplente:** Silvercley Justiniano Dantas

15. SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim-RO:
Titular: Samuel Rodrigues Duran- **Suplente:** Elza Flores Demétrio de Souza

16. SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO
Titular: Vanessa Cristina Moraes- **Suplente:** Denise Marques de Azevedo.

Registre, Publique-se e CUMPRA-SE.

Guajará-Mirim-RO, 25 de outubrode 2.018.

Sede Provisória CMS/GN - Av. Duque de Caxias, nª 453(Anexo CAPS) - Bairro: 10 de abril – Guajará-Mirim-RO – CEP: 76.850-000 - Fone para Contato: (69) 84285041 Presidente – 9294-0380/8435-3219/9986-1200 Vice-Presidente – 8472-0465 Secretaria – 8443-8249 Dir. Arc. Mob. – (69) 8431-8094 - Secretaria Executiva - E-Mail: cms.guajara@gmail.com

_____

Conselheiro
ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO
Presidente da Comissão Provisória da Mesa Diretora CMS-Guajará-Mirim-RO CMS/GM

HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO (CMS/GM)Nº 21/CMS/GM/2.018, de 25 de outubro de 2.018, nos termos da Lei Municipal nº 1.751/Gab. Pref./14 e Decreto nº 11.493/Gab. Pref/2.018.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim-RO SEMSAU
Decreto Nº 11.493/Gab. Pref/2.018

"**27 Anos de Luta por Excelência em Atendimento do SUS em Guajará**"

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:F358A287

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PROGEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PROGEM
CELEBRAÇÃO: 17 de outubro de 2018.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09

JOSE CAMELO DE OLIVEIRA - CPF Nº 106.570.452-68
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ATRABALHOS E ASISTENCIA SOCIAL -SEMTAS

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº02/2018, com manutenção das demais condições avençadas no referido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO: O prazo será prorrogado por 12 (doze) meses contados do dia 23 de novembro de 2018 até 23 de novembro de 2019.

O valor do aluguel fica estabelecido em 1.200,00 (mil e duzentos reais), mensalmente, perfazendo um valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), cuja importância será irreajustável durante o prazo de vigência da prorrogação, salvo disposições legais em contrario.

Os pagamentos serão feitos através de cheque nominal ao LOCADOR, ou por meio de credito em conta corrente, em nome daquele, se for o caso

CLAUSULA QUARTA – DOSENCARGOS: O locatário se responsabilizará pela manutencao do bem locado, a fim de que o mesmo assegure o pleno desenvolvimento do trabalho continuo, fornecendo-lhe o que for necessário para sua boa utilização..

Guajará-Mirim, 14 de novembro de 2018.

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Sub- Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:404B8769

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2236 /2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA ATENDER APÁ CARREGADEIRA CASE 621D

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e observando o que dispõe o artigo 24 inciso IV c/c art 26, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as informações constantes do Processo nº 2236/2018 e do Parecer nº 1170/2018 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 59 e 60, referentes à ***DISPENSA DE LICITAÇÃO,*** em favor da empresa **TRACTOR TERRA PECÇAS TRATOR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.408.092/0001-50, estabelecida na Av: Transcontinental , nº 1445, Jotao, no Município de Ji-parana - RO, CEP: 76.908-309, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 14 de novembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:AEA22BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.754-GAB.PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM (RO)
14 DE NOVEMBRO DE 2018

"Estabelece ponto facultativo nos órgão e entidades da Administração direta e indireta, autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, e da outra providencias""

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
Considerando o feriado no dia 15 de novembro de 2018 "Proclamação da República".

D E C R E T O
Art. 1º - Fica instituído como "PONTO FACULTATIVO", no âmbito da administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia 16 de novembro de 2018 (sexta – feira), em todas as repartições Publica Municipal.

Art. 2º – As Secretarias Municipais prestadoras de serviços essenciais à Comunidade, SEMSAU e SEMOSP, manterão servidores em quantidade suficientes, para que o atendimento ao contribuinte não sofra solução de continuidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, em 14 de Novembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3B963DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 149/GAB-SEMED/18 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Elma Janete Bormann Braga* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora ***Elma Janete Bormann Braga***, Professora / Articuladora do Plano Municipal de Educação - PME.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO para participar de uma reunião com a senhora Sandra Teixeira, Avaliadora Educacional SASE/MEC/SEDUC, o Relatório Preliminar do Primeiro Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Biênio 2015 e 2017), apresentação preenchida das fichas A, B e C e Relatório de Monitoramento do PME - 2018, que será realizada no dia 14 de novembro, com saída de Guajará-Mirim no dia 13 de novembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de novembro de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:EB554289

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 150/GAB-SEMED/18 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Elenilce do Carmo Duran* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), à Professora ***Maria Elenilce do Carmo Duran***, Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico – DEP, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO para participar das reuniões com a Senhora Sandra Teixeira, Avaliadora Educacional SASE/MEC/SEDUC, para tratar sobre Relatório Preliminar do Primeiro Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Biênio 2015 e 2017), apresentação preenchida das fichas A, B e C e Relatório de Monitoramento do PME – 2018, Reunião com a Secretária Estadual de Educação sobre o Reordenamento dos alunos oriundos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paul Harris, que será realizada no dia 14 de novembro, com saída de Guajará-Mirim no dia 13 de novembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de novembro de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AA5A9940

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 151/GAB-SEMED/18 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo *1º* – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, torna pública a concessão de 2(duas) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais) à Professora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO para participar das reuniões com a Senhora Sandra Teixeira, Avaliadora Educacional SASE/MEC/SEDUC, para tratar sobre Relatório Preliminar do Primeiro Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Biênio 2015 e 2017), apresentação preenchida das fichas A, B e C e Relatório de Monitoramento do PME – 2018, Reunião com a Secretária Estadual de Educação sobre o Reordenamento dos alunos oriundos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paul Harris, que será realizada no dia 14 de novembro, com saída de Guajará-Mirim no dia 13 de novembro do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de novembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2B114938

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 152/GAB-SEMED/18 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Antônio Clementino dos Santos Filho* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 01(uma) diária com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor ***Antônio Clementino dos Santos Filho,*** cargo Agente Administrativo, exercendo a função de Técnico Responsável pelos cálculos dos indicadores da Ficha C do

plano Municipal de Educação - PME, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

***Artigo* 2º.** Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO para participar de uma reunião com a Senhora Sandra Teixeira, Avaliadora Educacional SASE/MEC/SEDUC, para tratar sobre Relatório Preliminar do Primeiro Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Biênio 2015 e 2017), apresentação preenchida das fichas A, B e C e Relatório de Monitoramento do PME – 2018

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de novembro de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7E4E80B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2018

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que, após ser DESERTO o certame anterior, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de controle de qualidade de água para consumo humano,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 6.708,53 (seis mil setecentos e oito reais e cinquenta e três centavos)**.

Processo Administrativo n.º **414-05/2018**

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	09h30min do dia 19/11/2018	09h30min do dia 03/12/2018.
Abertura das Propostas	09h31min do dia 03/12/2018.	10h00min do dia 03/12/2018.
Início da Sessão Pública	10h01min do dia 03/12/2018.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Novembro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6F83D6D4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 034/2018
Processo: 478 –04/2018
Tipo: Menor Preço
Objeto: Futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Construção Civil e Limpeza Urbana para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Empresa: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ME
CNPJ: 27.125.873/0001-87
Valor homologado: R$ 31.707,00 (Trinta e Um Mil Setecentos e Sete Reais)
Empresa: M.A.P DOS SANTOS - ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54
Valor homologado: R$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)
Valor Total do Certame homologado: R$ 81.207,00 (Oitenta e Um Mil Duzentos e sete Reais).
Data da Homologação: 14 de Novembro de 2018.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 14 de Novembro de 2018.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8387CFDA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N 001/CMDCA/2018 ITAPUA DO OESTE/RO, 10 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a convocação das Conferências Livres, Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapuã do Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 121 de 16 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDO: O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CONANDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º da Lei n° 8.242, de 12 de outubro de 1991 e no art. 2º do Decreto n° 5.089, de 20 de maio de 2004, e considerando o disposto no inciso IV do art.12 do Regimento Interno do Conanda.

CONSIDERANDO: A Resolução N.º 202, de 21 de novembro de 2017 do CONANDA, que dispõe a Convocação para a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: As deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada na data de 01 de outubro de 2018, às 09h00, na Sala do auditório do conselho tutelar, situada na Rua Ana Ferreira, n°1425, Bairro centro em Itapuã do Oeste – RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema Central: ***"Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".***

Art. 2º - Estabelecer o período de outubro de 2019 para realização a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e convocar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme cronograma:

– Conferências livres: janeiro a novembro de 2018;
– Conferências municipais: maio a novembro de 2018;
– Conferências estaduais e do Distrito Federal: janeiro a julho de 2019;
– Conferência nacional: outubro de 2019;
§1º Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios convocar as suas etapas da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º O Estado de Rondônia ocorrerá de 25 a 28 de junho de 2019, em local ainda a ser definido pela Organização Estadual. Conforme previsto no art. 2º, inciso III. Enfatizando que no estado será realizada a ***X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente***.

§3º O Município de Itapuã do Oeste realizará no dia 20 de Novembro de 2018, no Auditório Municipal Eduardo Valverde. Conforme previsto no art. 2º, inciso II. Enfatizando que no município será realizada a ***VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente***.

§4º As realizações de conferências livres deverão anteceder a realização da Conferência municipal.

Art.3º- A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será coordenada e presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e organizada por uma comissão por ele instituída;

Parágrafo Único: A Comissão organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvem atividades relacionadas ao tema da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 4º - As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados (as), nas 3 (três) etapas das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5° - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente tem por objetivo geral: Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art.6º- A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente tem como objetivos específicos:
Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e
Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e ao adolescente.

Art. 7º - Os suportes técnicos, administrativos e financeiros para a organização da VI Conferência Municipal serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 8º - O ônus com as despesas de passagens, alimentação, locomoção e translado para os delegados eleitos do Município para a participação da X Conferência Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente, serão de total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art. 9º - A minuta do regimento interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Itapuã do Oeste em Reunião Ordinária do mesmo e após será disponibilizado para consulta pública virtual no site da Prefeitura de Itapuã do Oeste e no Diário Oficial do Município.

Art. 10º - O documento orientador será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Itapuã do Oeste e disporá sobre as orientações da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã Do Oeste - RO, 10 de outubro de 2018.

Registre-se
Publique-se

HILDEBRANDO FRANCA SANTOS
Presidente do Bienio 2018/2020
Resolução n 01/CMDCA/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F910CC55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/CMJ/2018

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, torna pública a presente Licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Objeto: **"Formação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventuais e futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO), conforme especificados no ANEXO I do TR, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MEs / EPPs / MEI",** com valor estimado de **R$ 24.450,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais) – Valor Total.** Proc. Administrativo. Nº 211/2018, que será realizada no dia **30/11/2018**, às 10h30min horário de Brasília no sítio: licitanet.com.br "Acesso Identificado", do tipo **Menor Preço, forma de apuração: Por Item**. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior direita "Portal da Transparência", "Compras/Licitações", "Licitações/Compras Diretas", "Licitações – Clique Aqui" pregão **14/2018** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 14 de novembro de 2018 às 11h: 48min.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.08/CMJ/18

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:CA30C210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA CIRCUNSTANCIADA

(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n.º 8.666/93)

Credenciamento, Recebimento, Abertura, Análise, Julgamento e Classificação.

Ao **nono** dia do mês **novembro** do ano de **dois mil e dezoito** (09/11/2018), às **09h00min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 0053/GP/2018, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00:10 (dez minutos), o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TARILÂNDIA**, conforme requistado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **SEMECEL**. Nos termos do Edital, apresentou para participação em tempo hábil a empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI – EPP (JAC ENGENHARIA),** CNPJ: 34.727.776/0001-20. Foi recepcionado o representante da empresa **JAC ENGENHARIA**, o senhor: **Jairo Augusto de Carvalho – CPF: 505.350.806-20**, que se credenciou nos termos do Edital. Os envelopes 01 e 02 "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial" foram recolhidos pelos membros da CPL. Ato contínuo, nos termos do tópico 08 do Edital passou-se a **1ª fase** da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do **Envelope nº 01** contendo os "Documentos de Habilitação". A empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI – EPP** se apresentou em conformidade com as exigências editalícias, sendo declarada habilitada. Não houveram mais empresas participando do certame. Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos. Ato contínuo inicou-se a aberta a **2ª fase** da licitação, referente à abertura, análise e julgamento do **Envelope nº 02** contendo a "Proposta Comercial". Antecedendo a abertura, o senhor Presidente informou a todos que à CPL efetuará a abertura, julgamento e classificação, uma vez que a análise técnica caberia ao senhor Rafael de Oliveira Avance – Engenheiro responsável pela avaliação e parecer final quanto aos preços. Procedeu-se a abertura, rubricas dos membros da CPL e demais presentes. O senhor Presidente, observando a conformidade da proposta comercial, sem julgar os requisitos técnicos, declarou como classificada a empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI – EPP,** CNPJ: 34.727.776/0001-20, ao valor de R$ 238.807,76 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos); declarando que após eventuais discussões técnicas, se for o caso, a CPL procederá à publicação do resultado da licitação. Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, lavrando-se esta **ATA** que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e licitante presente.

HIAGO LISBOA CARVALHO	***JOABE MATURAMA MATOS VIVEIROS***
Presidente da CPL	Membro da CPL
PAULO HENRIQUE CORREA LEMOS	***SIMONE DE OLIVEIRA LEAL***
Membro da CPL	Secretária (Membro Substituta) da CPL
RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE	
Engenheiro da CPL	

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
CPF: 505.350.806-20
Representante

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:2BB0D88D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS NO 004/PMJ/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 053/GP/2018, torna público o resultado de julgamento técnico da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMJ/2018**, ocorrida em 09 de novembro de 2018, que tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE TARILÂNDIA***, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL. Processo Administrativo nº 1-2304/2018. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP (JAC ENGENHARIA), CNPJ: 34.727.776/0001-20**, no valor de **R$ 238.807,76** (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos), conforme **Parecer Técnico** expedido à (fl. 591) dos autos em epígrafe.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**

Demais publicações no site **www.jaru.ro.gov.br**, link "**Editais e Licitações**".

Jaru, 14 de novembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria nº. 053/GP/2018
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:E57B8BCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11209/GP/2018

ALTERA O PROGRAMA DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS — PPD E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e o Código Tributário Municipal (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 0015/GP/2017);

D E C R E T A

Art. 1° Fica instituído o Programa de Parcelamento de Débitos Tributários e não Tributários - PPD, no âmbito do Departamento de Receita - DR, em conformidade com as seguintes condições:

§ 1° Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda do Município poderão ser parcelados em até 24 (Vinte e Quatro) prestações mensais e sucessivas, inscritos em dívida ativa até a data de adesão ao presente parcelamento, na forma e condições estabelecidas neste Decreto.

§° 2° Poderão ser liquidados na forma do PPD:

I - Os débitos inscritos em dívida ativa de pessoas físicas e jurídicas, relativos a débitos tributários e não tributários, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações assessorias;

II — Os débitos inscritos em dívida ativa provenientes de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos ou em discussão administrativa ou judicial de pessoas físicas e jurídicas, relativos a débitos tributários e não tributários;

§3° Será admitido reparcelamento de débitos constantes de parcelamento em curso ou que tenha sido rescindido, podendo ser incluídos novos débitos.

CAPITULO I
DAS MODALIDADES DE LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 2° O sujeito passivo poderá liquidar os débitos abrangidos pelo PPD mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I — Os débitos inscritos em dívida ativa até o limite de 300 (trezentas) UPFM;

a) pagamento do valor à vista da 1ª (primeira) prestação, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da dívida consolidada, e liquidação do restante em até 24 (Vinte e Quatro) prestações mensais e sucessivas;

II — Os débitos inscritos em dívida ativam cujo valor consolidado seja igual ou superior a 300 (trezentas) UPFM:

a) pagamento do valor à vista da 1° (primeira) prestação, de no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, e liquidação do restante em até 24 (Vinte e Quatro) prestações mensais e sucessivas;

III - os inscritos no cadastro único como baixa renda pelo CRAS, não estarão sujeitos ao pagamento mínimo do valor da dívida consolidada, mas deverão respeitar os limites definidos pelas quantidades UPFM, constante nas alíneas a) do parágrafo primeiro e alínea a) do parágrafo segundo.

Art. 3º O pedido de parcelamento no âmbito da Fazenda Municipal fica condicionado à apresentação de garantia real ou fidejussória, quando o valor da dívida consolidada for superior a 300 (trezentas) UPFM.

Art. 4° Tratando-se de débitos em execução fiscal, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, nos termos do art. 9° da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia prestada, observados os requisitos de suficiência e idoneidade, independentemente do valor do débito.

§1° A manutenção da garantia a que se refere o parágrafo anterior será exigida ainda que o valor do débito seja inferior ao limite previsto no caput.

§2° Nos casos em que seja exigível a garantia real ou fidejussória, o requerimento será instruído com os seguintes documentos:

I — Estar assinado pelo devedor ou por seu representante com poderes especiais;

II — Estar instruído com:

a) documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão;

b) documento de identificação da pessoa física; do inventariante no caso de espólio; do titular de empresa individual; do representante legal indicado no ato constitutivo, no caso de sociedade; ou do procurador legalmente habilitado houver;

c) Documento de Arrecadação Municipal — DAM, que comprove o pagamento da antecipação ou da 1ª (primeira) parcela, de acordo com o montante confessado e o prazo pretendido;

d) na hipótese de débitos em discussão judicial, cópia da petição de renúncia, devidamente protocolada, ou de certidão do Cartório que ateste a situação das respectivas ações, em conformidade com o disposto no Capítulo II, do presente Decreto;

e) documentação relativa à garantia real ou fidejussória, quando for o caso;

f) declaração firmada pelo devedor, sob as penas da lei, de que a garantia apresentada não foi oferecida e aceita em outro parcelamento eventualmente existente, acompanhada de declaração do garantidor de que sobre bem ofertado não recai nenhum ônus real de qualquer espécie, e, em se tratando de bem imóvel, de que detém o domínio pleno do mesmo.

§ 3° Para os fins do inciso I do §3°, deste artigo, deverão ser apresentados:

I) no caso de hipoteca, escritura do imóvel e respectiva certidão do cartório de registro de imóveis, devidamente atualizada;

II) tratando-se de frutos e rendimentos de bem imóvel, laudo circunstanciado relativo à produtividade, elaborado por empresa ou profissional legalmente habilitado;

III) tratando-se de bens semoventes, ficha de movimentação e declaração detalhada dos semoventes emitida por Órgão ou Agência oficial do Governo acompanhado de laudo de avaliação, elaborado por empresa ou profissional legalmente habilitado;

IV) no caso de fiança:

a) se bancária, carta de fiança bancária de acordo com os requisitos dispostos na Portaria PGFN n°644, de 1° de abril de 2009; ou

b) em outros casos, cópia de documento de identificação oficial acompanhado de comprovante de residência atual do fiador, relação de bens do fiador, acompanhada de certidões negativas dos cartórios de protesto e de certidões dos cartórios judiciais de distribuição informando as ações cíveis e execuções no âmbito da Justiça Estadual e da Justiça Federal com jurisdição sobre domicilio do fiador;

V) no caso de seguro garantia, contrato que atenda aos requisitos dispostos na Portaria PGFN n° 1.153, de 13 de agosto de 2009;

VI) nos demais casos, respectiva documentação comprobatória.

§4° Na hipótese de débito ajuizado, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou outra garantia, deverá ser apresentada cópia do respectivo termo ou auto e prova do registro competente, a comprovação do depósito em dinheiro, da fiança bancária ou do seguro garantia, além de outros elementos essenciais à análise da idoneidade e da suficiência da garantia.

§5° Cabe ao Diretor do Departamento de Receita autorizar o parcelamento e manifestar expressamente a aceitação da garantia, avaliados os requisitos de idoneidade e suficiência, tendo em vista a sua acessibilidade e liquidez, o montante consolidado do débito e o prazo pretendido.

§6° Considerada inidônea ou insuficiente a garantia, poderá ser exigido, mediante notificação, a sua substituição ou complementação, conforme o caso, inclusive se já ajuizada a execução fiscal, solicitará o seu reforço nos respectivos autos, fixando prazo não superior a 30 (trinta) dias para o atendimento da exigência.

§7° Não atendido a exigência, os débitos remanescentes serão restabelecidos em cobrança.

CAPÍTULO II
DOS DÉBITOS EM DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL

Art. 5° A inclusão no PPD de débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial deverá ser precedida da desistência das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão liquidados, e da renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais e, no caso de ações

judicias, deverá ser protocolado requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487 do CPC.

§ 1° Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativos interpostos ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2° A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada no âmbito do Departamento de Receita — DR.

§ 3° A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90 do CPC.

Art. 6° A adesão ao PPD de débitos que se enquadrem na situação do caput do artigo anterior, depende de formalização de requerimento escrito junto ao Departamento de Arrecadação e Tributos-DAT.

Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela deverá ser realizado de imediato, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento de extinção e/ou suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

CAPITULO III
DA DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES EM CURSO

Art. 7º O sujeito passivo que desejar pagar à vista ou parcelar, na forma do PPD, os saldos remanescentes de parcelamentos em curso deverão, no momento da adesão, formalizar a desistência desses parcelamentos junto ao Departamento de Arrecadação e Tributos-DAT.

§ 1° A desistência dos parcelamentos anteriores:

I - Deverá relacionar todas as modalidades de parcelamento da qual o sujeito passivo pretenda desistir;

II - Abrangerá, obrigatoriamente, todos os débitos consolidados na respectiva modalidade de parcelamento; e

III - implicará imediata rescisão destes, considerando-se o sujeito passivo optante notificado das respectivas extinções, dispensada qualquer outra formalidade.

§ 2° Nas hipóteses em que os pedidos de adesão ao PPD sejam cancelados ou não produzam efeitos, os parcelamentos para os quais houver desistência não serão restabelecidos.

§ 3° A desistência de parcelamentos anteriores ativos para fins de adesão ao PPD poderá implicar perda de todas as eventuais reduções aplicadas sobre os valores já pagos, conforme previsto em legislação específica de cada modalidade de parcelamento.

CAPÍTULO IV
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS A SEREM PARCELADOS

Art. 8° A dívida a ser parcelada será consolidada na data assinatura do termo e/ou do requerimento de adesão ao PPD, dividida pelo número de prestações indicadas, e resultará da soma:

I - Do principal;

II - Das multas; e

III - dos juros de mora

IV— Dos honorários, se houver.

§1° - Compreende-se por dívida consolidada o somatório dos débitos a serem parcelados, acrescidos dos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data do pedido do parcelamento.

§2° A multa de mora será aplicada no valor máximo fixado pela legislação.

Art. 9° O valor mínimo de cada prestação mensal das modalidades de parcelamento previstas no art. 2° será de:

I - 02 (duas) UPFM, quando o devedor for pessoa física, ressalvando os inscritos no cadastro único como baixa renda pelo CRAS; e

II — 06 (seis) UPFM, quando o devedor for pessoa jurídica.

§ 1° O vencimento da 1ª parcela deverá ser em até 5 (cinco) dias da assinatura do termo e/ou do requerimento de adesão ao PPD.

§ 2° O vencimento das demais prestações deverá ser até 30 (trinta) dias subsequentes da assinatura do termo e/ou do requerimento de adesão ao PPD.

§ 3° O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes a 1% (um por cento), acumulado mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da adesão até o mês em que o pagamento for efetuado.

Art. 10 Somente produzirão efeitos os parcelamentos formulados com o correspondente pagamento do valor à vista da 1ª (primeira) prestação em conformidade com o art. 2°.

§1° — Os parcelamentos de que tratam os incisos I e II, do art. 3° somente produzirão efeitos se atendidas todas as exigências do artigo 4° do presente Decreto.

§2° - A emissão do carnê de pagamento referente ao parcelamento fica condicionada a apresentação do comprovante de pagamento do valor da 1a (primeira) prestação pelo sujeito passivo junto ao DAT, conforme o art. 2° do presente Decreto.

Art. 11 A adesão ao PPD importa:

I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para liquidação na forma do PPD, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei n° 13.105 de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil (CPC), e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 009/GP/08), Lei Municipal n° 1.593/GP/2011, Lei Municipal n° 2.143/GP/2017, e no presente Decreto;

II - O dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PPD.

III - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PPD em qualquer outra forma de parcelamento posterior;

IV - Em autorização expressa do sujeito passivo para que eventuais créditos que tem ou venha ter direito junto a Fazenda Municipal, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objetos do parcelamento ora pretendido, quitando-se nesse caso as parcelas vincendas, partindo-se da última para a primeira.

V — Em caso de atraso e/ou não pagamento, do imediato protesto e/ou a negativação junto aos órgãos de proteção ao crédito, independentemente de prévio aviso ou notificação.

Art. 12 Em se tratando de compromissário/fiador, o mesmo assume a condição de coobrigado pelo pagamento da dívida, tornando-se o devedor solidário da obrigação junto a Fazenda do Município de Jaru, podendo o Município a seu critério, ajuizar a cobrança contra o devedor principal, o fiador ou os dois ao mesmo tempo.

Art. 13 A adesão ao PPD implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

Parágrafo único — A adesão ao PPD não desobriga o sujeito passivo de promover às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto, ou de efetuar o pagamento das custas, honorários e emolumentos incidentes.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO PPD

Art. 14. Poderá incorrer na exclusão do devedor do PPD, com a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada:

I — A falta de cumprimento do disposto no art. 2° ou do art. 10 do presente Decreto;

II - A falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não;

III – o atraso no pagamento de qualquer parcela superior a 90 (noventa) dias;

IV - A constatação de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

V - A decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

VI - a concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei n°8.397, de 6 de janeiro de 1992; ou

VII - a declaração de inaptidão da inscrição no CNPJ, nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei n°9.430, de 1996.

VIII — a falta de cumprimento do disposto no inciso II, art. 11 do presente Decreto;

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão do devedor do PPD:

I - Será apurado o valor original do débito, com incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II - Serão deduzidas do valor referido no inciso I as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata este Decreto não implica novação de dívida.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até a data de 31 de Janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 10.362/GP/2018.

Jaru/RO, em 01 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:A5E5F2B7

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0109

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **AUDELINO CUSTODIO FERREIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 369373 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 42173205234, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DO CONTRATADO

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/11/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **MÉDICO GINECO-OBSTETRA 40HS** firmado em **06/10/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 13/11/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:A548158D

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00106

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARCIA RODRIGUES DE AGUIAR,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 582748 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 59762055268, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Fim de estabilidade provisória (MATERNIDADE)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/11/2018**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS** firmado em **03/03/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 12/11/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:633813A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11250/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDA MAXIMO DA SILVA SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **VANDA MAXIMO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 250, cargo de Agente de Administrativo, referente aos períodos aquisitivos de 15/01/2001 à 14/01/2006, 15/01/2006 à 14/01/2011, 15/01/2011 à 14/01/2016, pelo período de **135 (cento e trinta e cinco)** dias, **a contar do dia 19/11/2018**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 19 de novembro de 2018.

Jaru/RO, em 13 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:844ED96C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11249/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OSMAR FERREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **OSMAR FERREIRA**, matrícula nº 2449-1, referente ao período aquisitivo de 13/05/2009 à 12/05/2014 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 03/12/2018**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 03 de dezembro de 2018.

Jaru/RO, em 13 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:CA937D19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11235/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ARGEMIRO DE ASSIS BRUN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **ARGEMIRO DE ASSIS BRUN**, cargo: Vigilante, matrícula nº 2520-1, referente aos períodos aquisitivos de 18/02/2010 à 17/02/2015, pelo período de **90 (noventa)** dias, a contar do dia 03/12/2018, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 03 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F7A2EA6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11248/GP/2018

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU À PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIVINALUZ DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, à pedido, a servidora pública, **DIVINALUZ DA SILVA**, matrícula nº 2587-1, RG: 249.674 SSP/RO e CPF: 220.059.862-91, residente neste Município de Jaru.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 07 de maio de de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:12F04B8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11220/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LICIA BARROSO SOARES APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4191/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **LICIA BARROSO SOARES**, matrícula nº 14089-1, cargo de Nutricionista;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 31/33 e parecer jurídico à fl.35, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do

Município de Jaru, **LICIA BARROSO SOARES**, matrícula 14089-1, cargo de Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 947.156.532-49, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:97195F8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 00615/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR - ROSILÉIA DOS SANTOS, para o cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS-SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1148031 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 019.878.552-64, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 19 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:0E1E0338

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11255/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JOSENILDO SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **JOSENILDO SANTOS**, matrícula nº 584-1, referente ao período aquisitivo de 12/07/2000 à 11/07/2005 pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a **contar do dia 03/12/2018**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 03/12/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:CB2CB070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11247/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ODILON SILVEIRA DE AGUIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor público municipal, **ODILON SILVEIRA DE AGUIAR**., cargo: Agente de Portaria, matrícula nº 175-1, referente aos períodos aquisitivos de 12/03/2000 à 11/03/2005, pelo período de **90 (noventa dias)** dias, **a contar do dia 03/12/2018**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 03 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:0FC7FD50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11233/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SONIA FERREIRA DA SILVA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4299/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidora SONIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 13948-2, cargo de Contadora;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 32/36 e parecer jurídico à fl.38, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação,

tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **SONIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 13948-2, cargo de Contadora, inscrita no CPF sob o nº 828.189.592-68, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:C89EBF74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11232/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAYARA COIMBRA HOELZER, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4220/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **MAYARA COIMBRA HOLZER**, matrícula nº 14100-1, cargo de Assistente Administrativo;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 29/33 e parecer jurídico à fl.35, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **MAYARA COIMBRA HOELZER**, matrícula 14100-1, cargo de Assitente Amdinistrativo, inscrita no CPF sob o nº 910.901.802-68, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:95C95E42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11221/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCELO DA COSTA PADILHA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4202/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor MARCELO DA COSTA PADILHA, matrícula nº 14108-1, cargo de Cuidador;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 31/23 e parecer jurídico à fl.35, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **MARCELO DA COSTA PADILHA**, matrícula 14108-1, cargo de Cuidador, inscrito no CPF sob o nº 019.893.652-48, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:12AA07E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11244/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDMILSON DE PAULA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4112/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidora **EDMILSON DE PAULA**, matrícula nº 14125-1, cargo de BRAÇAIS;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 25/27 e parecer jurídico à fl.29, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **EDMILSON DE PAULA** , matrícula 14125-1, cargo de Braçais, inscrito no CPF sob o nº 663.146.312-20, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:7EAED878

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11253/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 11º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.225/2017;
Considerando a solicitação da SEMECEL, C.I. nº 875/GAB//SEMECEL/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 269.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 269.500,00

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

192 12.361.1003.2095.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

196 12.361.1003.2157.0000 FOLHA DE PAGAMENTO - E.J.A 60% 14.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 003 FUNDEB 60% c/c 10853-7 53842-6

221 12.365.1003.2156.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE 60% 95.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 003 FUNDEB 60% c/c 10853-7 53842-6

230 12.365.1003.2237.0000 FOLHA DE PAGAMENTO PRE-ESCOLAR 40% 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 08
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

Art.2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária que tem como objeto acobertar despesas que tem como objeto acobertar despesas com pagamento dos servidores.

Anulação:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LA

177 12.361.1003.2042.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60% - -109.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 003 FUNDEB 60% c/c 10853-7 53842-6

189 12.361.1003.2095.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 4 -65.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LA

191 12.361.1003.2095.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 4 -15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

193 12.361.1003.2095.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 4 -12.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

197 12.361.1003.2227.0000 FOLHA DE PAGAMENTO EJA - FUNDEB 40% -3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

198 12.361.1003.2227.0000 FOLHA DE PAGAMENTO EJA - FUNDEB 40% -8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

199 12.361.1003.2227.0000 FOLHA DE PAGAMENTO EJA - FUNDEB 40% -5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

200 12.361.1003.2227.0000 FOLHA DE PAGAMENTO EJA - FUNDEB 40% -3.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

202 12.361.1003.2227.0000 FOLHA DE PAGAMENTO EJA - FUNDEB 40% -5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo:0108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

224 12.365.1003.2225.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - FUNDEB 40% -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

225 12.365.1003.2225.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - FUNDEB 40% -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LA

227 12.365.1003.2225.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - FUNDEB 40% -9.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

229 12.365.1003.2225.0000 FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE - FUNDEB 40% -10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0108
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 004 FUNDEB 40% c/c 10859-6 53841-8

Anulação (-) -269.500,00

Art. 3º-É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa e Anexo II - Memória de cálculo.

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 14 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer através da Comunicação Interna nº 875/GAB/SEMECEL/2018, no valor de R$ 269.500,00, que tem como objeto acobertar despesas com folha de pagamento dos profissionais da educação, referente ao mês de novembro e décimo terceiro salário.

A alteração orçamentária se dá pela insuficiência orçamentária e a necessidade de cumprir com as despesas continuadas e obrigatórias.

A abertura do Crédito adicional em conformidade ao artigo 43 da Lei 4.320/64, § 1º. inciso III.

Jaru/RO, em 14 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária)

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1003.2095	31.90.13	01.11	R$ 65.000,00	
1003.2095	3.1.91.13	01.11	R$ 15.000,00	
1003.2095	3.3.90.48	01.11	R$ 12.000,00	
1003.2227	3.1.90.11	01.11	R$ 3.000,00	
1003.2227	3.1.90.13	01.11	R$ 8.000,00	
1003.2227	3.1.90.94	01.11	R$ 5.000,00	
1003.2227	3.1.91.13	01.11	R$ 3.000,00	
1003.2227	3.3.90.48	01.11	R$ 5.000,00	
1003.2225	3.1.90.11	01.11	R$ 15.000,00	
1003.2225	3.1.90.13	01.11	R$ 10.000,00	
1003.2225	3.1.91.13	01.11	R$ 9.000,00	
1003.2225	3.3.90.48	01.11	R$ 10.000,00	
1003.2042	3.1.91.13	01.11	R$ 109.500,00	
1003.2095	3.3.90.46	01.11		R$ 60.000,00
1003.2237	3.1.90.11	01.11		R$ 100.000,00
1003.2157	3.1.91.13	01.11		R$ 14.500,00
1003.2156	3.1.90.11	01.11		R$ 95.000,00

Jaru/RO, em 14 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F52B7792

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO N. º 109/GP/2018

PROCESSO N. º 1-4058/SEMAPLANF/2018.

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fulcro no princípio do Autotutela previsto na Súmula 473 do STF, a qual dispõe que Administração Pública, pode anular seus próprios atos quando eivados de vicio, vem por meio deste, **RETIFICAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE Nº 109.**

A retificação ocorrida nos autos visa agasalhar os princípios da Legalidade, Moralidade, Eficiência, Proteção ao Erário Público, Conveniência e Interesse Público, princípios estes contemplados pela Constituição Federal de 1.988, em seus Artigos 37 e seguintes.

Desta feita, em homenagem ao princípio da autotutela, **retifica-se o termo de homologação nº 109/GP/2018**, constante as Fls. 170 dos autos, passando a constar:

Fornecedor	***CNPJ***	***Descrição do produto***	***Valor***
W.A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELLI	22.957.250/0001-57	*Aquisição de Água Mineral*	R$ 60.970,00
Total: R$ 60.970,00 (Sessenta Mil, Novecentos e Setenta Reais)			

Jaru/RO, 14 de novembro de 2018.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:40FC949F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11224/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, BRUNO AMARAL GOMES, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4093/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor **BRUNO AMARAL GOMES**, matrícula nº 14172-1, cargo de Braçais;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 36/40 e parecer jurídico à fl.42, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **BRUNO AMARAL GOMES**, matrícula 14172-1, cargo de Braçais, inscrito no CPF sob o nº 033.559.382-89, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:6BE40355

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11252/GP/2018

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa e Anexo II - Memória de cálculo.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 14 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha: 163 12.361.0008.2049.0000 TRANSPORTE ESCOLAR PARA TOD 7.976,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 7.976,50

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha: 162 12.361.0008.2049.0000 TRANSPORTE ESCOLAR PARA TOD -7.976,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -7.976,50

Jaru/RO, em 14 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, através da Comunicação Interna n° 868/GAB/SEMECEL/2018, a transposição se dá devido a necessidade de acobertar despesas com serviços de transporte escolar para cumprimento do calendário escolar.

Jaru/RO, em 14 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Transposição de Dotação Orçamentária)

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0008.2049	3.3.90.30	01.08	R$ 7.976,50	
0008.2049	3.3.90.39	01.08		R$ 7.976,50

Jaru/RO, em 14 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:46341BE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11227/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ORDENIL VELOSO DA PAIXÃO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4230/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor **ORDENIL VELOSO DA PAIXÃO**, matrícula nº 13999-1, cargo de Motorista de Veículo Leve;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 39/43 e parecer jurídico à fl.45, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **ORDENIL VELOSO DA PAIXÃO,** matrícula 13999-1, cargo de Motorista de Veículo Leve, inscrito no CPF sob o nº 472.959.616-15, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:725D746A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11234/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RUTH MACHADO DE OLIVEIRA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4289/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidora RUTH MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 14101-1, cargo de Contadora;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 27/29 e parecer jurídico à fl.33/35, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **RUTH MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula 14101-1, cargo de Contadora, inscrita no CPF sob o nº 632.090.712-68, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:1C94AEC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11231/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WESLEY SANTOS CABRAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4315/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor WESLEY SANTOS CABRAL, matrícula nº 13985-1, cargo de Monitor de Transporte Escolar;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 38/42 e parecer jurídico

à fl.44, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **WESLEY SANTOS CABRAL,** matrícula 13985-1, cargo de Monitor de Transporte Escolar, inscrito no CPF sob o nº 000.746.502-54, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de novembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:53C8632B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11239/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WAGNO RODRIGUES DOS SANTOS, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4311/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor WAGNO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 14132-1, cargo de Braçais;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 25/27 e parecer jurídico à fl. 29, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **WAGNO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 14132-1, cargo de Braçais, inscrito no CPF sob o nº 017.857.822-31.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 12 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:EC068BE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11243/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSE CONCESSO GONÇALVES DOS SANTOS, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4168/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor JOSE CONCESSO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 14128-1, cargo de Braçais;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 25/27 e parecer jurídico à fl. 29, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **JOSE CONCESSO GONÇALVES DOS SANTOS,** matrícula nº 14128-1, cargo de Braçais, inscrito no CPF sob o nº 421.835.102-34, residente neste município de Jaru/RO.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 12 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:FD30F538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11241/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, HARLAN DOS SANTOS QUEIROZ, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4158/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor HARLAN DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula nº 14126-2, cargo de Braçais;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 23/25 e parecer jurídico à fl. 27, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **HARLAN DOS SANTOS QUEIROZ**, matrícula nº 14126-2, cargo de Braçais, inscrito no CPF sob o nº 685.889.682-15.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 12 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:98D0D68A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11238/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALTAMIR APARECIDO DE LIMA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4077/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor ALTAMIR APARECIDO DE LIMA, matrícula nº 14127-1, cargo de Braçais;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 24/26 e parecer jurídico à fl. 38, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **ALTAMIR APARECIDO DE LIMA**, matrícula 14127-1, cargo de Braçais, inscrito no CPF sob o nº 578.311.572-04, residente neste município de Jaru/RO.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 12 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:45673C41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11237/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ODAIR MARTINS GOUVEIA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4228/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor ODAIR MARTINS GOUVEIA, matrícula nº 14121-1, cargo de Braçais;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 24/26 e parecer jurídico à fl. 28, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **ODAIR MARTINS GOUVEIA**, matrícula 14121-2, cargo de Braçais, inscrito no CPF sob o nº 438.220.532-87.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 12 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:7E52F843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11236/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OSANI PRIMO DE ASSIS MATURAMA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Munícipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4247/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor OSANI PRIMO DE ASSIS MATURAMA, matrícula nº 14124-1, cargo de Braçais;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 24/26 e parecer jurídico à fl. 28, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **OSANI PRIMO DE ASSIS MATURAMA**, matrícula 14124-1, cargo de Braçais, inscrito no CPF sob o nº 758.266.582-15, residente neste município de Jaru/RO.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 12 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:69A3FCD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11240/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4197/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 14123-1, cargo de Braçais;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 25/27 e parecer jurídico à fl. 29, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 14123-1, cargo de Braçais, inscrita no CPF sob o nº 713.274.792-49, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, em 12 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:7BCCE3F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11229/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NARCELIO SOARES DE MORAES APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4226/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor NERCELIO SOARES MORAES, matrícula nº 14103-1, cargo de Odontólogo;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 25/27 e parecer jurídico à fl.29, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **NARCELIO SOARES DE MORAES,** matrícula 14103-1, cargo de Odontólogo, inscrito no CPF sob o nº 629.700.702-00, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:D763ADEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11219/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TANIA LIMA BERNADO APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4301/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora TANIA LIMA BERNADO, matrícula nº 14111-1, cargo de Assistente Social;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 24/26 e parecer jurídico à fl.28, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **TANIA LIMA BERNADO**, matrícula 14111-1, cargo de Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 673,208,302-30.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:6CBC6465

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11228/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ELVER PEREIRA DA SILVA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4124/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor ELVER PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 14010-4, cargo de Monitor;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 36/40 e parecer jurídico à fl.42, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **ELVER PEREIRA DA SILVA**, matrícula 14010-4, cargo de Monitor, inscrito no CPF sob o nº 983.218.112-72, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:AE86104B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11242/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4173/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidora JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA, matrícula nº 14122-1, cargo de Braçais;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 30/32 e parecer jurídico à fl.34, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetiva no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA,** matrícula 14122-1, cargo de Braçais, inscrita no CPF sob o nº 821.146.252-49, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F923C786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11223/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSANGELA DIAS LEAL APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4271/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora ROSANGELA DIAS LEAL, matrícula nº 14062-4, cargo de MONITORA;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 30/32 e parecer jurídico à fl.34, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **ROSANGELA DIAS LEAL**, matrícula 14062-4, cargo de Monitora, inscrita no CPF sob o nº 755.931.902-59, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:4CB606AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11230/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO HENRIQUE CORREA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4255/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor PAULO HENRIQUE CORREA, matrícula nº 13941-1, cargo de Assistente Administrativo;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls.39/43 e parecer jurídico à fl.45, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **PAULO HENRIQUE CORREA,** matrícula 13941-1, cargo de Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 947.156.022-53, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:968A7E3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11218/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSÂNGELA DA SILVA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4270/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora ROSANGELA DA SILVA, matrícula nº 14117-2, cargo de Técnico em Enfermagem;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 25/27 e parecer jurídico à fl.29, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **ROSANGELA DA SILVA,** matrícula 14117-2, cargo de Técnico em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 482.403.709-34, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:D6B3B983

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11222/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DICIANE AMARAL GOMES APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4108/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **DICIANE AMARAL GOMES,** matrícula nº 14088-1, cargo de Monitora;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 29/32 e parecer jurídico à fl.34, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **DICIANE AMARAL GOMES**, matrícula 14088-1, cargo de Monitora, inscrita no CPF sob o nº 008.633.102-73, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:DAE2F0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 009/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1147/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) SANTIAGO & MARIQUITO SERVIÇOS MEDICOS DE ANESTESIA LTDA - ME
OBJETO: O **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 009/GP/2018 de 09 de março de 2018, por mais 01 (um) mês, contado a partir da data de seu vencimento, visando a continuidade da execução dos serviços objeto do presente Contrato, tendo como prazo inicial o dia **09 de novembro de 2018 e prazo final o dia 09 de dezembro de 2018.**
DO VALOR: O valor total do Termo Aditivo referente ao mês de sua prorrogação é de **R$ 78.333,33 (Setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução no exercício de 2018 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 2936 – Ficha 343
02. Poder Executivo;
11. Fundo Municipal de Saúde;
00. Fundo Municipal de Saúde;
10.302.1001.2066.0000. Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatorial;
3.3.90.39.05. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
No valor de **R$ 78.333,33 (Setenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Jaru – RO, 09 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:DABD98AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 059/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-529/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de **CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C**, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, em conformidade com o Recurso concedido através do CONVÊNIO N. º 065/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Jaru, estado de Rondônia.
DO VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 370.947,60 (Trezentos e setenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 2968 – Ficha 505 (fls. 44)
02. Poder Executivo;
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0006.1127.0000 – Aquisição de Massa Asfaltica Conv. 065/18
4.4.90.51.99. Obras e Instalações;
Valor **R$ 370.947,60 (Trezentos e setenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).**

Jaru – RO, 14 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:2F008DEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.325 /PMMA/2018

DECRETO N. 4.325 /PMMA/2018

"RETIFICA DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO, POR UTILIDADE PÚBLICA, DE ÁREA RURAL Á SER DESMEMBRADA DO LOTE 20, GLEBA 05, SETOR IPOCYSSARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR; E

CONSIDERANDO O INTERESSE PÚBLICO PARA REGULARIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o art. 4º do Decreto nº 4.265/PMMA/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A desapropriação será efetivada mediante avaliação realizada pelo Município."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/09/2018.

Ministro Andreazza/RO, 09 de novembro de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D48828D8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.326/PMMA/2.018.

DECRETO N. 4.326/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA

EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E CONSUBSTANCIADO NO § 3º, ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 684/PMMA/2.007,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, para o biênio de 2.018/2.020, os membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, os representantes dos seguintes segmentos:

I-**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**:
Titular: JOÃO EDIS DE OLIVEIRA
Suplente: CRISTIANE ARENAS
Titular: EZEQUIEL FAVORETTI
Suplente: INÊS DARÊ DE MEIRA

II-**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:
Titular: MARCELA PIRES BRAGA
Suplente: JANE DE OLIVEIRA PRADO

III-**REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA**:
Titular: HUMBETE PEREIRA D MATOS
Suplente: MARIA GORETE DE SOUZA

IV-**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:
Titular: MARIA DE LOURDES DE SOUZA
Suplente: MARILENE OLÍMPIA DE SOUZA BATISTA

V – **REPRESENTANTE DE PAIS DE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:
Titular: HELENILSON JOEL KREITLOW
Suplente: PAULO MICHELLE DA SILVA FRANCO BELMONTE
Titular: MARCOS SILVEIRA DA SILVA
Suplente: SILVIA MARIA ROSA SOUSA

VI – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: PEDRO DE SOUSA BARROS
Suplente: LEIA DE SOUZA CARDOSO

VII - REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: ADERALCE PINTO FLORES
Suplente: ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

VIII – REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE SECUNDARISTA:
Titular: CARLOS EDUARDO NUNES GINELLI
Suplente: CILDINEIA FRANCO MARTINS CRUZ

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: LEIDIANE MEDEIROS
Suplente: MARIA DINEIA CÉSAR

Art. 2º. A função de membro integrante do Conselho Municipal do FUNDEB será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº. 3.326/PMMA/2.018, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C75870E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 111/SEMAFP/2018

CELEBRAÇÃO: 08/11/2018

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: MAX CLIMA AR CONDICIONADOS LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especialização na prestação em Manutenção Preventiva, Desinstalação e Instalação de Condicionadores de Ar modelo Split e de Janela suprindo assim a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e as demais Secretarias subordinadas a ela a esta Administração. Conforme descrição dos equipamentos no anexo I.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos, com início em 08/11/2018 e terá seu término em 08/12/2018.

DO VALOR: O valor global do presente contrato importa em R$ 4.850,00 (Quatro Mil, Oitocentos Cinquenta Reais), que será pago em parcela única.

NOTA DE EMPENHO: 1341

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1301/2018

Mirante da Serra – RO, em 08 de novembro 2018

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:7A4F4D8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2344/2018

EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto quanto às atividades de vigilância, coletas de lixo e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar, no dia 16 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Os Serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3 º - Os prazos que por ventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:68AB33AE

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO EDITAL 002/2018 DO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAFP

A comissão Especial Nomeada, através da portaria 4415/2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/10/2018, para coordenar as ações do Processo Seletivo Simplificado 1270/2018, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a prorrogação das inscrições do Teste Seletivo – Edital nº 002/2018. Que trata da contratação temporária dos seguintes profissionais: Fisioterapeuta, Odontologo e Farmaceutico-Biopquimico.

Prorrogação das inscrições, de 19 a 23 de novembro de 2018.

Alteração do anexo II

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Prorrogação da inscrição nas duas modalidades do Edital nº 002/2018 de 05/11/2018.	19 a 23 /11/2018
Envio de Títulos e Documentação *(Confirmação de Inscrição) Obs. Para os candidatos que não residem no Município os documentos deverão ser enviados para o email: seletivosemsau-ms@hotmail.com (Arquivo único em PDF, devidamente autenticado em Cartório).*	19 a 23/11/2018
Homologação das Inscrições.	26 a 28/11/2018
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos.	29/11/2018
Entrega dos Recursos.	30/11/2018
Divulgação da classificação após analise de recursos.	04/12/2018
Homologação do Resultado Final	05/12/2018
Convocação a partir	06/12/2018

EDILANE COUTINHO FARIA
Presidente da Comissão
Portaria 4415/2018

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ED7F01D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4440/2018

EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4410/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018 QUE NOMEOU ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 4410/2018 de 18 de Setembro de 2019 que nomeou, ANTÔNIO EDIONARDO CARDOSO, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes . GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:278ED027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº. I
CONTRATO Nº. 036/CPL/2018
PROCESSO Nº: 190/SEMED/2018

Objeto: Ampliação da Escola Municipal Maria de Abreu Bianco, por meio do convênio nº 252/DPCN/2016.

EM FAVOR DE EMPRESA:

ENGESERVICE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME / CNPJ/MF nº 02.285.048/0001-19

Período este compreendido de 01 de dezembro de 2018 à 30 de janeiro de 2019.

Monte Negro/RO, 13 de novembro de 2018.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B0EDE49B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 856/GAB/PMMN/2018

LEI Nº 856/GAB/PMMN/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe da alteração da Gratificação por Desempenho em Comissão – G.D.C. de que trata o §2º do artigo 16, da Lei Municipal nº 632/2015 e revoga a Lei Municipal nº 830/GAB/2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. O § 2º do artigo 16, da Municipal nº 632/2015, passa a ter a seguinte redação:
"§ 2º - A Gratificação por Desempenho em Comissão – G.D.C., poderá ser concedida aos servidores nomeados pelo Chefe do Executivo como presidente, secretário ou membro, devendo estar desempenhando concomitantemente as atividades da comissão com o seu cargo, conforme segue:
I – Presidente da Comissão receberá o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em uma única parcela, após a apresentação do relatório final do processo;
II – Secretários da Comissão receberá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em uma única parcela, após a apresentação do relatório final do processo;
III – Membro da Comissão receberá o valor de 400,00 (quatrocentos reais) em uma única parcela, após a apresentação do relatório final do processo.

a) Poderá a concessão da gratificação que trará este parágrafo ser paga aos servidores que estejam exercendo cargos comissionados, funções gratificadas e efetivos, devidamente nomeados nas seguintes comissões: Comissão de processo de tomada de contas especial, Comissão de processo de sindicância, Comissão de processo Seletivo e Processo Administrativo Disciplinar.

b) Não farão jus à gratificação por desempenho em Comissão os servidores que estiverem nomeados nas demais comissões.

Art. 2º - Os servidores que estão nomeados em comissões de processos que foram instaurados antes da presente lei serão remunerados conforme segue:
I – Os servidores que já receberam valores que correspondem à função que fora nomeado, o qual atingiu os valores de que trata os itens I, II e III, do artigo 1º desta Lei, não farão jus a nenhum valor, após a apresentação do relatório final;
II - Os servidores que já receberam valores que não correspondem à função que fora nomeado, somente receberá a complementação após a apresentação do relatório final do processo.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade do Presidente da Comissão requerer os valores de todos os integrantes da comissão junto ao Departamento de Recursos Humanos, o qual deverá estar devidamente publicado internamente no Portal da Transparência.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a Lei Municipal nº 830/GAB/2018 e retroagindo seus efeitos 29 de junho de 2018.

EVANRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:9E5727DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 857/GAB/PMMN/2018

LEI Nº 857/GAB/PMMN/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a criação da Gratificação por Desempenho em Comissão – G.D.C. a qual será acrescentada no artigo 28, da Lei Municipal nº 516/2013, e revoga a Lei Municipal nº 831/GAB/2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Acrescenta a alínea J no item I do artigo 28 e §4º e § 5º da Municipal nº 516/2013, os quais terão as seguintes redações:
I - ...
a) ...
b) ...
c) ...
d) ...
e) ...
f) ...
g) ...
h) ...
i) ...
j) **Gratificação por Desempenho em Comissão – G.D.C.**

§1º ...
§2º ...
§3º ...
§4º - A Gratificação por Desempenho em Comissão – G.D.C., poderá ser concedida aos servidores nomeados pelo Chefe do Executivo como presidente, secretário ou membro, devendo estar desempenhando concomitantemente as atividades da comissão com o seu cargo, conforme segue:
I – Presidente da Comissão receberá o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em uma única parcela, após a apresentação do relatório final do processo;
II – Secretários da Comissão receberá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em uma única parcela, após a apresentação do relatório final do processo;
III – Membro da Comissão receberá o valor de 400,00 (quatrocentos reais) em uma única parcela, após a apresentação do relatório final do processo.

a) Poderá a concessão da gratificação que trará este parágrafo ser paga aos servidores que estejam exercendo cargos comissionados, funções gratificadas e efetivos, devidamente nomeados nas seguintes comissões: Comissão de processo de tomada de contas especial, Comissão de processo de sindicância, Comissão de processo Seletivo e Processo Administrativo Disciplinar.

b) Não farão jus à gratificação por desempenho em Comissão os servidores que estiverem nomeados nas demais comissões.

§ 5º - Fica sob a responsabilidade do Presidente da Comissão requerer os valores de todos os integrantes da comissão junto ao Departamento de Recursos Humanos, o qual deverá estar devidamente publicado internamente no Portal da Transparência.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a Lei Municipal nº 831/GAB/2018 e retroagindo seus efeitos 29 de junho de 2018.

EVANRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:6179B523

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 858/GAB/PMMN/2018

LEI Nº 858/GAB/PMMN/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe da alteração da Gratificação por Desempenho em Comissão – G.D.C. de que trata o §3º do artigo 18, da Lei Municipal nº 627/2015 e revoga a Lei Municipal nº 832/GAB/2018."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. O § 3º do artigo 18, da Municipal nº 627/2015, passa a ter a seguinte redação:
"§ 2º - A Gratificação por Desempenho em Comissão – G.D.C., poderá ser concedida aos servidores nomeados pelo Chefe do Executivo como presidente, secretário ou membro, devendo estar desempenhando concomitantemente as atividades da comissão com o seu cargo, conforme segue:
I – Presidente da Comissão receberá o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em uma única parcela, após a apresentação do relatório final do processo;
II – Secretários da Comissão receberá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) em uma única parcela, após a apresentação do relatório final do processo;
III – Membro da Comissão receberá o valor de 400,00 (quatrocentos reais) em uma única parcela, após a apresentação do relatório final do processo.

a) Poderá a concessão da gratificação que trará este parágrafo ser paga aos servidores que estejam exercendo cargos comissionados, funções gratificadas e efetivos, devidamente nomeados nas seguintes comissões: Comissão de processo de tomada de contas especial,

Comissão de processo de sindicância, Comissão de processo Seletivo e Processo Administrativo Disciplinar.

b) Não farão jus à gratificação por desempenho em Comissão os servidores que estiverem nomeados nas demais comissões.

Art. 2º - Os servidores que estão nomeados em comissões de processos que foram instaurados antes da presente lei serão remunerados conforme segue:
I – Os servidores que já receberam valores que correspondem à função que fora nomeado, o qual atingiu os valores de que trata os itens I, II e III, do artigo 1º desta Lei, não farão jus a nenhum valor, após a apresentação do relatório final;
II - Os servidores que já receberam valores que não correspondem à função que fora nomeado, somente receberá a complementação após a apresentação do relatório final do processo.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade do Presidente da Comissão requerer os valores de todos os integrantes da comissão junto ao Departamento de Recursos Humanos, o qual deverá estar devidamente publicado internamente no Portal da Transparência.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a Lei Municipal nº 832/GAB/2018 e retroagindo seus efeitos 29 de junho de 2018.

EVANRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:37A4752D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO N 009

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
AVISO DE ADESÃO N 009 - PROCESSO Nº 964-1/2018851-1/2018

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Registro de Preços 018/CPL/2018, conforme Aviso de Adesão Nº **009/CPLMN/2018** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 851-1/2018,** que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO MEDICINAL), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de R$ 51.810,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e dez reais), em favor da empresa: J.J. COMÉRCIO DE GASES EIRELI –ME / **CNPJ**: 30.957.043/0001-20 tendo por base o Caput do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 14 de Novembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:C03A8C67

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 072

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 072/CPL/2018 PROCESSO Nº 974/2018

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 072/CPL/2018** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 974/2018,** que tem por objeto: Contratação de Agência de Viagens para prestação de serviço de emissão de passagem aérea nacional de ida e volta de Porto Velho-RO, – SEGAFIN, no valor total de R$ 2.649,15 (Dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), em favor da empresa: LUPORTE TURISMO LTDA - ME / **CNPJ**: 22.045.881/0001-08 tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 14 de Novembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:59A0E325

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1523

Decreto de nº 1523/GAB/PMMN/2018 De 07 de Novembro de 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 854/GAB/PMMN/2018 de 06/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas meta referente aos programas**, 0017 – ATENÇÃO BÁSICA**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2018 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2018, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 148.998,00 (Cento E Quarenta E Oito Mil Novecentos E Noventa E Oito Reais)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.1052 - **CV. AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras E Instalações
R$ 148.998,00 (Cento E Quarenta E Oito Mil Novecentos E Noventa E Oito Reais).
Ficha: ?

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor R$ 148.998,00 (Cento E Quarenta E Oito Mil Novecentos E Noventa E Oito Reais), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao convênio Federal com proposta 11957.2400001/17-007 (Ministério Da Saúde/Sismob)**.**

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal**.**

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 07 de Novembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:2231934A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1524

Decreto de nº 1524/GAB/PMMN/2018 De 07 de Novembro de 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 855/GAB/PMMN/2018 de 06/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas meta referente aos programas**, 0017 – ATENÇÃO BÁSICA**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2018 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2018, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 250.000,00 (Duzentos E Cinquenta Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.1053 - **CV. AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CONSTRUÇÃO DA COZINHA HOSPITALAR**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras E Instalações
R$ 250.000,00 (Duzentos E Cinquenta Mil Reais).
Ficha: ?

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor R$ R$ 250.000,00 (Duzentos E Cinquenta Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao convênio Federal com contrato de repasse 103320/2017 (Ministério Da Saúde/caixa)**.**

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal**.**

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 07 de Novembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:8B1B04B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1527

Decreto de nº 1527/GAB/PMMN/2018 De 12 de Novembro de 2018

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 813/GAB/PMMN/2017 de 20/12/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 10.573,00 (Dez Mil Quinhentos E Setenta E Três Reais),** Para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	89	15.4510008.2012	4.4.90.51	10.573,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**10.573,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ R$ 10.573,00 (Dez Mil Quinhentos E Setenta E Três Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	86	15.4510008.2012	3.3.90.14	3.800,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	87	15.4510008.2012	3.3.90.30	6.773,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**10.573,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 12 de Novembro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:84A27E34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 730/GAB/2018

PORTARIA N. 730 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ROSIVANE MEDEIROS CELESTINO para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE MANUTENÇÃO NA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:F6C5E84A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 731/GAB/2018

PORTARIA N. 731 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 112/2018/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/12/2018 á 30/12/2018**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1522	Edson Marques da Silva Junior	Enfermeiro	03/03/2017 á 02/03/2018
1585	Divanilza Maria dos Santos	Técnico de Enfermagem	14/03/2017 á 13/03/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:1421AA57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 732/GAB/2018

PORTARIA N. 732 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando Nº111/2018/UMID.
RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 01/12/2018 á 30/12/2018 da servidora **MARIA D´AJUDA MORAES DA SILVA,** Matricula **170**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria N. 724/GAB/2018.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/03/2019 á 30/03/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B76F17A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 733/GAB/2018

PORTARIA N. 733 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR JOSE CLEBER MACIEL DE SOUZA, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.078/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:8F613334

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 734/GAB/2018

PORTARIA N. 734 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JOSE CLEBER MACIEL DE SOUZA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:2B01836E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 735/GAB/2018

PORTARIA N. 735 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JOSIAS MARQUES DA SILVA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E28BDA8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MEDINA E CUNHA LTDA - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo - Combustivel - Diesel S-500 comum, Diesel S-10, e Gasolina Comum**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1808/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$3.481,40 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 72/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado da seguinte forma: a cada **30(trinta) dias** de fornecimento, mediante relatório de consumo, sendo que o prazo para pagamento ocorrerá em até **05 (cinco)** dias úteis, a partir da expedição do relatório e apresentação da nota fiscal devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.001.04.122.0005.2.017.3.3.9.0.30.00.00. - 10000** - material de consumo, **04.122.0005.2.017.** - manutenção das atividades do gabinete do prefeito, , Nota de Empenho **n° 1764/2018.**
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito)**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 85/2018 anexado ao processo administrativo 1808/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 14.11.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B7E0A664

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MEDINA E CUNHA LTDA - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo - Combustivel - Diesel S-500 comum, Diesel S-10, e Gasolina Comum**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1896/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$134.960,08 (cento e trinta e quatro mil novecentos e sessenta reais e oito centavos),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 72/2018.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado da seguinte forma: a cada **30(trinta) dias** de fornecimento, mediante relatório de consumo, sendo que o prazo para pagamento ocorrerá em até **05 (cinco)** dias úteis, a partir da expedição do relatório e apresentação da nota fiscal devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.004.12.361.0011.2.040.3.3.9.0.30.00.00. - 10831** - material de consumo, **12.361.0011.2.040.** - manutenção do salario educação - quota municipal; **02.004.12.361.0009.1.536.3.3.9.0.30.00.00 - 10000** - material de consumo, **12.361.0009.1.536.** - apoio financeiro; **02.004.12.361.0010.2.042.3.3.9.0.30.00.00. - 11143** - material de consumo, **12.361.0010.2.042.** - manutenção e desenvolvimento do ensino - FUNDEB , Nota de Empenho **n° 1778/2018,** Nota de Empenho **n° 1830/2018,** Nota de Empenho **n° 1831/2018.**
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito)**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 86/2018 anexado ao processo administrativo 1896/2018.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 14.11.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:25371BEA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MEDINA E CUNHA LTDA - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo - Combustivel - Diesel S-500 comum, Diesel S-10, e Gasolina Comum**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1899/2018.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$69.996,72 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 72/2018
DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: a cada **30(trinta) dias** de fornecimento, mediante relatório de consumo, sendo que o prazo para pagamento ocorrerá em até **05 (cinco)** dias úteis, a partir da expedição do relatório e apresentação da nota fiscal devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.2.055.3.3.9.0.30.00.00. – 10900 –** material de consumo, **26.782.0013.2.055. -** Manutenção do CIDE; **02.007.15.452.0013.2.052.3.3.9.0.30.00.00 – 10000 –** material de consumo, **15.452.0013.2.052. –** Manutenção das Vias Urbanas. Nota de Empenho **n° 1864/2018,** Nota de Empenho **n° 1865/2018,** Nota de Empenho **n° 1866/2018.**

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até dia **31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito)**, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 87/2018 anexado ao processo administrativo 1899/2018.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 14.11.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:4CEDE598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.921-GP/2018

Decreto nº 4.921-GP/2018 Em, 07 de novembro de 2018.

"Declara Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 16 de novembro de 2018, sexta-feira, exceto para os serviços considerados essências e imprescindíveis à comunidade".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o feriado nacional alusivo a Proclamação da República, na quinta-feira, 15 de novembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO, nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 16 de novembro de 2018, sexta-feira, exceto para as repartições considerados essenciais e imprescindíveis a comunidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:AE92E791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.934- GP/2018

DECRETO Nº 4.934- GP/2018 Em, 13 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Administrador de Distrito, da Prefeitura de Nova Mamoré."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR o senhor **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, brasileiro, portador do RG de n° 193.170-SSP/RO, inscrito no CPF/MF n° 190.962.752-68, para exercer Cargo em Comissão de **Administrador de Distrito - Jacinópolis**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:747A0A92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.933- GP/2018

DECRETO Nº 4.933- GP/2018 Em, 13 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Gerente de Administração do Distrito de Jacinópolis, da Prefeitura de Nova Mamoré."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAR o senhor **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, brasileiro, portador do RG de n° 193.170-SSP/RO, inscrito no CPF/MF n° 190.962.752-68, para exercer Cargo em Comissão de **Gerente de Administração Distrito de Jacinópolis**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de novembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:6B26FE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217-GP/2018

Portaria nº 217-GP/2018 Em, 17 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidora Ruberlani Silva Ardaia, brasileira, funcionária público municipal, na função de Agente de Limpeza e Conservação , Cadastro n° 999, portadora do RG n° 526.122-SSP/RO e CPF n° 628.416.882-91, para RESPONDER pelo cargo de Diretor de Divisão I de Ensino Rural, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de Outubro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:872CA865

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N° 601 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2018.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Da autorização para abertura de crédito adicional especial

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivoa abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, estabelecido pela Lei nº 565, de 15 de dezembro de 2017, no valor de 122.522,44 (Cento e vinte e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) na ação 2063 (PMAQ – Programa de Melhoria) será incluída a seguinte unidade de despesa:

02.06.0010.3010011.2063 – 3.1.90.92..... R$ 122.522,44

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão suportados pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2017 e será destinado a ao pagamento de rateio aos servidores que fazem parte da Adesão ao Programa de Melhoria do Acesso e qualidade de Atenção Básica – (PMAQ-AB), cujos recursos foram recebidos nos exercícios anteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:46349F74

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 034/2018.
A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 951-1/SEMSAU/2018, tendo como objeto: **Aquisição de camisetas para serem utilizadas na campanha da dengue.**
A favor de: **LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 01.060.256/0001-57. No valor de **R$ 1.905,00** (Um mil e novecentos e cinco reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 14 de novembro de 2018.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CC50671C

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 035/2018.
A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 950-1/SEMSAU/2018, tendo como objeto: **Serviços de revisão dos veículos: Etios, Placa NCZ8322 e NCZ 8332.**
A favor de: **NISSEY MOTORS JI PARANÁ COM. DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 18.571.247/0001-23. No valor de **R$ 2.539,26** (Dois mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.
Art. 24. É dispensável a licitação XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 14 de novembro de 2018.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:93C02ACD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de afastamento	**Saída**: 14/11/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 14/11/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite			**Sem pernoite**	X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ira deslocar-se deste município no dia 14 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Ji - Paraná – RO, onde ira realizar o transporte do paciente Carlos Eduardo Fonseca Campos, para tratamento com o Fonoaudiologista e Psicologo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
VIMÁRIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 13/11/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BEC2782E

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 033/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 931-1/2018-GB, tendo como objeto: Aquisição de peças e serviços com a revisão de (70.000 km) da caminhonete Hilux placa NDH 2342.

A favor de: Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de Veículos, Peças e Serviços LTDA, CNPJ Nº 18.571.247/0001-23.

Valor R$ 1.953,37 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 13 de Novembro de 2018.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Presidente da Interino da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C7A725D6

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 737 -1/SRP/2018

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 038/SRP/2018, o objeto deste feito à:

- ESPERANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 10.144.425/0001-28**, no valor de **R$ 91.596,55** (Noventa e um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
- MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 30.511.964/0001-65**, no valor de **R$ 3.215,36** (Três mil duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos).
- T.M DE OLIVEIRA ALVES - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 28.392.572/0001-82**, no valor de **R$ 112.527,77** (Cento e doze mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).
- WEVERTON DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 30.002.888/0001-62**, no valor de **R$ 7.230,92** (Sete mil duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

Nova União – RO, 13 de novembro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:16995D41

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

028/2018

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 786-1/2018/SEMOSPAMA, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial, Lei 8.666/93

Assunto: Aquisição, de 203,00 metros de chapas metálicas sendo 50 metros com diâmetros = 1,50 m e 153,00 m com diâmetros - 2,00 m, adquiridos através do Convênio nº 097/18/PJ/DER-RO pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente (SEMOSPAMA).

A favor de: Armco Staco S/A Industria Metalúrgica, CNPJ: 72.343.882/0001-07

Valor R$ 250.930,00 (Duzentos e cinquenta mil novecentos e trinta reais)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 13 de Novembro de 2018.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2147372D

P M N U - RO
PORTARIA Nº260, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona"

ADINAEL DE AZEVEDO, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:
Art.1ºConvocar a Servidora CRISTINA LUBIANA RIBEIRO, Controladora, em gozo de férias, para retorno ao trabalho, tendo seu ultimo dia de férias no dia 15/11/2018, prorrogando-se a

licençadeixando em aberto para marcar posteriormente os outros 15 dias.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:96A7A260

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787-1/2018

INTERESSADO: Semospama
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto - Convenio n. 098/18/PJ/DER-RP

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 787-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
:
Avelino & Avelino Fabricação de Artefatos de Cimento Ltda - Me inscrita no **CNPJ nº 10.939.798/0001-95** no valor de R$ 53.013,00 (Cinquenta e três mil reais e treze centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 14 de novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E40F38F2

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851-1/2018

INTERESSADO: Semospama
OBJETO: Contratação de associação de catadores para realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 851-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
:
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Teixeirópolis - RO inscrita no **CNPJ nº 31.113.165/0001-01** no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 14 de novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:26F9E11A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/2018

INTERESSADO: Semospama
OBJETO: Aquisição de uma colhedora de grãos – Convênio n. 123/18/PGE/RO

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 791-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Boasafra Comércio e Representações Ltda inscrito no **CNPJ nº 05.662.861/0001-59,** no valor de R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 14 de novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:81CA2CBB

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758-1/2018

INTERESSADO: SEMOSPAMA
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 758-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade o Pregão Eletrônico n. 033/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Luz & Cia Eireli inscrita no **CNPJ nº 31.075.299/0001-77** no valor de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
T.M. De Oliveira Alves - ME inscrita no **CNPJ nº 28.392.572/0001-82** no valor de R$ 2.880,56 (Dois mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 14 de novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0AC499D6

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931-1/2018

INTERESSADO: Gabinete
OBJETO: Revisão (70.000 km) caminhonete Hilux placa NDH 2342.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 931-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 033/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda inscrito no **CNPJ nº 18.571.247/0001-23,** no valor de R$ 1.953,37 (Hum mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 14 de novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D1C506FA

P M N U - RO
PORTARIA N. 253, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Especial de avaliação de bem imóvel urbano para fins de doação.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas,
Resolve:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial de avaliação de bem imóvel urbano para fins de doação que será composta por:
José Bezerra da Silva - Presidente
Vanderley Moitinho de Souza – Membro
Josué Tomaz de Castro – Membro
Art. 2º Os membros da Comissão Especial de Avaliação de bem imóvel, ficarão responsáveis pela avaliação do bem imóvel situado no Município de Nova União à Rua Belo Horizonte, quadra 31, lote 395, para tanto devendo elaborar o Laudo de Avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validadepor trinta dias a contar da data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A4B2F5DB

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 13/2018

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova União - RO, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Fernanda Dias de Souza, portadora do CPF/MF nº 665.296..032-04 e RG nº 149.6330 SESDEC/RO, residente e domiciliada no Assentamento Palmares, GL 07 LT 11, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; aquisição de material permanente; aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, serão conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável em gastos com: pessoal, pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 4.000,00*** (quatro mil reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 60% (sessenta por cento) em recursos de custeio e 40% (quarenta por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 4.000,00 (quatro mil reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1303/2018, Processo nº 923-1//2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável.
5 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil

em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretária Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação a senhora Adriana Delbone Haddad. E como fiscal a servidora Lucinei Gomes Ferreira, conforme Portaria nº 254, de 14 de novembro de 2018, Processo Administrativo nº 923-1/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável**;**
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável e Controle Interno Municipal.
O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de Trabalho - Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com plano de ações financiáveis;
4) Relatório de execução financeiro;
5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Extrato bancário integral da conta corrente;
7) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais;
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiantamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – Arom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes em 04 (quatro) vias e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 14 de Novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

FERNANDA DIAS DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Testemunhas:

1–Nome:----------

Identidade: ----------

CPF: ----------

2–Nome: ----------

Identidade: ----------

CPF: ----------

Referente ao Convênio nº. 13 de 14 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E46DCD30

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 14/2018

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova União - RO, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada

Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.764.400/0001-07, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Sonia Aparecida de Souza Almeida, portadora do CPF/MF nº 633.851.042-20 e RG nº 001.048.857 SSP/MS, residente e domiciliada na Linha 81 Km 30 Gleba 06 Assentamento Margarida Alves, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; aquisição de material permanente; aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, serão conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável em gastos com: pessoal, pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 4.000,00*** (quatro mil reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 60% (sessenta por cento) em recursos de custeio e 40% (quarenta por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 4.000,00 (quatro mil reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1302/2018, Processo nº 924-1//2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável.

5 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

Fica como Gestora do Convênio a Secretária Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação a senhora Adriana Delbone Haddad. E como fiscal a servidora Lucinei Gomes Ferreira, conforme Portaria nº 255, de 14 de novembro de 2018, Processo Administrativo nº 924-1/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável**;**
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de Trabalho - Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com plano de ações financiáveis;
4) Relatório de execução financeiro;
5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Extrato bancário integral da conta corrente;
7) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais;
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiantamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos

correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – Arom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes em 04 (quatro) vias e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 14 de Novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

SONIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Testemunhas:

1–Nome:----------

Identidade: ----------
CPF: ----------

2–Nome: ----------

Identidade: ----------
CPF: ----------

Referente ao Convênio nº. 14 de 14 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6C81DA9A

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 15/2018

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.
Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova União - RO, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.287.893/0001-59, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Rosevalda Barboza Gonzaga Silva, portadora do CPF/MF nº 617.854.822-20 e RG nº 624.244 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 634 Km 30 Lote 08 Gleba 69, no município de Jaru, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; aquisição de material permanente; aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, serão conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável em gastos com: pessoal, pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 4.000,00*** (quatro mil reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 60% (sessenta por cento) em recursos de custeio e 40% (quarenta por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 4.000,00 (quatro mil reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1299/2018, Processo nº 926-1//2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável.
5 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretária Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação a senhora Adriana Delbone Haddad. E como fiscal a servidora Lucinei Gomes Ferreira, conforme Portaria nº 256, de 14 de novembro de 2018, Processo Administrativo nº 926-1/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável**;**
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável e Controle Interno Municipal.
O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de Trabalho - Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com plano de ações financiáveis;
4) Relatório de execução financeiro;
5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

6) Extrato bancário integral da conta corrente;
7) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais;
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiantamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – Arom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes em 04 (quatro) vias e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 14 de Novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ROSEVALDA BARBOZA GONZAGA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Testemunhas:

1–Nome:----------

Identidade: ----------
CPF: ----------

2–Nome: ----------

Identidade: ----------
CPF: ----------

Referente ao Convênio nº. 15 de 14 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:600D8EE9

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 16/2018

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova União - RO, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.426.474/0001-65, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Telma Isabel dos Santos, portadora do CPF/MF nº 478.731.832-20 e RG nº 522.806 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 81 Km 28 Lote 41 Gleba 20-F, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; aquisição de material permanente; aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, serão conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável em gastos com: pessoal, pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 4.000,00*** (quatro mil reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 60% (sessenta por cento) em recursos de custeio e 40% (quarenta por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 4.000,00 (quatro mil reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2031; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1300/2018, Processo nº 925-1//2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável.
5 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a

SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretária Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação a senhora Adriana Delbone Haddad. E como fiscal a servidora Lucinei Gomes Ferreira, conforme Portaria nº 257, de 14 de novembro de 2018, Processo Administrativo nº 925-1/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável**;**
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável e Controle Interno Municipal.
O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de Trabalho - Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com plano de ações financiáveis;
4) Relatório de execução financeiro;
5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Extrato bancário integral da conta corrente;
7) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais;
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiantamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, deverão ser tombados e incorporados ao

patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – Arom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes em 04 (quatro) vias e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 14 de Novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Testemunhas:

1–Nome:----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

2–Nome: ----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

Referente ao Convênio nº. 16 de 14 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C8E7916A

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 17/2018

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova União - RO, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.764.400/0001-07, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Sonia Aparecida de Souza Almeida, portadora do CPF/MF nº 633.851.042-20 e RG nº 001.048.857 SSP/MS, residente e domiciliada na Linha 81 Km 30 Gleba 06 Assentamento Margarida Alves, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, serão conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo em gastos com: pessoal, pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 1.500,00*** (um mil e quinhentos reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 100% (cem por cento) em recursos de custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2034; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1304/2018, Processo nº 928-1//2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo.
5 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretária Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação a senhora Adriana Delbone Haddad. E como fiscal a servidora Lucinei Gomes Ferreira, conforme Portaria nº 258, de 14 de novembro de 2018, Processo Administrativo nº 928-1/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo**;**
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo e Controle Interno Municipal.
O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de Trabalho - Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, com plano de ações financiáveis;

4) Relatório de execução financeiro;
5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Extrato bancário integral da conta corrente;
7) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais;
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiantamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – Arom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes em 04 (quatro) vias e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 14 de Novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

SONIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Testemunhas:

1–Nome:----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

2–Nome: ----------
Identidade: ----------
CPF: ----------

Referente ao Convênio nº. 17 de 14 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D8FFD3B5

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 18/2018

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Nova União - RO, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Fernanda Dias de Souza, portadora do CPF/MF nº 665.296..032-04 e RG nº 149.6330 SESDEC/RO, residente e domiciliada no Assentamento Palmares, GL 07 LT 11, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de 21.06.93/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; aquisição de material de consumo; na avaliação de aprendizagem; na implementação de projeto pedagógico; e no desenvolvimento de atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, permitindo o aprimoramento e o aumento do índice de aprendizagem, os materiais adquiridos pelo Conselho, serão conforme descritos no projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo em gastos com: pessoal, pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; cobertura de despesas com tarifas bancárias, à exceção das que porventura incidam na efetivação de transferências eletrônicas de disponibilidade para pagamento de dispêndios relacionados com as finalidades do programa, em conformidade com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio dos materiais descritos no Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, planilha de Itens financiáveis, atendendo as necessidades dos educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 1.500,00*** (um mil e quinhentos reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 100% (cem por cento) em recursos de custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2034; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio. Empenho nº 1298/2018, Processo nº 927-1//2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Projeto denominado Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, aprovado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo.

5 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

6 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

7 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b) - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a

SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.
Fica como Gestora do Convênio a Secretária Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação a senhora Adriana Delbone Haddad. E como fiscal a servidora Lucinei Gomes Ferreira, conforme Portaria nº 259, de 14 de novembro de 2018, Processo Administrativo nº 927-1/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:
O MUNICÍPIO, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo**;**
c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo e Controle Interno Municipal.
O CONVENENTE
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.
h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;
i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de Trabalho - Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, com plano de ações financiáveis;
4) Relatório de execução financeiro;
5) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Extrato bancário integral da conta corrente;
7) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;
8) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais;
9) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
10) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
11) Toda documentação referente às compras e serviços;
12) Cópia do cronograma financeiro;
13) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.
§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O adiantamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
1 - Todo bem corpóreo que tenha sido adquirido com recursos do município fará parte integrante da Escola Municipal do Referido Conselho citado;
2 - O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho;
3 - Ao término do Convênio, se o Município entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir cedê-lo à outro Conselho, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão técnica.
4 - Os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a expensas do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, deverão ser tombados e incorporados ao

patrimônio das UEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.
5 - No caso das UEx, a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverá ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação, à UEx à qual a escola é vinculada, providência que deverá ser adotada no momento do recebimento do bem adquirido ou produzido.
6 - As UEx deverão proceder ao imediato tombamento, nos seus respectivos patrimônios, dos bens permanentes por essas produzidos e dos referidos no parágrafo anterior e, neste último caso, fornecer, em seguida, às UEx das escolas de suas redes de ensino os números dos correspondentes registros patrimoniais, de modo a facilitar a localização e a identificação dos bens.
7 - As UEx deverão elaborar e manter em suas sedes, juntamente com os documentos que comprovam a execução das despesas, demonstrativo dos bens permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do Projeto Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo, com seus respectivos números de tombamento, de modo a facilitar os trabalhos de fiscalizações e auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – Arom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado pelos participes em 04 (quatro) vias e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 14 de Novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

ADRIANA DELBONE HADDAD
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

FERNANDA DIAS DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Testemunhas:

1–Nome:----------

Identidade: ----------

CPF: ----------

2–Nome: ----------

Identidade: ----------

CPF: ----------

Referente ao Convênio nº. 18 de 14 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9A6321EA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 254, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos convênios celebrados.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Lucinei Gomes Ferreira, inscrita no CPF nº 827.365.702-78 para exercer a função de Fiscal de Convênio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato Transferência de Recursos Referente ao Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável da E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire, oriundo do Processo Administrativo nº **923-1/2018**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8077CEC2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 255, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos convênios celebrados.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Lucinei Gomes Ferreira, inscrita no CPF nº 827.365.702-78 para exercer a função de Fiscal de Convênio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato Transferência de Recursos Referente ao Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável da E.M.E.I.E.F. Polo Antonio Carlos, oriundo do Processo Administrativo nº **924-1/2018**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:42760206

P M N U - RO
PORTARIA Nº 256, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos convênios celebrados.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Lucinei Gomes Ferreira, inscrita no CPF nº 827.365.702-78 para exercer a função de Fiscal de Convênio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato Transferência de Recursos Referente ao Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável da E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler, oriundo do Processo Administrativo nº **926-1/2018**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:95620E5F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 257, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos convênios celebrados.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Lucinei Gomes Ferreira, inscrita no CPF nº 827.365.702-78 para exercer a função de Fiscal de Convênio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato Transferência de Recursos Referente ao Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola Sustentável da E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira, oriundo do Processo Administrativo nº **925-1/2018**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C3EEAE88

P M N U - RO
PORTARIA Nº 258, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos convênios celebrados.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Lucinei Gomes Ferreira, inscrita no CPF nº 827.365.702-78 para exercer a função de Fiscal de Convênio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato Transferência de Recursos Referente ao Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo da E.M.E.I.E.F. Polo Antonio Carlos, oriundo do Processo Administrativo nº **928-1/2018**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EE8131BB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 259, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos convênios celebrados.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Lucinei Gomes Ferreira, inscrita no CPF nº 827.365.702-78 para exercer a função de Fiscal de Convênio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato Transferência de Recursos Referente ao Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Escola do Campo da E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire, oriundo do Processo Administrativo nº **927-1/2018**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EC40A7B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/CPL/2018

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº43/CPL/2018; do processo administrativo nº 517/ SEMOSP/2018, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS.
Tendo como vencedoras as empresas:

-AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME–CNPJ: 84.616.622/0001-39, no valor de R$ 67.702,00 (Sessenta e sete mil setecentos e dois reais);

-CSS AUTO CENTER EIRELLI-EPP–CNPJ:16.910.301/0001-92,no valor de R$ 2.308,00 (Dois mil, trezentos e oito mil reais**);**
-HS COMERCIO DE PNEUS ME–CNPJ: 06.207.284/0001-78, no valor de R$ 72.794,00 (Setenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais);

-JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI ME –CNPJ: 19.724.317/0001-07, no valor de R$ 74.374,20(Setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos);
-PDV PEÇAS EIRELLI ME–CNPJ: 28.737.608/001-02 no valor de R$9.205,24(Nove mil, duzentos e cinco reais e vinte e quatro centavos);
-RALLY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA EPP –CNPJ: 34.745.729/0001-09, no valor de R$ 8.272,00 (Oito mil, duzentos e setenta e dois reais)
Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BC09A18B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

CELEBRAÇÃO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE E LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS - MEI, CNPJ 25.092.927./0001-20

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestar os serviços de manutenção corretiva e instalação dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, como descrito no processo nº 0168/2018 os quais ora são adjudicados à Contratada com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela modalidade Pregão Eletrônico nº003/2018.

VALOR GLOBAL: R$6.239,97 (seis mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) referente as manutenções corretivas e instalações.

VALOR POR LOTE: Lote 02 referente as manutenções corretivas no valor de R$ 3.099,99 (três mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Lote 03 referente as instalações no valor de R$ 3.139,98 (três mil e cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0168/2018/CMOPO.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 14 de novembro de 2018

NATHIELLY CHRISTINA DE FATIMA
Dep. De Almoxarifado. Compras
Portaria nº 017/GP/CMOPO/RO/17

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:E2D64338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA A VIRADA DO ANO, 2018/2019, ONDE OCORRERÁ NA PRAÇA ASSIS CANUTO, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE. Conforme o Processo Administrativo **nº 4225/SEMECE/2018**. No valor de **R$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 21/11/2018 até às 9h00 do dia 03/12/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 03/12/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de Novembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:16E0F34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 023
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 14/11/2018

DECRETO Nº 11968 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA JULIA TEELES GONÇALVES DA SILVA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 4056/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora JULIA TELES GONÇALVES DA SILVA, cad. nº 65592-1, Professora – 25 horas semanais, do Quadro de Cargos e Empregos Permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, a partir de 01 de novembro de
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3E8CA5C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 028/18
PROCESSO Nº 1086/MÃE/2018
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, MEI e EPP

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisições de Material de Consumo (Pneus, Câmaras e Protetores) p/atender as Frotas Semosp, Semagri e Semed
REALIZAÇÃO: Dia 03/12/2018.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 09:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 03/12/2018
as 10: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 03/12/2018 às 10 00 hs.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 686.005,33-(Seiscentos e oitenta e seis mil, cinco reais e trinta e três centavos)

Parecis - RO, 14 de novembro de 2018

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B57062C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais e através da Comissão de Elaboração de Processo Seletivo designada pelo Decreto Municipal nº 128/2018,

HOMOLOGA

O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMTAS/2018, apresentado pela Comissão de Elaboração de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoas Com deficiência, com os seguintes candidatos classificados:

1º JONIEL NOGUEIRA FLORES CPF: 024.452.242-17
2º HELIO HERRERA MENDES JUNIOR: CPF 706.585.552-00
3º BENILSON DE OLIVEIRA BRASIL: CPF 908.194.542

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Vice-Prefeita

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:74549C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.:011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 786/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Presidente – Interina da Comissão Permanente de Licitação/CPL, nomeada pelo Decreto n.º 131/2018, 05 de novembro de 2018, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 011/2018**, Tipo Menor Preço Global, conforme, **Processo nº. 786/2018**, Objetivando a: **Contratação de Empresa Especializada para Assessoria Técnica de Conclusão das Escrituras Públicas Referente ao Setor 02(dois) do Município de Pimenteiras do Oeste/RO,** com um total aproximado de 360(trezentos e sessenta) lotes, com a única e exclusiva finalidade de: Assessoria à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO, tendo em vista que o Município, dentro de uma política de desenvolvimento e controle de suas riquezas geradas, tem a necessidade de estender seus benefícios sociais e economicos a diversos setores da sociedade, descobrir sua potencialidade a fim de firmar as parcerias através de tercerizações, já consagradas em diversos outros Estados da Federação e até mesmo no Governo Federal. O valor global estimado é de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAP.** Fone: (0XX69) 3344-1247. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 1273, Centro - CEP. 76.999-000 – Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.
a) Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 03/12/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimentiras do Oeste, situada na Avenida Brasil, 1273 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 03/12/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimentiras do Oeste, situada na Avenida Brasil, 1273 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste – RO, 14 de novembro de 2018.

MARIA APARECIDA RAMOS
Presidente da CPL/Interina
Decreto nº 031/2018

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0F1864FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI 3801/CMPV/2018

PROJETO DE LEI N° _____/CMPV/2018

"Dispõe sobre a criação da Plataforma Virtual para acompanhamento das obras públicas do Município de Porto Velho".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a criar, pela Secretária e/ou Departamento responsável, uma Plataforma Virtual para acompanhar a execução de obras realizadas pelo Município de Porto Velho, aberto à Consulta Pública.

Parágrafo primeiro. Entende-se por obras do Município todas aquelas que compreendem novas edificações, restaurações e manutenções em imóveis, bem como serviços de recapeamento de vias e patrimônio público em geral, independentemente, de serem executadas pelo Executivo ou Legislativo.

Parágrafo segundo. No caso das obras realizadas diretamente pelo Poder Legislativo, competirá ao Departamento a este vinculado a alimentação das informações na plataforma, podendo, para tal, ser realizada parceria com o Poder Executivo.

Art. 2º As informações devem ser claras e objetivas, de fácil entendimento, devendo constar:

I – data de início e fim do processo licitatório;
II – empresa licitada vencedora;
III – início e término da obra;
IV – custo total;
V – lista detalhada de materiais a serem utilizados durante toda obra, incluindo as especificações de cada item;
VI – secretaria fiscalizadora;
VII – engenheiro responsável;
VIII – alcance social;
IX – finalidade da obra.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, o portal deverá ser amplamente divulgado e de fácil acesso

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, competindo ao Poder Executivo e a Mesa Diretora da Câmara Legislativa a sua regulamentação, no que couber.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de setembro de 2018.

ALEKS PALITOT
Vereador/ PTB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88729C8F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMPV/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO ESPECIAL a ser realizada no dia 21 de novembro de 2018, quarta-feira, às 09:00 h., no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", em que serão homenageadas com a consignação nos anais desta Casa Legislativa de "VOTO DE LOUVOR" as equipes: UPA da Zona Leste, Hospital João Paulo II, Guarnição da Polícia Militar, Bombeiros Militar e SAMU, conforme consta do Requerimento nº 081/GVADB/CMPV-2018, de autoria da Vereadora Ada Dantas Boabaid – PMN, aprovado na Sessão Ordinária do dia 06 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de novembro de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B41FB2E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI 3798 CMPV/2018

PROJETO DE LEI Nº ___DE 2018.

"Acrescenta o §4º no artigo 11 da Lei nº 2.353/2016, de 17 de outubro de 2016"."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Acrescenta o § 4º no artigo 11 da Lei nº 2.353/2016, de 17 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 .....
§ 4º Desde que atendidas as normativas de segurança mínima estabelecidas em lei, ficam dispensados da obrigação estabelecida no caput deste artigo os estabelecimentos industriais localizados até 6.000 metros da área de expansão urbana do distrito sede do Município de Porto Velho, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 97 de 29 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de Outubro de 2018.

JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador/PR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDA98D8F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI 3799 CMPV/2018

PROJETO DE LEI Nº ____2018

"DISPÕE sobre a instalação de placas de conscientização para destinação correta de lixo nos muros das escolas Municipais."

Art. 1º - Fica instituída, pela presente lei, a instalação de placas informativas de conscientização sobre a destinação correta de lixo, a serem afixadas nos muros das escolas municipais.

ART.2º - As Placas devem conter a informação sobre a proibição de se jogar lixo no local como também a sua correta destinação.

ART.3º - As instalações das placas e os dizeres contidos nelas cabem à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a comunidade escolar.

ART.4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 15 de novembro de 2018.

JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA - PR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B01F7B82

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, e a Comissão Permanente de **FINANÇAS E DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, no uso das atribuições, e com

base o que preceitua o que lhe confere o art. 65, § 4º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCAM** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho, e convidam a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia 20 de novembro do corrente ano, sendo a primeira as 8:00hs, e a segunda as 9:00hs, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: Apreciação dos Projetos de: -I - **Lei nº 3784/mens. nº 87/2018, de autoria do Executivo Municipal, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Velho, para o exercício financeiro de 2019".**

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de novembro de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

VER. MARCELO REIS
Presidente da CPFAEO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEFFC413

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, e a Comissão Permanente de **FINANÇAS E DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, no uso das atribuições, e com base o que preceitua o que lhe confere o art. 65, § 4º, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCAM** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho, e convidam a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia 19 de novembro do corrente ano, sendo a primeira as 8:00hs, e a segunda as 9:00hs, no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa. PAUTA: Apreciação dos Projetos de: -I - **Lei nº 1017/mens. nº 79/2018, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera e acrescenta dispositivos a Lei Complementar nº 369, de 22 de dezembro de 2009, que Dispõe o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – (ISSQN)".**

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de novembro de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

VER. MARCELO REIS
Presidente da CPFAEO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB76E2A9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 68/2018/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.41.00160/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATADO: W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO nº 063/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do telhado e sala onde se encontra localizado o almoxarifado da EMDUR-Porto Velho/RO, com o fornecimento de material e mão-de-obra, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico- financeiro anexado no Termo de Referência.

VALOR: O valor fixo e irreajustável deste contrato é de R$ 30.485,93 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

DESPESAS: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão pelo orçamento da Contratante com a seguinte programação orçamentária:

Fonte 01.10
Projeto Atividade: 02.41.15.122.007.2.303 – Administração da Unidade
Elemento Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Porto Velho, 13 de novembro de 2018.

Responsável pelo extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO 9306
Portaria n°038/2018/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2DCD89C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DO CONSELHO FISCAL DA 8ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da EMDUR, situada na Avenida Brasília, n° 1.576 – Bairro Santa Barbara, neste Município de Porto Velho, onde ficou designada para acontecer a 8ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, o Presidente do Conselho verificando a presença de quorum, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ: Orlando Melo de Carvalho; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município: Felipe Ampuero Marques; Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: Miguel Queiroz de Oliveira, conforme designados pelo Decreto n° 14.584, de 06 de julho de 2017 e 15.306, de 10 de julho de 2018, bem como suas alterações. Dando início aos trabalhos o qual anunciou como pauta da Sessão: **1) Análise dos balancetes do primeiro semestre do exercício fiscal corrente; 2) Análise de Registros obrigatórios; 3) Fiscalização de contratos; 4) Outros Assuntos – participação de membros do Conselho Fiscal nas reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.** Iniciada a pauta ficou deliberado: Quanto ao item 1) Fora elaborado o RELATÓRIO Nº 01-CF/EMDUR/2018, aprovado por unanimidade pelos conselheiros, que será encaminhado em duas vias devidamente assinadas ao Diretor-Presidente. Em síntese, o Relatório destaca a evolução dos saldos das contas dos balancetes apresentados, relativamente ao primeiro semestre de 2018; Quanto ao item 2) Considerando que houve a apresentação apenas do protocolo da JUCER, n. 180402188 no dia 25 de setembro de 2018, onde solicita o registro do novo Estatuto publicado no DOM do dia 29 de junho de 2018, pg. 13, ficando pendente a apresentação do documento original devidamente registrado, este conselho deliberou pela reiteração da solicitação para que seja apresentado o documento original devidamente registrado; Quanto ao Item 3) Fora expedido o Memo. 10/2018/CF/EMDUR, solicitando a disponibilização do processo administrativo nº 02.41.00097.2017, escolhido de forma aleatória, figurando como contratada a empresa TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, indicando local e horário em que o processo possa ser visto/retirado e até a presente data não fora respondido/atendido. Sendo assim, este conselho deliberou pela reiteração do pedido; Quanto ao item 4) Restou deliberado que será expedido memorando ao dirigido ao Diretor-Presidente informando

que há interesse por parte dos membros do Conselho Fiscal em assistir as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva sempre que a pauta da reunião versar sobre assuntos dos quais este Conselho deva opinar, conforme art. 32, III, VII, VIII, do Estatuto Social. Em seguida, o Conselheiro-Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia 29/11/2018 às 14:30 horas. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15:40 horas, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Felipe Ampuero Marques, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Sala da Diretoria Administrativa na EMDUR – Conselho Fiscal 25/10/2018 (quinta-feira).

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Coselheiro Presidente

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Conselheiro-Membro

FELIPE AMPUERO MARQUES
Conselheiro-Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A69AA91D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 130/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de novembro de 2018.

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

CONSIDERANDO a execução dos Contratos, instituído pelo Art. 67 §§ 1º e 2° da Lei Federal n° 8.666/1993 de 21.06.1993, Publicada no D.O.U n° 116 do dia 22.06.1993;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização n° 074/GAB/EMDUR, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização e acompanhamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a empregada pública **CESAR AFONSO DA FONSECA,** Mat. 223-2, para fiscalizar o Processo Administrativo **nº 02.41.00160/2018**, conforme especificações abaixo:

Processo	Objeto	Contrato
02.41.00160/2018	Reforma do telhado do almoxarifado da EMDUR e anexo	Contrato nº 063/2018/ASJUR/EMDUR/RO

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC6AB126

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 131/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de novembro de 2018.

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

CONSIDERANDO a execução dos Contratos, instituído pelo Art. 67 §§ 1º e 2° da Lei Federal n° 8.666/1993 de 21.06.1993, Publicada no D.O.U n° 116 do dia 22.06.1993;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização n° 074/GAB/EMDUR, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização e acompanhamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR a empregada pública **NAIRA SILVA E SOUZA DA COSTA,** Mat. 115-5, para fiscalizar o Processo Administrativo **nº 02.41.00134/2018**, conforme especificações abaixo:

Processo	Objeto	Contrato
02.41.00134/2018	Contratação de empresa especializada para fornecimento de crachás e bottons funcionais	Contrato nº 057/2018/ASJUR/EMDUR/RO

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6B00777

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 132/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de novembro de 2018.

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

CONSIDERANDO a execução dos Contratos, instituído pelo Art. 67 §§ 1º e 2° da Lei Federal n° 8.666/1993 de 21.06.1993, Publicada no D.O.U n° 116 do dia 22.06.1993;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização n° 074/GAB/EMDUR, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização e acompanhamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR a empregada pública **POLIANA PÂMELA CHAVES MACHADO PAIVA,** Mat. 234-8, para fiscalizar o Processo Administrativo **nº 02.41.00151/2018**, conforme especificações abaixo:

Processo	Objeto	Contrato
02.41.00151/2018	Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da EMDUR.	Contrato nº 062/2018/ASJUR/EMDUR/RO

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EB625E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 536/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de

dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2018.07.04076P.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a CREUSA PASSOS DA SILVA SHOCKNESS (cônjuge), C.P.F: 763.217.622-53, RG: 15.488 SSP/RO, nascida em 16/06/1924, cota 100%, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **PAULO SHOCKNESS,** cargo: Mecânico, Classe B, referência VI, cadastro: 150, INATIVO/IPAM, falecido em 09/08/2018. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003. combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º; artigo 10, Inciso I; artigo 54, inciso I, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I "a", e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E85D2A53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 538/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2018.07.02020P.
RESOLVE:
Conceder Pensão por Morte, a MARIA GERTRUDES PEREIRA TAVEIRA (cônjuge), C.P.F: 084.744.862-20, RG: 30329 SSP/RO, nascida em 12/11/1950, cota 100%, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **FRANCISCO TAVEIRA DA SILVA**, cargo: Motorista, Classe B, referência VII, cadastro: 1412, INATIVO/IPAM, falecido em 02/08/2018. Consubstanciado no artigo 40 § 2º e § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º; artigo 10, Inciso I; artigo 54, inciso I, §§ 1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I "a", e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA69C0BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 543/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2018.07.04110P.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a ANTÔNIA VALDEJANA DOS SANTOS SILVA (cônjuge), C.P.F: 149.344.342-91., RG: 189.321 SSP/RO, nascida em 01/06/1963, cota 100%, vitalicia, beneficiária do ex-servidor **ANTÔNIO NILSON DA SILVA,** cargo: Artifice Especializado, Classe A, referência X, cadastro: 254376, INATIVO/IPAM, falecido em 12/09/2018. Consubstanciado no artigo 40 § 1º, inciso seguintes, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, incluído pela EC 70/2012, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º; alínea "a", classe I; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I, alínea "a", e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:914E41B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 545/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.04.04077P/IPAM.
RESOLVE:
CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, a servidora MARLEY NUNES VIZA CECCATTO, C.P.F: 584.567.759-91, RG: 35461442 SSP/RO, Cadastro nº 743907, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO GOJ, Classe C, Referência IV, Carga Horária 40 horas, Lotada na Procuradoria geral do Município de Porto Velho – PGM/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05.Com efeitos financeiros a partir de 15 de novembro de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de novembro de 2018.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0BCF39A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 277/CD/PGM/2018.
PORTO VELHO/RO, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e face aos fatos narrados no Processo nº 07.1538-00/2015**.**

RESOLVE:
DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR,** matrícula nº 709040, OAB/RO 6701, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **LEDA SANTOS COSTA,** matrícula nº 412205, OAB/RO 2779 e **MIRIAN LENA NERY**

INFANTE, matrícula 46.806, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar no **Processo nº 04.0095/CD/PGM/2018**, destinada a **APURAR** os fatos narrados no Processo Originário, acima mencionado, que versa sobre o suporto abandono de cargo pela servidora ZELMA VERNECK LEMOS DOS SANTOS, matrícula nº 69030, ocupante do cargo de Professor N-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, § 2º da Lei nº 385/10.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria Nº059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA9B2F0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 278/CS/SPPD/PGM/2018.
Porto Velho, 09 de novembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que constam no processo nº 04-00556-00/2018

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/10, art. 173 e seguintes, os servidores: **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO,** Advogado do Município/Subprocurador de Processo Disciplinar**,** cadastro nº 743147, OAB/RO n**º** 529, **ANDREA MARIZA PANTOJA,** Técnico Jurídico, cadastro nº 57762, OAB nº 4821 e **MARCELO GONZAGA LELLIS**,Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, OAB/RO 6651, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante do Processo nº. 04.0096/CS/PGM/2018, destinada a apurar suposta INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE SERVIDORES, por Recomendação do Ministério Público Federal nº 01, de 05 de março de 2018; que trata a questão da revitalização da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, § 2º da Lei nº. 385/10.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:391A51EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PROCESSO Nº 04.0088/CD/PGM/2018 – ANEXO PROCESSO Nº 07.01372/2018.

PROCESSADO: AMANDA CAROLINE FIGUEIREDO GOMES ANDRADE
ASSUNTO: APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 029/CD/PGM/2018

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº. Portaria nº 251/CD/SPPD/PGM/2018, de 09 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2314, em 16/10/2018, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 193, § único, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho promove pelo presente edital, a citação de **AMANDA CAROLINE FIGUEIREDO GOMES ANDRADE**, cargo de Médico, Cadastro nº. 257437, Estatutária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, para, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada na Av. Sete de Setembro, nº 1044, Bairro Centro, nesta Cidade de Porto Velho, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, acompanhar o processo disciplinar a que responde, e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 06 de novembro de 2018

LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4F383B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL -TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2018

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2018

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Município – PGM		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 04.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de Despesa: 4.4.90.39	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	UND	Autodesk AutoCAD 2019 para PC (1year Subscription)-Aquisição de licença de uso do pacote e software, compatível com o sistema operacional Windows 10 ou superior, entregues na versão mais recente e no idioma Português do Brasil;	R$ 1.631,52
TOTAL			**R$ 1.631,52**
JUSTIFICATIVA (causas)			
•Considerando que a PGM, necessita ter acesso a documentos e croquis que se encontra na extensão .dwg, que é proprietário e necessita do uso de software privado para que seja visualizado sem problemas; •Considerando a legalização do Parque de Software da Prefeitura Municipal de Porto Velho de todas as Unidades Administrativas Municipais e Autarquias que utilizam este tipo de software; •Considerando que após a regularização dos softwares notificados pela BSA – THE SOFTWARE ALLIANCE , a partir do 2º semestre de 2016, as secretarias terão de se adaptar aos novos softwares de engenharia e ter autorização do setor de Tecnologia da Informação ou equivalente, com controle a ser realizado mesmo; •Em virtude de necessidades prementes visando sobretudo melhorar as condições de trabalho, agilizar e aumentar a qualidade das atividades desenvolvidas pela Administração e, no intuito de assegurar o perfeito cumprimento da sua missão institucional, a PGM necessita adquirir o software AutoCAD, que são ferramentas completas utilizadas para desenvolvimento e análise de desenhos técnicos para projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, de instalações hidrosanitárias e de layout, para que sejam realizadas análises, desenvolvimento de projetos entre outros, em seus trabalhos rotineiros. A aquisição é necessária como forma de padronizar os trabalhos atualmente desenvolvidos pelas secretarias (engenheiros e arquitetos).			
FORNECEDOR **RAZÃO SOCIAL:** TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA **CNPJ:** 09.240.519/0001-11			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 612/SPACC/PGM/2018 **DATA:** 09.11.2018, Fls. 97/105 **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO II, C/C ARTIGO 23, INCISO II, ALÍNEA "A".			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 14 de novembro de 2018

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Portaria Nº059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAE659B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 060/GAB/PGM/2018

PORTARIA Nº 060/GAB/PGM/2018

Porto Velho, 13 de novembro de 2018

O CORREGEDOR CHEFE DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria Nº 059/GAB/PGM/2018 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o que consta no processo nº **04-00571-000/2018.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 05 (cinco) diárias e ½ (meia) e o Adicional de Deslocamento de 50% conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, ao servidor abaixo relacionado a fim de custear despesas no período de 25/11 a 30/11/2018, por meio de transporte aéreo, para participar **do XXX Curso de Tomada de Contas Especial-Teoria e Prática** que será realizada na cidade de Brasília/DF, conforme solicitado pelos memorandos nº 185/GAB/PGM/2018**:**

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
André Henrique Torres Soares de Melo	54.700	Técnico Jurídico	05	249,45	1.496,71
			½	124,73	
			50%	124,73	

Publique-se e registre-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe – PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33CA1C8C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.626/I DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO			
LARISSA GABRIELLY SIQUEIRA TORRES	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15	09/11/2018
BRENO VITOR ALVES DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	CC-11	09/11/2018
JANIELY BARBOSA TRINDADE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	CC-17	09/11/2018
JOAQUIM NOLETO	GERENTE DA DIVISÃO DO SINE DA – ZONA SUL	CC -11	09/11/2018
LEÍLDA PEREIRA LIMA	SUPERVISOR DE MERCADO	CC -6	09/11/2018
CASSIO SANTIAGO DA COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DO SINE DA – ZONA LESTE	CC -11	09/11/2018
RENATO BARBATO DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL II	CC -8	12/11/2018

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
MAIARA TAVARES DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL I	CC -10	12/11/2018
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
RENATO ALENCAR CORREIA	ASSESSOR NÍVEL III	CC -6	12/11/2018

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:416A9E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/CME-2018

Resolução nº 09/CME-2018Regulamenta a Matrícula Inicial de Crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 e aos 6 anos de idade, a partir do ano letivo de 2019, e dá outras providências.O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em conformidade com o disposto no artigo 6º e 32 da Lei nº 9.394/96, no Parecer CNE/CEB Nº 2/2018 e Resolução nº 2/18/ CNE/CEB e Portaria Nº 1.035/2018/MEC,**RESOLVE:Art. 1º.** Regulamentar o corte etário até 31 de março, para matrícula de crianças na Pré-Escola e no 1º Ano do Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, na Rede Municipal de Ensino, a partir do ano letivo de 2019.**Parágrafo único.** A matrícula inicial da criança na Pré-Escola I da Iniciativa Privada, deverá obedecer a mesma data de corte estabelecida no caput deste artigo.**Art. 2º.** A data de corte etário para o ano letivo de 2019, no Município de Porto Velho, nas Redes de Ensino Pública e Privada, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é a definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais.**Art. 3º.** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, atende crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade; em creches (0 a 3 anos e 11 meses) e pré-escolas (4 a 5 anos e 11 meses) em estabelecimentos educacionais públicos ou privados, supervisionados pelo Conselho Municipal de Educação, órgão normativo do Sistema de Ensino do Município de Porto Velho.**§ 1º** É obrigatória a matrícula na pré-escola, de crianças que completarem 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.**§ 2º** É vedada a matrícula na pré-escola das crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março do ano em que deverá ocorrer a matrícula.**Art. 4º.** É obrigatória a matrícula do Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei, das normas nacionais vigentes e desta Resolução.**Parágrafo único.** As crianças que completarem 6 (seis) anos após 31 de março deverão ser matriculados na Pré-Escola II da Educação Infantil.**Art. 5º.** Excepcionalmente, as crianças que até a data da publicação desta Resolução, se encontrarem matriculadas na Educação Infantil - Pré-Escola e 1º Ano do Ensino Fundamental devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento de seus estudos.**Parágrafo único.** O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou eventual mudança de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.**Art. 8º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA	
Presidente	
ANA LÚCIA CAMARGO	***VALCÉLIA SAMPAIO PERES***
Conselheira	Conselheira
ENID COSTA CASTIEL	***MAGDA REGINA FARIAS***
Conselheira	Conselheira
LUCILEYDE FEITOSA SOUSA	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO E. SANTO***
Conselheira	Conselheiro
VALDIRENE BARBOSA FLAUSINO	***MÁRIO JORGE SOUSA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DIONEIDA CASTOLDI***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E5AB9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO - CARTA CONVITE

AVISO

As ESCOLAS MUNICIPAIS da Zona Rural de Porto Velho/RO tornam público para conhecimento dos interessados, que realizarão procedimento para aquisição de Produtos Perecíveis e Não Perecíveis para Alimentação Escolar através dos seus Conselhos Escolares, dia 29 de novembro de 2018, no endereço indicado no quadro abaixo.
O procedimento será através da modalidade CONVITE, com fulcro na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos Artigos 21, 22 e 23, considerando o menor preço por item.

CRONOGRAMA DE LICITAÇÃO			
DATA	**HORÁRIO**	**ESCOLAS**	**LOCAL**
29/11/2018	Às 10 horas	Escolas Municipais da Zona Rural de Porto Velho	Centro de Formação dos Profissionais da Educação, localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 110 – Bairro Centro

Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2018.

CÉSAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

CARLOS SANTIAGO DE ALBUQUERQUE
Diretor do Departamento de Suporte Logístico Educacional

TIAGO SILVA DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Alimentação Escolar

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:021B749F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA 09/SEMESC

PORTARIA Nº 09 /DA/GAB/SEMESC Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2018.

"*Disciplina as alterações em férias concedidas regimentalmente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC e por estes solicitadas".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o decreto nº 3.440/I, de 13.09.18, publicado no Diário Oficial do Município nº 2293 de 14.09.2018.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 90 da Lei Complementar nº 385/2010 de 1º de julho de 2010 - Estatuto do Servidor Público do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 60 a 75 do Decreto nº 11.824/2010 que Regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alterações no Plano Anual de Férias da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC**, requeridas por servidores públicos nela lotados,

R E S O L V E:

Art. 1º Disciplinar as alterações em férias regulamentares concedidas aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC** ;

Art. 2º Qualquer alteração no Plano de Férias Anual, por interesse do servidor será obrigatoriamente formalizado, mediante requerimento, devidamente justificado, previamente aprovado pela Chefia imediata e encaminhado ao Recursos Humanos/Departamento Administrativo **SEMESC,** para fins de lançamento no Sistema **Módulo GP-Cetil**;

§ 1º A escala de férias só poderá ser alterada por absoluta necessidade de serviço ou motivo justo comprovado, devidamente justificados.

§ 2ª A chefia da unidade elaborará relatório circunstanciado com a demonstração da indeclinável necessidade do serviço, ou o motivo justo, a ser comprovado por meio da juntada do respectivo documento, o qual submeterá ao titular da Pasta para fins de autorização.

Art. 3º As antecipações ou prorrogações na concessão e gozo de férias regulamentares de servidores lotados na **SEMESC**, consideram a conveniência da Administração Municipal, a motivação devidamente justificada apresentada pelo requerente, o enquadramento da previsão legal do pleito;

§ 1º O requerimento de alteração no período de concessão de férias regulamentares será formulado pelo servidor interessado nos termos do **art. 2º** anterior, com no mínimo de **60 (sessenta) dias** de antecedência ao início do usufruto.

Art. 4º – Fica vedado qualquer outra forma de alteração no Plano de Férias em desconformidade com a Legislação pertinente e com a presente Portaria.

Art. 5º – Os casos omissos deverão ser encaminhados ao Departamento Administrativo para apreciação e deliberação do Gabinete/**SEMESC**.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66A06328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
INSTRUÇÃO NORMATIVA DMAC Nº 02 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA DMAC Nº 02 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: Estabelecer parâmetro quanto ao número de sessões de psicoterapia individual para os Centro de Atenção Psicossocial – CAPS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

A Secretária Municipal de Saúde, Eliana Pasini, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

I – que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";
II – que na conformidade do Princípios para a Proteção das Pessoas com Doença Mental e para o Melhoramento dos Cuidados de Saúde Mental, adotados pela resolução 46/119 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 17 de Dezembro de 1991;
III – a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
IV – a Portaria GM/MS nº 336, 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
V – a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

VI – a necessidade de que o SUS ofereça uma rede de serviços de saúde mental integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender as pessoas com demandas decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas;
VII – o Caderno de Atenção Básica n. 34 do Ministério da Saúde, com o objetivo de estimular e compartilhar o conhecimento acumulado no cuidado em saúde mental na Atenção Básica;
VIII – a Declaração da Saúde Mental pela Comissão dos Cidadãos para os Direitos Humanos (CCHR);

IX – a Resolução nº 016/CMSPV/2014 que aprova na 8ª Reunião Ordinária no dia 04 setembro de 2014 o Regimento Interno da Divisão de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e o Protocolo Municipal da Rede de Cuidado em Saúde Mental;
X – que a Secretaria Municipal de Saúde tem o objetivo de fortalecer as ações de saúde em atenção básica e atenção especializada;
XI – que são atividades dos Centros de Atenção Psicossocial: atendimento individual, atendimento em grupos, atendimento em oficinas terapêuticas, visitas domiciliares, atendimento à família, atividades comunitárias e ações de matriciamento;
XII – que Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que mais de 800 mil pessoas morrem no mundo por suicídio;
XIII – que no Brasil, entre 2011 e 2016, observou-se aumento dos casos notificados de lesão autoprovocada nos sexos feminino e masculino de 209,5% e 194,7%, respectivamente;
XIV – que em 2017 o Ministério da Saúde constatou um aumento de 12% nos casos de suicídio no país;
XV – que é prioritário o atendimento aos casos de autoagressão (autolesão e autoextermínio).

ESTABELECE:

Art. 1º – Os Centros de Atenção Psicossocial funcionarão com fixação de limite de tempo e foco. O limite de tempo tem objetivo de tornar a psicoterapia individual acessível a demanda reprimida.

Art. 2º – O número de sessões de psicoterapia individual para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS no âmbito da Divisão de Saúde Mental – DSM do Departamento de Média e Alta Complexidade será de:

I – 18 sessões/ano quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:
• Pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o estresse e transtornos somatoformes;

• Pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos do comportamento e emocionais da infância e adolescência;

• Pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos do desenvolvimento psicológico;

• Pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos do humor;

• Pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas;

• Pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos específicos de personalidade;

• Pacientes com diagnóstico primário ou secundário de transtornos da alimentação;

• Pacientes com diagnóstico primário ou secundário de esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes.

Art. 3º – Após ingresso no serviço, deverá ser elaborado o Plano Terapêutico Individual ou Singular do paciente a fim de determinar a modalidade de acompanhamento (Intensivo, Semi-intensivo e não intensivo).

Art. 4º – O atendimento em psicoterapia individual deve ser realizado simultaneamente as outras atividades dos CAPS, após o término das sessões de psicoterapia individual, deverá ser realizado Estudo de Caso para determinar a continuidade do atendimento em grupo ou realizar o matriciamento do paciente para a atenção básica.

Art. 5º – O registro das sessões deverá ser feito em Instrumento próprio, conforme modelo no Anexo I, o qual deverá fazer parte do Prontuário do Paciente.

Art. 6º – Os casos de Autolesão e de Tentativa de Autoextermínio não são limitados por esta Instrução Normativa.

Art. 7º – Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão decididos pela SEMUSA.

Art. 8º – Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCA RODRIGUES NERY
Divisão de Saúde Mental

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

LISTA DE FREQUÊNCIA

PACIENTE:_____D/N_____
CONTATO:_____REG._____

___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____
___/___/___ – _____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D211391B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 381 DRH /GAB/SEMUSA PORTO VELHO, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 381 DRH /GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de Novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e

regimentais e considerando a solicitação do Memo. nº 190/2018/DITRAN/SEMUSA, de 07/11/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
1086055	LOURENÇO HUGO PINTO BEZERRA	Guarda de Endemias	1297284928

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F699883

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 287/DTR/GAB/SEMTRAN/2018

PORTARIA Nº 287/DTR/GAB/ SEMTRAN/2018 Porto Velho, 12 de novembro de 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0575** outorgada ao Sr.(a) **SIDNEI PEREIRA MOTA** Sob RG **755585SSP/RO** CPF **858.792.582-20,** Residente **à Rua Principal 38, Bairro Novo Horizonte,** Autorizado(a) desde do ano de 2011**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDA205A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 288/DTR/GAB/SEMTRAN/2018

PORTARIA Nº 288/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0575** habilitando ao Sr.(a) **LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS** sob RG **743929 SSP/RO**, CPF. **846.099.402-30,** residente à **Rua Lirios nº 5054**, bairro **Cohab,** com vistas ao processo nº. **14.04849.00/2018**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4B797AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 289/DTR/GAB/SEMTRAN/2018

PORTARIA Nº 289/DTR/GAB/ SEMTRAN/2018 Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0356** outorgada ao Sr.(a) **JOSEMAR SANTOS DE AGUIAR** Sob RG **342987SSP/RO** CPF **703.566.702-44,** Residente **à Rua Gregório Alegre 7289, Bairro Aponiã,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47EE674F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 290/DTR/GAB/SEMTRAN/2018

PORTARIA Nº 290/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:
Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0356** habilitando ao Sr.(a) **JÚLIO CÉSAR DE SOUZA** sob RG **720252SSP/RO**, CPF. **703.566.702-44,** residente à **Rua Tancredo Neves nº 3076**, bairro **Caladinho** com vistas ao processo nº. **14.04748.00/2018**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEE97AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 291/DTR/GAB/SEMTRAN/2018

PORTARIA Nº 291/DTR/GAB/ SEMTRAN/2018 Porto Velho, 12 de novembro de 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:
Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0188** outorgada ao Sr.(a) **EWERTON BARBOSA LIMA** Sob RG **445786SSP/RO** CPF **644.353.692-49,** Residente **à Rua Hortelã 5911, Bairro Cohab Floresta,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.
CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6B2E210

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 292/DTR/GAB/SEMTRAN/2018

PORTARIA Nº 292/DTR/GAB/SEMTRAN/2018 Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.
RESOLVE:
Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0188** habilitando ao Sr.(a) **RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS** sob RG **754356SSP/RO**, CPF. **196.999.562-91,** residente à **Rua Alto Paraiso nº 7411**, bairro **Três Marias,** com vistas ao processo nº. **14.04755.00/2018**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0166332E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 330

PORTARIA N° 330/2018 Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01607-00/2018.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 15 diárias inteiras + 4 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades BR 364 sentido Rio Branco km , KM 18 sentido ACRE e Comunidade Terra Santa linha 07 , nos períodos de 15/10 a 19/10; 22/10 a 26/10; 29/10 a 01/11; 05/11 a 09/11/2018. Com objetivo de realizar visitas aos produtores beneficiados e aserem beneficiados com programa Mais Peixe, realizar também apoio aos operadores, abastecimento, manutenção das escavadeira hidráulica, - EH02 e EH.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FRANCISCO LOURENÇO DIAS NETO	CAD: 272261 CPF: 987.131.322-53 RG: 866816 SSP/RO	OP. MAQ. PES	15 Inteira 04 ½	75,02 37,51	R$ 1.275,34
LUCIANO ALVES DO PRADO	CAD: 296427 CPF: 106.695.312-00 RG: 123042/SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	15 Inteira 04 ½	75,02 37,51	R$ 1.275,34
LUIZ RIBEIRO LOBO	CAD: 271792 CPF: 903.984.592-15 RG:894604 /RO	OP. MAQ. PES	15 Inteira 04 ½	75,02 37,51	R$ 1.275,34
ANTONIO MARCOS DE SOUZA	CAD: 38275 CPF: 258.035.062-49 RG:268983 SSP/RO	MOTORISTA	15 Inteira 04 ½	75,02 37,51	R$ 1.275,34
Total:					**R$ 5.101,36**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F587DE7

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 328

PORTARIA N° 328/2018 Porto Velho, 05 de outubro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01605-00/2018.

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER ao servidor relacionado abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 12 (Diárias Inteiras) e 04 ¹/2 (meia) os quais irão se deslocar União Bandeirante, Nazaré, Calama e São Carlos com objetivo de construir o evento Projeto Acampamento Verde – Programa Porto Velho Sem Fogo realizado pela Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA nos períodos de 09/10 A 11/10;15/10 A 19/10; 22/10 A 26/10 E 29/10 A 31/10/2018.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOANA D'ARC ALVES DO NASCIMENTO	CAD: 298490 CPF: 699.375.402-91 RG: 1781056-6 SSP/RO	GERENTE DE DIVISÃO	12 Int. 04 ½ MEIA	75,02 37,51	**R$ 1.050,28**
FRANCISCO SIZINHO GOMES	Matrícula: 182923 CPF: 056.242.403-25 RG:479138/SSP/CE	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	12 Int. ½ MEIA	75,02 37,51	**R$ 1.050,28**
Total:					**R$ 2.100,56**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E3D424F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 347

PORTARIA N° 347/2018 Porto Velho, 12 de novembro de 2018

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01623-00/2018.
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 20 diárias inteiras + 04 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades de Cujubim; Cujubinzinho; Adjacentes; BR 319 (Sentido Humaitá) Linhas e Ramais Adjacentes, Linhas C-10; Linha C-25, Distrito, Distrito: Rio Pardo, União Bandeirante, Jaci Paraná, Vista Alegre, Extrema, Marco Azul; Jatuarana, Morrinhos, Joana Darc e Nova Califórnia nos períodos de 19/11 A 24/11; 26/11 A 01/12/201; 03/12 A 08/12; 10/12 A 15/12/2018. Com objetivo de executar serviços de transporte, manutenção, borracharia e Lubrificação dos equipamentos no campo.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ERENILSON SILVA BRITO	MATRÍCULA: 188541 RG: 452.920 SSP/RO CPF: 469.388.002-78	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	20 Inteiras 4 ½ (meia diária)	75,02 37,51	**R$ 1.650,44**
EDILSON LUIZ DA SILVA	Matricula: 170490 RG 52.0588 SSP-RO CPF: 591.524.192-15	GERENTE DE DIVISÃO	24 ½ (meia diária	75,02 37,51	R$ 900,24
FRANCISCO GOMES DE FREITAS	MATRÍCULA: 229006 RG: 161.159 SSP/RO CPF: 161.976.902-68	MOTORISTA	20 Inteiras 4 ½ (meia diária)	75,02 37,51	**R$ 1.650,44**
RAIMUNDO FERREIRA GUIMARÃES	MATRÍCULA: 719601 CPF: 272.118.512-87 RG: 243.577 SSP/RO	ARTIFICIE ESPECIALIZADO	20 Inteiras 4 ½ (meia diária)	75,02 37,51	**R$ 1.650,44**
Total					**R$ 5.851,56**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E036660

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 342

PORTARIA N° 342/2018 Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01617-00/2018.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 15 diárias inteira e 3 diária de meia (½), os quais irão se deslocar para as localidades, União Bandeirantes e suas respectivas Vicinais Joana Darc I,II, III, Rio Pardo e Extrema, Vista Alegre, Aliança ITACOA, Brasileira, Bom Sera e Cujubinzinho nos períodos de 19/11 A 24/11;26/11 A 01/12; 03/12 A 08/12/2018. Com objetivo transportar a produção agrícola dos produtores rurais atendidos por esta secretaria.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
PAULO HENRIQUE FERNADES SANTOS	CAD:Nº40.072 CPF 647.756.902-72 RG. 607.029 SSP/RO	Motorista	15 INTEIRAS 3 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.237,83**
JOSE MARINHO BARROSO	CAD:Nº 244.062 CPF 143.129.722-49 RG. 124.428 SSP/RO	Motorista	15 INTEIRAS 3 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.237,83**
DALTO ANDRADE	CAD:Nº 204.181 CPF: 330.381.639-53 RG: 533.244 SSP/AM	Op. Maquinas	15 INTEIRAS 3 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.237,83**
RUBENS ALEINE DE MELLO NOGUEIRA	CAD:N 38952 CPF: 32677138204 RG: 337028	Auxiliar Administrativo	15 INTEIRAS 3 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.237,83**
GILDASIO DE SOUZA HERMOGENES	CAD:Nº41.442 CPF 215.439.173-72 RG. 344.335 SSP/RO	Motorista	15 INTEIRAS 3 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.237,83**
JOSE UILSON DE LIMA MELO	MATRICULA: 271883 RG 839.036 SSP/RO CPF: 853.228.222-91	Motorista	15 INTEIRAS 3 ½ MEIAS	75,02 37,51	**R$ 1.237,83**
Total:					**R$ 7.426,98**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59A1F5E7

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 348

PORTARIA N° 348/2018 Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01624-00/2018.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER a**os servidores** relacionados abaixo, lotados na **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, 15 diárias inteiras + 4 meia (½) diárias, os quais irão se deslocar para as localidades BR 364 sentido Rio Branco km , KM 18 sentido ACRE e Comunidade Terra Santa linha 07 , nos períodos de 15/10 a 19/10; 22/10 a 26/10; 29/10 a 01/11; 05/11 a 09/11/2018. Com objetivo de realizar visitas aos produtores beneficiados e a serem beneficiados com programa Mais Peixe, realizar também apoio aos operadores, abastecimento, manutenção das escavadeiras hidráulica, - EH02 e EH.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
WILSON CRUZ	CAD: 272972 CPF: 149.347.442-15 RG:188266 SSP/RO	MOTORISTA	15 Inteira 04 ½	75,02 37,51	R$ 1.275,34
Total:					**R$ 1. 275,34**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E688D559

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 DO PREGÃO Nº 101/2018/SML/PVH

Aos 09 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

AGF SERVIÇOS EM PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ 18.197.940/0001-88, representado legalmente pelo Sr. Rodrigo Nunes de Paula, CPF: 865.739.262-34, Rua Santos Dumont, n. 3006, bairro Novo Cacoal, Cacoal – RO, CEP: 76.962-156. Vencedor do LOTE 02, no Valor Total de R$ 285.604,80 (Duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo 10.02.076/2017 e homologada, referente ao Pregão nº 101/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018/SML/PVH,** consoante consta do **PROCESSO Nº. 10.02.076/2017,** para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENSAIOS, COMPLEMENTANDO OS ESTUDOS PRELIMINARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **101/2018/SML/PVH**, para Registro de Preços nº **051/2018/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da contratada, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto 13.707, de 21 de novembro de 2014 e alterações.

3.2. Caberá à contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório** e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a contratar o SERVIÇOS ora registrado(s)** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do produto ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer a execução dos serviços, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014 e alterações, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014 e alterações;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de serviços que possuam marcas ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014 e alterações;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção na execução dos serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos serviços e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho

superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O(s) Serviços e materiais(s), desta ata deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A(s) licitante(s) contratada(s) da Ata de Registro de Preços, ficará(ão) obrigada(s) quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a execução for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 8** do Projeto Básico**, Anexo II do Edital**;

11. ESPECIFICAÇÕES, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

11.1. Conforme descrito no **item 3** do Projeto Básico, **Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA E DA CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 6 e 7** do Projeto Básico, **Anexo II do Edital**;

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo VI-A deste instrumento consta a empresa componente do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 101/2018, SRP 051/2018 e a proposta da Contratada.

14.3.1. Os Preços Registrados, em anexo a esta ata.

14.3.2. Formação de Cadastro Reserva (Anexo VI-A desta Ata de Registro de Preços)

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de novembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

AGF Serviços Em Projetos E Consultoria LTDA ME
CNPJ: 18.197.940/0001-88
Representante:
RODRIGO NUNES DE PAULA
CPF: 865.739.262-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A7DB226

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018 DO PREGÃO Nº 101/2018/SML/PVH

Aos 09 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUCOES EIRELI – ME, CNPJ 04.192.129/0001-08, representado legalmente pelo Sr. João Alberto Dias Lima, CPF: 001.135.652-91, Rua Joaquim Nabuco nº 1629, Bairro Olaria, esquina Travessa Particular - Porto Velho/RO. Vencedor do LOTE 01, no Valor Total de R$ 168.996,10 (Cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e dez centavos), CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no processo 10.02.076/2017 e homologada, referente ao Pregão nº 101/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018/SML/PVH,** consoante consta do **PROCESSO Nº. 10.02.076/2017,** para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ENSAIOS, COMPLEMENTANDO OS ESTUDOS PRELIMINARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º **101/2018/SML/PVH**, para Registro de Preços nº **051/2018/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da contratada, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto 13.707, de 21 de novembro de 2014 e alterações.

3.2. Caberá à contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório** e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a contratar o SERVIÇOS ora registrado(s)** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do produto ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer a execução dos serviços, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014 e alterações, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014 e alterações;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de serviços que possuam marcas ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014 e alterações;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção na execução dos serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos serviços e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O(s) Serviços e materiais(s), desta ata deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A(s) licitante(s) contratada(s) da Ata de Registro de Preços, ficará(ão) obrigada(s) quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a execução for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 8** do Projeto Básico**, Anexo II do Edital**;

11. ESPECIFICAÇÕES, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

11.1. Conforme descrito no **item 3** do Projeto Básico, **Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA E DA CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 6 e 7** do Projeto Básico, **Anexo II do Edital**;

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo VI-A deste instrumento consta a empresa componente do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação 101/2018, SRP 051/2018 e a proposta da Contratada.

14.3.1. Os Preços Registrados, em anexo a esta ata.

14.3.2. Formação de Cadastro Reserva (Anexo VI-A desta Ata de Registro de Preços)

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 09 de novembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Geoplan - Geologia E Construcoes EIRELI – ME
CNPJ: 04.192.129/0001-08
Representante:
JOÃO ALBERTO DIAS LIMA
CPF: 001.135.652-91

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B8D5ACC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº116/2018 SRP Nº061/2018

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação na modalidade do **Pregão Eletrônico n. 116/2018**, deflagrado no processo administrativo n. **02.00264/2018,REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO, visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação a que se refere o Pregão ora homologado;

Considerando o Parecer Jurídico n. **604/SPACC/PGM/2018**, fls.189 **a 192**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

Empresa:	CBF COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI
CNPJ:	17.365.274/0001-87
Lote:	01
Valor Total dos Lotes:	R$ 25.198,92
Valor por extenso:	VINTE CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 13 De Novembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4AEAAC3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2018

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **04.00248/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Limpa Contatos, Bateria Setup, conectores…), visando ate**nder as necessidades da Procuradoria Geral do Município – PGM, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 118/2018/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **740421**;

Considerando o Parecer Jurídico n. 620**/SPACC/PGM/2018**, fls. 570 **a 573**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 118/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	MICRO SERVICE ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ:	02.405.020/0001-78
Lote:	2
Valor Total:	R$ 18.620,00
Valor por extenso:	DEZOITO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS

Empresa:	KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP
CNPJ:	11.507.711/0001-73
Lote:	3
Valor Total:	R$ 2.699,91
Valor por extenso:	DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS

Empresa:	SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELE – ME
CNPJ:	05.807.475/0001-08
Lote:	4
Valor Total:	R$ 44.999,34
Valor por extenso:	QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A5942E3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrado no processo administrativo n. **16.02.052/2017**, cujo objeto resumido é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para revitalização no Complexo Turístico da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, para atender a Secretaria Municipal de Integração – SEMI.**
Considerando o **Parecer Jurídico n. 535/SPACC/PGM/2018**, fls. 628/630, no qual o entendimento de que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a Licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:
EMPRESA: COMPACTA ENGENHARIA LTDA-EPP; CNPJ: 16.791.650/0001-32; VALOR TOTAL: 1.951.242,89 (Um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BFF8695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 492/GABINETE/2018.

Exonera servidora do quadro efetivo por abandono de emprego.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que após tomar conhecimento da existência do **Processo Administrativo n° 1-177/2014**, em que foi deferido em

favor a servidora **NICEIA TEIXEIRA MOURA**, licença para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a Administração Municipal nos termos da Lei Municipal 1.396/1998, com termo inicial em 01/04/2014, pelo período de 01 (um) ano, conforme Portaria n° 215/2014;

Considerando, que perfolhando aos autos administrativos, foi constatado que através da Portaria n° 252/2015, que a referida licencia foi prorrogado pelo período de mais um ano, iniciando em 01/04/2015;

Considerando ainda que conforme consta da Portaria n° 266/2016, a aludida licença foi prorrogada por mais 01 (um) ano, iniciando a partir do 01/04/2016;

Considerando que a servidora deveria retornar suas atividades laborais a partir do dia 01/04/2017, o que não aconteceu até a presente data.

Considerando que a servidora além de não retornas as suas atividades laborais e que sequer manteve contato para justificar sua omissão, o que caracteriza abandono intencional de emprego;

Considerando que será aplicada a pena de demissão quando caracterizado abandono do cargo, nos termos do Art. 155, II, da Lei Municipal 1.396/2008.

Considerando que a ausência intencional do servidor, por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos configura abandono do cargo, nos termos do Art. 161 da Lei Municipal 1.396/2008.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do quadro de servidores efetivos da Administração Municipal, a servidora **NICÉIA TEIXEIRA MOURA**, uma vez que restou devidamente comprovada abandono do cargo, de maneira intencional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 14 de novembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8B8A8461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00343/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM DE VEICULO PEÇAS E SERVIÇOES
CNPJ: 18.571.247/0001 – 23
Revisão de Veículo, valor R$ 1.407,17 (Hum mil, Quatrocentos e sete reais e dezessete centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 13/11/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A356602F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2018 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistencia Social, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.
11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 14 de novembro de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMBEAS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	641	Assistente social – 30 horas	10.00	8º
02	499	Pedagogo - especialização em Psicopedagoga 30hs	11,00	4º
03	060	Psicologo	10,00	8º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4B00D390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 010/2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais e nas atribuições pela Lei Municipal de n°. 577/2010, do Conselho Municipal de Saúde realizada nos dia 14 de novembro de 2018 e considerando o Objetivo de liberar documentos de suma importância para manter os recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Aprovar a emenda parlamentar com proposta nº 04128.6550001/18-004 academia da Saúde, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) para Fortalecer a promoção da saúde como estratégia de produção de saúde; do município de Primavera de Rondônia - RO.

VANDER BARBOSA MEIRELES
Presidente CMS

Homologo a Resolução n°.: 010/2018, nos termos.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Primavera de Rondônia – RO, 14 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:55E84C1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2018

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº092/2018 da Secretaria Geral Legislativa, os itens abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor
01	Recarga para extintor AP 10L.	SERV.	02	59,00
02	Recarga para extintor PQS 6 kg.	SERV.	02	59,00
03	Recarga para extintor PQS 4 kg.	SERV.	01	48,00
Valor total proposto:				**284,00**

Junto ao fornecedor abaixo discriminado:

NOME DO CREDOR **01: MARIA LUIZA DA SILVA - ME,** (CNPJ: 04.214.231/0001-59), localizado na **Rua Turmalina, n°2052, setor Parque das Gemas, Ariquemes – RO, CEP 78.930-000**, para aquisição dos itens do quadro acima, no valor total de **R$284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais).**

Rio Crespo - RO, 14 de Novembro de 2018.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:213E9410

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para o Fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR**, conforme normativa da **ANGEVISA** e especificações no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde: 10.001.10.301.0015.2101 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde – Incremento do PAB-EP; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. **547/2018;**
IV - DATA DE ABERTURA: **29 de novembro de 2018, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 7.922,00 (Sete mil novecentos e vinte e dois reais),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 14 de novembro de 2018.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:9E5E950E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2980/2018-GAB-PREF. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº2980/2018-GAB-PREF. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **Ademilson de Carvalho Mendes,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 563/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5C5F5D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2981/2018-GAB-PREF. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº2981/2018-GAB-PREF. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. – 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **Ademilson de Carvalho Mendes,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de novembro de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A7D8B04D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2982/2018-GAB-PREF. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº2982/2018-GAB-PREF. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **Valmor José de Oliveira,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 563/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:296CBCE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
ADITIVO CONTRATO 05/2018

TERMO ADITIVO Nº 02/2018

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 DO PROCESSO Nº 020/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA E DO OUTRO LADO A EMPRESA P A TESTONE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTADA."

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.151.955/0001-91, com endereço na Rua João Pessoa, nº 4478 nesta Cidade de Rolim de Moura - RO, neste ato representado pelo Presidente **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.537.418-0 SSP/SP e do CPF 289.512.632-15**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **P A TESTONE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTADA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. 25 de Agosto, n.º 4851, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.164.322/0001-88, daqui em diante simplesmente designado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Realinhar o valor contratual do Contrato nº 05/2018, referente ao processo nº 020/2018.

2. DO VALOR: O Realinhamento do Contrato nº 05/2018 será no valor de R$0,22 (vinte e dois centavos) por litro, para o combustível tipo gasolina, passando a partir da assinatura do presente para R$ 4.59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) por litro.

3. DA RATIFICACÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 05/2018**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de novembro de 2018.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Contratante

P A TESTONE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTADA
Contratada

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:E84CF465

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2018

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a Servidora **JESSICA LOPES DIAS**, MAT. **2988**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1016290 SSP/RO e do CPF nº 004.150.772-06, de exercer o cargo de **CHEFE DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2018.

Rolim de Moura, 14 de novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:971AF247

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2018

Processo: 5877/2018
Dispensa: 54/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Fornecedor 1: SC BRINDES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90
Valor Total Homologado R$ 5.045,00 (Cinco mil e quarenta e cinco reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.045,00 (Cinco mil e quarenta e cinco reais)

Rolim de Moura, 14 de Novembro de 2.018.

ROSANGELA LÚCIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:149AC581

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

"DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2014".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 2º, da Constituição Federal; art. 32, VII, *a*, da LOM; e, art. 183 e art. 184, ambos, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciado que:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio PPL-TC 00002/2018-Pleno, oriundo dos autos que albergam os atos que compõe as peças das contas prestadas pelo Poder Executivo, referente ao exercício fiscal de 2014, Processo nº 00326/16/TCE-R0, subcategoria Recurso de Reconsideração (Processo nº 01877/15/TCE-RO –Acórdão nº 203/2015-Pleno)**;**
CONSIDERANDO que o Parecer Prévio acima referido, proferido pelo *Egrégio Plenário* do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no dia 08/03/2018, manifesta-se QUE: ***É DE PARECER*** *que as Contas do Poder Executivo Municipal de Rolim de Moura, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade dos Senhores Cesar Cassol (períodos de 1º.1 a 14.1.2014; 14.2 a 27.4.2014; e 1º.10 a 31.12.2014) e Luiz Ademir Schock (períodos de 15.1 a 13.2.2014 e 28.4 a 30.9.2014), estão em condições de serem* ***APROVADAS COM RESSALVAS*** *pela Augusta Câmara Municipal;*
CONSIDERANDO nos termos o art. 183 do Regimento Interno, após análise à prestação de Contas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**, elaborou o Projeto Decreto Legislativo, encaminhando ao plenário desta Casa de Lei com deliberação favorável para aprovação;
CONSIDERANDO que nesta 39ª Sessão Ordinária da 9ª Legislatura, realizada nesta data (12/11/2018), este colegiado deliberou, em única votação aberta e nominal, nos termos do art. 199 do Regimento Interno, com o seguinte resultado nove **(09) votos** pela manutenção da parecer do Tribunal de Contas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **aprovadas com ressalvas** as Contas apresentadas pelos Chefes do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Fiscal de 2014, de responsabilidade dos senhores CÉSAR CASSOL e LUIZ ADEMIR SCHOCK, estratificada dos autos do Processo autuado sob o nº 00326/16/TCE-R0, subcategoria Recurso de Reconsideração (Processo nº 01877/15/TCE-RO –Acórdão nº APL-TC 00113/18-Pleno) Parecer Prévio PPL-TC 00002/18**;**
Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no *caput* deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.
Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, encarregado de encaminhar cópia do presente Decreto Legislativo, bem como ata da sessão de julgamento ao Tribunal de Contas do Estado, dando ciência da decisão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 13 de novembro de 2018

FRANCISCO VENTURINI
Presidente/CMRM

LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Secretária

UENDER ARPINE NOGUEIRA
Vice-Presidente

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:CDDC4836

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - RESOLUÇÃO Nº 001/2018 - P.A.I - 2019

CONSELHO ADMINISTRATIVO
ROLIM PREVI

RESOLUÇÃO Nº. 001/2018

O CONSELHO ADMINISTRATIVO do Rolim Previ, Cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, instituído por força das disposições da Lei nº. 3317/2017, de 13 de Junho 2017, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a obrigatoriedade de aprovação da Alteração da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **ROLIM PREVI**;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - ROLIM PREVI**;

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria n° 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS** do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - ROLIM PREVI**, para o **EXERCÍCIO de 2019**, conforme os limites máximos da resolução 3.922, Conselho Monetário Nacional, constantes no relatório da política de investimentos, em

razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas estatuídas pelas Portarias Ministeriais.
Art. 2º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

Renda Fixa	Lt. Res 3.922 (%) atualizada 4.604 (%)	Lte Máx Aplicável	Estratégia de Alocação (%)		
			Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7°, I, "a" - Títulos Públicos Federais - SELIC	100%	-	0%	0%	50%
Art. 7°, I, "b" - FI (100% TPF) - Referenciados	100%	-	50%	60%	100%
Art. 7°, I, "c" - FI (100% TPF) - Bolsa de Valores	100%	-	0%	0%	0%
Art. 7°, II, - Compromissadas	5%	-	0%	0%	5%
Art. 7°, III, "a" - FI Referenciado Renda Fixa	60%	20%	0%	0%	50%
Art. 7°, III, "b" - FI Índice de RF ou RF	60%	20%	0%	0%	0%
Art. 7°, IV, "a" - FI de Renda Fixa	40%	20%	0%	30%	40%
Art. 7°, IV, "b" - FI Índice de RF	40%	20%	0%	0%	0%
Art. 7°, V, "b" - LIG - Letra Imobiliária Garantida	20%	250 mil	0%	0%	0%
Art. 7°, VI, "a" - CDB	15%	250 mil	0%	0%	0%
Art. 7°, VI, "b" – Poupança	15%	250 mil	0%	0%	0%
Art. 7°, VII, "a" - FIDC – sênior	5%	-	0%	0%	5%
Art. 7°, VII, "b" - FI Crédito Privado - Aberto	5%	-	0%	0%	5%
Art. 7°, VII, "c" - FI Debêntures	5%	-	0%	0%	5%

Renda Variável	Lt. Res 3.922 (%) atualizada 4.604 (%)	Lte Máx Aplicável	Estratégia de Alocação (%)		
			Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8°, I, "a" - FI Renda Variável	30%	20%	0%	0%	30%
Art. 8°, I, "b" - FI de Índices de Renda Variável - ETF	30%	20%	0%	0%	0%
Art. 8°, II, "a" - FIA - Fundo de Ações	20%	-	0%	0%	20%
Art. 8°, II, "b" - FI de Índices de Renda Variável	20%	-	0%	0%	20%
Art. 8°, III, - FI Multimercado - FIM	10%	-	0%	10%	10%
Art. 8°, IV, "a" - FI em Participações - FIP	5%	-	0%	0%	5%
Art. 8°, IV, "b" - FI Imobiliário - FII	5%	-	0%	0%	5%

Art. 3º - Fica o Gestor do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - ROLIM PREVI**, responsável em encaminhar o demonstrativo da política de investimentos ao Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 4° - Fica o Gestor do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - ROLIM PREVI**, incumbida de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Rolim de Moura, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Conselho

ROSANE PESSOA DOS SANTOS	***RONALDO PEREIRA WELMER***
Membro do Conselho	Membro do Conselho
TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI	***ANTONIO JUSTINO DE LIMA***
Membro do Conselho	Membro do Conselho
SOLANGE FERREIRA JORDAO	***FLORISBELA LIMA***
Membro do Conselho	Membro Suplente do Conselho
SIRLEY DIAS DO PRADO	***ROBERTO H. FUJI***
Membro do Conselho	Membro do Conselho

JONATHAS SIVIERO MANZOLI
Membro do Conselho

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:526B665D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA PME 03/2018/SEMEC

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica e da Comissão de Coordenação de monitoramento e avaliação do PME em cumprimento à Lei n°.2.973/RM/15."

Cleide Lopes, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no exercício de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissões para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Rolim de Moura, sancionado pela Lei Nº 2.973/2015.
Parágrafo único - As comissões serão divididas em Comissão Técnica, por membros da secretaria e Comissão Coordenadora, por membros de órgãos Interinstitucional;

Art. 2º As comissões serão formadas por servidores da Secretaria Municipal de Educação e por representantes dos órgãos competentes;
§ 1º A Comissão técnica será composta por quatro representantes do setor pedagógico e um representante do setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação:
- Elaine KurovskI Gonçalves
- Evellin Estaniely Mesquita Romio Marques
-Elane Cristino Camilo de Souza

- Maiza Abadia da Rocha Silva
- Maria de Lourdes Santana
§ 2º A comissão coordenadora de Avaliação e Monitoramento é interinstitucional, sendo composta e nomeada por representantes e titulares dos segmentos elencados no § 5º do Art. 5º da Lei 2.973/2015. Seus membros serão indicados via ofício, assinado pelo dirigente da pasta, através de solicitação da SEMEC.
Art. 3º A portaria de nomeação dos representantes poderá ser revista ao término de cada etapa, ou seja, a cada dois anos, após divulgação dos dados observados.
Art. 4º Atribuir tarefas específicas para a Comissão Técnica, tais como:
I. Estabelecer conexão com todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, articulando o planejamento e gestão, a avaliação e o financiamento, para a garantia de oferta do ensino com qualidade;
II. Desenvolver o trabalho técnico de acompanhamento anual na execução das metas e estratégias;
III. Monitorar as ações por meio de pesquisas e de relatórios em loco e disponibilizados nos sites com fonte seguras;
IV. A Equipe reunir-se-á quinzenalmente com registro de presença dos participantes e das ações de todas as reuniões;
V. Efetuar levantamento e sistematização de todos os dados e informações referentes ao plano;
VI. Instituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação, garantindo organização, efetividade e fluidez ao processo;
VII. Organizar o trabalho, estudar o plano, e monitorar continuamente as metas e estratégias.
VIII. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e demais mídias;
IX. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
X. Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.
XI. Produzir, anualmente, relatório consubstanciado referente á implementação de cada meta do PME/RM e encaminhar para análise da Comissão Coordenadora com oficio do gestor da pasta validando o trabalho da comissão técnica;
XII. Seguir o guia proposto pela SASE/MEC para o monitoramento e avaliação de cada meta;
XIII. A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a comissão de monitoramento e avaliação do PME publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo da Lei 2.973, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

XIV. O trabalho da Comissão Técnica será subsidiado por membros de outras esferas e instituições de acordo com a necessidade e/ou convite;
Art. 5º Atribuir tarefas específicas para Comissão Coordenadora, tais como:
I. Desenvolver o trabalho de acompanhamento anual na execução das ações;
II. Produzir, anualmente, relatório de monitoramento consubstanciado referente à implementação de cada meta do PME;
III. A Comissão reunir-se-á bimestralmente com calendário a ser definido pelo grupo com registro de presença dos participantes e das ações de todas as reuniões;
IV. Analisar os documentos comprobatórios das ações realizadas e em realização repassados pela comissão técnica;
V. Oferecer devolutiva dos relatórios dentro do prazo estabelecido pela comissão técnica, com aprovação ou não aprovação dos relatórios, e se for o caso, com ressalvas ou solicitação de esclarecimentos caso haja necessidade.

Art. 6º As Comissões terão atribuições em comum, tais como:
I. Seguir o guia proposto pela SASE/MEC para o monitoramento e avaliação de cada meta;
II. Coordenar, Monitorar e Avaliar a implementação do Plano, considerando cada meta estabelecida com suas respectivas estratégias;
III. Propor, quando necessário, reformulação no Plano, após os dois (2) primeiros anos de sua implantação;
IV. Zelar, em todas as etapas de consolidação do Plano, pela execução das metas estabelecidas;
V. Executar ações que contribuam para o Plano Municipal de Educação;
VI. Dar publicidade às informações sobre o Plano Municipal de Educação.
Parágrafo Único: O processo de monitoramento e a avaliação do Plano deverá valer-se de dados e análises quantitativas e qualitativas, tanto produzidas pelos diversos sistemas de avaliação, quanto aqueles indicados por instituições de pesquisa educacional, abordados a partir de indicadores coerentes com os objetivos e metas presentes no PME, com vistas à melhoria contínua da educação.
Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 01 de agosto de 2016

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Elaine Kurovski Goncalves
Código Identificador:AD31F1F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 089/2018

DECRETO Nº 089/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 916/2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ **24.803,44 (Vinte e quatro mil e oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos),** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2042 – Manut das Ativ do PAIF
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 217 – Valor: R$ 24.803,44, (Vinte e quatro mil e oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos).
Valor total .....R$ 24.803,44

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, 17.21.34.04.00 – PAIF - Valor R$ 24.803,44, (Vinte e quatro mil e oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos).
Valor total .....R$ 24.803,44.

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de novembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3BD50979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 011/2018

(Item 11 e 12 do Edital nº. 001/2014-PMSFO)

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao item 11 do Edital 001/2014-PMSFO, prorrogado por mais dois anos pelo DECRETO nº 1253/2016 de 04 de novembro de 2016, convoca o (s) candidato (os) mencionado no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2014-PMSFO, deflagrado pelo Edital n. 001/2014, cuja publicação do Resultado Final e Termo de Homologação do Concurso Publico, ocorreu em 20.11.2014, simultaneamente no Jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXII Edição 2169, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2014-PMSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o item 12 e subitens, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação amparado pelo item 12.3 do edital, ou não atender as condições fixadas nos itens 12.3, 12.4 e 12.5 ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte, conforme estabelecido no item 12 do Edital n. 001/2014-PMSFO,

deflagrado no dia 02 de Janeiro de 2014 devidamente publicado e, constantes no Anexo II do presente Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO.(14/11/2018).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

PROFESSOR (A) DE MATEMATICA				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
1º	0000003	LUCIMAR DA SILVA	03/08/1982	57,00
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FISICA				
1º	0000193	NIVALDO KUMM	29/04/1988	57,00

ANEXO II
Edital 001/2014, item 12 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. Ter sido aprovado no Concurso Publico 001/2014-PMSFO; ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses; com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72; ter idade compatível com o cargo, conforme anexo I do Edital 001/2014-PMSFO; estar quites com as obrigações militares (se do sexo masculino);
12.2. Para o ato da Posse: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação, 01(uma) via dos seguintes documentos:
a) Copia da Certidão de nascimento ou casamento, autenticado;
b) Copia da Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, do Cartão de vacina dos dependentes com ate 05 anos ou Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 05 e 14 anos;
c) Copia da Cédula de Identidade (Registro Geral), autenticado;
d) Copia Cadastro da Pessoa Física no Ministério da Fazenda, autenticado;
e) Copia Título de Eleitor, acompanhado de comprovação de votação na ultima eleição ou espelho do titulo emitido exclusivamente pelos cartórios eleitorais (não serão aceitas certidões emitidas pela internet);
f) Copia Cartão do PIS/PASEP, autenticado (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro),
g) Copia do Certificado de Reservista, dispensa ou Incorporação (se do sexo masculino);
h) Copia autenticada, frente e verso, do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nos termos do Anexo I, com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital, no caso dos cargos de nível superior deverá ser a graduação exigida para o cargo), conforme Edital do Concurso 001/2014-PMSFO;
i) Copia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija), conforme Edital do Concurso 001/2014-PMSFO;
j) Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site (www.sefin.ro.gov.br), com a respectiva autenticação virtual, se do estado de Rondônia;
k) Original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br), com a respectiva autenticação virtual;
l) Original do Exame de Capacidade Física e Mental, conforme disposto no Edital, sendo Laudo Medica emitido por Medico do Trabalho ou de Unidade de Saúde Publica devidamente identificada com carimbo da Unidade e do profissional medico, que ateste a sua capacidade como apto e como gozo de saúde física e mental para o exercício de suas funções;
m) Copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia e verso com os dados cadastrais), em caso de o convocado não possuir a inscrição no PIS/PASEP, citado no item f) o mesmo devera apresentar a CTPS autenticada;
n) Copia do Comprovante de residência;
o) Duas fotos 3x4 iguais e recentes, coloridas e reveladas;
p) Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos cinco (cinco) anos (disponível no site www.tjro.jus.br) 1ª e 2ª instancia;
q) Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos cinco (cinco) anos. (disponível no site (www.justicafederal.jus.br)1ª e 2ª instancia;
r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, de não acumulação de cargo, emprego ou função publica na forma da Lei. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
s) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
u) Uma copia se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, em caso de não haver devera providenciar para recebimento dos proventos;
v) Copia autenticada da CNH – carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do Anexo I do Edital do Concurso 001/2014-PMSFO, certidão na forma do Edital;
x) Declaração de bens, reconhecida a assinatura em cartório ou ultima declaração de IRPF enviada a Receita Federal do Brasil, completa, inclusive recibo de entrega;
y) Se portador de deficiência, apresentar laudo médico autenticado, expedido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da nomeação atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo sujeito a comprovação da deficiência;
z) Apresentar os documentos conforme requisitos exigidos para o cargo, conforme exigência do Edital e analisado pelo Departamento de recursos Humanos, com auxilio, se necessário da assessoria jurídica.

Dados Complementares:
- Serão obrigatórios apresentação dos documentos de uma única vez, não serão aceitos em parte, ou que não estejam de acordo com as exigências contidas no Edital;
- Verifique atentamente quais documentos ensejam ser autenticados e/ou com firma reconhecida.
- Abertura de Conta Bancaria no Banco do Brasil é necessária para recebimento dos proventos.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CAF1B336

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 137/GAP/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 137/GAP/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Exonera a Supervisora Escolar da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei

Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonera a Sra. **ELIZABETH CRISTIANO BORGES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 39801981 SSP/PR e CPF/MF nº. 604.271.592-53 do cargo de Supervisora Escolar da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 07 de novembro de 2018.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/11/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:271DB729

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 138/GAP/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº. 138/GAP/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia diretora Escolar da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **ELIZABETH CRISTIANO BORGES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 39801981 SSP/PR e CPF/MF nº. 604.271.592-53 no cargo de diretora Escolar da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 08 de novembro de 2018.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/11/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:94C398B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.139/GAP/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº.139/GAP/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia o Chefe Coord. Municipal de Imprensa e Comunicação Geral-GAP vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o SR° **KLEBER SPANHOL**, brasileiro, portador do RG. Nº. 722452 SSP/RO e CPF/MF nº. 523.070.772-00 no cargo de Chefe Coord. Municipal de Imprensa e Comunicação Geral, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 13/11/2018.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/11/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:58545441

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº140/GAP/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº140/GAP/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"exonerar Diretora da Divisão Municipal de Compras, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. exonerar a Sr.ª **ELIANE PAIVA SOARES,** brasileira, portadora do RG n°. 832900 SESDEC /RO, CPF/MF n° 737.308.662-49, do cargo de Diretora da Divisão Municipal de Compras vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 12/11/2018.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/11/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:59E98AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº141/GAP/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº141/GAP/2018 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomear Chefe Coord. Municipal Arrecadação, Finanças e Contábil-SEMAF, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomeia a Sr.ª **ELIANE PAIVA SOARES,** brasileira, portadora do RG n°. 832900 SESDEC /RO, CPF/MF n° 737.308.662-49, no cargo de Chefe Coord. Municipal Arrecadação, Finanças e Contábil vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 13/11/2018.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 13/11/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C7CE8862

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 170/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 417/2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO.
CONTRATADO: TECNOART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Objeto: As partes acima qualificada, em comum acordo e na forma do processo administrativo que culminou na Contratação da empresa **Tecnoart Comercio e Serviços Ltda-ME,** que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2014 e seus aditamentos, tendo como objetivo a Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Planalto, resolvem rescindi-lo amigavelmente a partir do dia 05 de novembro de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:A89DE7E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.225/2018 DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.225/2018 Seringueiras-RO, 13 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PREFEITA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras-RO**APROVOU**e ela SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 68.376,00 (sessenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais).
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.28.843.0003.2.010.AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA

29-4.6.90.71.00.00 10000PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL65.000,00 RESGATADO

02.010.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.122.0005.2.038.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

146-4.4.90.52.00.00 10000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE3.376,00

Total Suplementação:68.376,00

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008.MANUTENCAO DA SEMAF

23-3.3.90.39.00.0010000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA65.000,00 JURÍDICA

02.010.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.122.0005.2.038.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

135-3.1.90.13.00.0010000OBRIGAÇÕES PATRONAIS3.376,00

Total Redução:68.376,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 13 novembro de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:BD44CE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.226/2018 DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.226/2018 Seringueiras-RO, 13 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PREFEITA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras-RO**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$**563.428,09**(quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e nove centavos).
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.306.0004.2.031.MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS

44-3.3.50.43.00.00 10000SUBVENÇÕES SOCIAIS 78.040,00

02.006.12.361.0004.2.035.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%

191-3.1.90.11.00.00 11143VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 250.404,60 CIVIL
192-3.1.90.13.00.00 11142OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
193-3.1.91.13.00.00 11143OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
64-3.3.90.14.00.00 11143DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
65-3.3.90.30.00.00 11143MATERIAL DE CONSUMO 30.983,49

02.006.12.365.0004.2.054.MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL

78-3.1.90.11.00.00 11142VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 109.000,00 CIVIL

02.008.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039.MANUTENCAO DA SEMOSP

96-3.1.90.94.00.00 10000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00 TRABALHISTAS

Total Suplementação:563.428,09

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.306.0004.2.032.MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE

45-3.3.50.43.00.00 10833SUBVENÇÕES SOCIAIS 77.569,00

02.006.12.361.0004.2.030.MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%

50-3.1.91.13.00.00 10146OBRIGAÇÕES PATRONAIS 471,00

02.006.12.361.0004.2.033.MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

58-3.1.90.11.00.00 11142VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 359.404,60
CIVIL
59-3.1.90.13.00.00 11142OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.983,49
60-3.1.91.13.00.00 11142OBRIGAÇÕES PATRONAIS 95.000,00

02.008.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.2.041.CONSERVACAO DE VIAS URBANAS

89-3.3.90.39.00.00 10000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00 JURÍDICA

02.008.26.782.0006.2.044.MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS

105-3.3.90.39.00.00 10000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00 JURÍDICA

Total Redução:563.428,09

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 13 novembro de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:ABD139DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.227/2018 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.227/2018 Seringueiras-RO, 13 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PREFEITA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras-RO**A PROVOU**e ela **SANCIONA** a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas

dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 126.744,76(cento e vinte seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008.MANUTENCAO DA SEMAF

21-3.3.90.14.00.00 10000DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

02.003.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0003.2.011.MANUTENCAO DA SEMAD

32-3.1.90.13.00.00 10000OBRIGAÇÕES PATRONAIS6.500,00

02.004.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.2.012.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

18-3.1.90.94.00.00 10000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00 TRABALHISTAS
27-3.3.90.39.00.00 10000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA15.000,00 JURÍDICA
28-3.3.90.46.00.00 10000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.000,00

02.005.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.2.053.MANUTENCAO DO PAB FIXO

16-3.3.90.14.00.00 10707DIÁRIAS - PESSOAL CIVI 6.000,00
21-3.3.90.48.00.00 10707OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 2.000,00 FÍSICAS

02.005.10.302.0009.2.020. MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALARE AMBULATORIAL 15%

34-3.3.71.70.00.00 10247RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO11.200,00 PÚBLICO
38-3.3.90.33.00.00 10247 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500,00

02.006.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.030.MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%

51-3.3.90.14.00.00 10146DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL3.000,00
52-3.3.90.30.00.00 10146MATERIAL DE CONSUMO4.529,00
55-3.3.90.39.00.00 10146OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA2.502,76 JURÍDICA

02.006.12.361.0004.2.091.MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME

194-3.3.90.92.00.00 10146DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES2.520,00

02.006.12.365.0004.2.054.MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL

80-3.1.91.13.00.00 11142OBRIGAÇÕES PATRONAIS16.000,00

02.008.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039.MANUTENCAO DA SEMOSP

95-3.1.90.13.00.00 10000OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
98-3.3.90.14.00.00 10000DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
99-3.3.90.30.00.00 10000MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

02.010.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.122.0005.2.038.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

141-3.3.90.31.00.00 10000PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.14.993,00 DESPORT. E OUTRAS

Total Suplementação:126.744,76

Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008.MANUTENCAO DA SEMAF

23-3.3.90.39.00.00 10000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 3.000,00 JURÍDICA

02.003.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0003.2.011.MANUTENCAO DA SEMAD

34-3.1.91.13.00.00 10000OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00

02.004.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.2.012.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

16-3.1.90.11.00.00 10000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL27.000,00 CIVIL

02.005.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.2.053.MANUTENCAO DO PAB FIXO

17-3.3.90.30.00.00 10707MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
20-3.3.90.39.00.00 10707OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 2.000,00 JURÍDICA

02.005.10.302.0009.2.020.MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

36-3.3.90.30.00.00 10247MATERIAL DE CONSUMO 11.200,00
43-3.3.90.93.00.00 10247INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.500,00

02.006.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.030.MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%

50-3.1.91.13.00.00 10146OBRIGAÇÕES PATRONAIS10.031,76

02.006.12.361.0004.2.091.MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME

76-3.3.90.48.00.00 10146OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 2.520,00 FÍSICAS

02.006.12.365.0004.2.054.MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL

79-3.1.90.13.00.00 11142OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00

02.008.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039.MANUTENCAO DA SEMOSP

94-3.1.90.11.00.00 10000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 19.000,00 CIVIL
97-3.1.91.13.00.00 10000OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

02.010.00.000.0000.0.000.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.010.27.122.0005.2.038.MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

134-3.1.90.11.00.00 10000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 6.485,00 CIVIL
137-3.1.91.13.00.00 10000OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.508,00

Total Redução: 126.744,76

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 13 novembro de 2018.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:14C30361

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°073/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°073/CPL/2018

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU.**
Processo Administrativo **Nº 1060/SEMSAU/2018.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS E 01 (UM) VEICULO TIPO "MINIVAN", PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, RECURSOS PROVENIENTES DAS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 11465.675000/1180-02 E Nº 11465.675000/1180-09 E RECURSOS PROVENIENTES DO PROJETO/ATIVIDADE "MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA", TUDO EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 09:00 horas do dia 19/11/2018, Data para abertura de propostas a partir das 09:00 horas do dia 30/11/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 30/11/2018 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 14 de Novembro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. N º223/GAB/PMS/2018
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E92C51C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº215/PMS/GAB/2018, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**1127/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: E. C. SUARES PARAFUSOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.076.978/0001-98** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 1.965,00** referente à **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MAQUINA ROÇADEIRA E FACA LAMINA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, PARA LIMPEZA DE PÁTIO, PODA DA GRAMA DO ESTÁDIOE PRAÇA MUNICIPAL..**

Seringueiras,14 de novembro de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº215/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:520F6A32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO Nº 023 QUE DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO LEGISLATIVO nº 023/GP/2018 EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor **CLEBER BATISTA ROSA,** no uso de suas atribuições legais promulga o seguinte:

DECRETA;
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no dia 16 de Novembro do corrente ano, em virtude do feriado do dia 15 de Novembro de 2018 (Proclamação da República).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores que desenvolvam atividades de agentes de Portaria e Vigilância que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço.

Art. 2º Os serviços na Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO ficarão suspensos nas datas referidas no artigo primeiro, retornando às atividades normais no dia 19 de Novembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:C84D50AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N009

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n.º009/CPL/2018
Edital nº107/CPL/2018

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º**107/CPL/2018** e processo **n° 678/2018** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **30 de novembro de 2018**, às **09h00min,** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO NO BARRACÃO DE COLETA SELETIVA, COM ÁREA DE 193.37M²; A OBRA ESTÁ LOCALIZADA NA LINHA 20 km 22 - ZONA RURAL, NESTE MUNICIPIO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor R$ 8.126,12 (oito mil cento e vinte seis reais e doze centavos)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 02.00.00.154510013.2048 elemento de despesas 4.4.90.51. Ficha 182 – obras e instalações** provenientes de Recurso **PRÓPRIO.**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) ou pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112

Teixeirópolis/RO, 14 de novembro de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Port. 001/GAB/2017 de03/01/2017
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:DB92D850

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 069-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 069/2018**, que objetiva **REGISTRAR PREÇO – PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. PROCESSO Nº. 1252/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **30/11/2018** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 1.517.114,16** (um milhão, quinhentos e dezessete mil, cento e quatorze reais e dezesseis centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de novembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:9B74929E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 058-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 058/2018**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA TIPO TAÇA.** A Revogação se deve por motivo de o licitante não ter habilitado (não encaminhou a documentação de habilitação), em contato via telefone o mesmo alegou extravio de documentos. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de novembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:DD238F24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Notificada: F.J.C. SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 20.853.356/0001-85
Endereço: RUA NOVA ESPERANÇA N.4130 BAIRRO CENTRO;
Licitação: Pregão Eletrônico n° 013/2018 – Processo Administrativo n° 966/2018;
Objeto: LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA 103 KW.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, no uso de suas atribuições legais, vem, através do presente, Notificar a empresa **F.J.C. SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI-ME**, para que a mesma apresente em caráter de ***URGÊNCIA*** a Nota Fiscal referente às 139h (cento e trinta e nove) de serviços de patrolamento prestados nas estradas vicinais do município compreendendo o período de 28/08/2018 a 21/09/2018.
Insta salientar que a vigência do contrato se encerrará no dia **20/11/2018 e** devemos efetuar o pagamento dentro da vigência contratual.
Ressaltamos ainda que inúmeras vezes tentamos contato telefônico para solicitar o envio da referida Nota Fiscal e na maioria das vezes não conseguimos contato com vossa senhoria, sendo que nas poucas vezes que conseguimos contatá-lo vossa senhoria disse que estaria enviando a Nota Fiscal para efetuarmos o pagamento, todavia, até a presente data a Nota Fiscal não foi protocolada nesta Secretaria.
Solicitamos de Vossa Senhoria que tome providencias cabíveis para o envio das Notas Fiscais acompanhada das respectivas certidões negativas para que o pagamento seja efetuado dentro do prazo acima

mencionado, evitando assim maiores transtornos ao Município e a vossa Empresa.

Urupá - RO, 14 de novembro de 2018.

ADEILSON PEREIRA
Dir. Mun. de Agricultura

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D8A3CE0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato no 016/GP/PMVA/2018.
Processo: 385/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal d e Vale do Anari.
Contratada: F.S. RONDÔNIA LTDA - ME

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbano (lixos), em toda zona urbana do Município de Vale do Anari/RO, sendo que o serviço deverá ser prestado no mínimo com 02 (duas) coletas semanais por residência pelo período de 12 (doze) meses, com a utilização de caminhão adequado, em bom estado de conservação, com documentação regular junto aos órgãos competentes, com compactador de capacidade mínima de 07 (sete) toneladas, motor diesel, com telemetria no veículo com acesso restrito ao Secretário da pasta, Prefeito e Controladoria Interna, para a localização do mesmo em tempo real, com fornecimento de equipamentos manuais e mão de obra de no mínimo 02 (dois) coletores e 01 (um) motorista, devendo o condutor estar devidamente habilitado com CNH categoria mínima D, sendo todas as despesas de condutor, coletores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos e impostos, conservação e segurança do veículo serão por conta da contratada. Após toda a coleta efetuada dentro do perímetro urbano, a empresa deverá transportar os resíduos até o aterro sanitário, localizado na RO 257, Linha C 60, Gleba 20, lote 13 no Munícipio de Ariquemes/RO..

VALOR: R$ 331.560,00 – (trezentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentário correspondente dentro de cada exercício vigente conforme programática elaborada pela Secretaria de Planejamento.

02. PODER EXECUTIVO.
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0007.2047 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Vigência: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Vale do Anari/RO, 01 de novembro de 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Edmilson Maturana Junior
Código Identificador:870BEBF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5607 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga a portaria n° 5541 de 10 de Agosto de 2018 que nomeou ZELINDA ALVES DA SILVA para exercer o cargo de Chefe da Diretoria de Prestação de Contas e Convênio dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5541 de 10 de Agosto de 2018 que nomeou ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA para exercer o cargo de Chefe da Diretoria de Prestação de Contas e Convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:47CF0F5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5608 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA para exercer o cargo de Coordenadora de Liquidação e Despesas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 486.242.092-34, portadora do RG n° 000553556 SSP/RO, para exercer o cargo de Coordenadora de Liquidação e Despesas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:49955B1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5609 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia GUILHERMY SOARES VALADARES para exercer o cargo de Chefe da Diretoria de Prestação de Contas e Convênio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GUILHERMY SOARES VALADARES, inscrito no CPF sob o nº 961.181.482-87, portador do RG n°1084741 SESDEC/RO, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria de Prestação de Contas e Convênio.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C9A02FD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5610 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 5610 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Geral da EMEF pJorge Teixeira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Jaqueline Assis de Oliveira, inscrita no CPF sob o n° 659.174.302-25, portadora do RG n° 675.320 SSP/RO, para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Geral da Escola EMEF Jorge Teixeira .

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C49D14DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5641 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede à servidora SILVIA LOPES DE ALMEIDA, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 2-381/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **SILVIA LOPES DE ALMEIDA**, contratada na função de Auxiliar em Laboratório, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 19 de Novembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 19 de Novembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:536D2803

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5642 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 2-362/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular ao servidor EDINALDO FONSECA, matricula nº 2309, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de Novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F05FC215

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **DALETE TOLEDO DOS REIS SANTANA,** a ser gozada no período de 01/11/2018 a 30/11/2018 do Processo Administrativo nº. **2-347/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Novembro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AFC6CA9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **IVANA GOMES DOS SANTOS LIMA,** a ser gozada no período de 01/11/2018 a 30/11/2018 do Processo Administrativo nº. **2-365/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Novembro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:65EE11C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **GERSON CARLOS DE ARAUJO,** a ser gozada no período de 03/12/2018 a 01/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-839/SEMOSP/2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Novembro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ED4F204E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **RONI VON BRAZ,** a ser gozada no período de 14/12/2018 a 13/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-840/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2016 contrato nº 2098 e 2016/2017 do contrato 2097.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Novembro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:900A7DB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **WEDEMO ALVES DA SILVA,** a ser gozada no período de 01/12/2018 a 30/12/2018 do Processo Administrativo nº. **2-341/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Novembro de 2018.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F91F1355

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 001/2018/CISAN

Errata a publicação da homologação das inscrições do processo seletivo 001/2018/CISAN, na tabela onde consta as inscrições homologadas para o cargo de Vigia/balancista, realizada no dia 12 (doze) de novembro de dois mil e dezoito neste diário municipal.
Onde se lê:
A Comissão de Organização de Seleção Pública 001/2018 do CISAN CENTRAL/RO torna publica a lista de candidatos inscritos e inscrições homologadas no processo seletivo simplificado 001/CISAN/2018.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CARGO DE VIGIA/BALANCISTA					
NOME	**CPF**	**RECEBIDA POR MEIO DE:**	**DATA DA INSCRIÇÃO:**	**CARGO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
DOUGLAS VINICIUS DIONISIO DIAS	009.699.612-94	PRESENCIALMENTE	05/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
LUIS GOMES DOS SANTOS	620.027.082-15	PRESENCIALMENTE	05/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
VALDEMIR RICARDO MIRANDO	638.164.312-91	PRESENCIALMENTE	06/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
JEMERSON ASSIS ANDRADE	845.425.432-34	PRESENCIALMENTE	06/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
ISRAEL PEREIRA JUNIOR	807.915.492-91	PRESENCIALMENTE	06/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
ABIMAEL PAIXÃO BOMFIM	531.814.412-87	PRESENCIALMENTE	07/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
JORGE BATISTA BARRETO	390.571.602-00	PRESENCIALMENTE	08/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
RAMON ROGÉRIO REIS VIANA	647.775.102-04	PRESENCIALMENTE	08/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
EZEQUIAS DOMINGUES DA COSTA	830.552.582-15	PRESENCIALMENTE	08/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
ANTONIO CARVALHO JULIAO	629.149.609-72	PRESENCIALMENTE	08/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
LEIA GUEDES LUCIANO	956.215.802-06	PRESENCIALMENTE	09/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
RIVALDO RODRIGUES LOUREIRO	951.038.302-30	PRESENCIALMENTE	09/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
JONAS GOMES BENTO	622.196.691-49	PRESENCIALMENTE	09/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
ROGERIO MELO DO NASCIMENTO	457.326.122-20	PRESENCIALMENTE	09/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
WILKLE DANIEL SILVA DOS SANTOS	033.655.122-33	PRESENCIALMENTE	09/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
RENATO MOURA LAZZAROTI	015.900.052-10	E-MAIL	09/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
BRUNO HENRIQUE RIBEIRO ALMEIDA	007.912.972-25	PRESENCIALMENTE	09/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA

Leia se:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CARGO DE VIGIA/BALANCISTA					
NOME	**CPF**	**RECEBIDA POR MEIO DE:**	**DATA DA INSCRIÇÃO:**	**CARGO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
DOUGLAS VINICIUS DIONISIO DIAS	009.699.612-94	PRESENCIALMENTE	05/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
LUIS GOMES DOS SANTOS	620.027.082-15	PRESENCIALMENTE	05/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
VALDEMIR RICARDO MIRANDO	638.164.312-91	PRESENCIALMENTE	06/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
JEMERSON ASSIS ANDRADE	845.425.432-34	PRESENCIALMENTE	06/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
ISRAEL PEREIRA JUNIOR	807.915.492-91	PRESENCIALMENTE	06/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
ABIMAEL PAIXÃO BOMFIM	531.814.412-87	PRESENCIALMENTE	07/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
JORGE BATISTA BARRETO	390.571.602-00	PRESENCIALMENTE	08/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
RAMON ROGÉRIO REIS VIANA	647.775.102-04	PRESENCIALMENTE	08/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
EZEQUIAS DOMINGUES DA COSTA	830.552.582-15	PRESENCIALMENTE	08/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
ANTONIO CARVALHO JULIAO	629.149.609-72	PRESENCIALMENTE	08/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
LEIA GUEDES LUCIANO	956.215.802-06	PRESENCIALMENTE	09/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
RIVALDO RODRIGUES LOUREIRO	951.038.302-30	PRESENCIALMENTE	09/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
JONAS GOMES BENTO	622.196.691-49	PRESENCIALMENTE	09/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
ROGERIO MELO DO NASCIMENTO	457.326.122-20	PRESENCIALMENTE	09/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
WILKLE DANIEL SILVA DOS SANTOS	033.655.122-33	PRESENCIALMENTE	09/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
RENATO MOURA LAZZAROTI	015.900.052-10	E-MAIL	09/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
BRUNO HENRIQUE RIBEIRO ALMEIDA	007.912.972-25	PRESENCIALMENTE	09/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA
DEILSON BARBOSA	003.024.826-08	E-MAIL	12/11/2018	VIGIA/BAL	HOMOLOGADA

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:56871246

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO SELETIVO 001/2018- RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME CANDIDATO	CPF	IDADE	PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO EM ACIDENTES) EM EMPREGOS ANTERIORES. POR PERÍODO DE 1 ANO E NO MÁXIMO 2 PERÍODOS. (12,5 PONTOS)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA EM QUE CONCORRE EM EMPRESAS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SANEAMENTO (LIMPEZA DE FOSSAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO) POR PERÍODO DE 06 MESES TRABALHADOS (MÁXIMO 5 PERÍODOS) (5 PONTOS)	EXERCÍCIO DE CARGO, DE EMPREGO OU DE FUNÇÃO NA ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE NA ÁREA DE ATERRO SANITÁRIO. POR PERÍODO DE 06 MESES TRABALHADOS (MÁXIMO 5 PERÍODOS) (5 PONTOS)	CURSO CERTIFICADO DE NO MINIMO 12 HORAS, NAS ÁREAS DE SANEAMENTO OU SEGURANÇA NO TRABALHO. NO MÁXIMO 2 CERTIFICADOS (12,5 PONTOS)	TOTAL
01	SILAS CLEBERSON GOMES ALVES	059.158.149-30	33 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	25 PONTOS	25 PONTOS	**50 PONTOS**
02	RICARDO ALVES VIANA	036.730.182-21	25 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	20 PONTOS	25 PONTOS	**45 PONTOS**
03	EUCLIDES BERTO MATIAS	749.471.172-49	36 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	25 PONTOS	12,5 PONTOS	**37,5 PONTOS**
04	ADECRIDES BERTO MATIAS	793.183.802-59	34 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	25 PONTOS	12,5 PONTOS	**37,5 PONTOS**
05	EZEQUIAS DOMINGUES DA COSTA	830.552.582-15	34 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	10 PONTOS	25 PONTOS	**35 PONTOS**
06	MARCOS ANTONIO TITON	033.988.842-37	21 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	20 PONTOS	12,5 PONTOS	**32,5 PONTOS**
07	RICARDO DINIZ ALUPP BORHER	013.389.642-08	21 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	5 PONTOS	25 PONTOS	**30 PONTOS**
08	ANTONIO CARVALHO JULIÃO	629.149.609-72	53 ANOS	0 PONTOS	25 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**25 PONTOS**
09	BRUNO HENRIQUE RIBEIRO ALMEIDA	007.912.972-25	22 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	25 PONTOS	**25 PONTOS**
10	JOSÉ DE SOUZA ALVES	359.236.872-91	59 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	10 PONTOS	12,5 PONTOS	**22,5 PONTOS**
11	LUIS GUSTAVO LESSA DE OLIVEIRA	149.088.137-95	24 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	10 PONTOS	12,5 PONTOS	**22,5 PONTOS**

Nº	NOME CANDIDATO	CPF	IDADE	PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO EM ACIDENTES) EM EMPREGOS ANTERIORES. POR PERÍODO DE 1 ANO E NO MÁXIMO 2 PERÍODOS. (12,5 PONTOS)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA EM QUE CONCORRE EM EMPRESAS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SANEAMENTO (LIMPEZA DE FOSSAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO) POR PERÍODO DE 06 MESES TRABALHADOS (MÁXIMO 5 PERÍODOS) (5 PONTOS)	EXERCÍCIO DE CARGO, DE EMPREGO OU DE FUNÇÃO NA ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE NA ÁREA DE ATERRO SANITÁRIO. POR PERÍODO DE 06 MESES TRABALHADOS (MÁXIMO 5 PERÍODOS) (5 PONTOS)	CURSO CERTIFICADO DE NO MINIMO 12 HORAS, NAS ÁREAS DE SANEAMENTO OU SEGURANÇA NO TRABALHO. NO MÁXIMO 2 CERTIFICADOS (12,5 PONTOS)	TOTAL
12	MARLI JÚLIA LEITE	820.086.472-34	48 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**0 PONTOS**
13	ROSILDA FRANCISCO	409.129.222-49	48 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**0 PONTOS**
14	JORGE BATISTA BARRETO	390.571.602-00	47 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**0 PONTOS**
15	JOSÉ CARLOS PIMENTA	408.809.153-15	46 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**0 PONTOS**
16	EMERSON FRANCO ROCHA ROPPOLO	940.135.512-68	31 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**0 PONTOS**
17	INGRID LUANA ASSIS ANDRADE	949.229.182-72	30 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**0 PONTOS**
18	GERSON FERREIRA SOARES DA SILVA	908.678.232-91	30 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**0 PONTOS**
19	ANTONIO CARLOS LIMA DA COSTA JR	003.327.092-99	28 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**0 PONTOS**
20	JEFERSON RODRIGUES PEREIRA	012.405.182-00	26 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**0 PONTOS**
21	MIRIAN ROCHA VITORINO DOS SANTOS	016.680.352-94	26 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
22	WILLIAN DE OLIVEIRA FONTENELE	024.702.122-97	23 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
23	JECIANE ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA	018.250.842-03	23 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS

VIGIA/BALANCISTA

Nº	NOME CANDIDATO	CPF	IDADE	PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO EM ACIDENTES) EM EMPREGOS ANTERIORES. POR PERÍODO DE 1 ANO E NO MÁXIMO 2 PERÍODOS. (12,5 PONTOS)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA EM QUE CONCORRE EM EMPRESAS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SANEAMENTO (LIMPEZA DE FOSSAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO) POR PERÍODO DE 06 MESES TRABALHADOS (MÁXIMO 5 PERÍODOS) (5 PONTOS)	EXERCÍCIO DE CARGO, DE EMPREGO OU DE FUNÇÃO NA ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE NA ÁREA DE ATERRO SANITÁRIO. POR PERÍODO DE 06 MESES TRABALHADOS (MÁXIMO 5 PERÍODOS) (5 PONTOS)	CURSO CERTIFICADO DE NO MINIMO 12 HORAS, NAS ÁREAS DE SANEAMENTO OU SEGURANÇA NO TRABALHO. NO MÁXIMO 2 CERTIFICADOS (12,5 PONTOS)	TOTAL
01	EZEQUIAS DOMINGUES DA COSTA	830.552.582-15	34 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	10 PONTOS	25 PONTOS	**35 PONTOS**
02	ANTONIO CARVALHO JULIÃO	629.149.609-72	53 ANOS	0 PONTOS	25 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**25 PONTOS**
03	ISRAEL PEREIRA JUNIOR	807.915.492-91	32 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	25 PONTOS	**25 PONTOS**
04	RENATO MOURA LAZZAROTI	015.900.052-10	25 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	25 PONTOS	**25 PONTOS**
05	BRUNO HENRIQUE RIBEIRO ALMEIDA	007.912.972-25	22 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	25 PONTOS	**25 PONTOS**

06	WILKLE DANIEL SILVA DOS SANTOS	033.655.122-33	20 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	25 PONTOS	**25 PONTOS**
07	JONAS GOMES BENTO	622.196.691-49	42 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	12,5 PONTOS	**12,5 PONTOS**
08	LEIA GUEDES LUCIANO	956.215.802-06	30 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	12,5 PONTOS	**12,5 PONTOS**
09	JORGE BATISTA BARRETO	390.571.602-00	47 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
10	ROGÉRIO MELO DO NASCIMENTO	457.326.122-20	45 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
11	RAMON ROGÉRIO REIS VIANA	647.775.102-04	42 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
Nº	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**IDADE**	**PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO EM ACIDENTES) EM EMPREGOS ANTERIORES. POR PERÍODO DE 1 ANO E NO MÁXIMO 2 PERÍODOS. (12,5 PONTOS)**	**EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA EM QUE CONCORRE EM EMPRESAS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SANEAMENTO (LIMPEZA DE FOSSAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO) POR PERÍODO DE 06 MESES TRABALHADOS (MÁXIMO 5 PERÍODOS) (5 PONTOS)**	**EXERCÍCIO DE CARGO, DE EMPREGO OU DE FUNÇÃO NA ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE NA ÁREA DE ATERRO SANITÁRIO. POR PERÍODO DE 06 MESES TRABALHADOS (MÁXIMO 5 PERÍODOS) (5 PONTOS)**	**CURSO CERTIFICADO DE NO MINIMO 12 HORAS, NAS ÁREAS DE SANEAMENTO OU SEGURANÇA NO TRABALHO. NO MÁXIMO 2 CERTIFICADOS (12,5 PONTOS)**	**TOTAL**
12	VALDEMIR RICARDO MIRANDO	638.164.312-91	40 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
13	LUIS GOMES DOS SANTOS	620.027.082-15	39 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
14	IMAEL PAIXÃO BOMFIM	531.814.412-87	33 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
15	JEMERSON ASSIS ANDRADE	845.425.432-34	31 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
16	RIVALDO RODRIGUES LOUREIRO	951.038.302-30	29 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS
17	DOUGLAS VINICIUS DIONISIO DIAS	009.699.312-94	19 ANOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F6D85559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 9898/SEMED/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 076/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO: Caibro de madeira, Forro de madeira, Aço, Ferro, Pincel, Tinta, etc...,** para atender a Secretaria de Educação pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **HEROPEÇAS LTDA - ME**
CNPJ: **10.685.231/0001-30** TEL/FAX: (69) 3423-7878/7800 Cel. (69) 9-9904-3815 E-MAIL: **rosanerocha@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Aracaju, nº. 556 Bairro: Riachuelo – CEP: 76.913-780 – Ji-Paraná/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Rosane Rocha da Fonte da Costa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **791.951.800-87** RG sob o nº. **9063223904 SSP/RS**

LICITANTE: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME**
CNPJ: **19.916.756/0001-03** TEL/FAX: (69) 3423-3354/3422-2137/7345 Cel. (69) 9-8494-0154 E-MAIL: **msprojetos02@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Monte Castelo, nº. 124 Bairro: 02 de Abril – CEP: 76.900-888 - Ji-Paraná/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Datanea Pereira de Souza Meissen**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **693.806.192-00** RG sob o nº. **746.629 SSP/RO**

LICITANTE: **AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP**
CNPJ: **20.063.556/0001-34** TEL/FAX: (41) 3085-7211/3076-7209/7210/7211 E-MAIL: **licita.autoluk@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Coronel Luiz José dos Santos, nº. 1141, Loje 01 Bairro: Boqueirão – CEP: 81.650-240 – Curitiba/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **José Salésio Muniz do Amaral**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **509.124.029-20** RG sob o nº. **7R/1.428.563 SSP/SC**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MADEIRAS						
1	12	Und.	Assoalho de madeira para requadro, de 2,50 m de comprimento x 15 cm de largura, de segunda qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
2	56	Und.	Beiral de madeira liso de 20 cm de largura, 6 m de comprimento, de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
3	50	Und.	Beiral de madeira com desenho meia lua de 20 cm de largura, 6 m de comprimento, de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
4	385	Und.	Caibro de madeira 6 cm x 6 cm x 6 m, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
5	14	Und.	Caibro de madeira não aparelhada 6 cm x 8 cm x 6 m, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
6	100	Und.	Caibro quadrado de madeira 4 cm x 4 cm x 6 m, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
7	118	Und.	Caibro de madeira 5 cm x 5 cm x 6 m, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
8	16	Und.	Chapa de madeira compensada resinada para forma de concreto de 2,2 x 1,1 m, e = 6 mm.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
9	20	Und.	Forro de madeira de 10 cm de largura e 2 cm de espessura aproximadamente, com 3,20 m de comprimento, de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
10	80	Und.	Forro de madeira de 10 cm de largura e 2 cm de espessura aproximadamente, com 6 m de comprimento, de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
11	395	Und.	Meia tábua de madeira 12 cm x 2,5 cm x 6 m, de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
12	16	Und.	Palanque de madeira, 10 cm x 10 cm x 3,5 m, de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
13	50	Und.	Palanque de madeira, 10 cm x 10 cm x 3 m, de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
14	10	Und.	Palanque de madeira, 20 cm x 20 cm x 4 m, de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
15	03	Und.	Peça de madeira 3A/4A qualidade 2,5 cm x 5 cm x 6 m, não aparelhada.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
16	10	Und.	Peça de madeira nativa/regional 7,5 x 7,5 cm x 6 m de comprimento, não aparelhada (para forma).	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
17	91	Und.	Ripa de madeira 2,5 cm x 6 cm x 6 m, de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
18	420	Und.	Ripa de madeira 2,5 cm x 5 cm x 1,50 m, de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
19	270	Und.	Ripa de madeira 2,5 cm x 5 cm x 6 m, de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
20	60	Und.	Ripão de madeira 12 cm x 2,5 cm, 6 m de segunda qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
21	52	Und.	Tábua de madeira 20 cm x 2,5 cm x 3 m, de segunda qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
22	100	Und.	Tábua de madeira 30 cm x 2,5 cm x 3 m, de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
23	20	Und.	Tábua de madeira 30 cm x 2,5 cm x 6 m, de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
24	53	Und.	Tábua de madeira 25 cm x 2,5 cm x 6 m, de segunda qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
25	10	Und.	Tábua de madeira 25 cm x 2,5 cm x 3 m, de segunda qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
26	96	Und.	Tábua de madeira macho e fêmea 10 cm x 2,5 cm x 1,50 m, de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
27	02	Und.	Tábua de madeira 2,5 cm x 20 cm x 6 m, (1 x 8") não aparelhada, de segunda qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
28	13	Und.	Tábua de madeira 2,5 cm x 30 cm x 6 m, (1 x 12") não aparelhada, de segunda qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
29	12	Und.	Tábua de madeira 2 cm x 25 cm x 2,50 m de comprimento de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
30	78	Und.	Viga de madeira não aparelhada 6 cm x 12 cm x 6 m, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
31	05	Und.	Viga de madeira não aparelhada 6 cm x 16 cm x 6 m, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
32	43	Und.	Viga de madeira 5 cm x 11 cm x 5 m, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
33	06	Und.	Viga de madeira 5 cm x15 cm x 6 m, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
34	22	Und.	Viga de madeira 6 cm x 11 cm x 6 m, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
35	12	Und.	Viga de madeira 5 ½ cm x 11 cm x 2, 5 m, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
36	06	Und.	Viga de madeira 6 cm x 12 cm x 3,5 m, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
37	24	Und.	Viga de madeira 6 cm x 12 cm x 3 m, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
38	383	Und.	Viga de madeira 6 cm x 12 cm x 4 m, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região de primeira qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
FERRO						
39	129	Und.	Coluna Pronta 8 mm (5/16") 7x20 de 6 metros, estribos de 4,2 mm em CA-60 nervurado com espaçamento de 20 cm entre eles. Feito com o Vergalhão CA 50 e estribos de aço CA-60, unidos por solda ponto. Comprimento de 6 m com espaçamento uniforme de 20 cm entre os estribos.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**
40	50	Und.	**Vergalhão em CA-50, 12,5 mm, (1/2"), nervurado, barra de 12 m de comprimento, com a norma técnica NBR 7480:2007.**	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
41	30	Und.	Vergalhão CA-50 com superfície nervurado, Bitola: 5/16", Espessura: 8mm, barra de 12 m, com a norma técnica NBR 7480:2007.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
42	165	Und.	Vergalhão em Aço CA-50, 6,35 mm, (1/4") com superfície nervurado, barra de 12 m de comprimento, com a norma técnica NBR 7480:2007.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
43	203	Und.	Vergalhão em Aço CA-50, 10,0 mm, (3/8"), nervurado, barra de 12 m de comprimento, com peso aproximado de 7,4 Kg, com a norma técnica NBR 7480:2007.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
44	23	Und.	Treliça em aço CA-60 com superfície nervurado, de 8 cm de espessura, barra de 12 metros, com banzo superior: 6,0 mm, (banzo diagonal e banzo inferior: 4,2 mm), com a norma técnica NBR 7480:2007	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
45	102	Und.	Vergalhão em Aço CA-60, 5,0 mm, com superfície nervurado, barra de 12 metros de comprimento, aproximadamente 1,85 Kg, com a norma técnica NBR 7480:2007.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
MATERIAL DE PINTURA						
46	15	Und.	Bandeja plástica com capacidade de 3,6 litros de tinta para uso com rolo de 23 cm, de boa qualidade.	castor	6,98	JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME CNPJ: 19.916.756/0001-03
47	15	Und.	Bandeja plástica para uso com rolo de 15 cm, de boa qualidade.	condor	6,36	AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP CNPJ: 20.063.556/0001-34
48	45	Und.	Broxa retangular 18 x 8 cm, com cabo plástico, de boa qualidade.	castor	6,22	JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME CNPJ: 19.916.756/0001-03
49	08	Und.	Extensor para pintura de alumínio de 3 m, de boa qualidade.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
50	08	Und.	Extensor para pintura de alumínio de 4 m de boa qualidade.	castor	121,72	JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME CNPJ: 19.916.756/0001-03
51	10	Und.	Escova de aço 3 fil, cabo de madeira, de boa qualidade.	paraboi	5,69	JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME CNPJ: 19.916.756/0001-03
52	100	Und.	Fita crepe 18 mm x 50 m.	2001	4,99	AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP CNPJ: 20.063.556/0001-34
53	27	Und.	Fita crepe 25 mm x 50 m.	2001	4,70	AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP CNPJ: 20.063.556/0001-34
54	100	Und.	Fita crepe 48 mm x 50 mm.	eurocel	9,24	JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME CNPJ: 19.916.756/0001-03
55	60	Und.	Pincel de 2", cerda branca, cabo de madeira, profissional, de boa qualidade.	condor	6,63	AUTOLUK - COMÉRCIO DE

						PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP CNPJ: 20.063.556/0001-34
56	60	Und.	Pincel 2.1/2", com cabo plástico de boa qualidade.	condor	6,48	AUTOLUK - COMÉRCIO DE *PNEUMÁTICOS* E PEÇAS LTDA – EPP CNPJ: 20.063.556/0001-34
57	30	Und.	Pincel 3/4", trincha média, com cabo de plástico de boa qualidade .	condor	3,49	AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP CNPJ: 20.063.556/0001-34
58	60	Und.	Rolo antirrespingo 9 mm de altura, 23 cm de largura, de boa qualidade.	castor	17,16	JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME CNPJ: 19.916.756/0001-03
59	30	Und.	Rolo antirrespingo 9 mm de altura, 15 cm de largura de boa qualidade.	castor	9,83	JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME CNPJ: 19.916.756/0001-03
60	30	Und.	Rolo antirrespingo 9 mm de altura, 9 cm de largura de boa qualidade.	castor	9,98	JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME CNPJ: 19.916.756/0001-03
61	40	Und.	Rolo de lã de carneiro 25 mm de altura, 23 cm de largura, com cabo de madeira de boa qualidade.	castor	39,60	JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME CNPJ: 19.916.756/0001-03
62	100	Und.	Suporte para rolo de 23 cm, cabo curto, aço zincado brilhante de boa qualidade.	condor	6,40	AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP CNPJ: 20.063.556/0001-34
63	13	Und.	Thinner 7300, 900 ml.	itaqua	12,44	JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME CNPJ: 19.916.756/0001-03
64	60	Und.	Tinta acrílica semi brilho, cor branco, 18 litros.	premier	242,64	AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP CNPJ: 20.063.556/0001-34
65	11	Und.	Tinta acrílica premium para piso, cinza 18 L.	maza	167,92	HEROPEÇAS LTDA – ME CNPJ: 10.685.231/0001-30
66	12	Und.	Tinta acrílica premium, cor branco fosco em galão de 3,6 L.	coriarte	40,74	AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP CNPJ: 20.063.556/0001-34
67	26	Und.	Tinta asfaltica impermeabilizante dispersa em água, para materiais cimentícios, 18 L, na cor preto.	maza	193,77	HEROPEÇAS LTDA – ME CNPJ: 10.685.231/0001-30
68	10	Und.	Tinta esmalte sintético, cor amarelo, galão de 3, 6 litros.	maza	56,57	HEROPEÇAS LTDA – ME CNPJ: 10.685.231/0001-30
69	24	Und.	Tinta esmalte sintético, cor azul del rey, galão com 3,6 litros.	hydronorth	59,85	JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME CNPJ: 19.916.756/0001-03

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local de Entrega

4.11 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de **30** (trinta) **dias** corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860 e/ou outro local indicado pela Secretaria de Educação, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 – Almoxarifado Central, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 Os bens, objeto do termo, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1.1, no prazo de até **30** (trinta) **dias** corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE.

4.2.2 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.2.3 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.4 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.5 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 Os materiais adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 2.463 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3536-7908 – Almoxarifado Central.
4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.3.3 O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria de Educação, o qual caberá à mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854 – Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programação:
12.361.0006.3.010 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB;
12.365.0006.3017 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;
12.365.0006.3018 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;
12.361.0006.3001 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação;
12.366.0006.3021 – Educação de Jovens e Adultos – Promover a Alfabetização de Jovens e Adultos EJA.
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: RP / Próprio da Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3. - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.1.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.

15.1.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
15.1.12 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.14 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.15 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** do Termo de Referência.
16.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 15 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 Atendam a legislação exigidos pelo órgãos, conforme Lei.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses;
20.4 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
21.4 Condições para assinatura do contrato
21.4.1 Prazo da contratação/Vigência
21.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
21.4.2 Da transferência do contrato
21.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
21.4.3 Da assinatura do contrato
21.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
21.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
21.4.4 Rescisão do contrato
21.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
21.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
21.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
21.4.5 Do reajuste do contrato
21.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
21.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.” (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-2926 e 3535-4702 com a Srª. Cleuzeni Maria de Jesus, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, no horário das 7h30 às 13h30.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 076/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 9898/SEMED/2017**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 076/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:
Heropeças LTDA – ME
CNPJ: 10.685.231/0001-30
Representante:
ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA

Empresa:
Joel Verissimo da Rocha – ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03
Representante:
DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Empresa:
Autoluk - Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA – EPP
CNPJ: 20.063.556/0001-34
Representante:
JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:F25B905F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2018
PROCESSO N.º1-967/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2018 /PMB

Aos sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02,

Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 099/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente (fabrica de manilhas e construção de pontes),** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 099/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: LUIZ TADEO DAMASCHI - ME
CNPJ: 01.424.128/0001-45 TEL/FAX: (35) 3821-4343
E-MAIL: tnutri2@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Álvaro Botelho nº 929, Bairro Belizandra, Lavras/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ TADEO DAMASCHI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 003.221.118-03.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: LUIZ TADEO DAMASCHI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Vergalhão de ferro 16.00 mm 5/8 12 mts.	Barra	90	BELGO	132,66	11.939,40

TABELA II
LICITANTE: RPF COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696
E-MAIL: conceito@ccmltda.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, 557/337- Rebouças – Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELCIO CASTELHANO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RPF COMERCIAL EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Rolamento de esfera com fixação rápida abaulado UC 209	JOGO	08	GBR	31,22	249,76
02	Rolamento de esfera com fixação rápida abaulado UC 210	JOGO	08	GBR	38,12	304,96
03	Rolamento de esfera com fixação rápida abaulado UC 208	JOGO	08	GBR	24,79	198,32
04	Correia A-27 Indicada para transmissão de força/velocidade do motor para o equipamento. Não automotiva. Composta à base de borracha natural, que mantém os cordonéis na posição correta e protege a correia contra danos causados pela compressão. Possui tecido de algodão impregnado com borracha natural, que protege os componentes internos da abrasão e do óleo. Conta ainda com fios de fibra sintética que têm como função a transmissão de força.	Und.	12	REXON	26,65	319,80
05	Correia A-37 Indicada para transmissão de força/velocidade do motor para o equipamento. Não automotiva. Composta à base de borracha natural, que mantém os cordonéis na posição correta e protege a correia contra danos causados pela compressão. Possui tecido de algodão impregnado com borracha natural, que protege os componentes internos da abrasão e do óleo. Conta ainda com fios de fibra sintética que têm como função a transmissão de força.	Und.	10	REXON	27,99	279,90
06	Correia A-40 Indicada para transmissão de força/velocidade do motor para o equipamento. Não automotiva. Composta à base de borracha natural, que mantém os cordonéis na posição correta e protege a correia contra danos causados pela compressão. Possui tecido de algodão impregnado com borracha natural, que protege os componentes internos da abrasão e do óleo. Conta ainda com fios de fibra sintética que têm como função a transmissão de força.	Und.	10	REXON	32,00	320,00
10	Coxim industrial n° 3 para mesa vibratória	Und.	**15**	VIBRASTOP	93,33	1.399,95

TABELA III
LICITANTE: N. V. VERDE & CIA LTDA.
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Caucheiro, nº 1765, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: N. V. VERDE & CIA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Roda para carretinha, aro de alumínio 4.0 C/ROL.	Und.	**08**	LEVORIN	117,33	938,64
08	Pneu para carriola/carretinha 3.50 x 8	Und.	**08**	LEVORIN	100,33	802,64
09	Câmara de ar para carretinha	Und.	**08**	LEVORIN	25,33	202,64
11	Eixo 08 milímetro diâmetro	MTs	**12**	GN	9,33	111,96
12	Pá de bico em material de Ferro 71 cm p/ construção c/ cabo de madeira	Und.	**12**	TRAMONTINA	31,33	375,96
13	Cabo de aço 3,16	MTs	**30**	CIMAF	2,20	66,00
14	Chapa de ferro 008 milímetro 100x 200	Und.	**12**	FT	252,33	3.027,96
15	Forma para confecção de blocos 25x25	Und.	**08**	USIMAK	823,33	6.586,64
16	Forma para confecção de meio fio 30 x 12 x 1m	Und.	**08**	USIMAK	733,33	5.866,64
18	Barra chata 08.50 x 050.80 5/16 x 2	Barra	**40**	FT	136,33	5.453,20

TABELA IV
LICITANTE: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME
CNPJ: 27.125.873/0001-87 TEL/FAX: (69) 98128-5766 / 99926-4475
E-MAIL: al.ja.rohde@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Anapolina, nº 1943, Bairro liberdade, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JAQUELINE FRAGA ROHDE,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 162.087.222-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Motor elétrico de alta 3.0.cv 3.600 jiro	Und.	06	HERCULES	1.612,00	9.672,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através da Ordem de Faturamento com a Nota de Empenho e acompanhada pela Nota Fiscal;
Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
Local de entrega: almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Ayrton Senna, Centro, 971B. Setor 01 (um), Telefone: 3238 - 2675, mediante a nota fiscal.
Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

6.1.2. DA GARANTIA: A licitante vencedora deverá fornecer garantia pelo prazo de no mínimo de 30 (trinta) dias a contar do aceite definitivo dos itens 01 ao 18. Garantia pelo prazo de no mínimo de 12 (meses) meses a contar do aceite definitivo do produto referente ao item 19 e assistência técnica autorizada durante este período no Município de Buritis, detalhando as condições de manutenção a ser cumprida no período, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:
Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de Buritis qualquer ônus.
Em caso de defeito, a Adjudicatária deverá atender o chamado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: - Quando da aquisição do produto, o funcionário do almoxarifado nomeado através de decreto municipal para comissão de recebimento de materiais, conjuntamente ao servidor designado pelo setor requisitante ficará incumbido de verificar a quantidade e a qualidade. No caso de entrega de produto fora das especificações ou quantidade, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto ou anotará a quantidade efetivamente entregue, para posterior substituição ou complementação pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
Constatadas irregularidades ou divergências na especificação dos produtos, a Contratante poderá: a) Se disser respeito à especificação e prazo de validade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa estar executando a entrega dos materiais;
Efetuar o pagamento, conforme a emissão da nota fiscal, correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento da mesma, após devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado juntamente com o fiscal responsável da Secretaria;
Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou materiais fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos e/ou materiais;
Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto desta licitação;
Atestar as faturas correspondentes intermédio de servidor designado para esse fim;
Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes na nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento;
Devolver quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto e/ou material entregue fora das especificações da contratada;
Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por representante especificamente designado pela autoridade competente;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Obras – Item 4 e subitens;
Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
A Empresa se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
A Empresa obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste Termo de Referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente termo;
A Empresa se compromete a fornecer o objeto licitado parcelado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras após a emissão da ordem de compra dentro de no máximo 15 dias corridos da realização do pedido de segunda a sexta-feira, tendo em vista a falta de espaço para armazenamento dos mesmos, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;
A futura Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais;
A futura Licitante vencedora deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;
Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
A Empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta municipalidade ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Obras.

14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 099/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-967/SEMOSP/2018**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 099/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Licitante:
Luiz Tadeo Damaschi - ME
Nome do Representante:
LUIZ TADEO DAMASCHI

Licitante: Rpf Comercial EIRELI.
Nome do Representante:
ELCIO CASTELHANO

Licitante:
N. V. Verde & Cia LTDA.
Nome do Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Licitante:
Alana Rohde Comercio Implementos Agricolas - ME
Nome do Representante:
JAQUELINE FRAGA ROHDE

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:7566BDE4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 042/PMB/2018

PROCESSO N° 588/2018
Pregão Eletrônico nº 093/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado doravante denominado de CONTRATADA A EMPRESA: **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2343, Jardim Paraná, Cep.: 76.871-468, Ariquemes -RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 5887/2018 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos, discriminação dos serviços conforme a seguir:**

Item	Especificação	UNID.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PLANILHA DE DETALHAMENTO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (UNITÁRIO X MENSAL) PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS					
01	Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **20 (vinte) sensores** (internos), no prédio da **Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta.	Instalação (serviço)	01	866,00	866,00
02	- Serviços de monitoramento e manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **20 (vinte) sensores** (internos), no prédio da **Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta. Com a devida manutenção do sistema e substituição de peças com defeito, quando necessário.	Manutenção (mês)	12	870,66	10.447,92
03	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **25 (vinte e cinco) sensores** (internos), no prédio da E. M. E. F. Francisco José Chiquilito Erse, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta.	Instalação (serviço)	01	1.136,00	1.136,00
04	- Serviços de monitoramento e manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **25 (vinte e cinco) sensores** (internos), no prédio da E. M. E. F. Francisco José Chiquilito Erse, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta. Com a devida manutenção do sistema e substituição de peças com defeito, quando necessário.	Manutenção (mês)	12	1.078,33	12.939,96
05	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **32 (trinta e dois) sensores** (internos), no prédio da E. M. E. I. E. F. Josué de Castro, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta.	Instalação (serviço)	01	1.485,00	1.485,00
06	- Serviços de monitoramento e manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **32 (trinta e dois) sensores** (internos), no prédio da E. M. E. I. E. F. Josué de Castro, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta. Com a devida manutenção do sistema e substituição de peças com defeito, quando necessário.	Manutenção (mês)	12	1.164,91	13.978,92
07	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **29 (vinte e nove) sensores** (internos), no prédio da E. M. E. I. E. F. Paulo Freire, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta.	Instalação (serviço)	01	1.347,00	1.347,00
08	- Serviços de monitoramento e manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **29 (vinte e nove) sensores** (internos), no prédio da E. M. E. I. E. F. Paulo Freire, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta. Com a devida manutenção do sistema e substituição de peças com defeito, quando necessário.	Manutenção (mês)	12	1.237,50	14.850,00
09	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **15 (quinze) sensores** (internos), no prédio da Extensão da E. M. E. I. E. F. Paulo Freire, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta.	Instalação (serviço)	01	510,00	510,00
10	- Serviços de monitoramento e manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **15 (quinze) sensores** (internos), no prédio da Extensão da E. M. E. I. E. F. Paulo Freire, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta. Com a devida manutenção do sistema e substituição de peças com defeito, quando necessário.	Manutenção (mês)	12	1.089,33	13.071,96
11	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **29 (vinte e nove) sensores** (internos), no prédio da E. M. E. I. E. F. Pedro Eugênio Marcilio, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta.	Instalação (serviço)	01	1.388,00	1.388,00
12	- Serviços de monitoramento e manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **29 (vinte e nove) sensores** (internos), no prédio da E. M. E. I. E. F. Pedro Eugênio Marcilio, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta. Com a devida manutenção do sistema e substituição de peças com defeito, quando necessário.	Manutenção (mês)	12	1.416,00	16.992,00
13	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **29 (vinte e nove) sensores** (internos), no prédio da E. M. E. F. Sebastião Theodoro Bernardo Filho, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado,	Instalação (serviço)	01	1.396,00	1.396,00

	comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta.				
14	- Serviços de monitoramento e manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **14 (quatorze) 29 (vinte e nove) sensores** (internos), no prédio da E. M. E. F. Sebastião Theodoro Bernardo Filho, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta. Com a devida manutenção do sistema e substituição de peças com defeito, quando necessário.	Manutenção (mês)	12	1.665,66	19.987,92
15	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **14 (quatorze) sensores** (internos), no prédio da E. M. E. I. Chapeuzinho Vermelho, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta.	Instalação (serviço)	01	550,00	550,00
16	- Serviços de monitoramento e manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **14 (quatorze) sensores** (internos), no prédio da E. M. E. I. Chapeuzinho Vermelho, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta. Com a devida manutenção do sistema e substituição de peças com defeito, quando necessário.	Manutenção (mês)	12	1.091,00	13.092,00
17	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **22 (vinte e dois) sensores** (internos), no prédio da Extensão da E. M. E. I. Chapeuzinho Vermelho, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta.	Instalação (serviço)	01	1.018,00	1.018,00
18	- Serviços de monitoramento e manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **22 (vinte e dois) sensores** (internos), no prédio da Extensão da E. M. E. I. Chapeuzinho Vermelho, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta. Com a devida manutenção do sistema e substituição de peças com defeito, quando necessário.	Manutenção (mês)	12	1.441,25	17.295,00
19	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **02 (dois) sensores** (internos), no prédio do Centro de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis/RO, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta.	Instalação (serviço)	01	600,00	600,00
20	- Serviços de monitoramento e manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **02 (dois) sensores** (internos), no prédio do Centro de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis/RO, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta. Com a devida manutenção do sistema e substituição de peças com defeito, quando necessário.	Manutenção (mês)	12	832,75	9.993,00
21	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **10 (dez) sensores** (internos), no prédio do Departamento de Alimentação Escolar, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta.	Instalação (serviço)	01	430,00	430,00
22	- Serviços de monitoramento e manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **10 (dez) sensores** (internos), no prédio do Departamento de Alimentação Escolar, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta. Com a devida manutenção do sistema e substituição de peças com defeito, quando necessário.	Manutenção (mês)	12	791,41	9.496,92
23	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **08 (oito) sensores** (internos), no prédio da Biblioteca Municipal Jorge Amado, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta.	Instalação (serviço)	01	435,00	435,00
24	- Serviços de monitoramento e manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **08 (oito) sensores** (internos), no prédio da Biblioteca Municipal Jorge Amado, com especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB branca/preta. Com a devida manutenção do sistema e substituição de peças com defeito, quando necessário.	Manutenção (mês)	12	730,83	8.769,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 172.076,56** (cento e setenta e dois mil, setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

O sistema de monitoramento e seus equipamentos deverão ser instalados pela vencedora do certame licitatório, **em até 30 (trinta) dias do recebimento de cada "Ordem de Serviço"**, nos prédios mencionados na planilha constante na cláusula segunda deste contrato;
Atendendo aos interesses da Secretaria Municipal de Educação, a licitante vencedora terá prazo para instalação e efetivo início da prestação dos serviços de **até 30 (trinta) dias** do recebimento da "**Ordem de Serviço**" para total implantação dos equipamentos e efetivo funcionamento dos serviços, ressalvada vigência do **Contrato nº 031/PMB/2013** em trâmite ao **Processo nº 656/2013,** que será substituído pelo presente, após, a devida notificação, conforme previsão legal através da Cláusula 3ª do 5º Termo Aditivo em caráter excepcional, precisando ser considerado que os serviços contratados deverão estar operando impreterivelmente **em no máximo 30 (trinta) dias, do recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pela secretaria da pasta**. Ocasião em que a Contratada deverá apresentar à Contratante o Relatório de Instalação para efetivo início da prestação dos serviços contratados.
Não serão aceitas subcontratações de qualquer prestação de serviços objetos do presente Termo de Referência.
Os serviços deverão ser prestados pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de Nota de Empenho mediante a "**Ordens de Serviços**";
No prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contadas da data do recebimento/pedido.
A nota fiscal de prestação de serviço apresentada mensalmente será entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE, localizada na Rua Theobroma, n° 1580, Setor 02.
Local de realização dos serviços: os serviços serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE, localizada na Rua Theobroma, n° 1580, Setor 02, e nas Escolas de Ensino Municipal e suas extensões, na zona urbana, Centro de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis/RO, Biblioteca Municipal Jorge amado, Departamento de Alimentação Escolar, e Departamento de Transporte Escolar, onde o Fiscal de Contrato fica responsável de realizar a conferência dos mesmos, juntamente com o servidor (a) de cada prédio atendido, mediante a autorização prévia.
Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, **em até 30 (trinta) dias**, da apresentação da Nota Fiscal com descrição detalhada dos serviços executados e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento, **posterior análise e liberação da Controladoria Geral do Município**.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

OBS.: A CONTRATADA deverá comprovar que se encontra em regularidade com suas obrigações perante o ISS, INSS, FGTS e Tributos Municipais, Estaduais e Federais, bem como o Município, deverá efetuar as retenções dos impostos devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Empenho: 3426/2018
02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 3.3.90.39.77
Ficha: 97
Valor Total: R$ 37.980,26
Empenho: 3426/2018 "Anulação Parcial do Empenho" (fl. 646)
02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 3.3.90.39.77
Ficha: 97
Valor Total: R$ -8.782,30
Empenho: 3643/2018
02.07.01 – 04.122.1002.2015 – 3.3.90.39.77
Ficha: 391
Valor Total: R$ 1.896,66
Empenho: 3644/2018
02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.77
Ficha: 111
Valor Total: R$ 6.885,64

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/2018-SEMECE
Pregão Eletrônico nº 093/2018-CPLMS
Valor total deste contrato: R$ 172.076,56

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da Contratada:

Substituir, às suas custas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os equipamentos ou serviços em que se verificarem vícios ou defeitos;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou por quaisquer de seus empregados e prepostos;
Executar os serviços no prazo pactuado;
Executar os serviços de acordo com a especificação contida no presente Termo, garantindo segurança de todos os bens e documentos públicos sob guarda da Empresa;
Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendo as reclamações, durante todo o período de vigência do contrato.
Fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme e câmeras, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com PLANILHA DE DETALHAMENTO, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;
Fornecer preço para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, operação e manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e câmeras de monitoramento;
Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme e câmeras, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos prédios em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos funcionários da contratada;
Fornecer todas as informações solicitadas pela Contratante, quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme e captação de imagem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação;
Fornecer uniformes e crachás de identificação aos monitores/atendentes que atuarem no atendimento de emergência, consoante o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;
Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de disparo de alarmes, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com esta Administração, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
Manter o sistema funcionando todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;
Disponibilizar serviço de atendimento suplementar para as dependências desprotegidas quando da impossibilidade de conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento, com consequente interrupção do funcionamento destes, até o completo restabelecimento do sistema. E ainda, garantir a permanência de servidor devidamente identificado, em ocorrências ou sinistros, fora do horário de expediente, até que o Setor responsável providencie medidas de proteção voltadas àquele ambiente, que garantam segurança de bens e documentos do patrimônio municipal;
Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;
Relatar imediatamente à Contratante, qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;
Orientar os fiscais que efetuarem o atendimento para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente a Secretaria, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante;
A CONTRATADA poderá solicitar Vistoria in loco, às dependências e instalações dos locais a serem monitorados.
RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Instalar Central de alarme para monitoramento com comunicação via Rádio com sistema de transmissão e recepção, sensores infravermelhos para cobertura dos departamentos, teclado de programação e operação, sirene, bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação.
A Central de alarme instalada deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.
O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar no prédio da empresa a ser contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações;
A comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser *off line*, devendo o operador do sistema trabalhar em conjunto com o patrulhamento móvel todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
A Empresa deve possuir, ou apresentar no prazo de início dos serviços contratados, Escritório e Base Operacional de Monitoramento, e serviço tático móvel neste município;
A Base ou Central de Monitoramento deverá possuir sistema de Botão de Pânico interligado com outra Central de monitoramento para acionamento e pedido de socorro em casos de emergência ou sinistros.
Base de táticos de plantão que ofereça estrutura com segurança, contando com no mínimo sala, cozinha e instalação sanitária (banheiro) interna, a ser vistoriado pelo Setor de Engenharia da Contratante.
A empresa deve estar devidamente regularizada junto ao CREA-RO quanto à autorização e emissão de ART's para execução dos serviços contratados;
A empresa deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício de representante técnico responsável, registrado junto ao CREA-RO.
A empresa deve possuir licença da Anatel com homologação para operação e transmissão via Rádio, bem como projeto da Torre/Antena cumprindo exigências do CREA-RO.
A Empresa não poderá subcontratar ou terceirizar os serviços objeto deste certame.

II – DA ContrataNTE:

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Efetuar pagamento à importância correspondente a contratação no prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal apresentada pela Contratada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações deste Termo.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos equipamentos ou serviços prestados, para sua devida regularização;
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
Proporcionar acessos devidos e necessários para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o serviço executado corresponde à especificação descrita nos itens deste Termo de Referência.

Obs.: Cabe a Secretaria Municipal de Educação, o dever em protocolar ao Fiscal de Contrato e ao servidor responsável por cada prédio que foi instalado os serviços, cópia integral do contrato nº 042/PMB/2018, bem como de todos os documentos necessários para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, de forma a cumprir com os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Os descumprimentos totais ou parciais das obrigações ora assumidos caracterizarão a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DE CONTRATO.

O contrato firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, **a partir da data de recebimento pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação do Relatório de Instalação para efetivo início da prestação dos serviços apresentado pela empresa**, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com art. 57, parágrafo II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima PRIMEIRA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima TERCEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 06 de novembro de 2018.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/PMB/2018

PROCESSO N° 588/2018-SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

EMPENHO: 3426/2018
02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 3.3.90.39.77
Ficha: 97
Valor Total: R$ 37.980,26

EMPENHO: 3426/2018 "ANULAÇÃO PARCIAL DO EMPENHO" (FL. 646)
02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 3.3.90.39.77
Ficha: 97
Valor Total: R$ -8.782,30

EMPENHO: 3643/2018
02.07.01 – 04.122.1002.2015 – 3.3.90.39.77
Ficha: 391
Valor Total: R$ 1.896,66

EMPENHO: 3644/2018
02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.77
Ficha: 111
Valor Total: R$ 6.885,64

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 172.076,56

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL, DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO PARA EFETIVO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS APRESENTADO PELA EMPRESA

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Município De Buritis/RO

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6FDEBF2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº175/2017.

Diante das informações constantes dos autos em epigrafe, ficou constatado que houve um equivoco (erro de digitação) quando da elaboração da Ata de Registro de Preços nº 13/2018 do Pregão eletrônico nº 175/2017.

Onde se lê:
DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
5	80852	COPO DESCATAVEL PARA ÁGUA, CX.C/ 25PCT.C/100 UNID. DE 180 ML, CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT.	CX	5418	R$ 1,84	9.969,12	CRISTALCOPO

Leia-se

DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
5	80852	COPO DESCATAVEL PARA ÁGUA, CX.C/ 25PCT.C/100 UNID. DE 180 ML, CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT.	PCT	5418	R$ 1,84	9.969,12	CRISTALCOPO

A unidade de medida é a Razão pela qual procedo à retificação para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas

Cacoal, 13 de Novembro de 2018.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Dir. de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:86D39237

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 132/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3942/PMJ/2018
VALIDADE: 14/11/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos, maquinas e equipamentos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A autorização de serviços bem como a fiscalização dos serviços realizados, será liberada pelo secretário municipal da referida secretaria, através de requisições com a descrição dos devidos serviços e valores constantes nas mesmas.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser executadas de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até **72 (setenta e duas)** horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
13.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
14.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
15.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
15.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

15.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
16 - RESCISÃO CONTRATUAL:
16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
17 – DO CADASTRO RESERVA:
17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
18 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas
19 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
19.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/PMJ/2018.
20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
20.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
20.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MARQUES CONVENIÊNCIA E ACESSÓRIOS LTDA - EPP					
CNPJ: 21.145.153/0001-05					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	LAVAGEM COMPLETA – CAMIONETE	UND	144	R$ 60,00	R$ 8.640,00
02	LAVAGEM COMPLETA – ÔNIBUS	UND	20	R$ 99,50	R$ 1.990,00
03	LAVAGEM SIMPLES – CAMIONETE	UND	416	R$ 46,67	R$ 19.414,72
05	LAVAGEM SIMPLES – VEÍCULOS LEVES	UND	378	R$ 36,67	R$ 13.861,26
06	LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS LEVES	UND	260	R$ 48,33	R$ 12.565,80
07	LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA	UND	468	R$ 13,33	R$ 6.238,44
08	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK	UND	100	R$ 119,00	R$ 11.900,00
09	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	UND	50	R$ 118,00	R$ 5.900,00
10	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	UND	20	R$ 115,50	R$ 2.310,00
11	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO CARROCEIRIA TOCO	UND	30	R$ 119,33	R$ 3.579,90
12	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO PIPA TRUCK	UND	20	R$ 119,50	R$ 2.390,00
13	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO PIPA TOCO	UND	20	R$ 119,50	R$ 2.390,00
14	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO CARROCERIA ¾	UND	30	R$ 116,67	R$ 3.500,10
15	LAVAGEM COMPLETA – TRATOR DE PNEUS	UND	50	R$ 106,67	R$ 5.333,50
16	LAVAGEM COMPLETA – RETRO ESCAVADEIRA	UND	50	R$ 119,80	R$ 5.990,00
17	LAVAGEM COMPLETA – ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)	UND	50	R$ 460,00	R$ 23.000,00
18	LAVAGEM COMPLETA – PÁ CARREGADEIRA	UND	60	R$ 245,00	R$ 14.700,00
19	LAVAGEM COMPLETA – MOTO NIVELADORA	UND	100	R$ 345,00	R$ 34.500,00
20	LAVAGEM SIMPLES – CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	UND	200	R$ 99,75	R$ 19.950,00
21	LAVAGEM SIMPLES – CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
22	LAVAGEM SIMPLES – CAMINHÃO CARROCERIA ¾	UND	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00
23	LAVAGEM SIMPLES – CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	UND	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
24	LAVAGEM SIMPLES – CAMINHÃO CARROCERIA TOCO	UND	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
27	LAVAGEM COMPLETA – GMC	UND	2	R$ 117,50	R$ 235,00
28	LAVAGEM SIMPLES – GMC	UND	22	R$ 89,00	R$ 1.958,00
29	LAVAGEM COMPLETA C/ POLIMENTO DE CAMIONETE	UND	6	R$ 120,00	R$ 720,00
30	LAVAGEM COMPLETA – AMBULÂNCIA	UND	60	R$ 83,92	R$ 5.035,20
31	LAVAGEM SIMPLES – AMBULÂNCIA	UND	180	R$ 69,96	R$ 12.592,80
32	LAVAGEM COMPLETA – MICRO ÔNIBUS	UND	6	R$ 119,83	R$ 718,98
33	LAVAGEM SIMPLES – MICRO ÔNIBUS	UND	30	R$ 91,50	R$ 2.745,00
VALOR TOTAL					**R$ 241.858,70**

Marques Conveniência E Acessórios LTDA - EPP
CNPJ: 21.145.153/0001-05
Rod. BR 364, KM 421
Bairro Jardim Bela Vista
Jaru/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-4975
Email: Estilocontabil.Jaru@Hotmail.Com
ADILSON MARQUES DA ROCHA
CPF: 221.054.412-20
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:31520C6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 073/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 137/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-4013/PMJ/2018
VALIDADE: 14/11/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata,

resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CILINDRO FOTOCONDUTOR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até **72 (setenta e duas)** horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
13.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
14.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
15.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
15.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

17 – DO CADASTRO RESERVA:

17.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

18 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

19 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

19.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/PMJ/2018.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
20.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
20.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME						
CNPJ: 11.355.397/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Cilindro Fotocondutor para a impressora HP LASERJET PRO M203DW HP CF232A 32A; Aplicação: Para impressora multifuncional laser; Tipo: Novo -; Referência: HP CF232A 32A; Cor: Preto. Complemento: Compatível com impressoras HP LaserJet M203DW, HP LaserJet M203DN, HP LaserJet M227FDW, HP LaserJet M227SDN. Comp.: Cartucho de toner para a impressora HP LASERJET PRO M203DW. Rendimento: 23.000 páginas com 5% de cobertura no padrão ISO. Produto com um ano de garantia.	UND	100	EVOLUT	R$ 190,00	R$ 19.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.000,00**

Santos & Duarte Suprimentos Para Informatica LTDA - ME
CNPJ: 11.355.397/0001-50
Rua Santos Dumont, 245 FDS
Maringá/PR
CEP: 87.050-100
FONE: (44) 3041-4040
Email: duarte.informatica@yahoo.com.br
ANTONIO MARCOS DRIGLA DOS SANTOS
CPF: 859.588.329-72
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:971CD018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 46

Exercício: 2018						
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 46 / 2018						
DATA: 13/11/2018	PROTOCOLO: 1802 / 2018			PROCESSO: 1802		
CONTRATANTE						
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS						
CNPJ: 91.404.251/0001-97	Insc. Estadual:					
Endereço: ROD BR - 153, 845						
Bairro: INDUSTRIAL NORTE	Cidade: ERECHIM - RS			CEP: 99.702-503		
Telefone:						
OBJETO						
Aquisição de imobiliário através da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº004/CIMCERO/2018, (Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia).						
JUSTIFICATIVA						
O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – Ro, participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº004/CIMCERO/2018, (Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia), com objetivo de aquisição de mobiliários corporativos e escolares vem neste ato formalizar a aquisição de tais objetos, para atender a Secretaria Municipal de Educação no quantitativo constante no presente instrumento de acordo com a ata de Registro de Preços nº013/CIMCERO/2018.						
DESPESA						
Programática	Fonte			Descrição		
02004123610010204244905200000	11143			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
ITEM(S)						
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26064	Cadeira Giratória encosto alto	UNID	2.00	1,000.0000	2,000.00
1	2	26065	Cadeira Giratória encosto médio	UNID	10.00	700.0000	7,000.00
1	3	26066	Cadeira fixa encosto médio	UNID	47.00	450.0000	21,150.00
1	4	26067	Longarina de 03 Lugares espaldar médio	UNID	2.00	1,300.0000	2,600.00
1	5	26068	Armário alto com portas, Medidas: Larguras 800 mm X Profundidade 470 mm X Altura 1630 mm	UNID	15.00	1,377.0000	20,655.00
1	6	26069	Armário extra alto com portas, Medidas: Larguras 800 mm X Profundidade 470 mm X Altura 2.100 mm	UNID	6.00	1,739.0000	10,434.00
1	7	26070	Arquivo com 4 gavetas para pasta suspensas dimensões: 450 x470 x 1350 mm	UNID	4.00	1,805.0000	7,220.00
1	8	26071	Mesa de reunião redonda med. 1200 x 740 mm	UNID	7.00	1,000.0000	7,000.00
1	9	26072	Mesa de reunião com formato retangular / oval med. 2200 /1000 x 740 mm	UNID	1.00	1,840.0000	1,840.00
Total:							79,899.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:6E327406

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 47

Exercício: 2018		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 47 / 2018		
DATA: 13/11/2018	PROTOCOLO: 1802 / 2018	PROCESSO: 1802

CONTRATANTE							
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: HOMEOFFICE MOVEIS LTDA							
CNPJ: 66.455.593/0001-99			Insc. Estadual:				
Endereço: RUA SANDRA BARROS AMORIM, 195							
Bairro: LETICIA			Cidade: BELO HORIZONTE - MG			CEP: 31.640-000	
Telefone:							
OBJETO							
Aquisição de imobiliário através da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº004/CIMCERO/2018, (Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia).							
JUSTIFICATIVA							
O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – Ro, participante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº004/CIMCERO/2018, (Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia), com objetivo de aquisição de mobiliários corporativos e escolares vem neste ato formalizar a aquisição de tais objetos, para atender a Secretaria Municipal de Educação no quantitativo constante no presente instrumento de acordo com a ata de Registro de Preços nº013/CIMCERO/2018.							
DESPESA							
Programática			Fonte			Descrição	
02004123610010204244905200000			11143			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26060	Conjunto infantil -06 mesas gangorras ,06 cadeiras e 01 mesa central	UNID	20.00	2,200.0000	44,000.00
1	2	26061	Conjunto mesa e cadeira – adulto retangular	UNID	60.00	400.0000	24,000.00
1	3	26062	Conjunto para professor	UNID	25.00	650.0000	16,250.00
1	4	26063	Conjunto refeitório mesa com tampo injetado e cadeiras-06 lugares (preferencia cor amarelo)	UNID	10.00	1,380.0000	13,800.00
Total:							98,050.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
_____ Prefeito Municipal							

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:33836104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ESTADO RONDÔNIA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO - IPRENU

Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social de NOVA UNIÃO/RO

DADOS GERAIS ENTE FEDERATIVO
NOME: Prefeitura Municipal de NOVA UNIÃO - RO
CNPJ: 00.699.197/0001-07
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 1014 - Centro
CEP: 76.924-000
TELEFONE: (069) 3466-1220
E-mail: gabinete@novauniao.ro.gov.br

DADOS GERAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO
NOME: Adinael de Azevedo
CPF: 75673320787
CARGO: Prefeito Municipal
DATA DE INÍCIO DA GESTÃO: 04/04/2018
E-mail: gabinete@novauniao.ro.gov.br

DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO – RPPS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: Instituto Municipal de Previdência de Nova União - IPRENU
CNPJ: 09.035.539/0001-50
EXERCÍCIO: 2019
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei 231/2007
ÓRGÃO SUPERIOR COMPETENTE: Conselho Deliberativo
REPRESENTANTE LEGAL: Josué Tomás de Castro
GESTOR RESPONSÁVEL: Josué Tomás de Castro
CPF/MF: 592.862.612-68
E-mail da INSTITUIÇÃO: iprenu@hotmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS
Nome: Nilton Cesar Moreira
CPF: 631.844.352-53

Certificação: CPA-10 ANBIMA

Função/cargo: membro do Comitê de Investimentos

Email: falecomniltoncesar@yahoo.com.br

META DE RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS

Indexador: IPCA
Taxa de Juros: 6,00% a.a.
DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA AOS PARTICIPANTES:
() Impresso (x) Meio Eletrônico () Quadro de Publicações

1. OBJETIVOS

A presente Política de Investimentos – PI, estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/2014 e 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional, atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519/2011 e, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A vigência desta política compreende o período entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Na presente Política de Investimentos 2019, é possível identificar que:

· As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS;

· O processo de investimento será decidido pelo Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, sendo antes, discutida e apreciada pelo Comitê de Investimentos, baseado nos relatórios de análise de produtos (rentabilidade de fundos) para a tomada de decisão acerca das alocações;

· O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/14 do Conselho Monetário Nacional e na Portaria MPS nº 519/2011.

2. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS

A gestão dos recursos do RPPS envolve: o Conselho Deliberativo, o Superintendente do RPPS e o Comitê de Investimentos. No que diz respeito à elaboração e implementação da Política de Investimentos, cada um dos envolvidos possui as seguintes competências:

2.1 Conselho Deliberativo

Aprovar a Política de Investimentos com base na legislação vigente, estabelecendo:

a) Os limites operacionais por segmento (Renda Fixa e Renda Variável);

b) O modelo de gestão (própria ou terceirizada);

c) As diretrizes gerais de alocação de recursos, seleção de Instituições financeiras e de produtos financeiros.

d) Fornecer subsídios ao Superintendente acerca da seleção de Instituições Financeiras, bem como se for o caso, a recomendação de exclusões que julgar procedente;

e) Avaliar o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS;

2.2 Superintendente do RPPS

a) Executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados, subsidiado pelo Comitê de Investimentos;

b**)** Executar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos e Resoluções n° 3.922/2010 e n° 4392/ 2014 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;

c**)** Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho Deliberativo para aprovação;

d) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, a aplicação em novas instituições financeiras;

e**)** Propor, em conjunto com o Conselho Deliberativo, o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

2.3 Comitê de Investimentos

a) Propor e encaminhar para o Superintendente e Conselho Deliberativo do RPPS, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;

b) Sugerir, em conjunto com o Superintendente do RPPS, as alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho Deliberativo para aprovação;

c**)** Observar, a aplicação dos limites de alocações de acordo com a Política de Investimentos e as normas do CMN;

d**)** Analisar, em conjunto com o Superintendente e Conselho Deliberativo, a aplicação em novas instituições financeiras;

e**)** Propor, em conjunto com o Gestor Financeiro, se necessário, a revisão da Política de Investimentos ao Conselho Municipal de Previdência, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

3. CENÁRIO ECONÔMICO

3.1 Cenário Macroeconômico atual

Previsões econômicas para 2019

2019	Unidade de Medida	Projeção Anterior	Projeção Atual	Diferença	Tendência Acumulada
IPCA	%	4,22	4,22	0,00	Estável (1)
PIB	%	2,49	2,50	0,01	Estável (1)
Taxa de Câmbio	R$ / US$	3,80	3,80	0,00	Estável (2)
Taxa Selic	%	8,00	8,00	0,00	Estável (41)
IGP-M	%	4,51	4,50	-0,01	Baixa (1)
Preços Administrados	%	4,80	4,80	0,00	Estável (7)
Produção Industrial	%	3,00	3,14	0,14	Alta (1)
Conta Corrente	US$ Bilhões	-30,00	-30,00	0,00	Estável (1)
Balança Comercial	US$ Bilhões	46,00	48,20	2,20	Alta (2)
Investimento Estrangeiro	US$ Bilhões	70,00	70,00	0,00	Estável (1)
Dívida Líquida	% do PIB	56,90	56,80	-0,10	Baixa (4)
Resultado Primário	% do PIB	-1,50	-1,50	0,00	Estável (7)
Resultado Nominal	% do PIB	-6,80	-6,80	0,00	Estável (6)

*__Tendência Acumulada__: os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o comportamento atual (alta, baixa ou estável).

3.2 Perspectivas para 2019

O Fundo Monetário Internacional (FMI) reduziu as previsões para o crescimento do Brasil para 2018 e 2019, que passam agora a ser de 1,4% e 2,4%, respectivamente.

A mudança para baixo da previsão para este ano foi uma das maiores feitas pelo FMI. Em julho, as projeções para o PIB do país estavam em 1,8% para 2018 e 2,5% para 2019. Em abril, o Fundo estimou que a economia do país avançaria 2,3% neste ano e 2,5% no próximo.

"A previsão de crescimento para 2018 é menor que a projeção de abril em 0,9 ponto porcentual por conta das interrupções causadas pela greve nacional dos caminhoneiros e condições financeiras externas mais apertadas, que são uma fonte de risco para a perspectiva".

Para o último trimestre de 2018, o FMI projeta que o PIB brasileiro deve crescer 1,7% ante o mesmo período de 2017 e subir 2,5% entre outubro a dezembro de 2019 em relação aos mesmos três meses deste ano.

A instituição multilateral ressalta que o país está numa rota de recuperação, com alta do PIB de 1,0% em 2017, depois de ter passado pela forte recessão de 2015-2016. Contudo, o FMI aponta que a retomada da economia em países emergentes, além de ser influenciada por fatores internos, sofre efeitos do processo de normalização da política monetária nos EUA, que afetou neste ano esses países em geral. O Fundo estima que, no médio prazo, a taxa de expansão do Brasil deve ser de 2,2%, marca que deverá ser alcançada em 2023.

O vice-diretor do Departamento de Pesquisas Econômicas do Fundo Monetário Internacional, Gian Maria Milesi-Ferretti, afirmou que reformas estruturais no Brasil, especialmente a da Previdência, "são necessárias para a melhora das condições fiscais" no país.

3.2. Cenário prospectivo da taxa de juros

A ata do último encontro do Comitê de Política Monetária (**Copom**) do Banco Central, divulgada em 25 de setembro de 2018 indicou que a projeção para o**IPCA**de 2018 no cenário de referência está em 4,4%. Já a projeção para 2019 é de 4,5%.

4. META DE RENTABILIDADE PARA 2019

Em linha com sua necessidade atuarial, o Instituto Municipal de Previdência de Nova União estabelece como meta, tanto para o seguimento de Renda Fixa como para Renda Variável e Investimentos Estruturados, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos do regime previdenciário alcance desempenho equivalente a 6,00 (seis por centro) ao ano, acrescida da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ficando estabelecido a seguinte rentabilidade para cada seguimento de aplicação:

- Renda fixa: 6% + IPCA a.a
- Renda variável e documentos estruturados: 6% + IPCA a.a

5. ESCOLHA DO INDEXADOR

O IPCA foi escolhido como indexador da Política de Investimentos de 2019 pelo fato de tratar-se do Índice Oficial de Inflação, onde serve de parâmetro para a meta estabelecida pelo Banco Central. Para o RPPS, o índice transfere a compatibilidade real do mercado com o retorno dado pela carteira de investimentos.

6. MODELO DE GESTÃO

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Nova União adota o modelo de **gestão própria** em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º, inciso I da Resolução n° 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional.

7. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2019 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimentos levará em consideração dois aspectos: a expectativa de rentabilidade e o risco associados aos produtos. A partir da análise das possibilidades de retorno, o Conselho Deliberativo do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, em conjunto com o Comitê de Investimentos.

Os investimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos, as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 3.922/2010, alterada pela Resolução nº 4.392/2014 do Conselho Monetário Nacional.

Para o exercício de 2019, por meio desta Política de Investimentos, o RPPS adotará perfil conservador, com diversificação em investimentos a fim de evitar eventual perca de recursos em virtude de alterações no mercado financeiro, porém, buscando alcançar rentabilidade mínima que supere a meta atuarial, que é de 6% a.a + IPCA, em todos os seguimentos de aplicação. Para o ano de 2019, o RPPS manterá aplicação concentrada no seguimento de Renda Fixa. Os Fundos de Investimentos nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão estar devidamente credenciados e seguir a legislação em vigor.

8. ESTRUTURAS E LIMITES

As Resoluções nº 3.922/2010 e 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional, estabelecem que os recursos sejam alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e Documentos Estruturados. Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional, as aplicações do RPPS do Município de Nova União, até que se realize revisão da mesma, serão alocadas nos segmentos de Renda Fixa, obedecendo aos seguintes limites:

Limite de alocação dos recursos	Alocação dos recursos do RPPS – posição 30/08/2018	Resolução 4.604/2017	Limite Mínimo	Estratégia alvo	Limite Máximo
Renda Fixa		**100%**	**0%**	**100%**	**100%**
Títulos Tesouro Nacional – SELIC – art. 7º, I,"a"	----------	100%	0%	0%	0%
FI 100% títulos TN – art. 7º, I, "b"	11.578.630,52 (76,80%)	**100%**	**0%**	**72%**	**100%**
Operações compromissadas – art. 7º, II	----------	5%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa/Referenciados RF – art. 7º, III, a	550.979,80 (3,65%)	**60%**	**0%**	**7%**	**60%**
FI de Indices RF Subindices Anbima – Art. º, III, b	----------	60%	0%	0%	0%
FI de Renda Fixa – art. 7º, IV	2.947.249,86 (19,55%)	**40%**	**0%**	**21%**	**40%**
FI de Indices Renda Fixa – Art. 7º, IV, b	----------	40%	0%	0%	0%
Poupança – art. 7º, V, a	----------	15%	0%	0%	0%
Letras Imobiliárias Garantidas – Art. 7º, v, b	----------	20%	0%	0%	0%
FI em direitos creditórios – Aberto – cota sênior - art. 7º, VI	----------	5%	0%	0%	0%
FI em direitos creditórios – Fechado – cota sênior - art. 7º, VII, "a"	----------	5%	0%	0%	0%
FI em Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b"	----------	5%	0%	0%	0%
Renda Variável		**30%**	**0%**		**0%**
FI Ações referenciados – art. 8º, I	----------	30%	0%	0%	0%
FI de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II	----------	30%	0%	0%	0%
FI em Ações – art. 8º, III	----------	20%	0%	0%	0%

FI Multimercado - aberto – art. 8º, IV	----------	10%	0%	0%	0%
FI em Participações – fechado – art. 8º, V	----------	5%	0%	0%	0%
FI Imobiliários – cotas negociadas em bolsa – art. 8º, VI	----------	5%	0%	0%	0%

9. AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS

Os órgãos envolvidos na gestão dos investimentos seguirão as normas e procedimentos apresentados nesta Política de Investimentos, além de todas aquelas indicadas na legislação vigente, especialmente quanto às Resoluções 3.922/2010 e 4.604/2017.

10 – PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

11. METODOLOGIAS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS

O Instituto de Previdência de Nova União acompanhará o risco de mercado dos seus investimentos pela metodologia de Value at Risk (VaR). Os ativos da carteira ou seus respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito. Para mitigar o risco de liquidez o instituto classificará os recursos investidos em categorias de liquidez, estabelecendo patamar mínimo de recursos alocados em fundos com alta liquidez.

12. VEDAÇÕES

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

· Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;

· Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;

· Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas Day trade;

· Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nas Resoluções n° 3.922/2010 e 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional;

· Possuir mais de 80% (oitenta por cento) do patrimônio líquido do RPPS em um único fundo (renda fixa/renda variável);

· Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e nas Resoluções n° 3.922/2010 e 4.604/20 do Conselho Monetário Nacional;

13. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O credenciamento das Instituições Financeiras é requisito prévio para as alocações de recursos do Instituto Municipal de Previdência de Nova União.

14. DA TRANSPARÊNCIA

O Instituto Municipal de Previdência Municipal de Nova União busca por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do regime previdenciário.

14.1. Disponibilização dos Resultados

• Disponibilizar aos segurados do RPPS a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas em até 30 dias após a aprovação, conforme Portaria MPAS n° 519, de 24 de agosto de 2011;

• Disponibilizar aos segurados do RPPS, no prazo de até 30 dias após o encerramento de cada trimestre, a composição da carteira de investimentos do RPPS.

14.2. Disponibilização das informações

· Disponibilizar aos segurados do RPPS as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

· Disponibilizar aos segurados do RPPS: os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; e, relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;

· Disponibilizar aos segurados do RPPS informações sobre as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2019. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias de aplicações definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Superintendente do Instituto, que seguindo critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Conselho Deliberativo, para avaliação e deliberação, quaisquer alterações deste documento. A Política de Investimentos do RPPS, deverá ser aprovada através da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, disciplinada pelas Resoluções n° 3.922/2010 e 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Nova União/RO, 30 de setembro de 2018.

NILTON CESAR MOREIRA
Responsável Pela Elaboração
Certificação CPA-10 ANBIMA e CGRPPS

Assinaturas:

Responsável legal do Ente, Unidade Gestora e membros do Comitê de Investimentos

Adinael de Azevedo	Nilton Cesar Moreira
Prefeito	Certificação CPA-10 Anbima/CGRPPS/Membro do C. de Investimentos
Josué Tomaz de Castro	Orlando Maier
Superintendente/Presidente do C. de Investimentos	Membro do C. de Investimentos

Responsáveis pela aprovação: membros titulares do Conselho Deliberativo

Marinilda Maria Mandu	Roseli Borges da Silva
Raphael Pereira Soteli	Marinez de Olveira Pereira Boone
Orlando Maier	

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6A83F205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.588 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.01 – GABINETE DO PREFEITO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	03.00	92.000,00	-
			3.3.90.92	03.00	-	92.000,00
SUBTOTAL					**92.000,00**	**92.000,00**
TOTAL					**92.000,00**	**92.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe/PGM
Portaria nº. 059/GAB/PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2EA8A09

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15. 589 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.01 – GABINETE DO PREFEITO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.92	01.00	-	13.600,00
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos _SGP	FISCAL	3.3.90.30	01.00	13.600,00	-
SUBTOTAL					13.600,00	13.600,00
TOTAL					13.600,00	13.600,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe/PGM
Portaria nº. 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30BAED9C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.590 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Art. 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
02.41.15.122.007.1.020	Ampliação, Construção e Reforma da sede da EMDUR	FISCAL	3.3.90.39	03.10	42.000,00	-
			4.4.90.52	03.10	-	42.000,00
SUBTOTAL					42.000,00	42.000,00
TOTAL GERAL					42.000,00	42.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe/PGM
Portaria nº.059/GAB/PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9306455

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.591 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.580.986,69 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.122.007.1.020	Ampliação, Construção e Reforma da sede da EMDUR	FISCAL	3.3.90.39	03.10	1.580.986,69	-
02.41.28.846.000.0.077	Cumprimento de Setenças Judiciais	FISCAL	3.1.90.91	03.10	-	90.000,00
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FISCAL	4.6.90.71	03.10	-	165.000,00
02.41.15.452.163.2.089	Apoio aos Serviços do Programa Iluminando Porto Velho	FISCAL	4.4.90.52	03.10	-	1.325.986,69
SUBTOTAL					**1.580.986,69**	**1.580.986,69**
TOTAL GERAL					**1.580.986,69**	**1.580.986,69**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe/PGM
Portaria nº.059/GAB/PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48B2F411

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO N.º 15.592 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 244.632,61 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.01 – GABINETE DO PREFEITO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA**	**FONTE DE**	**REMANEJA**	**REALOCA**

			DESPESA	RECURSOS	R$	R$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	01.94	30.479,00	-
02.01.04.122.007.2.812	Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Relações Públicas	FISCAL	3.3.90.30	01.00	10.408,62	-
			4.4.90.52	01.00	151.103,49	-
02.01.04.122.286.2.046	Manutenção das Sedes Administrativas dos Distritos	FISCAL	3.3.90.30	01.94	22.000,00	-
			3.3.90.39	01.94	22.000,00	-
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FISCAL	4.4.90.52	01.94	8.641,50	-
SUBTOTAL					**244.632,61**	**-**
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS						
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destino finais)	FISCAL	3.3.90.39	01.00	-	161.512,11
			3.3.90.39	01.94	-	83.120,50
SUBTOTAL					-	**244.632,61**
TOTAL					**244.632,61**	**244.632,61**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe/PGM
Portaria nº. 059/GAB/PGM/18

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5F30512

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.593 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	SEGURIDADE	3.3.90.30	01.15	31.680,00	-
			3.3.90.48	01.15	-	31.680,00
SUBTOTAL					**31.680,00**	**31.680,00**
TOTAL					**31.680,00**	**31.680,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe/PGM
Portaria nº. 059/GAB/PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9BFCC8F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15. 594 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.01.20.602.171.2.596	Implantação de Tanques Escavados	FISCAL	4.4.90.52	02.14	100.000,00	-
16.01.20.602.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Família	FISCAL	4.4.90.52	02.14	-	100.000,00
					100.000,00	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe/PGM
Portaria nº.059/GAB/PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A38EF3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.04248-000/2018**, resolve:

Nº 134 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	P/ Ref.	A partir
1	111005	Farildes Pardinho Duarte Batista	Professor	3	4	19/03/2018
2	111097	Fatima da Costa dos Santos	Professor	3	4	20/03/2018
3	109737	Fatima de Lourdes Alves	Professor	3	4	12/03/2018
4	109597	Fatima do Socorro Souza Sa Alves	Professor	3	4	12/03/2018
5	21890	Fernanda Gomes de Oliveira	Professor	5	6	01/03/2018
6	110792	Fernanda Lacerda Nascimento Sales	Professor	3	4	19/03/2018
7	22822	Flavia Nunes Ribeiro Amaral	Professor	5	6	01/03/2018
8	109191	Flavia Nunes Ribeiro Amaral	Professor	3	4	07/03/2018
9	109688	Flavia Phebe dos Santos Ortiz Alves	Professor	3	4	12/03/2018
10	112582	Flaviano Falsoni	Professor	3	4	26/03/2018
11	109000	Flori Monje Arteaga	Inspetor Escolar	3	4	05/03/2018
12	111344	Francicleia Noe de Almeida	Professor	3	4	26/03/2018
13	109985	Francielly Silva França	Professor	3	4	12/03/2018
14	109860	Francileia Araujo Borge	Professor	3	4	12/03/2018
15	133215	Francileide Duarte da Cunha Vieira	Professor	3	4	26/03/2018
16	112574	Francilene Sena da S. Miyabayashi	Professor	3	4	26/03/2018
17	111211	Francirlene Araujo da Silva Calazans	Professor	3	4	26/03/2018
18	111542	Francisca Alves Bastos Rodrigues	Professor	3	4	26/03/2018
19	71853	Francisca Ines F. da Silva Cordovil	Merendeira Escolar	4	5	28/03/2018
20	112607	Francisco Chagas Lima Ferreira	Professor	3	4	26/03/2018
21	110081	Geni de Oliveira Santos	Professor	3	4	12/03/2018
22	112706	Genice Rosa de Souza Rocha	Professor	3	4	28/03/2018
23	111287	Gesilandia Gomes de B. Monteiro	Professor	3	4	26/03/2018
24	111253	Gesmari Machado	Professor	3	4	26/03/2018
25	110031	Gessica Cristina N. dos Santos	Professor	3	4	12/03/2018
26	110776	Glauber Araujo Carvalho	Professor	3	4	21/03/2018
27	109323	Glauciene Gomes de Siqueira	Professor	3	4	07/03/2018
28	110106	Gleyciane Silva Raposo	Professor	3	4	12/03/2018
29	110685	Helena Grazilene Andrade	Professor	3	4	19/03/2018
30	111401	Hetel Rodrigues de Almeida	Professor	3	4	26/03/2018
31	110867	Iane de Araujo Chalender	Professor	3	4	19/03/2018
32	110362	Idelucia Marinho Silva Leal	Professor	3	4	19/03/2018
33	111998	Ilázia Cristina Carvalho dos Santos	Professor	3	4	26/03/2018
34	112467	Ilzemay Rodrigues da Silva	Professor	3	4	26/03/2018
35	110850	Iná Andréia Braga Brasil	Professor	3	4	19/03/2018
36	111443	Ionan Santos de Faria	Professor	3	4	26/03/2018
37	111352	Itamar Braga Monteiro de Souza	Professor	3	4	31/03/2018
38	111625	Ivanice Luiz Lisboa Pinto	Professor	3	4	26/03/2018
39	112285	Ivanir Crestani Mendes Vicente	Professor	3	4	26/03/2018
40	110040	Ivanir Gomes Martins Cruz	Professor	3	4	12/03/2018
41	110578	Izabel de Souza Carvalho Soares	Professor	3	4	19/03/2018
42	110660	Jacqueline Pereira Jardim	Professor	3	4	12/03/2018
43	109620	Jakeline Chagas França	Professor	3	4	12/03/2018
44	110718	Janaina Ferreira do Nascimento	Professor	3	4	19/03/2018
45	112532	Janete Barros Franco de Oliveira	Professor	3	4	26/03/2018
46	109894	Janete Teresinha Kessler	Professor	3	4	12/03/2018
47	112061	Jaradh Cleunne Oliveira Souza	Professor	3	4	26/03/2018
48	120311	Jerciney Viana de Faria	Professor	3	4	30/03/2018
49	110833	Jessica Naiara Pontes França	Professor	2	3	19/03/2018
50	111485	Sandra Moretti Franco	Professor	3	4	26/03/2018
51	110411	Sandra Prado da Silva	Professor	3	4	19/03/2018
52	111766	Sandra Regina Lima da Silva Oliveira	Professor	3	4	26/03/2018
53	109266	Sarah Caroline Alves Pereira	Professor	3	4	08/03/2018
54	112623	Selma Condack dos Santos	Ag. de Secretaria Escolar	3	4	28/03/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A264DF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			**Projeto/Atividade/Operação Especial** PA. 07.31.04.122.007.2.001 Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Fonte: 01.00		
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
05	Aquisição de Notebook (laptop). PROCESSADOR: Tela de 15", Processador: Velocidade real (clock interno) de 2.7 Ghz ou superior; Processador com no mínimo 2 (dois) Núcleos, 4 (quatro) Threads, Clock Speed mínimo de 3.1 GHz, Memória Cache L3 3MB, com instruções em 64-bit. Comunicação sem fio aderente aos padrões IEEE 802.11a/g/n, integrada internamente ao equipamento; Não serão aceitos processadores de desktops. A Placa Principal deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, USB 2.0 (mínimo 3) / USB 3.0 MEMORIA RAM: Memória 8GB, Single Channel, DDR4, 2133 MHz (1 X 8GB) expansível até 16 GB superior compatíveis com o barramento da placa principal. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: Uma unidade de disco rígido interna compatível com a controladora, com capacidade de armazenamento de, no mínimo 500GB (quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA de II 3 GB/, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIAS: A Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 110	Und	03	3.680,66	11.041,98

	e 220 Volts (+-10% 50-60Hz), DISPOSITIVO APONTADOR: Dispositivo Apontador Integrado tipo "touchpad" integrado no gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem). INTERFACE DE REDE ETHERNET/FAST ETHERNET/ GIGABIT ETHERNET: Placa de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware. INTERFACE DE REDE WIRELESS: Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11a, 802.11g e 802.11n, protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired Equivalent Privacy) e IEEE 802.1x. SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO: Licença SO Windows 10 Professional x64 (64-bit), com todos os recursos, sendo eles na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para os seguintes sistemas operacionais: Windows XP Professional, Windows 7 x64 (64-bit) Touch pad multitoque ativado por gestos com rolagem integrada. Webcam potente de alta definição (720 p) e dois microfones digitais GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Com Maleta para transporte.				
TOTAL R$ 196.052,00					

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio do Departamento de Capacitação e Treinamento, criado mediante Art. 58 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, tem como finalidade: Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, palestras, congressos e estudos, que visem à melhoria e contribuam para maior aperfeiçoamento profissional do servidor municipal e aos serviços prestados à comunidade de Porto Velho.
Considerando o Art. 78 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08/02/2017 que assim dispõe:
Art. 78 À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete:
(...)
IX - A administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;
X - A formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;"
grifo nosso.

Considerando que o Departamento de Treinamento e Capacitação - DTC tem no rol de suas competências: promover cursos, simpósios, seminários, conferências, workshop, palestras, congressos e estudos, que visem à melhoria e contribuam para maior aperfeiçoamento profissional do servidor municipal de Porto Velho.
Considerando que a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, possui Ata de Registros de Preços nº 074/2018 – Pregão Eletrônico 009/2018 para aquisição de microcomputadores portáteis (notebook).
Diante de todo o exposto, justifica-se a adesão às Ata de Registros de Preços nº 074/2018 – Pregão Eletrônico 009/2018, da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, Perante a necessidade de subsidiar as ações desenvolvidas pelo Departamento de Treinamento e Capacitação, em conjunto com a Divisão de Aperfeiçoamento Profissional e Divisão de Levantamento de Necessidade de Capacitação, conforme memorando nº 009/DTC/GAB/SEMAD DE 31.01.2018 fls. 03 a 15, e justificativa fl. 232 e 233, se faz necessário à Aquisição de microcomputadores portáteis (notebook) para atender às atividades de cursos, palestras e demais ações desempenhadas pelo Departamento.

ATA ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES -SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício n° 1545/2018/SUPEL-SIRP Fl.219
ATA: SRP N° 074/2018-SUPEL VALIDADE: 21.03.2018 a 21.03.2019
PREGÃO: Pregão Eletrônico nº 009/2018-SUPEL
PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Nº 53, de 21.03.2018, fl.214

FORNECEDOR
RAZÃO M. FELIPE GALVÃO
CNPJ: 24.183.988/001-30
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício M FELIPE GALVÃO DATA:13.09.2018
Fl.220.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 623/SPACC/PGM/2018
DATA: 09.11.2018 Fls. 275 a 287.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 8° do Decreto Federal n° 3.931/2001, Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal n° 15.402/2018, Decreto Federal n° 7.892/2013.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 14 de Novembro de 2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01364C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2018/SEMED

Portaria nº 295/2018/SEMED Porto Velho, 05 de Novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Adjunta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-154/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar da formação continuada do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, que será realizada em Porto Velho, no período de 23 e 24/11/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1155/DPE/GAB/SEMED de 30/10/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cristina Schreiner Duarte	302.810	Professor NII	Distrito de União Bandeirante/ Porto Velho/ Distrito de União Bandeirante	1 ½	80,74	121,11
Giovana Nascimento	122.763	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
Silvana Pessoa Maia	303.678	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
Maria Betânia do Nascimento	275.810	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
Luana de Almeida Santos	276.883	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
Eunice Mauricio da Silva	275.760	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
Sandra Benedix	303.694	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
TOTAL						847,77

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal Adjunta de Educação
Decreto Nº 3.177/I de 03 de julho de 2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C9137BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2018/SEMED

Portaria nº 296/2018/SEMED Porto Velho, 05 de Novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Adjunta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-155/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de participar da formação continuada do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, que será realizada em Porto Velho, no período de 23 e 24/11/2018, conforme solicitação constante no Memorando nº 1155/DPE/GAB/SEMED de 30/10/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Creusa de Sousa Moraes	216318	Professor NII	Jaci-Paraná/Porto Velho/Jaci-Paraná	1 ½	80,74	121,11
Priscila Assunção	242371	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
Eliana de Souza Santos	113340	Professor NII		1 ½	80,74	121,11
TOTAL						363,33

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal Adjunta de Educação
Decreto Nº 3.177/I de 03 de julho de 2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:483CE275

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2018/SEMED

Portaria nº 298/2018/SEMED Porto Velho, 08 de Novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-157/2018.

RESOLVE
Arbitrar e Conceder**:** 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar o assessoramento pedagógico nas escolas pertencentes aos Distritos de Joana Darck (EMEF José de Freitas), Linha da Aliança (EMEF Francisco Chiquilito Coimbra Erse), Linha 28 de Novembro (EMEF Deigmar de Morais de Souza) e São Carlos (EMEF Rio Verde, EMEF São Luiz Gonzaga, EMEF Profª. Maria Angélica Queiroz e EMEF Henrique Dias), no período de 19 a 24/11/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1131/DPE/SEMED de 29/10/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Professor NII	Distritos de Joana Darck, Linha da Aliança, Linha 28 de Novembro e Distrito de São Carlos.	5 ½	80,74	444,07
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista		5 ½	75,02	412,61
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299.851	Professor NII		5 ½	80,74	444,07
Neire Abreu Mota Porfiro	65.062	Professor NII		5 ½	80,74	444,07
TOTAL						1.744,82

Arbitrar e Conceder**:** 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar encontro pedagógico nas escolas pertencentes ao Distrito de Calama (EMEF Castro Alves, EMEIF Drª Ana Adelaide Grangeiro, EMEF Manoel Maciel Nunes, EMEF João de Barros Gouveia, EMEF Josias Ferreira do Nascimento, EMEF Monte Horebe, EMEF Padres Francisco José Puccio e EMEF Padre José de Anchieta), no período de 26/11 a 01/12/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1131/DPE/SEMED de 29/10/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Suzana Rodrigues da Costa	11.164	Professor NII	Distrito de Calama	5 ½	80,74	444,07
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista		5 ½	75,02	412,61

Neire Abreu Mota Porfiro	65.062	Professor NII		5 ½	80,74	444,07
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299.851	Professor NII		5 ½	80,74	444,07
TOTAL						1.744,82

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D59C97C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2018/SEMED

Portaria nº 299/2018/SEMED Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-158/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar nas escolas municipais, averiguar os procedimentos adotados na aquisição, armazenamento, elaboração, observação e acompanhamento da distribuição da merenda escolar aos alunos e análise documental da execução do PNAE e PMAE, bem como orientação a dirigentes e manipuladores de alimentos quanto às normas básicas de higiene, nos distritos de: Jaci Paraná, Mutum Paraná, BR 364 – RO 425, P.A. São Francisco, BR 364 KM 54 – Reassentamento Santa Rita, BR 364 – Linha 37 e BR 364 – Vila Princesa, no período de 19 a 23/11/2018, conforme solicitação constante no Ofício nº 123/CAEM/SEMED de 06/11/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Raimunda Cosmo de Arruda	Decreto nº 14.824	Presidente/CAEM	Jaci Paraná, Mutum Paraná, BR 364 – RO 425, P.A. São Francisco, BR 364 KM 54 – Reassentamento Santa Rita, BR 364 – Linha 37 e BR 364 – Vila Princesa.	4 ½	119,68	538,56
Maria Nice dos Santos	Decreto nº 14.824	Conselheira/CAEM		4 ½	80,74	363,33
Cleide Aiguana Moraes	Decreto nº 14.824	Conselheira/CAEM		4 ½	80,74	363,33
Francisco de Assis Soares Façanha	701.814	Motorista		4 ½	75,02	337,59
TOTAL						1.602,81

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B575ABD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2018/SEMED

Portaria nº 303/2018/SEMED Porto Velho, 12 de Novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-159/2018.
RESOLVE
Arbitrar e Conceder**:** 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de efetivar monitoramento, assessoramento pedagógico e técnico das atividades do Programa de Correção de Fluxo do Instituto Ayrton Senna no Distrito de Vista Alegre do Abunã. Períodos de: 19 a 21/11/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1436/DIEB/DPE/GAB/ SEMED de 01/11/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cássia Marisa Neres Silva	33.184	Professor NII	Distrito de Vista Alegre do Abunã	2 ½	80,74	201,85
Maria Eliselma P. da Silva	216.285	Professor NI		2 ½	75,02	187,55
Fernanda Oliveira de S. Simões	28.375	Professor NII		2 ½	80,74	201,85
Rosiane Moraes Costa Souza	29.381	Professor NII		2 ½	80,74	201,85
João da Rocha Filgueiras Netto	301.797	Motorista		2 ½	75,02	187,55
TOTAL						980,65

Arbitrar e Conceder**:** 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de efetivar monitoramento, assessoramento pedagógico e técnico das atividades do Programa de Correção de Fluxo do Instituto Ayrton Senna no Distrito de Jaci Paraná e Nova Mutum. Períodos de: 26 a 28/11/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1436/DIEB/DPE/GAB/ SEMED de 01/11/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cássia Marisa Neres Silva	33.184	Professor NII	Distrito de Jaci Paraná e Nova Mutum	2 ½	80,74	201,85
Maria Eliselma P. da Silva	216.285	Professor NI		2 ½	75,02	187,55
Fernanda Oliveira de S. Simões	28.375	Professor NII		2 ½	80,74	201,85
Rosiane Moraes Costa Souza	29.381	Professor NII		2 ½	80,74	201,85
João da Rocha Filgueiras Netto	301.797	Motorista		2 ½	75,02	187,55
TOTAL						980,65

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65F9307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2018/SEMED

Portaria nº 304/2018/SEMED Porto Velho, 13 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-160/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder**:** 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar monitoramento pedagógico, para coleta de dados diagnósticos, nas localidades: P. A. Joana D'arc I Linha 9, Vila Franciscana, distrito de Mutum Paraná, Jaci Paraná, Comunidade Engenho Novo, BR 319 KM 1, Comunidade Nossa Senhora do Amparo, Reserva Bom Futuro, BR 364, Linha 67, km 98 , Ramal São Domingos – Assentamento Riacho Azul, BR 364, Linha do Caracol, Km 6, BR 319, Km 46, sentido Humaitá e Calderita Rio Jamary. No período de 19 a 24/11/2018. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1314/DIAGEM/DPE/GAB/ SEMED de 08/10/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aline Juliana Morsch Passos	47.656	Professor NII	P. A. Joana D'arc I Linha 9, Vila Franciscana, distrito de Mutum Paraná, Jaci Paraná, Comunidade Engenho Novo, BR 319 KM 1, Comunidade Nossa Senhora do Amparo, Reserva Bom Futuro, BR 364, Linha 67, km 98 , Ramal São Domingos – Assentamento Riacho Azul, BR 364, Linha do Caracol, Km 6, BR 319, Km 46, sentido Humaitá e Calderita Rio Jamary	5 ½	80,74	444,07
Rosemary Souza de França das Neves	30.718	Espec. em Educação		5 ½	80,74	444,07
Suelen Oliveira Augustinho	50.196	Professor NII		5 ½	80,74	444,07
Oneide Barbosa de Jesus Gomes	94.830	Espec. em Educação		5 ½	80,74	444,07
Francisco Luiz Batista	2.452	Motorista		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						2.188,89

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EA0D815

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 066/2018/GAB/SEMFAZ, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.14196-00/2018.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: Concessão de 1,5 (uma e meia) diáriaas, referente aos dias 03 e 04 de dezembro de 2018, mais ¹/² (meia) diária de deslocamento, para a servidora Nadya Karolina de Melo, cadastro 252544, cargo: Gerente de Divisão (Fiscal de Tributos), lotada no Departamento de Contabilidade para participar do II Fórum SICONFI - Matriz de Saldos Contábeis que será realizado pela ESAF na cidade de Brasília - DF, conforme solicitação do Memorando 076/DEC/SEMFAZ 2018. Transporte aéreo.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Nadya Karolina de Melo	252544	Fiscal de Tributos	Brasilia - DF	1,5	R$ 325,88	R$ 488,82
			Auxilio deslocamento	¹/²	R$162,94	R$ 162,94
TOTAL						**R$ 651,76**

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84343F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 067/2018/GAB/SEMFAZ, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.14196-00/2018.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: Concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias referente aos dias 03 a 07 de dezembro de 2018, mais ¹/² (meia) diária de deslocamento, para o servidor Edglei Souza da Silva, cadastro 135865, cargo: Gerente de Divisão, lotado no Departamento de Contabilidade para se deslocar até a cidade de Brasília – DF para participar do II Fórum SICONFI - Matriz de Saldos Contábeis e VII Workshop XBRL - que serão realizados pela ESAF na cidade de Brasília - DF, conforme solicitação do Memorando 076/DEC/SEMFAZ 2018. Transporte aéreo.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Edglei Souza da Silva	135865	Gerente de Divisão	Brasilia - DF	4,5	R$ 249,45	R$ 1.122,53
			Auxilio deslocamento	¹/²	R$124,73	R$ 124,73
TOTAL						**R$ 1.247,26**

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB14F1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 042/GAB/SEMPOG - DIÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG
PORTARIA Nº 042/2018
Porto Velho, 14 de Novembro de 2018.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00060-000/2018.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER, 01 (uma) diária e meia mais auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar até cidade de Brasília/DF, para participar de reunião técnica de interesse da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO junto a Associação Brasileira de Orçamento Público/ABOP. Conforme solicitação constante no memorando nº 023/GAB/SEMPOG de 13/11/2018.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	VALOR UNITÁRIO	MEIA DIÁRIA ½	AUX. DESLOCAMENTO	VALOR TOTAL R$
DALMO LUIZ ROUMIE DA SILVEIRA	295031	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	BRASILIA/DF	478,71	239,35	239,35	957,42

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD2A54BD

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 340

PORTARIA N° 340/2018 Porto Velho, 12 de novembro de 2018**O Secretário Municipal de Integração,** no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01615-00/2018.**R E S O L V E:Arbitrar e conceder:** 22 ½ (meia) diárias aos servidores, relacionados abaixo, para se deslocar as localidades da Br 319 (Linha 01), Santo Expedito, Cujubinzinho, Setor Chacareiro, 31 de Março e Jaci Paraná e União Bandeirantes, com o objetivo de realizar reuniões, cadastro e acompanhamento aos trabalhos de destoca e gradagem, no período 08/10 a 11/10; 15/10 a 19/10; 22/10 a 26/10; 29/10 a 31/10/2018, conforme memorando nº 074/DDAA/SEMAGRIC.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOSÉ ILTON DANTAS CHAVES	CAD: 309147CPF: 473.070.809-15RG: 34434867 SSP/PR	GERENTE DE DIVISÃO	22 ½	37,51	R$ 825,22
ELIVALDO LOBO DE LIMA	CAD: 303066CPF: 040.424.682-68RG: 54673 SSP/RO	ASSESSOR	22 ½	37,51	R$ 825,22
ISAAC CAVALCANTE DE MENEZES JUNIOR	MATRICULA: 300723RG 1528799 SSP-ROCPF: 777.888.692-87	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	22 ½	37,51	R$ 888,14
FERNANDO DE CARVALHO GUIMARÃES	CAD: 309147CPF: 473.070.809-15RG: 34434867 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	22 ½	37,51	R$ 825,22
FERNANDO DE CARVALHO GUIMARÃES	CAD: 309147CPF: 473.070.809-15RG: 34434867 SSP/RO	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	22 ½	37,51	R$ 825,22
Total:					**R$ 4.189,02**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83635C4F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA 346

PORTARIA N° 346/2018 Porto Velho, 09 de novembro de 2018.**O Secretário Municipal de Integração,** no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 25, Parágrafo único e incisos, da Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, o Decreto Nº 1454/I de 30 de março de 2017, e em conformidade com o que consta no Processo nº 16.01622-00/2018.**R E S O L V E:**ARBITRAR E CONCEDER os servidores relacionados abaixo, lotados na Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, 7 Inteiras e 1 (½) meias diárias, os quais irão se deslocar para RIO BRANCO /CRUZEIRO DO SUL E XAPURI períodos; 23/11 A 30/11/2018. Com objetivo; Estimular a troca de experiência e o contato com praticas de sucesso dos produtores de farinha de Cruzeiro do Sul e produtores, técnicos, analistas do Estado de Rondônia. Os participantes terão a oportunidade de conhecer as praticas de gestão, projetos do setor e o processo de elaboração e implementação da indicação de Procedência Cruzeiro do Sul e suas Inter relações com turismo local e regional.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES	CPF: 020.544.263-34RG: 190816/SSP/ROCAD: 296451	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	7 inteiras1 ¹/2 meia	478,71239,36	R$ 2.444,10
JEAN CARLA DOS SANTOS COSTA	MATRÍCULA: 296435RG: 366928 SSP/ROCPF419.963.802-49	ASSESSOR II	7 inteiras1 ¹/2 meia	249,45124,73	R$ 1.870,88
MANOEL IZIDIO FERREIRA	MATRÍCULA: 296435RG: 366928 SSP/ROCPF419.963.802-49	GERENTE DE DIVISÃO	7 inteiras1 ¹/2 meia	249,45124,73	R$ 1.870,88

SIDNEI CORREIA DA SILVA	MATRÍCULA: 2487RG: 393159SSP/ROCPF 325.572.052-49	MOTOTISTA	7 inteiras1 ¹/2 meia	249,45124,73	R$ 1.870,88
TOTAL					**R$ 8.056,74**

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Subsecretario Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:205032BE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2332 de 12.11.2018, torna público o **Registro de Preços nº 051/2018** – **Pregão Eletrônico nº101/2018 – Licitação nº734524 – Processo 10.02.0076/2017**, Objeto Registro de preços para eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Execução de Ensaios, complementando os Estudos Preliminares para Elaboração de Projetos Executivos, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Sondagem a Percussão, com ensaio de penetração (SPT) a cada metro, incluindo relatório contendo classificação tátil visual das amostras, perfis individuais dos furos, plantas de localização e respectivas cotas de sondagens – Incluso Laudo e Anotação de Responsabilidade Técnica.	1.090	M	R$ 108,29	R$ 118.036,10	**Empresa:** GEOPLAN – GEOLOGIA E CONSTRUCOES EIRELI – ME **CNPJ:** 04.192.129/0001-08 **Endereço:** Rua Joaquim Nabuco nº 1629, Bairro Olaria, esquina Travessa Particular – Porto Velho/RO **Responsável:** João Alberto Dias Lima **CPF:** 001.135.652-91
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. Sondagem Rotativa a cada metro, incluindo relatório contendo classificação tátil visual das amostras, perfis individuais dos furos, planta de localização e respectivas cotas de sondagens – Incluso Laudo e Anotação de Responsabilidade Técnica.	80	M	R$ 250,00	R$ 20.000,00	**Empresa:** GEOPLAN – GEOLOGIA E CONSTRUCOES EIRELI – ME **CNPJ:** 04.192.129/0001-08 **Endereço:** Rua Joaquim Nabuco nº 1629, Bairro Olaria, esquina Travessa Particular – Porto Velho/RO **Responsável:** João Alberto Dias Lima **CPF: 001.135.652-91**
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. Mobilização e Instalação de 01 equipamento de sondagem, distância até 10 km (Sondagem a Percussão e Rotativa).	86	UNIDADE	R$ 360,00	R$ 30.960,00	**Empresa:** GEOPLAN – GEOLOGIA E CONSTRUCOES EIRELI – ME **CNPJ:** 04.192.129/0001-08 **Endereço:** Rua Joaquim Nabuco nº 1629, Bairro Olaria, esquina Travessa Particular – Porto Velho/RO **Responsável:** João Alberto Dias Lima **CPF: 001.135.652-91**
LOTE 02					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Caracterização Geotécnica (ensaio de granulometria por peneiramento, ensaio de limite de liquidez, ensaio de limite de plasticidade, ensaio de compactação de amostras não trabalhadas, ensaio de densidade real, ensaio de expansibilidade, ensaio de índice de suporte Califórnia normal)	299	UNIDADE	R$ 710,40	R$ 212.409,60	**Empresa:** AGF SERVIÇOS EM PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME **CNPJ:** 18.197.940/0001-88 **Endereço:** Rua Santos Dumont, n. 3006, bairro Novo Cacoal, Cacoal – RO, CEP: 76.962-156 **Responsável:** Rodrigo Nunes de Paula **CPF:** 865.739.262-34
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. Sondagem a Trado	598	M	R$ 122,40	R$ 73.195,20	**Empresa:** AGF SERVIÇOS EM PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME **CNPJ:** 18.197.940/0001-88 **Endereço:** Rua Santos Dumont, n. 3006, bairro Novo Cacoal, Cacoal – RO, CEP: 76.962-156 **Responsável:** Rodrigo Nunes de Paula **CPF: 865.739.262-34**

Porto Velho, 14 de novembro de 2018

Responsável Pela Elaboração

THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável Pela Revisão

JAMIL MANASFI DA CRUZ
Diretor do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 21593

De Acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7886B31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2018, que se origina do PROCESSO N° 917/SEMSAU/2018.

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos de controle especial - conforme Termo de Referência**.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, a ERRATA 001/2018, onde ACRESCENTA – SE 02(DOIS) ITENS QUE POR UM LAPSO NÃO ENTROU NA PUBLICAÇÃO do extrato da Ata de Registro de preço 066/2018.

Sendo:

ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
05	COMP	2000	Hipolabor	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	0,44	880,00
08	COMP	3000	Rambaxy	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	0,49	1.470,00

Alterando assim o valor total da Ata para **27.640,00** (**Vinte e Sete mil Seiscentos e Quarenta Reais).** Os demais termos continuam inalterados.

Maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3446-1139, ou através do e-mail compras@primavera.ro.gov.br.

SENDO ASSIM PUBLICA-SE EXTRATO DA ATA 66/2018 RATIFICADA

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
CENTERMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				03.652,030/0001-70		
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
04	COMP	12000	Brainfarma	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	0,99	1.080,00
05	COMP	2000	Hipolabor	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	0,44	880,00
06	COMP	3000	Cristalia	HALOPERIDOL 1MG COMP	0,14	420,00
07	UND	5000	Cristalia	HALOPERIDOL 5 MG	0,12	600,00
08	COMP	3000	Rambaxy	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	0,49	1.470,00
10	UND	2000	Hypofarma	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5ML	1,15	2.300,00
11	COMP	4000	Biolab	ACIDO VOLPROICO OU VALPROATO DE SODIO 250MG	0,28	1.120,00
13	COMP	15000	Geolab	CLONAZEPAM 2 MG COM	0,66	900,00
14	FRASC	3000	Geolab	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	2,10	6.300,00
15	COMP	15000	Brainfarma	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COM	0,04	600,00
16	COMP	10000	Cristalia	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CPR	0,23	2.300
17	COMP	2000	Cristalia	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COM	0,24	480,00
18	COMP	3000	Cristalia	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMP	0,20	600,00
19	COMP	2500	Eurofarma	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAP GEL DURA	0,30	750,00
20	COMP	2500	Althaia	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300M	0,83	2.075,00
21	COMP	1500	Cristalia	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMP	0,14	210,00
22	COMP	2500	Med Quimica	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	0,13	325,00
23	COMP	10000	Geolab	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COM	0,12	1.200,00
24	COMP	2500	Santista	DIAZEPAM 5 MG COM	0,07	175,00
25	COMP	3500	Santista	DIAZEPAM 10 MG COM	0,08	280,00
26	COMP	3500	Cristalia	CLORIDRATO DE FENITOINA 100MG COMPR.	0,20	700,00
27	COMP	3500	Cristalia	FENOBARBITAL 100 MG	0,12	420,00
28	FRASC	150	Cristalia	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL	3,80	570,00
29	COMP	10000	Pharmascience	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	0,07	700,00
30	UND	150	Cristalia	SULFATO DE MORFINA INJ	3,10	465,00
32	COMP	2000	Geolab	FOSFATO DE CODEÍNA; PARACETAMOL 500 + 30 MG COM	0,36	720,00
VALOR TOTAL R$: 27.640,00 Vinte e Sete mil Seiscentos e Quarenta Reais.						

EDIMAR SZYMANSKI
Representante Legal

Telefone de contato: (54) 3523 2700
E-mail: www.centermed.com.br
Endereço: Rua José Bonifancio,639 – Barão de Contegipe – RS
CEP: 99.740-000

Primavera de Rondônia, 14 de Novembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:64B335EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2018

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018

Edital nº 051/2018
Processo nº: 0549/2018
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018
REGISTRO DE PREÇO 19/2018
OBJETO; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO .

FORNECEDOR:BARROS & BARROS COMERCIO MAT PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 09.596.932/0001-13 FONE 69 3434 - 2631
ENDEREÇO: AV BRASIL CENTRO SANTA LUZIA – RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE DA SILVA BARROS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 125.559,99

Fornecedor: BARROS & BARROS COMERCIO MAT. PARA CONSTRUÇAO LTDA - 09.596.932/0001-13						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Lance**	**V. Total Lance**
10	192,00	Unid.	Aguarrás 900 ml	MAZA	R$ 9,90	R$ 1.900,80
46	2,00	Unid.	Kit de Broca para Furadeira com 25 peças	IRWIN	R$ 230,00	R$ 460,00
62	25,00	Unid.	Caixa d`água PVC 1.500 litros	FORTLEV	R$ 650,00	R$ 16.250,00
65	30,00	Unid.	Caixa plástica para padrão bifásico	OLIPE	R$ 80,00	R$ 2.400,00
69	300,00	Unid.	Cal Hidratado saco c/20 kg	USICAL	R$ 13,89	R$ 4.167,00
72	300,00	Unid.	Canaleta com fita adesiva	ALUMBRA	R$ 4,40	R$ 1.320,00
73	30,00	Unid.	Caneleta c/ Divisória 20 x 10 Barra c/ 02 metros	ENERBRAS	R$ 3,88	R$ 116,40
94	160,00	Unid.	Coluna 5.8mm c/ 6 mt	GERDAU/BELGO	R$ 56,99	R$ 9.118,40
96	3,00	Unid.	Conjunto Sanitário Branco Simples (Vaso e Lavatório)	DECA	R$ 193,00	R$ 579,00
107	55,00	Unid.	disco de Policorte liso 4.3/8	IRWIN/WORKER	R$ 2,78	R$ 152,90
113	5,00	Unid.	Disco Dentado Compatível com Makita	WORKER/IRWIN	R$ 10,85	R$ 54,25
138	175,00	Unid.	Fechadura Externa Reta Em Aço Cromado	SOPRANO/MGM	R$ 20,84	R$ 3.647,00
162	1.600,00	Unid.	Fixador Para Cal 150ml	SHERWIN WILLIANS	R$ 0,83	R$ 1.328,00
164	206,00	Kg	Impermeabilizante de emulsão asfáltica	DENVER	R$ 16,78	R$ 3.456,68
165	90,00	Unid.	Interruptor Conjugado para madeira	ENERBRAS	R$ 5,89	R$ 530,10
167	15,00	Unid.	Interruptor Duplo p/ Alvenaria	ENERBRAS	R$ 6,69	R$ 100,35
168	55,00	Unid.	Interruptor Simples p/ Alvenaria	ENERBRAS	R$ 4,40	R$ 242,00
171	20,00	Unid.	Joelho soldável 20 mm	KRONA	R$ 0,57	R$ 11,40
173	125,00	Unid.	Joelho de esgoto 75 mm	PLASTILIT	R$ 3,10	R$ 387,50
178	350,00	Unid.	Lâmpada led 12 wats bivolt	AVANT	R$ 10,99	R$ 3.846,50
183	180,00	Unid.	Lima Chata Para Enxada 8?	KeF	R$ 10,80	R$ 1.944,00
193	150,00	Unid.	Luva Raspa Cano Longo Com Reforço 20 cm Couro (par)	ZANEL	R$ 8,90	R$ 1.335,00
194	100,00	Unid.	Luva Raspa Cano Médio Com Reforço 15 cm Couro (par)	ZANEL	R$ 7,50	R$ 750,00
202	10,00	Unid.	Marreta oitavada de 1,5 kg com cabo de madeira	MOMFORT	R$ 23,50	R$ 235,00
204	30,00	Unid.	Martelo Unha 27 mm Com Cabo De Madeira	MINASUL	R$ 12,70	R$ 381,00
214	500,00	Unid.	Parafuso para Telha 5 mm Brocante	WORKER	R$ 0,49	R$ 245,00
217	10,00	Unid.	Pé de cabra aço liso ¾ 0,50cm	COLLINS/WORKER	R$ 22,70	R$ 227,00
220	30,00	Unid.	Peneira 70 aro madeira	WORKER	R$ 22,90	R$ 687,00
221	20,00	Unid.	Picareta Chibanca Com Cabo De Madeira De 90 Cm	MINASUL	R$ 23,91	R$ 478,20
222	20,00	Unid.	Picareta Larga Alvião Com Cabo De Madeira De 90cm	MINASUK	R$ 22,68	R$ 453,60
240	105,00	Unid.	Prego 13x15 pct de 01 kg	GERDAU	R$ 8,49	R$ 891,45
241	160,00	Unid.	Prego 17x27 pct 1kg	GERDAU	R$ 8,19	R$ 1.310,40
252	10,00	Unid.	Reator 2 x 20 p/ Lâmpada Tubo	ECP	R$ 33,90	R$ 339,00
255	10,00	Unid.	Registro Metal ½	JAPI	R$ 12,90	R$ 129,00
256	10,00	Unid.	Registro Metal ¾	JAPI	R$ 23,90	R$ 239,00
264	102,00	Unid.	Rolo De La 23 Cm C/ Cabo	ATLAS	R$ 10,35	R$ 1.055,70
268	362,00	Unid.	Sifão Sanfonado	ASTRA	R$ 3,99	R$ 1.444,38
275	110,00	Unid.	Suporte Para Rolo 18cm	ATLAS	R$ 3,75	R$ 412,50
276	113,00	Unid.	Suporte Para Rolo 23cm	ATLAS	R$ 4,45	R$ 502,85
284	480,00	Unid.	Telha Fibrocimento 4 mm 2,44x0,50	BRASILIT	R$ 10,89	R$ 5.227,20
285	230,00	Unid.	Telha Fibrocimento 5 mm 2,44x0,50	BRASILIT	R$ 38,38	R$ 8.827,40
291	199,00	Unid.	Tinta Acrílica 18 Lts Cores Variadas (Galão ou Lata)	DACAR	R$ 92,90	R$ 18.487,10
295	21,00	Unid.	Tinta Esmalte 3.6 lts cores variadas (Lata ou Galão)	DACAR	R$ 44,99	R$ 944,79
296	93,00	Unid.	Tinta Para Piso 18 Lts Cores Variadas	DACAR	R$ 149,88	R$ 13.938,84

			(Galão ou Lata)			
297	90,00	Unid.	Tinta spray 360 ml cores diversas	DACAR	R$ 12,00	R$ 1.080,00
299	30,00	Unid.	Tomada para telefone	ENERBRAS	R$ 7,70	R$ 231,00
300	120,00	Unid.	Tomada simples madeira	INTERNEED	R$ 3,80	R$ 456,00
301	180,00	Unid.	Tomada simples p/ alvenaria	ENERBRAS	R$ 3,89	R$ 700,20
302	138,00	Unid.	Torneira esfera ½ metal	TITANIUM	R$ 9,70	R$ 1.338,60
305	64,00	Unid.	Torneira para pia 25 mm de plástico	DURIN/LUCONI	R$ 2,20	R$ 140,80
308	60,00	Unid.	Torneira plástica para bebedouro metal	DURIN/HERC	R$ 3,60	R$ 216,00
312	150,00	Unid.	Treliça h8 1/4x4. 2x/cm barra 12 mts	GERDAU/BELGO	R$ 35,99	R$ 5.398,50
317	10,00	Unid.	Trincha 01 Polegada	COMPEL	R$ 2,34	R$ 23,40
320	85,00	Unid.	Tubo para esgoto 75mm barra com 6 metros	PRECON	R$ 29,90	R$ 2.541,50
328	30,00	Unid.	Válvula para Pia Inox	LUCONI	R$ 4,90	R$ 147,00
332	90,00	Unid.	Veda calha alumínio 280g	BRASCOLA	R$ 10,49	R$ 944,10
333	360,00	Litro	Vedalit a granel	OTTOBONGARD/QUARTZOLIT	R$ 4,97	R$ 1.789,20
Total R$ 125.559,99						

FORNECEDOR;BONI&BONI LTDA ME
CNPJ: 29.004.099/0001-81 FONE 69 3413-2896
ENDEREÇO: AV MOACIR DE PAULA VIEIRA URUPA – RO
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO BONI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 3.967,60

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA - 29.004.099/0001-81						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Lance**	**V. Total Lance**
39	90,00	Unid.	Bota de borracha PR/AM sem forro 36 a 44 (par)	INNPRO	R$ 25,89	R$ 2.330,10
79	100,00	Unid.	Capacete De Segurança Tipo Ii Classe B, Aba Frontal	DELTAPLUS	R$ 8,14	R$ 814,00
191	150,00	Unid.	Luva látex forrada média (par)	VOLK	R$ 3,31	R$ 496,50
210	100,00	Unid.	Óculos De Proteção Policarbonato Com Lentes Incolor	DELTA PLUS	R$ 3,27	R$ 327,00
Total R$ 3.967,60						

FORNECEDOR: BORTULI CAMPAGNONI LTDA ME
CNPJ: 09.353.904/0001-75 FONE 69 3434
ENDEREÇO: AV BRASIL CENTRO SANTA LUZIA D´OESTE – RO
NOME DO REPRESENTANTE: FABIO CAMPAGNONI VITALLI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO ; 451.857,08

Fornecedor: BORTULI E CAMPAGNONI LTDA ME - 09.353.904/0001-75						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Lance**	**V. Total Lance**
2	571,00	Unid.	Aço CA 50 a (1/4??) 6,3 mm, barra com 12 metros	CINOBRAS	R$ 15,99	R$ 9.130,29
3	660,00	Unid.	Aço CA 50 a (5/16??) 8,0 mm, barra com 12 metros	CINOBRAS	R$ 21,75	R$ 14.355,00
4	621,00	Unid.	Aço CA 60 a 4,2 mm, barra com 12 metros	CINOBRAS	R$ 6,90	R$ 4.284,90
21	330,00	Unid.	Argamassa Comum Saco 20 kg	ITAMASSA	R$ 8,00	R$ 2.640,00
22	220,00	Unid.	Argamassa Piso s/ Piso saco 20 kg	ITAMASSA	R$ 23,00	R$ 5.060,00
26	165,00	Unid.	Assento plástico ? família ? para vaso sanitário, contendo assento para adulto e criança	ASTRA	R$ 17,96	R$ 2.963,40
32	120,00	Unid.	Barra de Ferro 5/16 c/ 12 metros	CINOBRAS	R$ 22,00	R$ 2.640,00
48	3.200,00	Metro	cabo auto flexível 10.00 mm	GOLF	R$ 2,00	R$ 6.400,00
54	2.500,00	Metro	Cabo Flexível 16 mm	GOLF	R$ 5,25	R$ 13.125,00
56	4.100,00	Metro	Cabo Tríplex 16mm	COPERFIO	R$ 3,50	R$ 14.350,00
63	40,00	Unid.	Caixa d´agua PVC 1.000 lts	FORT LEV	R$ 250,00	R$ 10.000,00
64	235,00	Unid.	Caixa de descarga 09 litros	ASTRA	R$ 20,00	R$ 4.700,00
70	1.100,00	Saco	Cal Para Pintura Sacos C/ 08 Kg	USICAL	R$ 6,46	R$ 7.106,00
75	28,00	Unid.	Cano p/ Esgoto 100mm ? Barra com 6 Metros	LIDER	R$ 39,00	R$ 1.092,00
76	3,00	Unid.	Cano p/ Esgoto 80mm ? Barra com 6 Metros	LIDER	R$ 49,99	R$ 149,97
80	74,00	Unid.	Carrinho De Mão Espera Caçamba Galvanizada 65	MAESTRO	R$ 74,00	R$ 5.476,00
82	900,00	Mt?	Cerâmica PI 04 tamanho 45x45 cores diversas	NARDINI	R$ 12,40	R$ 11.160,00
83	400,00	Mt?	Cerâmica Esmalte PI 05 tamanho 45x45 cores diversas	NARDINI	R$ 12,25	R$ 4.900,00
85	200,00	Mt?	Cerâmica Esmalte tamanho 45x45 Antiderrapante	NARDINI	R$ 12,30	R$ 2.460,00
89	3.055,00	Unid.	Cimento saco c/ 50 kg	ITAU	R$ 32,50	R$ 99.287,50
121	10,00	Unid.	Disjuntor 25ª Din Bifásico	ENERBRAS	R$ 16,79	R$ 167,90
130	130,00	Unid.	Engate flexível 40 cm	KRONA	R$ 2,79	R$ 362,70
135	2,00	Unid.	Espuma Expansiva	ORB	R$ 19,98	R$ 39,96
136	110,00	Unid.	Tinta esmalte sintético 3.600 ml (Lata ou Galão)	RESICOLOR	R$ 44,00	R$ 4.840,00
141	550,00	Unid.	Ferro Vergalhão Aço 10 Mm Barra Com 12 Metros	CINOBRAS	R$ 24,99	R$ 13.744,50
142	700,00	Unid.	Ferro verg. c.a 50 3/8 barra 12m	CINOBRAS	R$ 28,99	R$ 20.293,00
151	850,00	Metro	Fio Flexível 10 mm	GOLF	R$ 2,78	R$ 2.363,00
156	50,00	Unid.	Fita multiuso vedacit 20 cm x 10mts	DRICOFITA	R$ 7,99	R$ 399,50
157	10,00	Unid.	Fita multiuso vedacit 10 cm x 10mts	DRICOFITA	R$ 3,89	R$ 38,90
163	750,00	Mt?	Forro pvc 08mm com 06 mt de comprimento	PLAS FLEX	R$ 10,90	R$ 8.175,00
169	60,00	Unid.	Janela de ferro com grade 1.00x1.50 para alvenaria	VITRALFER	R$ 143,89	R$ 8.633,40
219	800,00	M?	Pedra brita Nº 02	BRITAMAR	R$ 80,00	R$ 64.000,00
223	180,00	Unid.	pincel para PVA e acrílica 3?315/7 comp. do fio 42 mm	COMPEL	R$ 11,49	R$ 2.068,20
234	80,00	Unid.	Porta de madeira almofada 70 x 2.10 - Jogo	FUTURA	R$ 112,99	R$ 9.039,20
243	135,00	Unid.	Prego 18x24 pct de 01 kg	GERDAU	R$ 7,49	R$ 1.011,15
248	23,00	Unid.	Prego Galvanizado 17 x 27 pct. 1kg	GERDAU	R$ 12,49	R$ 287,27
251	10,00	Unid.	Ralo p/ Água	KRONA	R$ 5,00	R$ 50,00
267	15,00	Unid.	Serrote 22 cm	COLLINS	R$ 0,58	R$ 8,70
283	25,00	Rolo	tela mf 113975x120 p/ tubo 4.2x3 8mm 107227	CINOBRAS	R$ 1.318,00	R$ 32.950,00
286	470,00	Unid.	Telha Fibrocimento 5mm x 2,44 x 1,10	PRECOM	R$ 31,90	R$ 14.993,00
287	267,00	Unid.	Telha Fibrocimento 5mm x 1,83 x 1,10	PRECOM	R$ 30,00	R$ 8.010,00
289	50,00	Unid.	Terminal tipo pino isolado 16 mm	CHAGAS	R$ 0,48	R$ 24,00
290	66.000,00	Unid.	Tijolo 06 furos normal 0.9x14x0.24cm	CHAGAS	R$ 0,44	R$ 29.040,00

303	146,00	Unid.	Torneira para bebedouro de plástico	KRONA	R$ 4,44	R$ 648,24
319	140,00	Unid.	Tubo para esgoto 100mm barra com 6 metros	LIDER	R$ 38,90	R$ 5.446,00
321	40,00	Unid.	Tubo para esgoto 40mm barra com 6 metros	LIDER	R$ 14,99	R$ 599,60
323	320,00	Unid.	Tubo soldável marrom 25mm barra com 6 metros	LIDER	R$ 7,39	R$ 2.364,80
324	20,00	Unid.	Tubo soldável 20mm barra com 6 metros	LIDER	R$ 9,00	R$ 180,00
334	100,00	Unid.	Vergalhão 4.2	CINOBRAS	R$ 7,99	R$ 799,00
Total R$ 451.857,08						

LICITANTE: CAMPO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE ME
C.N.P.J.: 18.299.095/0001-51 TEL/FAX: 69 3434 2232
ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº 2426
C. CORRENTE: 26.500-4 AG: 4006-1 BANCO: 01.
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO JOSEVANIO BATISTA
CART. DE IDENT. /ORGÃO EXP.: 820712 SSP/RO CPF: 767.279.042-00

Fornecedor: CAMPO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME - 18.299.095/0001-51						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Lance**	**V. Total Lance**
1	240,00	Unid.	Abraçadeira 9 mm 19-25	RSF	R$ 0,70	R$ 168,00
5	8,00	Unid.	Adaptador Flange p/ Caixa de Água 50mm	VIQUA	R$ 9,00	R$ 72,00
6	20,00	Unid.	Adaptador p/ Válvula	KRONA	R$ 1,50	R$ 30,00
8	80,00	Unid.	Adesivo plástico 17 g	AMAZONAS	R$ 1,80	R$ 144,00
9	50,00	Unid.	Adesivo trava Rosca	TEKBOND	R$ 8,61	R$ 430,50
12	1,00	Unid.	Alongador de Cabo de rolo p/ Pintura 2m	CONDOR	R$ 20,00	R$ 20,00
13	1,00	Unid.	Anel de Vedação para Vaso	JAPI	R$ 6,00	R$ 6,00
14	120,00	Unid.	Anti Ferrugem Spray 300ml	KALA	R$ 6,20	R$ 744,00
18	50,00	Unid.	Arremate PVC Branco Barra c/ 06 Metros	BEL PLASTI	R$ 15,00	R$ 750,00
23	520,00	Unid.	Arruela lisa ¼ zincada	WORKER	R$ 0,05	R$ 26,00
24	520,00	Unid.	Arruela lisa ½ zincada	WORKER	R$ 0,15	R$ 78,00
25	540,00	Unid.	Arruela lisa 5/16 zincada	WORKER	R$ 0,05	R$ 27,00
33	150,00	Unid.	Tinta acrilica fosco 18lts (Galão ou Lata)	RAYALI	R$ 91,00	R$ 13.650,00
35	5,00	Unid.	Bico p/ Mangueira Jardim	KARONA	R$ 1,40	R$ 7,00
36	20,00	Unid.	Boia ½ p/ Caixa D?Água	FORT LEVE	R$ 5,00	R$ 100,00
38	53,00	Unid.	Bomba d?água submersa 950	VIBRAGUA	R$ 154,00	R$ 8.162,00
41	20,00	Unid.	Broca de aço 10 mm	IRWIN	R$ 16,50	R$ 330,00
42	8,00	Unid.	Broca p/ Concreto 06mm	IRWIN	R$ 5,00	R$ 40,00
43	8,00	Unid.	Broca p/ Concreto 08mm	IRWIN	R$ 7,00	R$ 56,00
44	8,00	Unid.	Broca p/ Concreto 10mm	IRWIN	R$ 9,20	R$ 73,60
45	8,00	Unid.	Broca p/ Concreto 12mm	IRWIN	R$ 11,00	R$ 88,00
47	410,00	Unid.	Bucha 06 plástica parede	BUCHAUSAF	R$ 0,05	R$ 20,50
66	30,00	Unid.	Caixa plástica para padrão monofásico	ELETROBRAS	R$ 48,00	R$ 1.440,00
67	30,00	Unid.	Caixa p/ Tomada 4XZ p/ Alvenaria	RIBEIRO	R$ 0,80	R$ 24,00
68	10,00	Unid.	Caixa p/ Tomada Externa	RIBEIRO	R$ 2,05	R$ 20,50
77	45,00	Unid.	Cano de Tubo Soldável 25mm ? Barra com 6 Metros	TUBOZAN	R$ 13,00	R$ 585,00
86	8,00	Unid.	Chuveiro Elétrico 110 V	DURIN	R$ 32,70	R$ 261,60
88	33,00	Unid.	Cilindro Para Fechadura	SILVANIA	R$ 14,50	R$ 478,50
93	150,00	Unid.	Coluna 5/16 x 7x 14 c/ 6 mt	ACELOR	R$ 60,50	R$ 9.075,00
98	105,00	Metros	Corrente Galvanizada 4 mm	COFORJA	R$ 7,00	R$ 735,00
99	75,00	Kg	Corrente Galvanizada 8 mm	COFORJA	R$ 16,50	R$ 1.237,50
115	60,00	Unid.	Disjuntor monofásico 15 amp	STECK	R$ 5,00	R$ 300,00
118	10,00	Unid.	Disjuntor 16ª Din Monofásico	STECK	R$ 5,00	R$ 50,00
119	10,00	Unid.	Disjuntor 16ª Din Bifásico	STECK	R$ 17,00	R$ 170,00
120	10,00	Unid.	Disjuntor 25ª Din Monofásico	STECK	R$ 5,00	R$ 50,00
122	5,00	Unid.	Disjuntor 30ª Din Monofásico	STECK	R$ 5,00	R$ 25,00
123	5,00	Unid.	Disjuntor 30ª Din Bifásico	STECK	R$ 21,00	R$ 105,00
124	5,00	Unid.	Disjuntor 45ª Din Monofásico	STECK	R$ 6,50	R$ 32,50
125	5,00	Unid.	Disjuntor 45ª Din Bifásico	STECK	R$ 19,50	R$ 97,50
126	150,00	Unid.	Dobradiça ? jogo com três peças ? tam 31/2	META	R$ 6,50	R$ 975,00
131	25,00	Unid.	Engate para Caixa de Descarga 50 cm	DURIN	R$ 3,50	R$ 87,50
137	115,00	Unid.	Espud para vaso sanitário	ASTRA	R$ 2,00	R$ 230,00
143	60,00	Unid.	Ferrolho chato porta cadeado 3 PL	KALA	R$ 4,00	R$ 240,00
144	20,00	Unid.	Ferrolho chato porta cadeado ½	KALA	R$ 3,80	R$ 76,00
145	20,00	Unid.	Ferrolho porta cadeado ¾	KALA	R$ 4,20	R$ 84,00
146	20,00	Unid.	Ferrolho porta cadeado 1 Polegada	KALA	R$ 6,00	R$ 120,00
150	100,00	Metro	Fio Sólido 6 mm	MEGATRON	R$ 2,30	R$ 230,00
152	50,00	Unid.	Fita auto fusão 2 mt 3m	3M	R$ 4,90	R$ 245,00
158	158,00	Unid.	Fita Veda Rosca 10 mt	QUALIFON	R$ 1,30	R$ 205,40
159	200,00	Unid.	Fita zebrada rolo com 100 mts	WORKER	R$ 7,90	R$ 1.580,00
160	30,00	Unid.	Fita p/ Pintura 2,5cm	WORKER	R$ 4,20	R$ 126,00
161	30,00	Unid.	Fita p/ Pintura 5cm	WORKER	R$ 6,30	R$ 189,00
170	135,00	Unid.	Joelho de esgoto 100 mm	KRONA	R$ 2,00	R$ 270,00
172	290,00	Unid.	Joelho soldável 25 mm	KARONA	R$ 0,50	R$ 145,00
174	15,00	Unid.	Joelho esgoto 40mm 90º graus	KRONA	R$ 0,49	R$ 7,35
176	80,00	Unid.	Lamina Faca Para Roçadeira 2 Pontas	COLLINS	R$ 11,00	R$ 880,00
182	70,00	Unid.	Lápis carpinteiro	WRWIN	R$ 1,00	R$ 70,00
184	120,00	Unid.	Lima para motosserra 8? x7/32	KIF	R$ 4,80	R$ 576,00
185	315,00	Unid.	Lixa massa 120	WORKER	R$ 0,40	R$ 126,00
186	115,00	Unid.	Lixa massa 180	WORKER	R$ 0,40	R$ 46,00
189	5,00	Rolo	Lona preta 6 x 100	LONAX	R$ 600,00	R$ 3.000,00
195	75,00	Unid.	Luva soldável 20 mm	KRONA	R$ 0,35	R$ 26,25
196	170,00	Unid.	Luva soldável 25 mm	KRONA	R$ 0,50	R$ 85,00
197	100,00	Unid.	Luva tricotada pigmentada (par)	WORKER	R$ 3,00	R$ 300,00
198	500,00	Metro	Mangueira ¾ cristal	DURIN	R$ 3,00	R$ 1.500,00
199	5,00	Unid.	Mangueira preta 1 polegada rolo c/ 100 mts	plast fort	R$ 132,90	R$ 664,50
200	50,00	Metro	Mangueira pra Jardim Trançada	DURIN	R$ 2,00	R$ 100,00
201	14,00	Unid.	Manta térmica 1,20m rolo com 50 m²	BRASFOIL	R$ 208,00	R$ 2.912,00
203	10,00	Unid.	Marreta Oitavada De 5 kg Com Cabo De Madeira	MINASUL	R$ 80,00	R$ 800,00
207	95,00	Unid.	Massa acrílica paredes externas ? 18 litros (Lata ou Galão)	ROYALE	R$ 59,00	R$ 5.605,00

208	10,00	Unid.	Massa Corrida 18 Litros (Lata ou Galão)	ROYALE	R$ 40,00	R$ 400,00
209	50,00	Unid.	Modular plugue 8x8 RJ 45	INTENED	R$ 0,55	R$ 27,50
211	30,00	Unid.	Pá de bico n° 02 chapa 1,5 cb	TRAMONTINA	R$ 23,00	R$ 690,00
213	440,00	Unid.	Paflon para lâmpada E27	INTEREED	R$ 3,00	R$ 1.320,00
224	4,00	Unid.	Pincel ½ Polegada	ATLAS	R$ 1,90	R$ 7,60
227	130,00	Unid.	Pino 3 saída	ATLAS	R$ 4,40	R$ 572,00
228	60,00	Unid.	Pistola aplicadora de silicone	BRASFORT	R$ 9,00	R$ 540,00
231	30,00	Unid.	Porca 5/16	CIZER	R$ 0,08	R$ 2,40
232	2,00	Unid.	Porta de madeira ? almofada 100 cm x 2.10 mt - Jogo	FUTURA	R$ 190,00	R$ 380,00
233	132,00	Unid.	Porta de madeira ? almofada 80 cm x 2.10 mt - Jogo	FUTURA	R$ 111,50	R$ 14.718,00
238	200,00	Unid.	Prego 02 cabeças 18 x 27 pct 01 kg	GERDAU	R$ 8,50	R$ 1.700,00
239	5,00	Unid.	Prego 12x12 pct de 01 kg	GERDAU	R$ 10,50	R$ 52,50
242	305,00	Unid.	Prego 18x 27 pct de 01 kg	GERDAU	R$ 6,80	R$ 2.074,00
244	50,00	Unid.	Prego 19x33 pct de 01 kg	GERDAU	R$ 8,20	R$ 410,00
245	390,00	Unid.	Prego 19x36 pct.1 kg	GERDAU	R$ 6,80	R$ 2.652,00
246	50,00	Unid.	Prego 24x60 pct 01 kg	GERDAU	R$ 8,00	R$ 400,00
247	500,00	Unid.	Prego 25x72 pct. 1kg	GERDAU	R$ 7,50	R$ 3.750,00
249	125,00	Unid.	Prego Telheiro 18x30 Com Arruela Pct 01 Kg	NOR TELHAS	R$ 6,80	R$ 850,00
250	100,00	Unid.	Protetor Auditivo Tipo Concha Com Haste Almofada Fixa.	WORKER	R$ 10,00	R$ 1.000,00
257	15,00	Unid.	Registro Soldável 20mm	KRONA	R$ 3,90	R$ 58,50
258	10,00	Unid.	Registro Soldável 25mm	KRONA	R$ 3,90	R$ 39,00
259	15,00	Unid.	Rejunte Flexível p/Piso c/ 01kg	ARMAGAZON	R$ 2,70	R$ 40,50
261	80,00	Unid.	Roldana plástica 36x36 c/ prego galvanizado	RIBEIRO	R$ 0,40	R$ 32,00
262	70,00	Unid.	Rolo de espuma 23 cm c/ cabo	ATLAS	R$ 8,00	R$ 560,00
269	10,00	Unid.	Sifão 1,5mts	ASTRA	R$ 7,50	R$ 75,00
270	10,00	Unid.	Sifão Duplo	KRONA	R$ 11,00	R$ 110,00
271	10,00	Unid.	Sifão Triplo	ASTRA	R$ 14,90	R$ 149,00
272	20,00	Unid.	Solda fios	TAMBASA	R$ 6,45	R$ 129,00
273	15,00	Unid.	Soquetes de Plástico p/ Lâmpadas	RADIAL	R$ 2,50	R$ 37,50
274	10,00	Unid.	Suporte p/ Disjuntor Monofásico e Bifásico	SUBRAP	R$ 2,50	R$ 25,00
277	20,00	Unid.	Tampa para caixa d água 1.000 lts	FORTLEVE	R$ 122,00	R$ 2.440,00
278	15,00	Unid.	T para Esgoto 100mm	KRONA	R$ 7,00	R$ 105,00
281	30,00	Unid.	Tampa Cega	KRONA	R$ 1,80	R$ 54,00
282	20,00	Unid.	Tampa para Vaso Sanitário	ASTRA	R$ 19,00	R$ 380,00
288	16.200,00	Unid.	Telha de barro	ROSALINA	R$ 0,95	R$ 15.390,00
294	17,00	Unid.	Tinta Semi-Brilho 18 lts cores variadas(Lata ou Galão)	ROYALE	R$ 164,00	R$ 2.788,00
306	60,00	Unid.	Torneira plástica 20mm para lavatório	DURIN	R$ 3,45	R$ 207,00
307	80,00	Unid.	Torneira plástica 20mm para pia	DURIN	R$ 3,29	R$ 263,20
309	15,00	Unid.	Torneira Plástica de ½	DURIN	R$ 3,39	R$ 50,85
310	20,00	Unid.	Torneira para Pia ½	DURIN	R$ 2,50	R$ 50,00
311	165,00	Unid.	Treliça h12 1/4x4.2x/cm 12 mts barra	ACELOR	R$ 54,50	R$ 8.992,50
313	30,00	Unid.	Trena 3 Mts Com Trava Largura Da Lamina 10?, Lamina Revestida Com Polimetro, Corpo Rígido De Abs	WORKER	R$ 6,99	R$ 209,70
315	5,00	Unid.	Trena Aberta 50mts Em Fibra De Vidro, Profissional	WORKER	R$ 45,00	R$ 225,00
316	50,00	Unid.	Trincha media sintética ¾	ATLAS	R$ 2,00	R$ 100,00
318	10,00	Unid.	Trincha 2,5 Polegadas	ATLAS	R$ 5,50	R$ 55,00
322	70,00	Unid.	Tubo soldável 60 mm barra com 6 metros	TUBOZAN	R$ 44,90	R$ 3.143,00
325	110,00	Unid.	União para ¾ duplo (mangueira) Interna	DURIN	R$ 0,50	R$ 55,00
326	70,00	Unid.	União para mangueira ¾ Interna	DURIN	R$ 0,50	R$ 35,00
327	20,00	Unid.	Válvula para Lavatório	KRONA	R$ 1,48	R$ 29,60
329	60,00	Unid.	Vassoura grama arames regulagem	COLLINS	R$ 14,00	R$ 840,00
330	50,00	Unid.	Vassourão, Tipo Gari Cerdas Duras Longas (12cm Altura) Cabo De Madeira 40 cm Cerdas Sintéticas 28 x 8 x 2,8 cm	COLLINS	R$ 13,00	R$ 650,00
331	10,00	Unid.	Rastelo de Arames com Regulagem	COLLINS	R$ 14,00	R$ 140,00
335	4,00	Unid.	Veda Trinca	WORKER	R$ 13,90	R$ 55,60
336	4,00	Unid.	Veda Rosca 18 x 50	QUALIFLON	R$ 6,45	R$ 25,80
337	10,00	Unid.	Vedalit c/ 1 Litro	KALFACIL	R$ 8,00	R$ 80,00
338	10,00	Unid.	Vedante para Torneira	KRONA	R$ 0,30	R$ 3,00
339	10,00	Unid.	Vista para Porta - Jogo	TAUARI	R$ 24,00	R$ 240,00
Total R$ 130.619,45						

FORNECEDOR: E.DE FREITAS ME
CNPJ: 27.521.468/0001 FONE 69 3442-5049
ENDEREÇO: AV MANAUS ROLIM DE MOURA – RO
NOME DO REPRESENTANTE: EGMAR DE FREITAS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO ; 22.709,61

Fornecedor: E. DE FREITAS - ME - 27.521.468/0001-88						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Lance**	**V. Total Lance**
19	339,00	Mt?	Areia Fina Lavada p/ Reboco	CASCALHEIRA PRIMAVERA	R$ 66,99	R$ 22.709,61
Total R$ 22.709,61						

FORNECEDOR: HEROPEÇAS LTDA ME
CNPJ: 10.685.231/0001-30 FONE 69 3423-7878
ENDEREÇO: AV ARACAJU CENTRO JI PARANA – RO
NOME DO REPRESENTANTE: ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO ; 5.439,10

Fornecedor: HEROPEÇAS LTDA - ME - 10.685.231/0001-30						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Lance**	**V. Total Lance**
101	30,00	Unid.	Corrente p/ Motosserra 3/8" 36 dentes	oregon	R$ 53,94	R$ 1.618,20
102	35,00	Unid.	Corrente p/ Motosserra 3/8? 42 dentes	oregon	R$ 56,88	R$ 1.990,80
190	200,00	Unid.	Luva de segurança emborrachada (par)	kalipso	R$ 6,93	R$ 1.386,00

206	50,00	Unid.	Mascara protetora	talge	R$ 0,89	R$ 44,50
314	40,00	Unid.	Trena 5mts Com Trava Largura Da Lamina 10?, Lamina Revestida Com Polimetro, Corpo Rígido De Abs	worker	R$ 9,99	R$ 399,60
Total R$ 5.439,10						

FORNECEDOR: IGARATA COM DE PROD ELETRO ELETRONICOS LTDA ME
CNPJ: 09.117.354/0001-95 FONE 11 2594-3482
ENDEREÇO: AV ITABORA CENTRO SÃO PAULO SP
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVALDO FERNANDES CSIPAI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO ; 43.700,37

Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME - 09.117.354/0001-95						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Lance**	**V. Total Lance**
28	45,00	Unid.	Bandeja para pintura	PLASTC	R$ 4,39	R$ 197,55
29	200,00	Unid.	Barra roscada 3/8 zincada	GERDAU	R$ 3,89	R$ 778,00
30	10,00	Unid.	Barra de Apoio Inox 60cm	FARINOX	R$ 88,60	R$ 886,00
31	8,00	Unid.	Barra de Apoio Inox 80cm	FARINOX	R$ 96,27	R$ 770,16
37	540,00	Unid.	Bocal de louça e40	EDEA	R$ 4,95	R$ 2.673,00
49	60,00	Unid.	Cabo De Enxada Em Madeira Medindo 130 Cm	PACTTA	R$ 3,99	R$ 239,40
50	50,00	Unid.	Cabo De Picareta 90cm	PACETTA	R$ 4,79	R$ 239,50
52	100,00	Unid.	Cabo Flexível 4mm	COMFIL	R$ 1,09	R$ 109,00
53	100,00	Unid.	Cabo Flexível 6mm	COMFIL	R$ 2,09	R$ 209,00
55	2.600,00	Metro	Cabo Flexível 2.5 mm	CONFIL	R$ 0,59	R$ 1.534,00
57	90,00	Unid.	Cadeado completo nº 25 mm	GOLD	R$ 10,19	R$ 917,10
58	10,00	Unid.	Cadeado completo nº 30	GOLD	R$ 13,18	R$ 131,80
59	75,00	Unid.	Cadeado completo nº 35	GOLD	R$ 17,99	R$ 1.349,25
60	68,00	Unid.	Cadeado completo nº 40	GOLD	R$ 20,99	R$ 1.427,32
61	5,00	Unid.	Cadeado completo nº 50	GOLD	R$ 22,49	R$ 112,45
71	300,00	Unid.	Câmara de ar para carrinho de mão 3,25	FISHER	R$ 9,49	R$ 2.847,00
78	10,00	Unid.	Capa de chuva com forro	PLASTC	R$ 4,95	R$ 49,50
81	20,00	Unid.	Cavadeira Boca De Lobo Articulada Com Cabo De Madeira De 150cm	PACETTA	R$ 38,69	R$ 773,80
87	10,00	Unid.	Chuveiro Tipo Ducha	LOREN	R$ 12,99	R$ 129,90
90	85,00	Unid.	Cola para cano 175g c/ Pincel	CASCOLA	R$ 5,49	R$ 466,65
91	90,00	Unid.	Cola para cano 75gr.	CASCOLA	R$ 2,88	R$ 259,20
92	30,00	Unid.	Colher Pedreiro 08 Pol Canto Reto E Batente	PACETTA	R$ 6,49	R$ 194,70
97	300,00	Unid.	Corda Seda 04 mm 12m	CASA CORDAS	R$ 0,34	R$ 102,00
104	2,00	Unid.	Desentupidor Tufão 20Mt	MILT	R$ 64,38	R$ 128,76
105	50,00	Unid.	Disco de Policorte de 9x 1/8x 3/4 e 5/8	ITAMBE	R$ 4,99	R$ 249,50
106	50,00	Unid.	Disco de Policorte fino aço inox 4 PL	ITAMBE	R$ 2,16	R$ 108,00
108	50,00	Unid.	Disco de lixa aço	ITMBE	R$ 2,29	R$ 114,50
109	30,00	Unid.	Disco desbaste 7x1/4x7/8?	ITMBE	R$ 7,88	R$ 236,40
110	10,00	Unid.	Disco de Serra para Madeira	ITAMBE	R$ 9,19	R$ 91,90
111	10,00	Unid.	Disco de Serra para Mármore	ITAMBE	R$ 9,19	R$ 91,90
127	180,00	Kg	eletrodo 2.50mm PC	WELD	R$ 10,66	R$ 1.918,80
128	100,00	Kg	Eletrodo 3.5 mm	WELD	R$ 13,49	R$ 1.349,00
132	30,00	Unid.	Enxada Larga Forjada em Aço leve 2,5	PACETTA	R$ 18,45	R$ 553,50
133	15,00	Unid.	Escada de 08 degraus	ALUMAR	R$ 149,94	R$ 2.249,10
134	30,00	Unid.	Escova de aço rotativa 6x3/4x1/2	COMPEL	R$ 20,83	R$ 624,90
139	140,00	Unid.	Fechadura externa simples	STAN	R$ 19,97	R$ 2.795,80
140	110,00	Unid.	Fechadura interna Reta Em Aço Cromado	STAN	R$ 19,99	R$ 2.198,90
147	210,00	Unid.	Filtro de linha	EDEA	R$ 21,90	R$ 4.599,00
153	8,00	Unid.	Fita Dupla face 24mm x 1,5mt	MILT	R$ 3,39	R$ 27,12
154	105,00	Unid.	Fita isolante 19 mm x 10 mt	MILT	R$ 1,79	R$ 187,95
155	100,00	Unid.	Fita Isolante 19mm X20m	MILT	R$ 3,28	R$ 328,00
187	9,00	Rolo	Lona Plástica Preta 6 mts x 100mts 150 Micras	LUCAS	R$ 350,00	R$ 3.150,00
188	8,00	Rolo	Lona Plástica Preta 8 mts x 100mts 150 Micras	LUCAS	R$ 400,00	R$ 3.200,00
192	100,00	Unid.	Luva PVC forrada 45 cm borracha (par)	EDEA	R$ 10,00	R$ 1.000,00
205	50,00	Unid.	Mascara com válvula	MILT	R$ 1,48	R$ 74,00
212	30,00	Unid.	Pá Quadrada Em Aço Carbono, Medidas Aproximadas	PACETTA	R$ 22,99	R$ 689,70
225	4,00	Unid.	Pincel 1 Polegada	ARCOL	R$ 2,49	R$ 9,96
226	4,00	Unid.	Pincel 2,5 Polegada	ARCOL	R$ 5,45	R$ 21,80
260	10,00	Unid.	Rolo de Espuma 09cm	COMPEL	R$ 2,50	R$ 25,00
263	90,00	Unid.	Rolo De La 18 Cm C/ Cabo	COMPEL	R$ 7,59	R$ 683,10
266	250,00	Unid.	Serrinha Manual P/ Ferro	SATURNO	R$ 2,39	R$ 597,50
Total R$ 43.700,37						

FORNECEDOR: IMPERIO COM E SERVIÇOS ME
CNPJ: 27.295.341/0001-98 FONE 69 3424-0743
ENDEREÇO: AV BRASIL CENTRO JI PARANA - RO
NOME DO REPRESENTANTE: IRENE FLORINDA DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 7.239,70

Fornecedor: I F DE SOUZA - 27.295.341/0001-98						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Lance**	**V. Total Lance**
293	130,00	Unid.	Tinta oleo 3.6 lts cores variadas (Galão ou Lata)	PEG PINT	R$ 55,69	R$ 7.239,70
Total R$ 7.239,70						

FORNECEDOR: ELETRO MENDOÇA COM DE MAT ELETRICO LTDA ME
CNPJ: 03.806.018/0001-73 FONE 65 3661-1700
ENDEREÇO: AV TREZE DE JUNHO CUIABA – MT
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO MENDOÇA

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 57.866,10

Fornecedor: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME - 03.806.018/0001-73						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Lance**	**V. Total Lance**
114	90,00	Unid.	Disjuntor bifásico 25 amp.	ELETROMAR	R$ 15,30	R$ 1.377,00
116	35,00	Unid.	Disjuntor trifásico 100A	ELETROMAR	R$ 80,00	R$ 2.800,00
117	25,00	Unid.	Disjuntor trifásico 50amp.	ELETROMAR	R$ 27,80	R$ 695,00
166	150,00	Unid.	Interruptor Conjugado p/ Alvenaria	PLUZIE	R$ 5,78	R$ 867,00
177	450,00	Unid.	Lâmpada fluorescente compacta 25 w	KIAN	R$ 9,48	R$ 4.266,00
179	300,00	Unid.	Lâmpada vapor metal 400 w	KIAN	R$ 26,30	R$ 7.890,00
180	690,00	Unid.	Lâmpadas fluorescente compacta, luz branca de 20 watts	KIAN	R$ 8,75	R$ 6.037,50
181	640,00	Unid.	Lâmpadas fluorescente compacta, luz branca de 40 watts	EMPALUX	R$ 25,89	R$ 16.569,60
253	300,00	Unid.	Reator vapor metálico 400 w	INDUWOLT	R$ 57,88	R$ 17.364,00
Total R$ 57.866,10						

FORNECEDOR:NS . DOS SANTOS
CNPJ: 07.928.489/0001-05 FONE 69 98446-6025

ENDEREÇO: RUA JORGE TEIXEIRA CENTRO SANTA LUZIA DO OESTE – RO
NOME DO REPRESENTANTE: NILSON SILVANO DOS SANTOS

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 104.879,26

Fornecedor: NS. DOS SANTOS - ME - 07.928.489/0001-05						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Lance**	**V. Total Lance**
20	536,00	Mt?	Areia Grossa Lavada p/ Concreto	REGIÃO	R$ 50,46	R$ 27.046,56
218	865,00	M?	Pedra Brita N° 01	REGIÃO	R$ 89,98	R$ 77.832,70
Total R$ 104.879,26						

FORNECEDOR:SISER MAT PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 63.764.229/0001-12 FONE 69 3471-2800

ENDEREÇO: AV TRINTA DE JUNHO CENTRO PRESIDENTE MEDICE – RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE CARLOS PEREIRA

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO ; 45.274,68

Fornecedor: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI - EPP - 63.764.229/0001-12						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Lance**	**V. Total Lance**
7	80,00	Unid.	Adesivo instantâneo 20 g	WORKER	R$ 5,98	R$ 478,40
11	15,00	Unid.	Alavanca 1? x 1.8 metros	LP	R$ 88,89	R$ 1.333,35
15	140,00	Unid.	Arame galvanizado Nº 18 c/ 1kg	NORTON	R$ 16,12	R$ 2.256,80
16	316,00	Unid.	Arame Recozido Nº 18 Rolo C/ 1 Kg	NORTON	R$ 10,98	R$ 3.469,68
17	45,00	Unid.	Arco De Serra Fixo 12? Cabo Anatômico	MULTILIT	R$ 13,41	R$ 603,45
27	120,00	Unid.	Balde Para Concreto PVC Reforçado 12l	MAX FERRAM	R$ 8,20	R$ 984,00
40	30,00	Unid.	Broca chata 5/16	ATC	R$ 4,49	R$ 134,70
74	20,00	Unid.	Cano p/ Esgoto 75m ? Barra com 6 metros	MULTILIT	R$ 39,99	R$ 799,80
84	150,00	Mt?	Cerâmica Esmalte Revestimento tamanho 32x45	TRIUNFO	R$ 12,97	R$ 1.945,50
95	50,00	Unid.	Conector cobre cabo 16 mm	INTELLI	R$ 4,49	R$ 224,50
103	250,00	Unid.	Cumueira 5mm 15 g	PRECON	R$ 24,99	R$ 6.247,50
112	30,00	Unid.	Disco diamantado liso 110x20	KAEF	R$ 9,45	R$ 283,50
129	30,00	Unid.	Emenda para Forro PVC Branco c/ 06 Metros	NORTE PLAST	R$ 18,75	R$ 562,50
149	100,00	Metro	Fio Sólido 2.5 mm	PRIME	R$ 0,99	R$ 99,00
175	3,00	Unid.	Jogo de Portal 13cm	DIVERSOS	R$ 42,19	R$ 126,57
215	100,00	Unid.	Parafuso sext. 5/16x75 zincado rosca soberba	JOMARCA	R$ 0,49	R$ 49,00
216	15,00	Unid.	Parafuso para Vaso Sanitário B 10mm (par)	JOMARCA	R$ 1,61	R$ 24,15
229	20,00	Unid.	Pneu industrial 3,5	PARABONI	R$ 27,79	R$ 555,80
230	40,00	Unid.	Pneu Para Carrinho De Mão 3,25	PARABONI	R$ 19,76	R$ 790,40
237	132,00	Unid.	Portal para porta ? 13 cm - Jogo	FUTURA	R$ 67,00	R$ 8.844,00
265	15,00	Unid.	Serra circular 24 dentes	KAEF	R$ 9,29	R$ 139,35
279	20,00	Unid.	T Soldável 20mm	MULTILIT	R$ 0,69	R$ 13,80
280	20,00	Unid.	T Soldável 25mm	MULTILIT	R$ 0,94	R$ 18,80
292	159,00	Unid.	Tinta Acrílica 18 Lts fosca (Galão ou Lata)	ROYALE	R$ 83,30	R$ 13.244,70
298	135,00	Unid.	Tomada de barra 10ª	ILUMI	R$ 8,52	R$ 1.150,20
304	87,00	Unid.	Torneira para lavatório de plástico	HERC	R$ 10,29	R$ 895,23
Total R$ 45.274,68						

FORNECEDOR:A.W.A IMPACTOS EIRELI-ME
CNPJ: 24.681.482/0001-50 FONE 69 3451 2203

ENDEREÇO: AV ROTARY CLUB PIMENTA BUENO – RO

NOME DO REPRESENTANTE: LENILDE AP. FERREIRA DOS SANTOS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO

VALOR ADJUDICADO ; 22.342,20

Fornecedor: A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME - 24.681.482/0001-50						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Lance**	**V. Total Lance**
34	500,00	Unid.	Base rele fotoelétrico 220 wolts	Marca: MAPRETRON	R$ 5,04	R$ 2.520,00
51	3.000,00	Metro	Cabo duplex 10mm	Marca: XLPE	R$ 1,87	R$ 5.610,00
148	1.220,00	Metro	Fio paralelo 2.5 mm	Marca: FORTECON	R$ 1,41	R$ 1.720,20
235	400,00	Unid.	Porta lâmpada de louça E27	Decorlux	R$ 1,50	R$ 600,00
236	600,00	Unid.	Porta lâmpada de louça E40	Decorlux	R$ 4,90	R$ 2.940,00
254	800,00	Unid.	Rele fotoelétrico térmico 220v	Marca: MAPRETRON	R$ 11,19	R$ 8.952,00
Total R$ 22.342,20						

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2263

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:737FE06C

